



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Poder Executivo	3
Presidência da República	3
Ministério da Cidadania.....	3
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	7
Ministério da Defesa.....	8
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	9
Ministério da Economia.....	10
Ministério da Educação.....	31
Ministério da Infraestrutura	33
Ministério da Justiça e Segurança Pública	34
Ministério de Minas e Energia.....	43
Ministério das Relações Exteriores	50
Ministério da Saúde.....	50
Ministério do Turismo.....	50
Poder Legislativo	51
Poder Judiciário	51
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	52

..... Esta edição completa do DOU é composta de 52 páginas.....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.238	(1)
ORIGEM : ADI - 51549 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED. : DISTRITO FEDERAL	
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES	
REQTE.(S) : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B	
ADV.(A/S) : PAULO MACHADO GUIMARÃES (5358/DF)	
REQTE.(S) : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT	
ADV.(A/S) : ANGELO LONGO FERRARO (37922/DF, 261268/SP)	
ADV.(A/S) : EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO (0004935/DF)	
REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB	
ADV.(A/S) : LUIZ ARNÓBIO DE BENEVIDES COVÊLLO (DF011149/)	
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL	
PROC.(A/S)(ES): ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS MAGISTRADOS - APAMAGIS	
ADV.(A/S) : ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO (98628/SP)	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	
AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF	
ADV.(A/S) : JOSÉ LUIS WAGNER (17183/DF, 018097/RS, 18097/RS)	
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MAGISTRADOS - APAMAGIS	

ADV.(A/S) : ALBERTO PAVIE RIBEIRO (07077DF/DF)
AM. CURIAE. : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: O Tribunal, inicialmente, resolveu questão de ordem suscitada pelo Presidente. Em seguida, após a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo requerente Partido Comunista do Brasil - PC DO B, o Dr. Paulo Machado Guimarães; pelo requerente Partido dos Trabalhadores - PT, o Dr. Eugênio José Guilherme de Aragão; pelo *amicus curiae* Associação Paulista dos Magistrados - APAMAGIS, o Dr. Alberto Pavie Ribeiro; pelo *amicus curiae* Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Dr. Fabiano Dallazen, Procurador-Geral de Justiça do Estado; pelo *amicus curiae* Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF, o Dr. José Luis Wagner; pelos interessados Presidente da República e Congresso Nacional, a Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Advogada da União; e, pela Procuradoria-Geral da República, a Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, Procuradora-Geral da República. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 27.2.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.241 (2)

ORIGEM : ADI - 51715 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROC.(A/S)(ES): PROCURADORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES): ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: O Tribunal, inicialmente, resolveu questão de ordem suscitada pelo Presidente. Em seguida, após a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelos interessados Presidente da República e Congresso Nacional, a Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Advogada da União; e, pela Procuradoria-Geral da República, a Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, Procuradora-Geral da República. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 27.2.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.250 (3)

ORIGEM : ADI - 55772 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROC.(A/S)(ES): ADVOGADO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES): ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: O Tribunal, inicialmente, resolveu questão de ordem suscitada pelo Presidente. Em seguida, após a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelos interessados Presidente da República e Congresso Nacional, a Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Advogada da União; e, pela Procuradoria-Geral da República, a Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, Procuradora-Geral da República. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 27.2.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.256 (4)

ORIGEM : ADI - 56922 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON
ADV.(A/S) : CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO FILHO (6534/DF)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES): ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: O Tribunal, inicialmente, resolveu questão de ordem suscitada pelo Presidente. Em seguida, após a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelos interessados Presidente da República e Congresso Nacional, a Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Advogada da União; e, pela Procuradoria-Geral da República, a Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, Procuradora-Geral da República. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 27.2.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.261 (5)

ORIGEM : ADI - 59382 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
ADV.(A/S) : ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA (0012500/DF)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES): ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: O Tribunal, inicialmente, resolveu questão de ordem suscitada pelo Presidente. Em seguida, após a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pela requerente, o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga; pelos interessados Presidente da República e Congresso Nacional, a Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Advogada da União; e, pela Procuradoria-Geral da República, a Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, Procuradora-Geral da República. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 27.2.2019.



AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.324 (6)

ORIGEM : ADI - 95742 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES

REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON

ADV.(A/S) : CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO FILHO (6534/DF) E OUTRO(A/S)

INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: O Tribunal, inicialmente, resolveu questão de ordem suscitada pelo Presidente. Em seguida, após a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelos interessados Presidente da República e Congresso Nacional, a Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Advogada da União; e, pela Procuradoria-Geral da República, a Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, Procuradora-Geral da República. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 27.2.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.365 (7)

ORIGEM : ADI - 128531 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES

REQTE.(S) : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B

ADV.(A/S) : PAULO MACHADO GUIMARÃES (5358/DF)

INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: O Tribunal, inicialmente, resolveu questão de ordem suscitada pelo Presidente. Em seguida, após a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo requerente, o Dr. Paulo Machado Guimarães; pelos interessados Presidente da República e Congresso Nacional, a Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Advogada da União; e, pela Procuradoria-Geral da República, a Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, Procuradora-Geral da República. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 27.2.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO 26 (8)

ORIGEM : ADO - 26 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

REQTE.(S) : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

ADV.(A/S) : PAULO ROBERTO IOTTI VECCHIATTI (242668/SP)

INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

ADV.(A/S) : JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO (8710/BA)

ADV.(A/S) : FERNANDO CESAR DE SOUZA CUNHA (40645/BA, 31546/DF)

ADV.(A/S) : EDVALDO FERNANDES DA SILVA (19233/DF, 94500/MG)

AM. CURIAE. : GRUPO GAY DA BAHIA - GGB

ADV.(A/S) : THIAGO GOMES VIANA (0010642/MA)

AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - ABGLT

AM. CURIAE. : GRUPO DE ADVOGADOS PELA DIVERSIDADE SEXUAL - GADVS

ADV.(A/S) : ALEXANDRE GUSTAVO DE MELO FRANCO BAHIA (83920/MG)

AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JURISTAS EVANGÉLICOS - ANAJURE

ADV.(A/S) : JOSE JULIO DOS REIS (22057/DF) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : FRENTE PARLAMENTAR "MISTA" DA FAMÍLIA E APOIO À VIDA

ADV.(A/S) : WALTER DE PAULA E SILVA (10625/GO) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : GRUPO DIGNIDADE - PELA CIDADANIA DE GAYS, LÉSBICAS E TRANSGÊNEROS

ADV.(A/S) : ANANDA HADAH RODRIGUES PUCHTA (0080651/PR) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : CONVENÇÃO BRASILEIRA DAS IGREJAS EVANGÉLICAS IRMÃOS MENONITAS - COBIM

ADV.(A/S) : RAFAEL FERREIRA DE CASTRO (29387/DF) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU

ADV.(A/S) : ALBERTO ALBIERO JUNIOR (238781A/SP)

AM. CURIAE. : CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

ADV.(A/S) : VICTOR MENDONÇA NEIVA (15682/DF)

ADV.(A/S) : MARIANA KREIMER CAETANO MELUCCI (0025557/DF)

ADV.(A/S) : BRUNA FLÁVIA FARIA BRAGA (138870/MG)

AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSSEXUAIS - ANTRA

ADV.(A/S) : IGOR LUIS PEREIRA E SILVA (153396/RJ, 153396/RJ) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Decisão: Após a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo requerente, o Dr. Paulo Roberto Iotti Vecchiatti; pela Advocacia-Geral da União, o Ministro André Luiz de Almeida Mendonça, Advogado-Geral da União; pelo Presidente do Senado Federal, o Dr. Fernando César de Souza Cunha, Advogado-Geral do Senado Federal; pelo *amicus curiae* Grupo Gay da Bahia - GGB, o Dr. Thiago Gomes Viana; pelo *amicus curiae* Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual - GADVS, o Dr. Alexandre Gustavo de Melo Franco Bahia; pelo *amicus curiae* Associação Nacional de Juristas Evangélicos - ANAJURE, o Dr. Luigi Mateus Braga; pelo *amicus curiae* Frente Parlamentar "Mista" da Família e Apoio à Vida, o Dr. Walter de Paula e Silva e o Dr. Cícero Gomes Lage; pelo *amicus curiae* Grupo Dignidade - pela Cidadania de Gays, Lésbicas e Transgêneros, a Dra. Ananda Hadah Rodrigues Puchta; pelo *amicus curiae* Associação Nacional de Travestis e Transsexuais - ANTRA, a Dra. Maria Eduarda Aguiar da Silva; e, pelo Ministério Público Federal, o Dr. Luciano

Mariz Maia, Vice-Procurador-Geral da República. Ausente, justificadamente, o Ministro Luiz Fux. Presidiu o julgamento o Ministro Celso de Mello. Plenário, 13.2.2019.

Decisão: Após o início da leitura do voto do Ministro Celso de Mello (Relator), reconhecendo inadmissível a formulação de pretensão reparatória em sede de controle normativo abstrato, o julgamento foi suspenso. Ausente, justificadamente, o Ministro Luiz Fux. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 14.2.2019.

Decisão: Após o voto do Ministro Celso de Mello (Relator), que conhecia, em parte, da ação direta de inconstitucionalidade por omissão para, nessa extensão, julgá-la procedente, o julgamento foi suspenso. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 20.2.2019.

Decisão: Após os votos dos Ministros Edson Fachin, Alexandre de Moraes e Roberto Barroso, que acompanhavam o Relator, no sentido de conhecer, em parte, da ação direta de inconstitucionalidade por omissão para, nessa extensão, julgá-la procedente, o julgamento foi suspenso. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 21.2.2019.

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.158 (9)

ORIGEM : ADI - 5158 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCED. : PERNAMBUCO

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

REQTE.(S) : ANFAVEA - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTRO(A/S)

ADV.(A/S) : FERNANDO BOTELHO PENTEADO DE CASTRO (138343/SP) E OUTRO(A/S)

INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROC.(A/S)(ES) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROC.(A/S)(ES) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar, por vício formal, a inconstitucionalidade da Lei nº 15.304, de 04.06.2014, do Estado de Pernambuco, em sua integralidade, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio, que o julgava improcedente. Registrada a presença do Dr. Aluizio Napoleão de Freitas Rego Neto, advogado das requerentes. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Cármen Lúcia. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 6.12.2018.

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E CONSUMIDOR. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 15.304/2014, DE PERNAMBUCO. IMPOSIÇÃO A MONTADORAS, CONCESSIONÁRIAS E IMPORTADORAS DE VEÍCULOS. FORNECIMENTO DE CARRO RESERVA EM REPAROS SUPERIORES A 15 DIAS, DURANTE GARANTIA CONTRATUAL. EXTRAPOLAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONCORRENTE. INCONSTITUCIONALIDADE INTEGRAL DA LEI.

1. É inconstitucional, por extrapolação de competência concorrente para legislar sobre matérias de consumo, lei estadual que impõe às montadoras, concessionárias e importadoras de veículos a obrigação de fornecer veículo reserva a clientes cujo automóvel fique inabilitado por mais de 15 dias por falta de peças originais ou por impossibilidade de realização do serviço, durante o período de garantia contratual.

2. Da interpretação sistemática dos arts. 1º, IV, 5º, 24, V e VIII, 170, IV e 174, todos da Constituição Federal, extraem-se balizas impostas ao legislador estadual, quando da elaboração de normas consumeristas. São, assim, vedadas extrapolações de competência concorrente e violações aos princípios da isonomia, livre iniciativa e da livre concorrência, sobretudo no que concerne à criação de ônus estadual a fornecedores, como verificado no exemplo da Lei nº 15.304/2014 do Estado de Pernambuco. Precedentes: ADI 3.035, Rel. Min. Gilmar Mendes; ADI 3.645, Rel. Min. Ellen Gracie; ADI 2.656, Rel. Min. Maurício Corrêa.

3. Na hipótese, não se verifica a inconstitucionalidade formal de lei, por alegada violação ao art. 66, § 1º, da Constituição Federal, diante de irregular promulgação antecipada pelo Poder Legislativo, antes do término do prazo constitucional para sanção ou veto do Chefe do Executivo. Em casos específicos como o dos autos, tal irregularidade não enseja inconstitucionalidade formal da lei.

4. Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido se julga procedente, para declarar, por vício formal, a inconstitucionalidade da Lei nº 15.304, de 04.06.2014, do Estado de Pernambuco, em sua integralidade.

DECISÕES
Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
(Publicação determinada pela Lei nº 9.882, de 03.12.1999)

Julgamentos

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 24 (10)

ORIGEM : ADPF - 139259 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES

REQTE.(S) : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

ADV.(A/S) : MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (002525/PI) E OUTRO(A/S)

INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

Decisão: O Tribunal, inicialmente, resolveu questão de ordem suscitada pelo Presidente. Em seguida, após a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelos interessados Presidente da República e Congresso Nacional, a Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Advogada da União; e, pela Procuradoria-Geral da República, a Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, Procuradora-Geral da República. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 27.2.2019.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes
autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019030700002



Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.721, DE 6 DE MARÇO DE 2019

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para os cargos do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça e Segurança Pública destinados ao Departamento Penitenciário Nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação de cento e quarenta candidatos aprovados e não convocados no concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça e Segurança Pública destinados ao Departamento Penitenciário Nacional, autorizado pela Portaria nº 24, de 18 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2015, conforme disposto no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º ficará condicionado à:

I - existência de vagas na data da nomeação; e

II - declaração do ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrada a origem dos recursos a serem utilizados.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública deverá:

I - verificar previamente as condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º; e

II - editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de março de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Paulo Guedes

ANEXO

PROVIMENTO DE CARGOS PARA O DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CARGOS	QUANTIDADE
Especialista Assistência Penitenciária	20
Agente Federal de Execução	120

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

Nº 6, de 28 de fevereiro de 2019. Resolução nº 2, de 28 de fevereiro de 2019, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprovo. Em 6 de março de 2019.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Estabelece diretrizes para a realização da Rodada de Licitações sob o regime de Partilha de Produção para os volumes excedentes aos contratados no regime de Cessão Onerosa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.478, de 6 agosto de 1997, no art. 9º, inciso IV, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, no art. 1º do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, e no art. 14, caput, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução nº 7, de 10 de novembro de 2009, o que consta do Processo nº 48380.000197/2018-13, e

Considerando que o Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, nos termos da Resolução CNPE nº 2, de 1º de setembro de 2010, aprovou o Contrato de Cessão Onerosa para o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, celebrado entre a União e a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, nos termos da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010;

Considerando que o Contrato de Cessão Onerosa produzirá efeitos até que a Petrobras extraia o número de barris equivalentes de petróleo, não podendo exceder a 5.000.000.000 (cinco bilhões) de barris equivalentes de petróleo, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.276, de 2010, conforme aprovado pela Resolução CNPE nº 2, de 2010;

Considerando que as estimativas prévias efetuadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, indicam que nas áreas contratadas sob o regime de Cessão Onerosa existem volumes que ultrapassam os 5.000.000.000 (cinco bilhões) de barris equivalentes de petróleo contratados à Petrobras;

Considerando que a União tem interesse em contratar as atividades de exploração e produção dos volumes excedentes da Cessão Onerosa de modo a promover o aproveitamento racional dos recursos petrolíferos nessas jazidas; e

Considerando que o art. 3º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, estipula que a exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos na área do Pré-sal e em áreas estratégicas serão contratadas sob regime de Partilha de Produção, resolve:

Art. 1º A realização da Rodada de Licitações sob o regime de Partilha de Produção para os volumes excedentes aos contratados sob o Regime de Cessão Onerosa, em área do Pré-sal, seguirá as seguintes diretrizes:

I - Serão ofertados os volumes excedentes nas áreas de desenvolvimento de Atapu, Búzios, Itapu e Sépia, na Bacia de Santos;

II - A Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras deverá ser compensada pelos investimentos realizados nas áreas licitadas até a data de assinatura do Contrato de Partilha de Produção;

III - Em contrapartida pelo pagamento da compensação à Petrobras a que se refere o inciso II, o novo entrante se tornará proprietário de percentual dos ativos existentes na área na data de assinatura do Contrato de Partilha de Produção, de modo proporcional à sua participação na jazida, nos termos do Contrato de Coparticipação previsto no art. 2º;

IV - O valor da compensação à Petrobras será calculado com base em parâmetros de mercado atuais, pelo diferimento da produção do volume contratado no Regime de Cessão Onerosa, decorrente da assinatura do Contrato de Partilha de Produção, de forma a maximizar o Valor Presente Líquido - VPL da União e manter o VPL da Petrobras calculado com base na data de assinatura do Contrato de Partilha; e

V - Poderão ser recuperados como custo em óleo os valores pagos pelo novo entrante a título da compensação de que tratam os incisos II a IV que corresponderem à participação do novo entrante na jazida.

Art. 2º Deverá ser celebrado, entre a cessionária do Contrato de Cessão Onerosa e o(s) contratado(s) do Contrato de Partilha de Produção, acordo estabelecendo:

I - o procedimento de unificação de operações para o desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos nas áreas com jazida coparticipada em que estejam vigentes, simultaneamente, ambos os Contratos;

II - a participação proporcional de cada contratado na jazida coparticipada; e

III - as regras para o pagamento à Petrobras pela compensação prevista no art. 1º, inciso II.

§ 1º Ato do Ministro de Minas e Energia estipulará regras para o acordo a que se refere o caput.

§ 2º O acordo a que se refere o caput e seus eventuais aditivos deverão ser submetidos à aprovação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

§ 3º A Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA será signatária do acordo a que se refere o caput na condição de interveniente anuente.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CNPE nº 1, de 24 de junho de 2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do Parecer n. 00746/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 71010.008015/2008-19, resolve:

Art. 1º Manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 900, de 30 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2012, que indeferiu o pedido de concessão da certificação como entidade beneficente de assistência social da entidade Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET, do Município do Rio de Janeiro/RJ, por descumprimento do art. 2º da Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, do art. 2º do Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e por não se enquadrar na Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 5, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00715/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.015418/2018-05, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Obra de Assistência Paroquial de Cachoeira", do Município de Cachoeira/BA, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 12, de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2017, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, ante a inobservância ao disposto na Seção II do Capítulo II da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 6, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no §5º do art. 17 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00730/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.045425/2016-61, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Associação Mantenedora de Estabelecimentos Escolares, Promoção e Ação Social - AMAS BRASIL", do Município de Montes Claros/MG, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social que julgou procedente a Representação nº 71000.045425/2016-61, apresentada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em face da recorrente, por não comprovação dos requisitos previstos no art. 3º, I e seu § 1º do Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 c/c art. 3º, §1º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 8, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00606/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 23000.008006/2012-72, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela "Associação Espírita Seara de Jesus", do Município de Santos/SP, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 185, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2017, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, em



razão da entidade não ter demonstrado o cumprimento do disposto no inciso I do art. 19 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que exige a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 9, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00883/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.046289/2017-16, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Associação Presbiteriana de Filantropia de Piracicaba", do Município de Piracicaba/SP, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2018, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, em razão da entidade não ter demonstrado o cumprimento dos requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00851/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.094526/2016-66, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pelo "Instituto Cacau Show", do Município de Itapevi/SP, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2018, art. 1º, item 21, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2018, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e art. 38 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 11, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00858/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.002699/2018-28, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA PORÃ", do Município de Ponta Porã/PR, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 146, de 25 de junho de 2018, art. 1º, item 10, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2018, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação dos requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e no art. 3º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00897/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.051969/2017-43, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "SESOMATR - Serviço Social Mary Taranger", do Município de Porto Alegre/RS, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 41, de 27 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2018, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00871/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.061009/2017-91, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela "Associação de Apoio a Pessoas com Câncer - AAPECAN", de Porto Alegre/RS, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2018, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação dos requisitos previstos no art. 19, I e §1º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 24, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 01234/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.134987/2014-17, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Associação Papa João XXIII no Brasil", Coronel Fabriciano/MG, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 165, de 27 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2017, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não atender às exigências da área de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 13 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 25, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER Nº 00862/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.063772/2017-57, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Centro Social Leme do Prado", do Município de São Paulo/SP, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 41, de 27 de fevereiro de

2018, art. 2º, item 20, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2018, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação dos requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e no art. 3º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00854/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.124946/2015-01, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "União das Damas de Caridade Nossa Senhora de Lourdes", de Botucatu/SP, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 165, de 27 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2017, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 38 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, bem como nos arts. 2º e 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e na Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 27, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00866/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.064675/2017-81, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguaruna/SC, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 63, de 26 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2018, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação dos requisitos previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 9º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e art. 39, II, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 389, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c art. 57, II, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00041/2019/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.081806/2017-95, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Alegre", de Várzea Alegre/CE, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 218, art. 2º, item 12, de 28 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2018, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não apresentar documentos obrigatórios, desatendendo o art. 3º, VIII, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e o art. 18 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 390, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c art. 57, II, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00035/2019/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.081090/2017-26, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Centro Social Viva Feliz de Marabá", de Marabá/PA, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 146, de 25 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2018, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação dos requisitos previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 9º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, art. 3º, II e IV e art. 39, II, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 391, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c art. 57, II, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00038/2019/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.022296/2018-03, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela "Associação de Promoção à Vida UAI BRASIL", de Teófilo Otoni/MG, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 126, art. 2º, item 20, de 08 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2018, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação dos requisitos previstos no art. 3º, IV, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 392, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c art. 57, II, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00015/2019/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.058752/2014-11, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santo Antônio da Platina/PR", para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 85, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2018, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação do requisito previsto nos arts. 18 e 19 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 9º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e art. 34, II, do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA



PORTARIA Nº 393, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c art. 57, II, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00045/2019/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.022075/2018-27, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela "Associação Morιά", de Anápolis/GO, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 218, de 28 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2018, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação dos requisitos previstos no art. 3º, VIII c/c §4º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 394, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c art. 57, II, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 000029/2019/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.009773/2018-37, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela "ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ", de Várzea Grande/MT, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 146/2018, art. 2º, item 24, de 25/06/2018, publicada no Diário Oficial da União de 26/06/2018, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação dos requisitos previstos na Portaria MTE nº 723, de 23/04/2012 e na Resolução CNAS nº 33/2011, bem como nos termos da Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 45/2005).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 395, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c art. 57, II, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00040/2019/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.018920/2018-60, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pelo "Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul - CONDESESUL", de Estrela do Sul/MG, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 126, de 08 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2018, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 38 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, bem como nos arts. 2º e 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e na Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 398, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c art. 57, II, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER nº 00022/2019/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.048673/2017-45, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pelo "Instituto Joaquim Soares de Oliveira", de Santos Dumont/MG, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 126, de 08 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2018, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no art. 1º e art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 c/c art. 10, § 1º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 140, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
164771 - Pampa no litoral
SUZANA PEREIRA SCHWUCHOW - ME
CNPJ/CPF: 13.504.512/0001-37
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/03/2019 à 31/12/2019

178537 - AÇÃO DO MOVIMENTO
alice mota zotini gioia
CNPJ/CPF: 246.598.568-01
Cidade: Jundiá - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 03/06/2019

178941 - Uma noite no Lírico
ASSOCIACAO CIA TEATRAL LINGUA DE TRAPO
CNPJ/CPF: 05.011.600/0001-79
Cidade: Petrópolis - RJ;
Prazo de Captação: 02/03/2019 à 31/12/2019

179052 - Doutores Mágicos
LEONARD NUNES DE LIMA
CNPJ/CPF: 039.772.606-69
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 02/03/2019 à 31/12/2019

179122 - Fractal
VOLEIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.998.684/0001-25
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 04/03/2019 à 31/12/2019

181328 - TRANSITANDO COM ARTE
Cia de Teatro Parafernália
CNPJ/CPF: 02.399.916/0001-91
Cidade: Mogi Guaçu - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

182121 - Festa In Vêneto
DE MARCO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.008.175/0001-97
Cidade: Nova Prata - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 30/06/2019

182491 - Conexão Sustentável - Cultura e Sustentabilidade
MAGMA - CULTURA, TURISMO E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.126.184/0001-17
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

184712 - Vitrine Cultural & Gastronômica
MAGMA - CULTURA, TURISMO E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.126.184/0001-17
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

185158 - A MAGIA DO NATAL
Camara de Dirigentes Logistas de Mondaí
CNPJ/CPF: 15.067.965/0001-79
Cidade: Mondaí - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/07/2019

185454 - Gincana Cultural de São Jerônimo
6 PRO Â- EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 05.944.183/0001-17
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

185646 - TERAPEUTA NADA CONVENCIONAL Â-UM SHOW DE HUMOR
ALESSANDRA PETRAGLIA DE FREITAS
CNPJ/CPF: 053.462.476-61
Cidade: Uberlândia - MG;
Prazo de Captação: 02/03/2019 à 01/10/2019

190269 - Festival Cultural de Dança e Música Regional - Terra ao Prato
Benevento Bertelli Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 09.560.314/0001-13
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/03/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
163617 - Orquestra Itinerante do Amazonas -Temporada 2017
Benício Helber Pinheiro de Barros
CNPJ/CPF: 848.225.032-91
Cidade: Manaus - AM;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

177641 - Bourbon Street Jazz Nights 2018
MISSISSIPI PRODUCOES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.221.439/0001-07
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 02/03/2019 à 31/12/2019

177904 - Vale Música Serra (ES)
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Serra
CNPJ/CPF: 11.121.615/0001-92
Cidade: Serra - ES;
Prazo de Captação: 02/03/2019 à 30/11/2019

181142 - Festival Cultural Mineiro
FABIANO BATISTA LEITE
CNPJ/CPF: 052.578.586-81
Cidade: Araxá - MG;
Prazo de Captação: 02/03/2019 à 31/12/2019

182164 - AÇÃO COMUNITÁRIA FUNDARTE
Associação Amigos da FUNDARTE
CNPJ/CPF: 91.693.630/0001-44
Cidade: Montenegro - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

184642 - Banda e Fanfarra Lar dos Meninos
ASSOCIACAO CULTURAL DIVINA PROVIDENCIA
CNPJ/CPF: 04.792.229/0001-67
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

185539 - X FEMACÃ, Festa Nacional da Maçã de Veranópolis 2019 (programação cultural)
Femaçã - Festa da Maçã e Feira Agroindustrial de Veranópolis
CNPJ/CPF: 90.898.495/0001-00
Cidade: Veranópolis - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

185786 - Quatro Estações de Jazz
MODAL PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 13.172.646/0001-06
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019



190268 - Marchinhas de Bairro
Jump Eventos e Produções Culturais LTDA
CNPJ/CPF: 12.453.057/0001-25
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 02/03/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
177042 - Do Fio á Goiva; Do Crochê á Xilo
ARLETE COUSANDIER SANTAROSA
CNPJ/CPF: 069.969.490-68
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 02/03/2019 à 31/12/2019

182358 - Árvore de bicicletas
EDUARDO S. L. G. SRUR - EPP
CNPJ/CPF: 07.597.380/0001-32
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 05/03/2019 à 31/12/2019

182699 - Exposição Pelos Ares - 17.669 km de Brasil
FLY CONSULTORIA, COMUNICACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.773.153/0001-34
Cidade: Santos - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

185564 - Walmor Corrêa - Retrospectiva
WALMOR BITTENCOURT CORREA
CNPJ/CPF: 298.724.649-87
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

185976 - Projeto Eu Sou 2019 - Oficinas de Artes Visuais e Documentário
Instituto de Arte-Educação
CNPJ/CPF: 21.308.926/0001-19
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
180237 - Restauração Arquitetônica da Extinta RFFSA - Primeira Etapa
MULTI CULT PROMOCOES LTDA.
CNPJ/CPF: 22.690.912/0001-75
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 02/03/2019 à 02/08/2019

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
178583 - Chapadas do Brasil
DANIEL CARNIELLI
CNPJ/CPF: 896.973.751-00
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 02/03/2019 à 31/12/2019

181651 - LIVRO PANTANAL - PAISAGEM LIQUIDA
Emegê Produções Artísticas S/S Ltda
CNPJ/CPF: 07.007.705/0001-80
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

181979 - Reação
ID MARKETING CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.197.055/0001-50
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 15/07/2019

184914 - Ditadura Mundial - Obra literária
WILLIAM KOGA
CNPJ/CPF: 062.599.729-89
Cidade: Abatiá - PR;
Prazo de Captação: 02/03/2019 à 30/09/2019

185661 - Gincana Cultural da Comunidade
FUNDAÇÃO OTACILIO COSER
CNPJ/CPF: 03.373.951/0001-02
Cidade: Vitória - ES;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
182534 - 5ª Virada Cultural de Belo Horizonte
Associação Cultural Casinha
CNPJ/CPF: 16.843.212/0001-70
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/02/2019 à 31/12/2019

184872 - Casa Bloco
Associação Independente de Blocos do Carnaval de Rua da Zona Sul, Santa
CNPJ/CPF: 05.662.620/0001-00
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 06/03/2019 à 31/12/2019

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 54, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710 de 30 de setembro de 2010 e na decisão exarada nos autos do processo judicial nº 5005115-41.2019.4.04.7100 em trâmite na 14ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria SNAS nº 101/2013 de 28/06/2013, publicada no Diário Oficial da União de 10/07/2013, Seção 1, página 135, referente a entidade FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR, PORTO ALEGRE/RS, CNPJ: 00.932.411/0001-15 no âmbito do processo administrativo 71000.106918/2010-90.

Art. 2º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

A Imprensa Nacional está nas redes sociais

A informação oficial onde você estiver



SIGA-NOS

 **DiarioOficialdaUniao**

 **@Imprns_Nacional**

 **impresanacional**



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade ao recurso da entidade abaixo relacionada:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
01250.054173/2017	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO DO SÃO JOSÉ	RADCOM	Carpina	PE	Conhece e nega	336

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa ou advertência.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.058981/2013	Associação De Moradores Do Bairro Jardim Primavera	RADCOM	Quatiguá	PR	Multa	2.741,59	Art. 40, VII e XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 479 de 27/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.012121/2013	Associação Comunitária De Comunicação E Cultural De Pouso Redondo	RADCOM	Pouso Redondo	SC	Multa	705,71	Art. 40, VII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 672 de 27/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.012086/2013	Fundação Cultural De Radiodifusão Valenciana - Funcrava	RADCOM	Valença do Piauí	PI	Multa	5.140,48	Art. 40, V, VI e VII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 673 de 27/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53524.004744/2015	Rádio E Televisão Libertas Ltda	FM	Jaboticatubas	MG	Advertência		Parágrafo Único do art. 5º da Portaria MC nº 26/96.	Portaria DECEF nº 674 de 27/02/2019	Portaria MC nº 112/2013

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.007792/2013	Associação Comunitária Da Imagem E Do Som De Raul Soares	RADCOM	Raul Soares	MG	Multa	2.741,59	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 678 de 28/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.015695/2013	Associação Comunitária De Radiodifusão Bairro Letícia - ACRBL	RADCOM	Belo Horizonte	MG	Multa	913,86	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 679 de 28/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.004850/2013	Associação Rádio Comunitária Paula Freitas - Arcofreitas	RADCOM	Paula Freitas	PR	Multa	456,93	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 682 de 28/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.003707/2013	Associação Comunitária Vida Nova	RADCOM	Cruz Alta	RS	Multa	913,86	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 683 de 28/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.034290/2013	Fundação Setorial De Radiodifusão De Educativa De Sons E Imagens	TVE	Pindamonhangaba	SP	Multa	2.643,34	Arts. 3º e 6º, da Portaria Interministerial nº 651/1999 e art. 13, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236/67.	Portaria DECEF nº 687 de 28/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53000.010699/2013	Creche Godiva Agostini Da Mata	RADCOM	Miradouro	MG	Multa	1.599,26	Art. 11 da Lei nº 9.612/98.	Portaria DECEF nº 841 de 28/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 81,SEI, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.067439/2018-71, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINENSE LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de RIO DAS FLORES, estado do Rio de Janeiro, com possibilidade de utilização do canal digital nº 34 (trinta e quatro) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 27949/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 1.506, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Processo nº 53500.022580/2016-97.

Declara extinta, por decurso de prazo, a outorga do Serviço de TV a Cabo expedida à LINSAT - SISTEMAS DE TELEVISÃO E DADOS LTDA., CNPJ/MF nº 03.360.337/0001-06, expedida por meio do Ato nº 13.379, de 1º de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 7 de dezembro de 2000, no tocante à área de prestação de Lins/SP, com efeitos a partir de 60 (sessenta) dias contados da notificação deste Ato. A extinção não implica isenção de eventuais débitos e não impede a apuração de infrações decorrentes da outorga anteriormente expedida. Determina que a LINSAT - SISTEMAS DE TELEVISÃO E DADOS LTDA. expeça, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação deste Ato, correspondência aos seus usuários, na qual sejam comunicadas a extinção de sua outorga, com o consequente encerramento das atividades relativas ao Serviço de TV a Cabo, e a possibilidade de resolução contratual sem cobrança adicional de multa ou eventuais acréscimos.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 74 - Processo nº 53500.023836/2012-50

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 17/2019/SEI/MM (SEI nº 3802952), integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso Administrativo, diante de ausência do pressuposto recursal da tempestividade.

Nº 75 - Processo nº 53528.005164/2016-16.

Recorrente/Interessado: MASTERTEC ELETROELETRÔNICA LTDA. CNPJ/MF nº 00.567.593/0001-72

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 14/2019/SEI/MM (SEI nº 3765083), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial.

Nº 76 - Processo nº 53557.000242/2013-04

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 6/2019/SEI/MM (SEI nº 3712387), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial; e, b) reduzir a sanção de multa.

Nº 77 - Processo nº 53500.026070/2009-60

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 16/2019/SEI/MM (SEI nº 3800855), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) reformar, de ofício, o valor da multa; e, c) não conhecer as alegações adicionais SEI nº 3845365.

Nº 78 - Processo nº 53557.001008/2011-24

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 20/2019/SEI/MM (SEI nº 3807715), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 79 - Processo nº 53504.006056/2017-10

Recorrente/Interessado: FERNANDO ROSENVALD DIAS CPF/MF nº 073.307.718-80

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 15/2019/SEI/MM (SEI nº 3772567), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 80 - Processo nº 53563.000584/2015-07

Recorrente/Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI. CNPJ/MF nº 08.095.960/0001-94

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 23/2019/SEI/MM (SEI nº 3821050), integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso Administrativo diante da ausência do pressuposto processual da tempestividade.

Nº 81 - Processo nº 53500.025256/2012-05

Recorrente/Interessado: ETML - EMPRESA DE TELEFONIA MULTIUSUÁRIO LTDA., GIBALTAR TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ/MF n. 68.785.641/0001-32 e 07.634.780/0001-70

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 19/2019/SEI/MM (SEI nº 3805514), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho



ACÓRDÃOS DE 1º DE MARÇO DE 2019	
Nº 82 - Processo nº 53500.027233/2008-41 Recorrente/Interessado: APOIOCOM DIGITAL LTDA. ME. CNPJ/MF nº 00.644.890/0001-74 Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 21/2019/SEI/MM (SEI nº 3814479), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento.	
Nº 83 - Processo nº 53500.002613/2014-11 Recorrente/Interessado: NOVA LINK CAXIAS TELECOM LTDA. CNPJ/MF nº 09.444.161/0001-49 Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 25/2019/SEI/MM (SEI nº 3825278), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) determinar o arquivamento dos autos.	
Nº 84 - Processo nº 53500.009430/2018-50 Recorrente/Interessado: RDL COMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 05.234.107/0001-18 Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 37/2019/SEI/EC (SEI nº 3828216), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.	
Nº 85 - Processo nº 53500.011055/2010-51 Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43 Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 3/2019/SEI/EC (SEI nº 3681874), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.	
Nº 86 - Processo nº 53500.028736/2013-09 Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118.0001-79 Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 5/2019/SEI/EC (SEI nº 3697023), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.	
Nº 87 - Processo nº 53524.007155/2013-57 Recorrente/Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 32/2019/SEI/EC (SEI nº 3819241), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) rever, de ofício, a sanção de multa aplicada.	
Nº 88 - Processo nº 53524.007157/2014-27 Recorrente/Interessado: RADIOPATOS LTDA. CNPJ/MF nº 23.195.399/0001-09 Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 42/2019/SEI/EC (SEI nº 3832547), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial.	
Nº 89 - Processo nº 53524.006864/2013-15 Recorrente/Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL. CNPJ/MF nº 17.327.289/0001-50 Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 31/2019/SEI/EC (SEI nº 3811374), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento; e, b) rever, de ofício, a sanção de multa.	
Nº 90 - Processo nº 53500.024508/2013-51 Recorrente/Interessado: LIVRE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 07.087.665/0001-23 Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 35/2019/SEI/EC (SEI nº 3827817), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Voluntário interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.	
Nº 91 - Processo nº 53524.009698/2013-17 Recorrente/Interessado: SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A. CNPJ/MF nº 17.247.925/0001-34 Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 22/2019/SEI/EC (SEI nº 3751352), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) conhecer as alegações finais e deferir apenas o pedido de manutenção do atenuante de 50% aplicado na decisão de origem.	
Nº 105 - Processo nº 53500.021457/2013-14 Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 346/2018/SEI/AD (SEI nº 3655920), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.	
Nº 106 - Processo nº 53500.003757/2013-11 Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S.A. CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11 Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 348/2018/SEI/AD (SEI nº 3663322), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) rever, de ofício, o saldo complementar referente às receitas de planos de serviço, e referente às receitas de interconexão.	
Nº 108 - Processo nº 53500.028776/2012-61 Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 58/2019/AD (SEI nº 3830542), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) rever, de ofício, o saldo complementar.	
LEONARDO EULER DE MORAIS Presidente do Conselho	
ACÓRDÃOS DE 6 DE MARÇO DE 2019	
Nº 118 - Processo nº 53500.029766/2008-67 Recorrente/Interessado: CONECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 04.533.132/0001- 30 Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 38/2019/SEI/EC (SEI nº 3828546), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento.	
Nº 119 - Processo nº 53500.006409/2014-79 Recorrente/Interessado: CONSTEL TECNOLOGIA LTDA. CNPJ/MF nº 03.150.691/0001-06 Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 34/2019/SEI/EC (SEI nº 3827815), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento.	
LEONARDO EULER DE MORAIS Presidente do Conselho	

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 1.415, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) BAURU RADIO CLUBE S.A., CNPJ nº 45.008.745/0001-35 associada à autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transm. de Programas.

RICARDA CAROLINA RENDE
Gerente
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 4, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, INTERINO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 59 do Regimento Interno da Anatel - aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou submeter a comentários e sugestões do público em geral, constante dos autos do processo nº 53500.003485/2019-37, a proposta de requisitos técnicos e procedimentos de ensaio aplicáveis à avaliação da conformidade de cabos compostos de pares metálicos destinados a sistemas de circuito fechado de TV (CFTV).

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, acessível no endereço Internet <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, relativo a esta Consulta Pública, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo. Esta Consulta Pública permanecerá disponível por 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 348/GC3, DE 6 DE MARÇO DE 2019

Aprova a reedição da Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto nos art. 2º e 8º do Decreto nº 1.145, de 20 de maio de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 67400.007195/2018-14, procedente do Comando-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 36-10 "Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica (IRQOInf)", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 801/GC3, de 11 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 220, de 13 de novembro de 2002.

Ten Brig Ar ANTÔNIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

DESPACHO Nº 29, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.

1. Processo originário do 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E), propondo a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), onerosa, de parcela de 2.996,79 m² (dois mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) do imóvel cadastrado sob nº AM 12-0002, sob responsabilidade administrativa do 8º Batalhão de Infantaria de Selva (8º BIS), 1º Pelotão Especial de Fronteira (1º PEF), Palmeiras do Javari, localizado no município de Atalaia do Norte-AM, à margem direita do Rio Javari, com a finalidade de instalação de uma usina termelétrica (UTE) e linha de transmissão de interesse restrito, sendo vedada outra destinação;

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar da Amazônia (CMA) e do 2º Gpt E, e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e o § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ambos com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; inciso XI do art. 6º e o inciso I do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 11 de julho de 2005; os art. 34 a 39 das Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2005, e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, dou o seguinte; despacho:

a. Autorizo os procedimentos administrativos para a concessão da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho;

b. Restitua-se o processo ao DEC, para as providências decorrentes;

c. Delego competência ao Comandante do 2º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização das concessões autorizadas na letra "a." deste Despacho; e

d. O EME, o CMA e o 2º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

DESPACHO Nº 30, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.

1. Processo originário do 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E), propondo a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), onerosa, de parcela de 4.165,00 m² (quatro mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados) do imóvel cadastrado sob nº AM 12-0001, sob responsabilidade administrativa do 8º Batalhão de Infantaria de Selva (8º BIS), 4º Pelotão Especial de Fronteira (4º PEF), Estirão do Equador, localizado no município de Atalaia do Norte-AM, à margem direita do Rio Javari, com a finalidade de instalação de uma usina termelétrica (UTE) e linha de transmissão de interesse restrito, sendo vedada outra destinação;

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar da Amazônia (CMA) e do 2º Gpt E, e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de



fevereiro de 1967, e o § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ambos com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; inciso XI do art. 6º e o inciso I do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 11 de julho de 2005; os art. 34 a 39 das Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2005, e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, dou o seguinte; despacho:

- a. Autorizo os procedimentos administrativos para a concessão da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho;
- b. Restitua-se o processo ao DEC, para as providências decorrentes;
- c. Delego competência ao Comandante do 2º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização das concessões autorizadas na letra "a." deste Despacho; e
- d. O EME, o CMA e o 2º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

DESPACHO Nº 31, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.

1. Processo originário do 3º Grupamento de Engenharia (3º Gpt E), propondo a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), gratuita, de parcela de 1,00 m² (um metro quadrado) do imóvel cadastrado sob nº MT 09-0192, sob responsabilidade administrativa da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (13ª Bda Inf Mtz), localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 5.001, CPA, Cuiabá-MT, com a finalidade da instalação de uma estação de monitoramento do espectro radioelétrico em VHF, UHF e SHF;
2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Oeste (CMO) e do 3º Gpt E, e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e o § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ambos com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; inciso XI do art. 6º e o inciso I do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 11 de julho de 2005; os art. 34 a 39 das Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2005, e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, dou o seguinte; despacho:
- a. Autorizo os procedimentos administrativos para a concessão da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho;
- b. Restitua-se o processo ao DEC, para as providências decorrentes;
- c. Delego competência ao Comandante do 3º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização das concessões autorizadas na letra "a" deste Despacho; e
- d. O EME, o CMO e o 3º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 89/DPC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso DIEGO SALLENAVE DUTRA (CIR: 381P2002005302) e pelo Capitão de Cabotagem ISAAC SARAIVA PEREIRA (CIR: 021P2005009384), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
MAERSK TOPPER	387E000526	Delegacia da Capitania dos Portos em Macaé	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Gualiba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

- Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.
- Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Alte. ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 90/DPC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Primeiro Oficial de Náutica LINCOLN MALVAR DA SILVA DUTRA (CIR: 381P2001371441), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
MAERSK VENTURA	3810516325	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Gualiba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

- Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

- Art. 3º O comandante da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.
- Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 187, datada de 12 de junho de 2018, publicada no DOU de 13 de junho de 2018.

Vice-Alte. ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 91/DPC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso PAULO MACHADO PEREIRA JUNIOR (CIR: 801P2011004900) e pelo Capitão de Longo Curso BENICIO LOBATO CRUZ (CIR: 021P2001113947), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
STARNAV DRACO	443048499	Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Gualiba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

- Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.
- Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.
- Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 7, datada de 15 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 17 de janeiro de 2019.

Vice-Alte. ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Regulamenta, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, o processo de realização de audiências públicas e consulta pública referentes à proposta de revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab).

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 29 da Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, e o inciso VIII do artigo 1º do Anexo I do Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019, Considerando o disposto no art. 51 da Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Considerando o disposto no art. 61, parágrafo único, do Decreto n. 7.217, de 21 de junho de 2010, e Considerando a conclusão das fases de diagnóstico e formulação de proposta de revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico, indicadas nos incisos I e II do art. 58 do Decreto n. 7.217, de 21 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Regulamentar as regras para a realização das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS e o processo de realização da CONSULTA PÚBLICA, ambas relativas à proposta de revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico, as quais são partes integrantes do processo de revisão desse Plano, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 do Decreto n. 7.217/2010.

- Art. 2º Para os fins de que trata esta Instrução Normativa entende-se por:
- I. AUDIÊNCIA PÚBLICA: etapa de divulgação e discussão da proposta de revisão do texto do Plano Nacional de Saneamento Básico, garantindo à população o esclarecimento de possíveis dúvidas acerca da proposta em questão, bem como de coleta de críticas e sugestões à proposta de revisão do Plano, exclusivamente por escrito;
- II. CONSULTA PÚBLICA: etapa exclusivamente de coleta de sugestões e críticas à proposta de revisão do texto do Plano Nacional de Saneamento Básico, que subsidiará a elaboração da proposta final de revisão do Plano em questão, garantindo à população a oportunidade de encaminhar suas contribuições ao documento.
- § 1º Os procedimentos e a programação das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS serão divulgados pela Secretaria Nacional de Saneamento.
- § 2º As AUDIÊNCIAS PÚBLICAS e a CONSULTA PÚBLICA serão coordenadas pela Secretaria Nacional de Saneamento (SNS).
- Art. 3º Serão realizadas uma CONSULTA PÚBLICA e pelo menos duas AUDIÊNCIAS PÚBLICAS com o objetivo de divulgar e debater com a sociedade e coletar sugestões e críticas sobre a proposta de revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico.
- § 1º A participação, em qualquer uma das etapas, está aberta a qualquer cidadão e é de livre iniciativa dos interessados, sendo desejável e incentivada a participação qualificada.

- § 2º Pelo menos uma AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada em Brasília/DF.
- Art. 4º Na etapa da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a proposta de revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico estará disponível na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência.
- Parágrafo único. Serão lavradas as atas das audiências públicas, que serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional, contendo a reprodução literal de todas as informações prestadas à sociedade, dos debates e sugestões e críticas eventualmente colhidas.
- Art. 5º Na etapa da CONSULTA PÚBLICA, a proposta de revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico em seu formato para coleta de sugestões e críticas estará disponível no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional, na data da publicação da Portaria que torna público o início de sua validade, permanecendo sob esta condição durante 30 (trinta) dias ininterruptos.
- § 1º As críticas e sugestões sobre a proposta de texto da revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico, devidamente justificadas, deverão ser encaminhadas por escrito, por meio do formulário eletrônico de CONSULTA PÚBLICA a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional.
- § 2º As contribuições serão de natureza:
- I. aditiva - que sugere acréscimo de texto;
 - II. substitutiva - que sugere substituição de texto ou parte dele;
 - III. supressiva - que sugere eliminação de texto ou parte dele.



§ 3º As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e telefone para contato da pessoa ou entidade que faz a contribuição ao documento, sendo que os dados pessoais não serão divulgados, salvo o nome do autor da sugestão ou crítica.

§ 4º Após o encerramento do período da CONSULTA PÚBLICA, a Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional divulgará as contribuições recebidas, na sua integralidade, com as respectivas autoridades.

Art. 6º A Secretaria Nacional de Saneamento apreciará as contribuições recebidas durante as AUDIÊNCIAS PÚBLICAS e a CONSULTA PÚBLICA, respondendo-as de maneira fundamentada e divulgando relatório previamente à finalização do texto da revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico.

Parágrafo único. A divulgação do relatório será feita em até 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de vigência da CONSULTA PÚBLICA, no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação..

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

PORTARIA Nº 561, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Torna pública a realização de Consulta Pública sobre a revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico - Plansab.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 29 da Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, e o inciso VIII do artigo 1º do Anexo I do Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019,

Considerando a relevância da etapa de divulgação e debate da proposta de revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico - Plansab, previsto no parágrafo único do art. 51 da Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, além do inciso II do art. 26 e do parágrafo único do art. 61 do Decreto n. 7.217, de 21 de junho de 2010;

Considerando que coube à Secretaria Nacional de Saneamento, do Ministério do Desenvolvimento Regional, a coordenação da elaboração da proposta de revisão do Plansab, em observância ao parágrafo 2º do art. 52 da Lei n. 11.445/2007; e

Considerando o que disciplina a Instrução Normativa n. 7, de 26 de fevereiro de 2019, do Ministério do Desenvolvimento Regional, resolve:

Art. 1º Tornar pública a realização de Consulta Pública sobre a proposta de revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico - Plansab.

Art. 2º Poderão ser encaminhadas ao Ministério do Desenvolvimento Regional, em até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento da revisão do Plano, por intermédio do sistema de informação, disponível a partir do sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º A disciplina desta Consulta Pública segue os dispositivos previstos na Instrução Normativa n. 7, de 26 de fevereiro de 2019, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 597, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59053.000381/2017-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 77, de 28 de fevereiro de 2018, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Cafetal do Sul - RS, para ações de Defesa Civil, para até 28/06/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 598, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
SC	Penha	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas -1.3.2.1.4	3365	18/01/2019	59051.006453/2019-13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

3ª CÂMARA

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10283.901232/2015-04 (item 40) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 41 a 49. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 41 a 49, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do

CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

4) O julgamento do Processo nº 10880.939688/2015-08 (item 57) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 58 a 62. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 58 a 62, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 19 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: VISTAS E RETORNOS DE PAUTA

Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA

1 - Processo nº: 19515.721488/2014-44 - Recorrente: TINTO HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

2 - Processo nº: 19515.720929/2015-71 - Recorrentes: INTERCEMENT BRASIL S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

3 - Processo nº: 13808.001323/2001-66 - Recorrente: GP INVESTIMENTO S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 12448.725726/2016-54 - Recorrente: FUNDACAO CESGRANRIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: DIVERSOS

Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO

5 - Processo nº: 12571.000006/2007-76 - Recorrente: A.S.SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10680.016028/2002-81 - Recorrente: BANCO ITAU BBA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

7 - Processo nº: 16327.002159/2007-09 - Recorrente: BANCO ITAU BBA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 3: GLOSA DE CUSTOS E DESPESAS

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

8 - Processo nº: 16327.721348/2013-14 - Recorrente: BANCO ITAUCARD S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

9 - Processo nº: 15504.722697/2011-31 - Recorrentes: INFORMATICA NACIONAL S.A e FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 15504.731281/2012-94 - Recorrentes: INFORMATICA NACIONAL S.A e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARIA LUCIA MICELI

11 - Processo nº: 10480.728867/2016-05 - Recorrentes: COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

12 - Processo nº: 18470.732803/2012-06 - Recorrentes: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A. e FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 18470.732907/2012-11 - Recorrentes: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A. e FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: DEDUÇÕES E COMPENSAÇÕES DO IMPOSTO

Relator(a): MARIA LUCIA MICELI

14 - Processo nº: 19515.721137/2017-86 - Recorrente: SUPERMERCADO JACARANDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10783.720209/2017-33 - Recorrente: CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10740.720038/2017-49 - Recorrente: CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 5: DIVERSOS

17 - Processo nº: 10740.720030/2017-82 - Recorrente: CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

18 - Processo nº: 10935.720050/2015-12 - Recorrente: COMERCIAL DESTRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO

19 - Processo nº: 10380.100534/2005-84 - Recorrente: DUNAS PRAIA HOTEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 6: LUCROS AUFERIDOS NO EXTERIOR

Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA

20 - Processo nº: 19515.722100/2013-41 - Recorrente: LUFTHANSA CARGO A G e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 7: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

21 - Processo nº: 16561.720219/2016-89 - Recorrentes: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A. e FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 16561.720221/2016-58 - Recorrentes: QUALICORP CORRETORA DE SEGUROS S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA

23 - Processo nº: 16561.720071/2017-63 - Recorrente: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 8: OMISSÃO DE RECEITAS

24 - Processo nº: 19515.721620/2013-37 - Recorrente: IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 19515.720927/2017-44 - Recorrentes: LUMINI DESIGN EM ILUMINACAO LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

26 - Processo nº: 12448.731111/2013-14 - Recorrente: BCH ENERGY DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 9: DIVERSOS

Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO

27 - Processo nº: 10830.727196/2018-00 - Recorrente: INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LABOGEN S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 10980.006340/2006-13 - Recorrente: DUOMO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 13154.000511/2008-85 - Recorrente: UNIQUE CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

30 - Processo nº: 13116.722236/2014-59 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CAO MONTADORA DE VEICULOS LTDA

TEMA 10: RESTITUIÇÃO/ COMPENSAÇÃO

Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA

31 - Processo nº: 10166.900187/2013-37 - Recorrente: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10166.902578/2013-96 - Recorrente: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10166.902579/2013-31 - Recorrente: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



34 - Processo nº: 10166.904013/2012-62 - Recorrente: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10166.904281/2012-84 - Recorrente: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10166.904282/2012-29 - Recorrente: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10166.904283/2012-73 - Recorrente: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
38 - Processo nº: 13804.001096/99-97 - Recorrente: BANKPAR PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 11: RESTITUIÇÃO/ COMPENSAÇÃO
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
39 - Processo nº: 10680.911104/2008-59 - Recorrente: ISA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
40 - Processo nº: 10283.901232/2015-04 - Recorrente: ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
41 - Processo nº: 10283.901233/2015-41 - Recorrente: ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10283.901234/2015-95 - Recorrente: ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10283.901235/2015-30 - Recorrente: ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10283.901981/2013-61 - Recorrente: ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10283.901982/2013-14 - Recorrente: ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10283.901983/2013-51 - Recorrente: ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10283.901984/2013-03 - Recorrente: ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10283.901985/2013-40 - Recorrente: ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10283.901986/2013-94 - Recorrente: ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
50 - Processo nº: 10480.901057/2009-72 - Recorrente: AMPLA COMUNICACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
51 - Processo nº: 16048.720088/2013-04 - Recorrente: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 16048.720072/2013-93 - Recorrente: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
53 - Processo nº: 10865.911845/2009-52 - Recorrente: NAANDAN JAIN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
54 - Processo nº: 10983.903822/2013-12 - Recorrente: SUNTECH S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
55 - Processo nº: 10768.905755/2006-88 - Recorrente: PROSINT QUIMICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
56 - Processo nº: 10983.903823/2013-59 - Recorrente: SUNTECH S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE MARÇO DE 2019, ÀS 13:00 HORAS

TEMA 12: RESTITUIÇÃO/ COMPENSAÇÃO
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
57 - Processo nº: 10880.939688/2015-08 - Recorrente: CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10880.939689/2015-44 - Recorrente: CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10880.939690/2015-79 - Recorrente: CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10880.939691/2015-13 - Recorrente: CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10880.939692/2015-68 - Recorrente: CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10880.939693/2015-11 - Recorrente: CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção

4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10680.902443/2015-73 (item 9) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 10 a 40. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 10 a 40, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

4) O julgamento do Processo nº 10880.904582/2009-37 (item 41) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 42 a 57. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 42 a 57, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 10880.687793/2009-08 (item 58) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 59 a 62. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 59 a 62, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 10880.910165/2009-23 (item 63) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 64 a 65. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 64 a 65, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

7) O julgamento do Processo nº 10469.902321/2009-43 (item 66) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 67 a 75. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 67 a 75, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

8) O julgamento do Processo nº 10880.914743/2009-09 (item 84) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 85 a 88. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 85 a 88, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

9) O julgamento do Processo nº 10580.906454/2012-16 (item 123) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 124 a 130. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 124 a 130, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 19 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: VISTAS E RETORNOS DE PAUTA
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
1 - Processo nº: 16682.902961/2017-15 - Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 16682.721972/2016-15 - Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
3 - Processo nº: 16561.720241/2016-29 - Recorrentes: INTERCEMENT BRASIL S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
4 - Processo nº: 10510.724763/2011-12 - Recorrentes: ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A e FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 3: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
5 - Processo nº: 11020.721188/2017-68 - Recorrente: RIO GRANDE ENERGIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
6 - Processo nº: 11065.722801/2016-67 - Recorrente: HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: PER/DCOMP e Outros
7 - Processo nº: 11065.904002/2008-05 - Recorrente: HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 11065.904003/2008-41 - Recorrente: HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
9 - Processo nº: 10680.902443/2015-73 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
10 - Processo nº: 10680.902444/2015-18 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10680.902445/2015-62 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10680.902446/2015-15 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10680.902447/2015-51 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10680.902448/2015-04 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10680.902449/2015-41 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10680.902450/2015-75 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10680.902451/2015-10 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10680.902452/2015-64 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10680.902453/2015-17 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10680.902454/2015-53 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10680.902455/2015-06 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10680.902456/2015-42 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10680.902457/2015-97 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10680.902458/2015-31 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10680.902459/2015-86 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10680.902460/2015-19 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10680.902461/2015-55 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10680.902462/2015-08 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10680.902463/2015-44 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10680.902464/2015-99 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10680.902465/2015-33 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



32 - Processo nº: 10680.902466/2015-88 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10680.902467/2015-22 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10680.902468/2015-77 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10680.902469/2015-11 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10680.902470/2015-46 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10680.902471/2015-91 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10680.902472/2015-35 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10680.902479/2015-57 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10680.902480/2015-81 - Recorrente: MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA

41 - Processo nº: 10880.904582/2009-37 - Recorrente: SAKURAI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

42 - Processo nº: 10880.904579/2009-13 - Recorrente: SAKURAI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 10880.904580/2009-48 - Recorrente: SAKURAI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 10880.904581/2009-92 - Recorrente: SAKURAI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10880.904583/2009-81 - Recorrente: SAKURAI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10880.904584/2009-26 - Recorrente: SAKURAI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10880.904585/2009-71 - Recorrente: SAKURAI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10880.904586/2009-15 - Recorrente: SAKURAI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10880.904587/2009-60 - Recorrente: SAKURAI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10880.904588/2009-12 - Recorrente: SAKURAI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10880.904589/2009-59 - Recorrente: SAKURAI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10880.904590/2009-83 - Recorrente: SAKURAI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10880.904591/2009-28 - Recorrente: SAKURAI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10880.904592/2009-72 - Recorrente: SAKURAI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10880.904593/2009-17 - Recorrente: SAKURAI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10880.904594/2009-61 - Recorrente: SAKURAI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10880.904595/2009-14 - Recorrente: SAKURAI CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

58 - Processo nº: 10880.687793/2009-08 - Recorrente: IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

59 - Processo nº: 10880.910159/2009-76 - Recorrente: IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 10880.910160/2009-09 - Recorrente: IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 10880.910161/2009-45 - Recorrente: IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 10880.910162/2009-90 - Recorrente: IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO

63 - Processo nº: 10880.910165/2009-23 - Recorrente: IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

64 - Processo nº: 10880.687797/2009-88 - Recorrente: IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 10880.687803/2009-05 - Recorrente: IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA

66 - Processo nº: 10469.902321/2009-43 - Recorrente: LUIZ FLOR & FILHOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

67 - Processo nº: 10469.902316/2009-31 - Recorrente: LUIZ FLOR & FILHOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 10469.902318/2009-20 - Recorrente: LUIZ FLOR & FILHOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 10469.902319/2009-74 - Recorrente: LUIZ FLOR & FILHOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 10469.902320/2009-07 - Recorrente: LUIZ FLOR & FILHOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 10469.902323/2009-32 - Recorrente: LUIZ FLOR & FILHOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 10469.902324/2009-87 - Recorrente: LUIZ FLOR & FILHOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 10469.902325/2009-21 - Recorrente: LUIZ FLOR & FILHOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 10469.902327/2009-11 - Recorrente: LUIZ FLOR & FILHOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 10469.902328/2009-65 - Recorrente: LUIZ FLOR & FILHOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

76 - Processo nº: 13839.909760/2012-15 - Recorrente: AVEC - JUNDIAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 13839.909763/2012-59 - Recorrente: AVEC - JUNDIAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO

78 - Processo nº: 10920.001443/2005-11 - Recorrente: ENDOGIN SERVICO DE VIDEO END GINE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 10980.900413/2008-19 - Recorrente: O BOTICARIO FRANCHISING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EDUARDO MORGADO RODRIGUES

80 - Processo nº: 10242.000142/00-70 - Recorrente: SIMONETTO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 10540.720055/2005-07 - Recorrente: FORCA DIESEL PECAS E SERVICOS PARA AUTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 10865.001000/2004-42 - Recorrente: SONOCO FOR-PLAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 10865.001001/2004-97 - Recorrente: SONOCO FOR-PLAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 5: PER/DCOMP e Outros

Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA

84 - Processo nº: 10880.914743/2009-09 - Recorrente: CITIBANK CORRETORA DE SEGUROS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

85 - Processo nº: 10880.691569/2009-11 - Recorrente: CITIBANK CORRETORA DE SEGUROS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 10880.925775/2009-21 - Recorrente: CITIBANK CORRETORA DE SEGUROS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 10880.925776/2009-76 - Recorrente: CITIBANK CORRETORA DE SEGUROS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 10880.998793/2009-22 - Recorrente: CITIBANK CORRETORA DE SEGUROS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO

89 - Processo nº: 16327.000269/2007-28 - Recorrente: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo nº: 16327.900633/2006-71 - Recorrente: UNIBANCO AIG SAUDE SEGURADORA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 10240.900050/2006-13 - Recorrente: ROVER DISTRIBUIDORA - IMPORTACAO E EXPOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

92 - Processo nº: 10980.907938/2008-85 - Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS COMPAGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

93 - Processo nº: 10980.922923/2009-28 - Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS COMPAGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 6: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS

94 - Processo nº: 10980.924270/2009-11 - Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS COMPAGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo nº: 10980.922919/2009-60 - Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS COMPAGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 10980.914311/2009-61 - Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS COMPAGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

97 - Processo nº: 10980.913216/2009-41 - Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS COMPAGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 7: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS

Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO

98 - Processo nº: 18470.730424/2013-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ZAMIN AMAPA MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA

99 - Processo nº: 16095.720152/2015-45 - Embargante: CORDEIRO FIOS E CABOS ELETRICOS LTDA

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

100 - Processo nº: 16327.720776/2016-72 - Recorrente: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO

101 - Processo nº: 10865.721817/2016-74 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS

Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA

102 - Processo nº: 15504.729918/2014-44 - Recorrente: CEMIG DISTRIBUICAO S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 8: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

103 - Processo nº: 10980.724879/2010-26 - Recorrente: ROYAL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO

104 - Processo nº: 11516.724139/2017-13 - Recorrente: SISTEMA DE ENSINO ENERGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN

105 - Processo nº: 13896.002329/2010-08 - Recorrente: ZERA INTEGRADORA DE SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 9: CONHECIMENTO

Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA

106 - Processo nº: 16327.720853/2012-61 - Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

TEMA 10: PENALIDADES e Outros

Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO

107 - Processo nº: 11020.003080/2005-56 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EDUARDO MORGADO RODRIGUES

108 - Processo nº: 13702.000278/2003-72 - Recorrente: CASA DE SAUDE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

109 - Processo nº: 13851.000884/2003-84 - Recorrente: FERNANDO ALVES JANUARIO & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

110 - Processo nº: 13888.000912/2005-16 - Recorrente: METALURGICA PIRACICABANA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo nº: 19647.003113/2006-93 - Recorrente: FIBRASA NORDESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 11: PENALIDADES e Outros

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

112 - Processo nº: 11080.729503/2017-91 - Recorrente: VALE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

113 - Processo nº: 16682.721268/2017-43 - Recorrente: VALE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO

114 - Processo nº: 11020.002130/2005-88 - Recorrente: BANCO DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN

115 - Processo nº: 19985.722307/2016-22 - Recorrente: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA

116 - Processo nº: 10469.720740/2010-01 - Recorrente: JOSE BIAPINO DE SENA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO

117 - Processo nº: 10320.000409/2007-41 - Recorrente: CENTRO FED DE EDUCACAO TECNOLÓGICO DO MA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 12: LUCRO ARBITRADO/PRESUMIDO

Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA

118 - Processo nº: 16095.720237/2017-95 - Recorrentes: TRANSMAGNA TRANSPORTES EIRELI e FAZENDA NACIONAL

119 - Processo nº: 10120.722762/2017-12 - Recorrente: RIO NORTE AGRO PASTORIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 13: OMISSÃO DE RECEITAS e OUTROS

Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO

120 - Processo nº: 16095.720060/2016-46 - Recorrente: NEWPOWER SISTEMAS DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN

121 - Processo nº: 19311.720385/2011-19 - Recorrente: PACKDUQUE INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



122 - Processo nº: 19311.720386/2011-55 - Recorrente: PACKDUQUE INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 14: SIMPLES
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
123 - Processo nº: 10580.906454/2012-16 - Recorrente: CENTENARIO TINTAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
124 - Processo nº: 10580.906455/2012-52 - Recorrente: CENTENARIO TINTAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 10580.906456/2012-05 - Recorrente: CENTENARIO TINTAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 10580.906457/2012-41 - Recorrente: CENTENARIO TINTAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10580.906458/2012-96 - Recorrente: CENTENARIO TINTAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 10580.906459/2012-31 - Recorrente: CENTENARIO TINTAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 10580.906460/2012-65 - Recorrente: CENTENARIO TINTAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 10580.906461/2012-18 - Recorrente: CENTENARIO TINTAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 15: ART. 61 DE ALEI 8.981/1995
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
131 - Processo nº: 12448.729489/2015-10 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PEG CRED PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPACOES S/A
TEMA 16: PRELIMINARES/DIVERSOS
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
132 - Processo nº: 10880.902922/2006-42 - Recorrente: GLOBAL SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EDUARDO MORGADO RODRIGUES
133 - Processo nº: 19647.004701/2005-63 - Recorrente: TELERN CELULAR S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 19647.004727/2005-10 - Recorrente: TELASA CELULAR Se Recorrida: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 11516.720027/2012-71 - Recorrente: CENTRO EDUCACIONAL PARAISO INFANTIL LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 15504.722439/2011-54 - Recorrente: N & C CONSULTORIA E CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA S/C - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção
2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.
OBSERVAÇÕES:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.
3) O julgamento do Processo nº 10783.900527/2016-03 (item 46) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 47 a 50. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 47 a 50, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
4) O julgamento do Processo nº 10783.900526/2016-51 (item 51) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 52 a 56. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 52 a 56, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
5) O julgamento do Processo nº 10480.907079/2009-46 (item 57) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 58 a 70. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 58 a 70, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 19 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: EMBARGOS
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
1 - Processo nº: 10835.721220/2015-04 - Embargante: AGROPASTORIL ESTEVAM LTDA
TEMA 2: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
2 - Processo nº: 16682.722755/2016-42 - Recorrente: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
3 - Processo nº: 16327.720804/2016-51 - Recorrente: BANCO FIBRA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
4 - Processo nº: 19515.720657/2016-91 - Recorrente: CICOMAC APOIO EMPRESARIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 11080.729939/2014-37 - Recorrente: ECONOMIA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: PER/DCOMP
Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA
6 - Processo nº: 10283.902166/2010-77 - Recorrente: REXAM AMAZONIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 19647.010656/2006-67 - Recorrente: TELASA CELULAR S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
8 - Processo nº: 15374.923182/2009-64 - Recorrente: LUXOR HOTEIS TURISMO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 5: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
9 - Processo nº: 16682.721600/2017-70 - Recorrente: DUFY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: SUBVENÇÕES
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
10 - Processo nº: 10120.724459/2016-65 - Recorrente: REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
11 - Processo nº: 15586.720500/2016-71 - Recorrente: TERRA NOVA TRADING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
12 - Processo nº: 10380.722184/2017-45 - Recorrente: EXPRESSA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 7: MATÉRIAS DIVERSAS
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
13 - Processo nº: 19515.004407/2009-81 - Recorrentes: SNC INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
14 - Processo nº: 16095.720064/2017-13 - Recorrente: LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACAO LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8: PER/DCOMP
15 - Processo nº: 10166.904662/2008-87 - Recorrente: ITALIA BRASILIA ADMINISTRACAO, PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA
16 - Processo nº: 10880.903820/2006-44 - Recorrente: ATENTO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
17 - Processo nº: 13896.900035/2008-11 - Recorrente: PLUS SERVICE SUPORTE E SUPERVISAO COMERCIAL S/S LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
18 - Processo nº: 13819.900031/2006-93 - Recorrente: TW ESPUMAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 9: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
19 - Processo nº: 16561.720031/2016-31 - Recorrentes: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e FAZENDA NACIONAL
TEMA 10: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
20 - Processo nº: 10630.720148/2010-81 - Recorrentes: VALADARES DIESEL LTDA e FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10976.720049/2017-65 - Recorrente: CUSTODIO JOSE DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
22 - Processo nº: 10840.000868/2006-75 - Recorrente: ZANELATO E CIA LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: PER/DCOMP
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
23 - Processo nº: 11052.001032/2010-13 - Recorrente: FBD - DISTRIBUIDORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
24 - Processo nº: 16327.904287/2008-61 - Recorrente: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 13894.001340/2003-33 - Recorrente: ATIMAKY ESQUADRIAS METALICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
26 - Processo nº: 16327.721281/2014-07 - Recorrentes: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
27 - Processo nº: 10880.933586/2013-17 - Recorrente: MOTIVARE MARKETING DE INCENTIVOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 12: JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
28 - Processo nº: 10805.724586/2016-65 - Recorrente: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10980.724310/2016-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ZANOTTI S.A.
TEMA 13: PER/DCOMP
30 - Processo nº: 10805.902520/2009-93 - Recorrente: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 14: GLOSAS DE CUSTOS OU DESPESAS
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
31 - Processo nº: 10980.721389/2017-44 - Recorrentes: BS COLWAY PNEUS LTDA e FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10980.720496/2017-55 - Recorrentes: ATILA PNEUS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
33 - Processo nº: 12898.000809/2009-18 - Recorrente: ARGOLIS HOLDING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
34 - Processo nº: 19515.003650/2007-10 - Recorrentes: NOVELTY MODAS S/A e FAZENDA NACIONAL
TEMA 15: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
35 - Processo nº: 10980.007686/90-01 - Recorrente: BELPAR DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10980.007685/90-30 - Recorrente: BELPAR DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10980.007683/90-12 - Recorrente: BELPAR DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10980.007681/90-89 - Recorrente: BELPAR DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
39 - Processo nº: 16327.720857/2016-72 - Recorrente: STITES ADMINISTRACAO,COBRANCA E PARTICIPACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 15540.720121/2017-98 - Recorrente: UNICARNES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 16: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
41 - Processo nº: 13830.720422/2017-21 - Recorrente: RAIZEN PARAGUACU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
42 - Processo nº: 16561.720171/2016-17 - Recorrente: RAIZEN ENERGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 17: PER/DCOMP
Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA



43 - Processo nº: 16682.900677/2013-81 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 18: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
44 - Processo nº: 10740.720077/2016-65 - Recorrente: SPERANDIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
45 - Processo nº: 12963.720049/2016-59 - Recorrente: GENERAL CABLE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE MARÇO DE 2019, ÀS 13:00 HORAS

TEMA 19: REPETITIVOS
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
46 - Processo nº: 10783.900527/2016-03 - Recorrente: PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA
47 - Processo nº: 10783.900528/2016-40 - Recorrente: PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10783.900529/2016-94 - Recorrente: PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10783.900535/2016-41 - Recorrente: PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10783.900536/2016-96 - Recorrente: PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
51 - Processo nº: 10783.900526/2016-51 - Recorrente: PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA
52 - Processo nº: 10783.900530/2016-19 - Recorrente: PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10783.900531/2016-63 - Recorrente: PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10783.900532/2016-16 - Recorrente: PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10783.900533/2016-52 - Recorrente: PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10783.900534/2016-05 - Recorrente: PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
57 - Processo nº: 10480.907079/2009-46 - Recorrente: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA
58 - Processo nº: 10480.907078/2009-00 - Recorrente: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10480.907080/2009-71 - Recorrente: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10480.907081/2009-15 - Recorrente: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10480.907083/2009-12 - Recorrente: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10480.907084/2009-59 - Recorrente: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10480.907085/2009-01 - Recorrente: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10480.907086/2009-48 - Recorrente: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10480.907087/2009-92 - Recorrente: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10480.907088/2009-37 - Recorrente: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10480.907089/2009-81 - Recorrente: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10480.907091/2009-51 - Recorrente: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10480.907358/2009-18 - Recorrente: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10480.907359/2009-54 - Recorrente: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

EDELI PEREIRA BESSA
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção

2ª SEÇÃO
2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 26 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
1 - Processo nº: 13839.723533/2013-85 - Recorrente: ALEXANDRE DE CASTILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10469.721510/2011-31 - Recorrente: ANTENOR TEIXEIRA DA CRUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 13826.720192/2018-40 - Recorrente: ANTONIA MARIA ORLANDINI DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10120.727891/2012-84 - Recorrente: ANTONIO SERAFIM DE MELO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10855.723357/2013-95 - Recorrente: BRUNO ALOISIO RESTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10830.726131/2013-24 - Recorrente: CARLOS ALBERTO RODRIGUES SCARPA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 15922.720325/2012-20 - Recorrente: CARLOS APARECIDO RIGOLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 13629.721748/2013-37 - Recorrente: CELIO FRANCISCO FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13870.720081/2014-74 - Recorrente: EDEN EDUARDO PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 11080.732120/2013-76 - Recorrente: FLAVIO SMIDT PORTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 13771.720573/2015-69 - Recorrente: GILBERTO ANDRE PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10580.726657/2017-27 - Recorrente: GRACA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA E SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10850.002569/2010-32 - Recorrente: HELVIO JOSE GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10120.731312/2013-89 - Recorrente: IEDA RUBENS COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10680.010015/2005-41 - Recorrente: JOAO FRANCISCO BAETA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10825.722790/2013-61 - Recorrente: JORDAO POLONI FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 13608.720160/2012-23 - Recorrente: JOSE EUSTAQUIO RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10166.727198/2013-66 - Recorrente: JULES ALVES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 15504.724792/2012-50 - Recorrente: LAURA MARIA LOPES DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10670.720864/2011-73 - Recorrente: MARILZA SILVA FROES DE MELO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
21 - Processo nº: 12448.738681/2011-73 - Recorrente: NEI DA SILVA DO AMARAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 18470.722209/2016-22 - Recorrente: PAULO CESAR BLAINE DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 13301.000022/2009-73 - Recorrente: RAIMUNDO NONATO FONTELES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 13890.720002/2018-11 - Recorrente: ROBERTO LOPES DE MORAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10875.722736/2012-49 - Recorrente: ROGERIO FRAGAZI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13932.720018/2013-85 - Recorrente: RUBENS OGG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10830.724168/2011-56 - Recorrente: SEBASTIAO ROQUE DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 13983.720233/2014-61 - Recorrente: WALTER LUIZ BOSIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 13629.721056/2012-16 - Recorrente: ROMULO BARCELOS COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10280.721768/2013-06 - Recorrente: SANDRO GUIMARAES RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10840.722896/2013-76 - Recorrente: SERGIO LUIS MARICONDI DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 13770.721195/2012-06 - Recorrente: ROBERTO FONTES TAVARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10640.722878/2011-89 - Recorrente: RENATO DE ABREU MAUTONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10280.722000/2011-80 - Recorrente: RAIMUNDO CARDOSO NEGRAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10650.000129/2007-00 - Recorrente: ANTONIO FERNANDO HUEB e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10410.721620/2010-98 - Recorrente: MARIA DE LOURDES CABRAL DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10410.721619/2010-63 - Recorrente: MARIA DE LOURDES CABRAL DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10410.721617/2010-74 - Recorrente: MARIA DE LOURDES CABRAL DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10410.721618/2010-19 - Recorrente: MARIA DE LOURDES CABRAL DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10935.001060/2007-37 - Recorrente: JORGE LUIZ BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): THIAGO DUCA AMONI
41 - Processo nº: 13163.000050/2007-51 - Recorrente: MASAO SHIKI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10410.001729/2006-29 - Recorrente: DURVAL MENDONCA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10183.002263/2007-91 - Recorrente: MARCIO PAES DA SILVA LACERDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 11831.005595/2002-01 - Recorrente: ANGELO SILVIO ROSSI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10830.006611/2006-46 - Recorrente: ELSON PELLEGRINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10166.727515/2012-63 - Recorrente: TRAJANO LEAL SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10840.002305/2007-01 - Recorrente: EDUARDO ASSAD BOAINAIN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10830.000072/2008-01 - Recorrente: ELSON PELLEGRINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 16572.000092/2007-68 - Recorrente: ALESSANDRO MICHAELIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10830.007424/2007-61 - Recorrente: MARIA ANGELA MASCARO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 11040.000295/2007-49 - Recorrente: VALDIR BALBI DE CASTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10830.001566/2007-14 - Recorrente: ROLF DE LUNA FONSECA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 15374.001582/2009-17 - Recorrente: RICHARD DAVID SCHACHTER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 13036.000038/2005-30 - Recorrente: VALDIR BALBI DE CASTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10183.000945/2007-69 - Recorrente: OSMAR URBANO FRANCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): THIAGO DUCA AMONI
56 - Processo nº: 13706.001217/2006-35 - Recorrente: ARTHUR CESAR DE MENEZES SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10830.009530/2007-89 - Recorrente: RICARDO ABUD GREGORIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10980.000091/2007-25 - Recorrente: ADEMAR MADUREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 13646.000015/2007-17 - Recorrente: JOSE MILTON RIBEIRO DE PAULA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10830.007423/2007-16 - Recorrente: MARIA ANGELA MASCARO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10630.001101/2006-39 - Recorrente: LAURICY BELLETTI RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 18186.727521/2016-18 - Recorrente: FLAVIO FAVA DE MORAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 11080.731614/2015-03 - Recorrente: GLENIO AUGUSTO LOPES DA SILVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 13839.000682/00-78 - Recorrente: RENATO TARDELLI PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10725.721054/2014-02 - Recorrente: SILVERIO DA SILVA RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



66 - Processo nº: 13839.001574/2001-83 - Recorrente: LEONTINA VIOTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10120.728342/2017-31 - Recorrente: JOAO ARRUDA RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10980.011952/2002-96 - Recorrente: JOSE CORSINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 13629.720536/2014-13 - Recorrente: DANIEL TRISTAO RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 11073.720101/2014-77 - Recorrente: WILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10845.722960/2012-98 - Recorrente: ROXANNE SOUZA BRITTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): VIRGILIO CANSINO GIL
72 - Processo nº: 11610.000027/2010-11 - Recorrente: WALDOMIRO JOSE DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10660.720985/2014-87 - Recorrente: CELSO TROYSE SARMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10280.722791/2011-48 - Recorrente: ROSA MARILDA FIGUEIREDO DA CONCEICAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 13963.720049/2013-79 - Recorrente: EDSON ROBERTO CARDOZO DA CRUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10480.721823/2018-16 - Recorrente: DALVA FERREIRA TEJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10650.720629/2018-14 - Recorrente: JOAO GILBERTO ELIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 13820.720184/2018-53 - Recorrente: MARLENE CARMEN VASSALO SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 16511.721519/2014-17 - Recorrente: LILIA MAROTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10865.722939/2014-16 - Recorrente: VITOR ANTONIO DUCATTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 13634.720660/2012-48 - Recorrente: FRANCISCO JOSE DE SOUZA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10166.729473/2012-03 - Recorrente: ANDRIELE CARLO NONATO RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10480.720878/2013-96 - Recorrente: SIDNEY JOSE KUMMER DA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10830.722302/2014-27 - Recorrente: ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA BOOCK e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 19647.003351/2007-80 - Recorrente: FERNANDO JORDAO DE VASCONCELOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 19647.003352/2007-24 - Recorrente: FERNANDO JORDAO DE VASCONCELOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): VIRGILIO CANSINO GIL
87 - Processo nº: 10805.003175/2007-41 - Recorrente: EDSON JOSE BASSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 11065.100079/2010-10 - Recorrente: MATHUSALEM SANTOS ALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 11610.725152/2012-07 - Recorrente: JOSE WILSON DE ASSIS TRIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 12448.721382/2013-61 - Recorrente: ARQUIMEDES BITTENCOURT DE MELO NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 15504.721837/2013-15 - Recorrente: FLAVIA MONTEIRO BUENO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10980.005308/2005-21 - Recorrente: KAZUTO YOKOO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 18365.721050/2012-01 - Recorrente: MARIA DE NAZARE SILVA DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10640.720047/2017-68 - Recorrente: ROSEMEIRE STAMBASSI LEITE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 18471.001606/2005-02 - Recorrente: YVETTE ABREU GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10166.732437/2017-23 - Recorrente: IRENE DAINEZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10148.000868/2008-54 - Recorrente: LIDIA QUEIROZ SILVA MAGNINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 13056.000055/2007-09 - Recorrente: RUBY SAGER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 13727.000131/2006-47 - Recorrente: JULIO LUIZ PIRES KOELER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10735.000195/2006-51 - Recorrente: JOSE JOAQUIM BATISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
Presidente da 2ª Turma Extraordinária da 2ª Seção

3ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
- 2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
- 3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 26 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FRANCISCO IBIAPINO LUZ
1 - Processo nº: 15504.722506/2017-26 - Recorrente: LAIS PINTO FELICISSIMO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10952.720352/2015-74 - Recorrente: EVERAL VERGILIO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10980.006329/2008-15 - Recorrente: JAIR ROZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 11080.720084/2012-17 - Recorrente: JOAO ALBERTO BARBOSA PINTO OSORIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10907.720345/2014-37 - Recorrente: WILSON SEBASTIAO KICH e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 13839.723057/2012-11 - Recorrente: NICOLA BALOZZI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): FRANCISCO IBIAPINO LUZ
7 - Processo nº: 11080.728422/2012-69 - Recorrente: JOSE ADAIR SANTANA JESUS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10735.720084/2013-93 - Recorrente: CESAR FONTES RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 18470.725223/2013-35 - Recorrente: LUIZ REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 11080.720590/2012-14 - Recorrente: CIRO CARLOS FLORES PINTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 11080.725649/2012-52 - Recorrente: TAURINO GONCALVES DE ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10730.728343/2012-93 - Recorrente: PAULO HENRIQUE JOPPERT VALLIM PINHAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FRANCISCO IBIAPINO LUZ
13 - Processo nº: 10930.724099/2012-33 - Recorrente: ADALBERTO FONSATTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 13154.720762/2012-66 - Recorrente: ORLANDO CARNEIRO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10855.722621/2011-10 - Recorrente: PAULO ANTUNES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 11060.721081/2011-58 - Recorrente: JOSE LUIS WAGNER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SHEILA AIRES CARTAXO GOMES
17 - Processo nº: 10865.002633/2008-00 - Recorrente: MONICA TIEZZI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 16004.001077/2008-62 - Recorrente: ANA TERESA RAVELLI BAIONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): SHEILA AIRES CARTAXO GOMES
19 - Processo nº: 10640.003444/2008-81 - Recorrente: PAULO ROBERTO MARTELETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 15889.000222/2006-55 - Recorrente: ANTONIO PIOLA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10680.005019/2007-79 - Recorrente: JOSE AUGUSTO MATUCK e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 15758.000264/2009-24 - Recorrente: FABIO DE OLIVEIRA REINA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 16004.000731/2009-00 - Recorrente: JOSE LUIS CORDEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10830.015015/2009-08 - Recorrente: ROBERTA QUEIJA CORERATO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): SHEILA AIRES CARTAXO GOMES
25 - Processo nº: 11634.000023/2010-64 - Recorrente: ANDERSON CRISTO PISKE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10970.000257/2010-28 - Recorrente: NILTAMIR CAETANO MAIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 15758.000521/2010-61 - Recorrente: VLADEMIR DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 16004.001604/2010-53 - Recorrente: MARIA REGINA APARECIDA MENIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WILDERSON BOTTO
29 - Processo nº: 11020.722633/2015-45 - Recorrente: MARCOS ANTONIO ROSSI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10166.721765/2014-51 - Recorrente: JOSE SILVERIO DE CASTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10166.721268/2014-53 - Recorrente: JOSE SILVERIO DE CASTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 12448.723885/2017-03 - Recorrente: SUZETE MORITZ BURD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 12448.723884/2017-51 - Recorrente: SUZETE MORITZ BURD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): WILDERSON BOTTO
34 - Processo nº: 10980.725932/2013-59 - Recorrente: ANTONIO CARLOS DA SILVA BRETAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 15463.721047/2015-25 - Recorrente: SUZETE MORITZ BURD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10650.720621/2018-40 - Recorrente: ANTONIO ROMEU SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10640.722872/2017-05 - Recorrente: DAVID PASSY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 13736.003178/2008-15 - Recorrente: INACIO HENRIQUE DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 13736.003180/2008-94 - Recorrente: INACIO HENRIQUE DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10886.720907/2016-08 - Recorrente: VALMIR CORREIA DE ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

SHEILA AIRES CARTAXO GOMES
Presidente da 3ª Turma Extraordinária da 2ª Seção

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 313, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Divulga os resultados dos indicadores estratégicos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil relativos ao 4º trimestre de 2018.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 328 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, c/c a Portaria RFB nº 226, de 7 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 412, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Os resultados dos indicadores estratégicos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), definidos na Portaria RFB nº 412, de 19 de março de 2018, relativos ao 4º trimestre de 2018 são os constantes da tabela a seguir:

Indicador	Resultado
1	23,56%
2	17,90%
3	60,57%



4	91,60%
5	100,77
6	73,37%
7	261,12
8	133,65%
9	92,61%
10	48,35%
11	41,10%
12	R\$ 1.398.900 milhões

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS
EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa jurídica que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS, da Alfândega do Porto de Manaus, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da RFB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Dossiê Digital de Atendimento nº10120.001458/0717-61, resolve:

Art. 1º Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-Conformidade Nível 2, Importador, SEMP TCL MOBILIDADE LTDA, inscrição no CNPJ sob nº 08.649.664/0001-98.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica supracitada.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATO CÂMARA FERRO RIBEIRO DE GUSMÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 6 DE MARÇO DE 2019

Cancela Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2017, e em face do disposto no artigo 15 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2014, resolve:

Art. único - Declarar Cancelada a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, de código de controle 02B4-7A2D-F10A-3O9D, emitida indevidamente em 27/02/2019, em favor do contribuinte NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ nº 03.509.150/0001-13.

MARCOS VINÍCIUS RINALDI
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Declara a pessoa jurídica que menciona co-habilitada a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA-SC, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria DRF/JOA nº 34, de 25 de julho de 2018, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo nº 13983.720166/2018-17, declara que:

Art. 1º - Fica a pessoa jurídica a seguir identificada CO-HABILITADA a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial	SETA ENGENHARIA S/A
CNPJ	76.359.785/0001-55
Nome do projeto	VILA PARAIBA I
Portaria de aprovação do projeto	Portaria nº 210/2018, do Ministério de Minas e Energia
Setor de infraestrutura favorecido	Energia
Prazo estimado para execução	35 anos

Art. 2º - A habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º- Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE MIRELE DE FREITAS CALDEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 6 DE MARÇO DE 2019

Declara a pessoa jurídica que menciona habilitada a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA-SC, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria DRF/JOA nº 34, de 25 de julho de 2018, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo nº 10925.722219/2019-11, declara que:

Art. 1º - Fica a pessoa jurídica a seguir identificada HABILITADA a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada

pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial	LACERDOPOLIS ENERGETICA S.A
CNPJ	20.395.383/0001-51
Nome do projeto	PCH LACERDOPOLIS
Portaria de aprovação do projeto	Portaria nº 31, de 17 de janeiro de 2019, do Ministério de Minas e Energia
Setor de infraestrutura favorecido	Energia
Período de execução	De 28 de janeiro de 2022 a 28 de junho de 2023

Art. 2º - A habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º- Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE MIRELE DE FREITAS CALDEIRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Assunto: Obrigações Acessórias
SISCOSERV. SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL. INFORMAÇÕES.

A responsabilidade pelo registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (Siscoserv) é do residente ou domiciliado no País que mantém relação contratual com residente ou domiciliado no exterior para a prestação do serviço.

Se o tomador e o prestador dos serviços contratados forem ambos residentes ou domiciliados no Brasil, não surge a obrigação de prestação de informações no Siscoserv.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil não se sujeita a registrar no Siscoserv o serviço de transporte internacional de carga, prestado por residente ou domiciliado no exterior, quando o prestador desse serviço foi contratado pelo exportador das mercadorias, domiciliado no exterior, ainda que o custo esteja incluído no preço da mercadoria importada.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil que contratar agente de carga residente ou domiciliado no Brasil para operacionalizar o serviço de transporte internacional de mercadoria e outros serviços necessários para a efetivação da operação de importação realizada, prestados por residentes ou domiciliados no exterior, será responsável pelo registro desses serviços no Siscoserv, na hipótese de o agente de carga apenas representá-la perante o prestador do serviço.

Quando o agente de carga, residente ou domiciliado no Brasil, contratar serviços com residentes ou domiciliados no exterior, em seu próprio nome, caberá a ele o registro desses serviços no Siscoserv.

SISCOSERV. REEMBOLSO DE THC AO TRANSPORTADOR DE CARGA INTERNACIONAL. INFORMAÇÕES.

O reembolso de THC - Terminal Handling Charge ao transportador deve ser considerado como valor comercial da aquisição do serviço de transporte internacional de carga, devendo converter o valor expresso em real para a moeda da operação principal pela taxa de câmbio do dia do pagamento.

SISCOSERV. CONTRATAÇÃO COM FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA NO BRASIL DE PRESTADOR DE SERVIÇO, DOMICILIADO NO EXTERIOR.

Cabe ao importador o registro no Siscoserv quando contrata diretamente o proprietário, armador, gestor ou afretador estrangeiros do navio ou a companhia aérea estrangeira (em suma, o operador do veículo, que efetivamente realiza o transporte). Porém, o importador, ou qualquer outro tomador de serviço de transporte de carga, não deverá efetuar o registro se contrata o operador estrangeiro do veículo por meio das filiais, sucursais ou agências deste domiciliadas no Brasil.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, Nº 57, DE 13 DE MAIO DE 2016, E Nº 504, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispositivos Legais: Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, art. 37, § 1º; Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), arts. 710, 730 e 744; Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, arts. 24 e 25, caput, e § 3º, I; Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007, arts. 2º, II, e 3º; Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 28 de junho de 2012, art. 1º, caput, e § 4º, I; Resolução nº 2.389, Antaq, de 13 de fevereiro de 2012, arts. 2º, VI e VII, 3º e 4º; Portarias Conjuntas RFB/SCS nº 1.908, de 19 de julho de 2012, e nº 768, de 13 de maio de 2016; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013, art. 22.

Assunto: Processo Administrativo Fiscal
CONSULTA SOBRE DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. INEFICÁCIA.

Não produz efeitos a consulta na parte que não atender aos requisitos legais para a sua apresentação.

Dispositivos Legais: Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, arts. 46, caput, e 52, I e VIII; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013, arts. 3º, § 2º, III, 18, I e XI; e 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.003, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Assunto: Obrigações Acessórias
SISCOSERV. SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL. INFORMAÇÕES. RESPONSABILIDADE.

A responsabilidade pelo registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (Siscoserv) é do residente ou domiciliado no País que mantém relação contratual com residente ou domiciliado no exterior para a prestação do serviço.

Prestador de serviços de transporte internacional é aquele que se obriga com quem quer enviar coisas (tomador do serviço) a transportá-las de um lugar para outro, entregando-as a quem foi indicado para recebê-las, obrigação esta que se evidencia pela emissão do conhecimento de carga. Quem se obriga a transportar, mas não é operador de veículo, deverá subcontratar alguém que efetivamente faça o transporte. Logo, simultaneamente, será prestador e tomador do serviço de transporte.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil que contratar agente de carga residente ou domiciliado no Brasil para operacionalizar o serviço de transporte internacional de mercadoria a ser importada ou exportada, prestado por residentes ou domiciliados no exterior, será responsável pelo registro desse serviço no Siscoserv, na hipótese de o agente de carga apenas representá-la perante o prestador do serviço.

Quando o agente de carga, residente ou domiciliado no Brasil, contratar o serviço de transporte com residentes ou domiciliados no exterior, em seu próprio nome, caberá a ele o registro desse serviço no Siscoserv.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, E Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

SISCOSERV. TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA. OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE CARGA.

nas situações em que o agente de carga é obrigado a realizar registros no Siscoserv, a sua responsabilidade pela não prestação ou pela prestação de forma inexata ou incompleta não se transfere a seu cliente. Tal segregação, contudo, poderá ser afastada se se verificar interesse comum no cometimento da infração, o que configuraria, em tese, a solidariedade quanto à respectiva multa, nos termos do inciso I do art. 124 do CTN.



SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 57, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Dispositivos Legais: Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), arts. 113, §§ 1º e 3º, 124, I, 128, 134, Parágrafo único, 136, 137 e 138; Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, art. 37, § 1º; Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), arts. 710, 730 e 744; Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, arts. 24 e 25; Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007, arts. 2º, II, e 3º; Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 28 de junho de 2012, art. 1º, caput, e §§ 1º, II, 4º, 6º, II, e 7º, e art. 4º ; Portarias Conjuntas RFB/SCS nº 1.908, de 19 de julho de 2012, nº 43, de 8 de janeiro de 2015, nº 768, de 13 de maio de 2016; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013, art. 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - REC-17/2018-BNDES**

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2018, às 10 horas, no 22º andar do Edifício de Serviços do Rio de Janeiro - EDSERJ, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com as presenças do Presidente do Conselho, Walter Baere de Araújo Filho, e dos Conselheiros Carlos Antônio Rocca, Juan Pedro Jensen Perdomo, Natália Marcassa de Souza e William George Lopes Saab. Os Conselheiros George Alberto de Aguiar Soares e Mansueto Facundo de Almeida Júnior participaram da Reunião por videoconferência. Os Conselheiros Antônio José Barreto de Araújo Júnior e Daniel Sigelmann participaram por audioconferência. A Reunião contou, também, com as presenças do Presidente do Comitê de Auditoria do Sistema BNDES, Otho Cezar Miranda de Carvalho; do Diretor Marcelo de Siqueira Freitas e de Carlos Alberto Vianna Costa, Superintendente Interino da Auditoria Interna, conforme Portaria PRESI n.º 121/2018-BNDES. O Presidente do Conselho, WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO, deu início à Reunião, passando a tratar dos assuntos da Agenda. (I) EXPEDIENTES 1. Posse dos Conselheiros Walter Baere de Araújo Filho e George Alberto de Aguiar Soares, eleitos conforme Ata da Sexta Assembleia Geral Extraordinária do BNDES, de 17 de dezembro de 2018 - WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO e GEORGE ALBERTO DE AGUIAR SOARES foram empossados como Conselheiros de Administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na forma do Artigo 15, Parágrafo Quarto, do Estatuto Social do BNDES, por terem sido eleitos na Sexta Assembleia Geral Extraordinária do BNDES, de 17.12.2018. 2. Registro em Ata da disponibilização pelo Sistema MeetX, em 13.12.2018, do Relatório de Monitoramento de Recomendações e Determinações - TCU, CGU, Bacen na data base 31.10.2018 - Os Conselheiros acusaram o recebimento do Relatório em epígrafe, encaminhado via Sistema MeetX em 13.12.2018. (...) O Superintendente Interino da Área de Auditoria Interna (AT), CARLOS ALBERTO VIANNA COSTA, destacou que, conforme solicitado na Reunião anterior do Conselho, será apresentado o formato mais gerencial dos Relatórios, com sumário e itens facilitadores para a análise do Conselho de Administração, no item 9 das Comunicações. 3. Registro em Ata da disponibilização pelo Sistema MeetX, em 14.12.2018, do Relatório AT nº 26_2018: Operações de Renda Variável - Desinvestimentos - Os Conselheiros acusaram o recebimento do Relatório em epígrafe, encaminhado via Sistema MeetX em 14.12.2018. (...) (II) ORDEM DO DIA 1. Deliberação sobre a Revisão anual da Política para Transações com Partes Relacionadas das Empresas do Sistema BNDES - Informação Padronizada AICR/SUP nº 06/2018 e AF/SUP nº 04/2018, de 21.11.2018- (...) Após analisar o assunto, o Conselho de Administração do BNDES registrou a revisão anual da Política para Transações com Partes Relacionadas das Empresas do Sistema BNDES, com a manutenção da Política atualmente vigente e com o acréscimo da restrição proposta às operações com a Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES, tendo expedido, em 20.12.2018, a Decisão nº C.A. 71/2018-BNDES, nos seguintes termos: "O Conselho de Administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso XVI, do Estatuto Social do BNDES, decidiu, por unanimidade, aprovar a manutenção da atual Política para Transações com Partes Relacionadas do Sistema BNDES, regulamentada por meio da Res. Dir. nº 3223/2017 - BNDES, de 30.10.2017, com a inclusão de limite de 5% do Patrimônio líquido Consolidado do Sistema BNDES para a realização de operações de crédito com a Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES, nos termos do art. 5º da Resolução CMN nº 4.693/2018, de 29.10.2018". 2. Deliberação sobre o Plano de Trabalho do Comitê de Auditoria para o exercício de 2019 - Informação Padronizada COAUD nº 004/2018, de 13.12.2018 - O Presidente do Comitê de Auditoria do Sistema BNDES, OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO, relatou a proposta do Plano de Trabalho do Comitê para o exercício de 2019, nos mesmos moldes do 2º semestre de 2018, sendo um plano simples e objetivo que contempla a revisão ampla de todos os normativos aplicáveis ao COAUD. Após analisar o assunto, o Conselho de Administração do BNDES aprovou a matéria em epígrafe, tendo expedido, em 20.12.2018, a Decisão nº C.A. 72/2018-BNDES, nos seguintes termos: "O Conselho de Administração do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES decidiu, por unanimidade, aprovar o Plano de Trabalho do Comitê de Auditoria Estatutário do Sistema BNDES para o exercício de 2019". 3. Deliberação sobre a revisão do Regimento Interno do Comitê de Auditoria - Informação Padronizada COAUD nº 002/2018, de 11.12.2018 - O Presidente do Comitê de Auditoria do Sistema BNDES, OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO, informou as quatro alterações pontuais propostas, destacando apenas uma: a possibilidade dos membros do Comitê de Auditoria participarem, excepcionalmente, das Reuniões por vídeo ou audioconferência, o que acontece nos demais Colegiados do Sistema BNDES e que tem o Parecer favorável da Área Jurídica. Informou, ainda, que os outros três pontos são renumerações de itens, que continham um erro material e a supressão de um Parágrafo, dada a nova redação do Parágrafo Segundo do Artigo 15 do Regimento Interno. O Presidente do Conselho, WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO, agradeceu pela atuação e trabalhos realizados pelo Comitê de Auditoria do Sistema BNDES, sendo fundamental para a boa gestão e os controles. Ao final, o Conselho de Administração do BNDES aprovou a matéria em epígrafe, tendo expedido, em 20.12.2018, a Resolução C.A. 17/2018-BNDES, nos seguintes termos: "Endossando o parecer do Relator, o Conselho de Administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XXX, c/c art. 29, caput, do Estatuto Social do BNDES, resolve: Art. 1º Alterar o inciso VII do Artigo 6º do Anexo Único à Resolução CA n.º 07/2017-BNDES, que passa a vigorar com a seguinte redação: VII - a maioria dos membros deverá residir nos locais principais de realização das reuniões do Comitê. Art. 2º Renumerar os incisos do Artigo 7º do Anexo Único à Resolução CA n.º 07/2017-BNDES a partir do inciso VII e assim sucessivamente até o último inciso XVIII; Art. 3º Alterar o § 2º do Artigo 15 do Anexo Único à Resolução CA n.º 07/2017-BNDES, que passa a vigorar com a seguinte redação: § 2º As reuniões do COAUD poderão ocorrer na sede do BNDES ou em qualquer de seus escritórios, com a presença de seus integrantes, juntos ou separados, em qualquer dessas unidades, sendo admitida, excepcionalmente, a participação de membro do Colegiado fora das unidades mencionadas, por meio de teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação, que possa assegurar a participação efetiva de seus membros, bem como a autenticidade e integridade de seu voto. Art. 4º Excluir o § 4º do Artigo 15 do Anexo Único à Resolução CA n.º 07/2017-BNDES; Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação". 4. Deliberação sobre a indicação do nome do Superintendente da Auditoria Interna (AT) - Informação Padronizada DIR6 nº 004/2018, de 05.12.2018 - (...) Ao final, o Conselho de Administração do BNDES aprovou a indicação do nome do Superintendente da Auditoria Interna, tendo expedido, em 20.12.2018, a Decisão nº C.A. 73/2018-BNDES, nos seguintes termos: "O Conselho de Administração do BNDES, no uso das suas atribuições decidiu aprovar, nos termos do artigo 2º da Portaria do Ministério da Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, e do artigo 4º da Resolução CGPAR nº 21, de 18 de janeiro de 2018, a indicação

do Sr. Carlos Alberto Vianna Costa para ocupar a função comissionada de Superintendente da Área de Auditoria Interna, ratificando os pedidos constantes dos Ofícios CA nº 01, de 06.07.2018, nº 04, de 25.07.2018, e nº 05, de 21.08.2018". 5. Deliberação sobre o novo Regulamento de férias dos membros da Diretoria do BNDES (Resolução C.A. Nº 02 2017-BNDES, de 09.03.2017 - IP CR nº 005/2018, de 18.12.2018) - (...) 5. Deliberação sobre a alteração dos Programas de Remuneração Variável Anual dos Dirigentes do BNDES referentes aos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019 - IP CR nº 004/2018, de 18.12.2018 - (...) 6. Deliberação sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração do BNDES - O Chefe do Departamento de Consultoria Jurídica (AJ/CONSULT), MARCUS VINICIUS NORONHA DA SILVA, apresentou a proposta de Regimento Interno do Conselho de Administração do BNDES, o qual foi elaborado em conformidade com os ditames da Lei n.º 13.303/2016, da Lei n.º 6.404/1976, do Decreto n.º 8.945/2016, das Resoluções da CGPAR, do Estatuto padrão da SEST e do Manual de Conselheiros de Administração elaborado pela SEST, além do próprio Estatuto Social do BNDES. Destacou, ainda, que foi feito benchmarking com demais empresas estatais. Os principais pontos destacados pelo relator foram os seguintes: (i) CAPÍTULO II - Composição, Investidura e Remuneração: O Presidente do Conselho deverá permanecer na função enquanto durar o respectivo prazo de gestão. No caso de recondução, deverá ser feita nova eleição (Art. 3º, §16); (ii) CAPÍTULO III - Competências: Competências do Presidente e Membros do Conselho de Administração (Arts. 5º e 6º) e Vedações aos membros do CA (Art. 7º); (iii) CAPÍTULO IV - Dos Deveres e Responsabilidades: Deveres dos administradores de que trata a Lei das Sociedades Anônimas (Art. 8º) e apresentações da declaração de Bens e Renda e da declaração Confidencial de Informações - DCI (Art. 9º); (iv) CAPÍTULO V - Reuniões: Inclusão de dispositivos tratando sobre a convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias, quórum de instalação, quórum de deliberação, dinâmica de trabalho, e outros temas afetos aos trabalhos do CA do BNDES (Arts. 10 a 21); e (v) Da Secretaria e do Assessoramento ao Conselho: Previsão das atribuições da Secretaria Geral da Área Jurídica do BNDES (AJ/SG) como unidade responsável pelo assessoramento e o apoio administrativo e logístico ao Conselho de Administração do BNDES (Arts. 22 e 23). Após analisar o assunto, o Conselho de Administração do BNDES aprovou a matéria em epígrafe, tendo expedido, em 20.12.2018, a Resolução C.A. 19/2018-BNDES, nos seguintes termos: "Endossando o parecer do relator, o Conselho de Administração Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social - BNDES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XXXIX, do Estatuto Social do BNDES, resolve aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração, nos termos do Anexo Único desta Resolução". (III) COMUNICAÇÕES 1. Apresentação sobre os dividendos pagos pelo BNDES para a União à luz do Estatuto anterior - Os itens 1 e 2 das Comunicações foram realizados conjuntamente. 2. Relato sobre a Política de Dividendos - Ofício 25058/2018-BCB/DIRET, de 14 de dezembro de 2018 - Resoluções CMN n.º 4.678/2018 e 4.679/2018 - Os itens 1 e 2 das Comunicações foram realizados conjuntamente. (...) Registra-se que o Conselheiro MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, Secretário do Tesouro Nacional, não opinou sobre os temas. 3. Apresentação sobre gestão de ativos não de uso próprio do BNDES - O item foi retirado de pauta por falta de tempo hábil. 4. Apresentação sobre a nova estrutura administrativa e os novos processos no âmbito do BNDES, com o novo organograma e cronograma - O item foi retirado de pauta por falta de tempo hábil. 5. Apresentação sobre o Produto BNDES Finame Direto - O item foi retirado de pauta por falta de tempo hábil. 6. Apresentação sobre todos os relatórios/documentos enviados pelo Sistema BNDES a outros órgãos e entidades - O item foi retirado de pauta por falta de tempo hábil. 7. Apresentação sobre a atualização do Sistema de Controle Interno - O item foi retirado de pauta por falta de tempo hábil. 8. Apresentação sumária sobre os cenários de volatilidade na estrutura de capital e no resultado, relatando se houve flutuação relevante ou não - O Superintendente da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR), CARLOS FREDERICO RANGEL DE CARVALHO SILVA, relatou que não houve alterações nos cenários de volatilidade na estrutura de capital e no resultado. O Presidente do Conselho, WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO, solicitou que o item retorne à pauta somente quando houver alguma informação relevante a ser relatada ao Colegiado. 9. Resumo executivo do Relatório de Acompanhamento das Determinações e Recomendações dos Órgãos de Controle - data-base 31.10.2018 - O item foi realizado conjuntamente com o Expediente - Item 2 (Registro em Ata da disponibilização pelo Sistema MeetX, em 13.12.2018, do Relatório de Monitoramento de Recomendações e Determinações - TCU, CGU, Bacen na data base 31.10.2018). 10. Apresentação sobre os temas do Relato Anual Integrado de 2018 - (...) 11. Apresentação sobre a Política de Atuação em Mercado de Capitais - O item foi retirado de pauta por falta de tempo hábil. (IV) ASSUNTOS GERAIS 1. Matérias pautadas - O Presidente do Conselho, WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO, reforçou a necessidade de apresentação de quadro- resumo nas matérias de pauta das Reuniões, tendo em vista a quantidade de material disponibilizado aos Conselheiros. 2. Agradecimentos - O Presidente do Conselho, WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO, agradeceu a todos os Conselheiros pela parceria firmada ao longo dos últimos meses e informou a sua mudança para outro País. O Conselheiro DANIEL SIGELMANN parabenizou o Presidente do Conselho pela condução dos trabalhos e o esforço à frente do Colegiado. O Conselheiro WILLIAM GEORGE LOPES SAAB também registrou o agradecimento pela condução firme e segura do Conselho, que agiu de forma mais atuante junto à Diretoria. O Conselheiro CARLOS ANTÔNIO ROCCA demonstrou apreço pela forma com que o Presidente conduziu o Colegiado e o parabenizou por isso. A Conselheira NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA relatou que é uma segurança enorme ter tido WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO como Presidente do Conselho, por todo conhecimento jurídico que detém, e agradeceu a convivência com todos. O Conselheiro JUAN PEDRO JENSEN PERDOMO também parabenizou a gestão e agradeceu pelo aprendizado. O Conselheiro ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JÚNIOR agradeceu a oportunidade de trabalhar com os Conselheiros, em especial, sob a liderança do Presidente do Conselho, que agiu de forma segura, cortês e conciliadora. O Conselheiro MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR ratificou os agradecimentos e ressaltou as interpretações jurídicas dadas pelo Presidente. O Diretor MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS também o parabenizou e desejou boa sorte no novo País, seguido pelos Diretores ELIANE ALEIXO LUSTOSA DE ANDRADE e RICARDO LUIZ DE SOUZA RAMOS. Ao final, o Presidente do Conselho agradeceu a todos e destacou a inovação e a melhoria na gestão do Banco. Não havendo mais assunto a tratar, o Presidente do Conselho, WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO, encerrou a Reunião.

WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO
Presidente do Conselho

ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JÚNIOR
Conselheiro

CARLOS ANTÔNIO ROCCA
Conselheiro

DANIEL SIGELMANN
Conselheiro

GEORGE ALBERTO DE AGUIAR SOARES
Conselheiro

JUAN PEDRO JENSEN PERDOMO
Conselheiro

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Conselheiro

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Conselheira

WILLIAM GEORGE LOPES SAAB
Conselheiro



BANCO DO BRASIL S/A

UNIDADE DE CONTADORIA

BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ 05.105.802/0001-80

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Exercício encerrado em 31.12.2018

Senhores Acionistas,

A BB Elo Cartões Participações S.A. (BB Elo) - antiga Nossa Caixa S.A. Administradora de Cartões de Crédito - é uma subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., que atualmente é o detentor da totalidade de suas ações. A empresa foi constituída em junho de 2002, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e autorizada conforme artigo 3º da Lei Estadual/SP nº. 10.853, de 16 de julho de 2001.

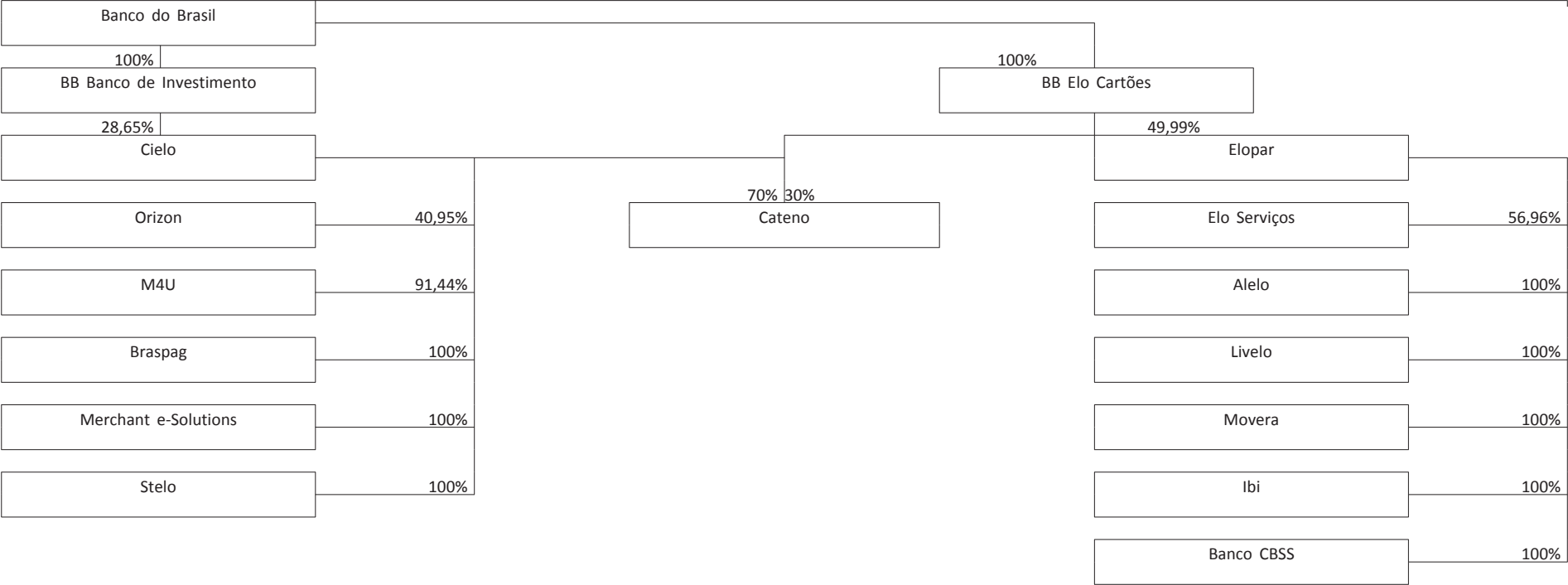
A Empresa tem por objeto social a participação em outras sociedades e é a responsável pelo investimento do Banco do Brasil nos negócios decorrentes da parceria com o Bradesco, denominada Projeto Elo (Parceria Elo).

A BB Elo detém atualmente participação direta em duas empresas: A Elo Participações S.A. (EloPar), onde possui 49,99% do capital e a Cateno Gestão de Contas de Pagamento S.A. (Cateno), com 30% do capital.

A EloPar é a empresa que atua como holding dos negócios da Parceria Elo e possui investimento direto na Elo Serviços S.A., empresa responsável pela operacionalização da Bandeira Elo de cartões de crédito, débito e pré-pagos e na Companhia Brasileira de Soluções e Serviços (CBSS), empresa que tem como principal atividade a gestão de cartões benefício alimentação e refeição no âmbito do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e cartões pré-pagos em geral, por meio da marca Alelo.

Ainda por meio da EloPar, a BB Elo participa indiretamente das seguintes empresas: Ibi Promotora de Vendas Ltda. (Ibi Promotora), que desenvolve negócios de promoção de vendas por meio da marca Ibi; Colabora Serviços e Promoção do Empreendedorismo Ltda. (Movera), que atua com prestação de serviços relacionados ao segmento de micro finanças e de correspondente de instituições financeiras; Nivelô S.A. (Nivelô), que explora negócios de programas de fidelização; e Banco CBSS, que atua como banco múltiplo autorizado pelo Banco Central a operar com carteiras de investimentos, créditos e financiamentos.

Apresentamos a seguir o organograma com as principais participações detidas direta e indiretamente pela BB Elo:



RESULTADO DO EXERCÍCIO 2018

O lucro líquido da BB Elo em 2018 foi de R\$ 690.421 mil, superior em 2,2% se comparado ao resultado de 2017, de R\$ 675.788 mil (este último reapresentado em função da adoção do CPC 48). Comparativamente ao resultado do ano anterior, a receita com as participações societárias manteve-se estável e observou-se uma queda nas receitas financeiras, em função do cenário de redução na taxa básica de juros do país. Em acordo com o estatuto da empresa, e diante do resultado apresentado, estamos propondo à assembleia geral a distribuição de 80% do resultado ao sócio sob a forma de dividendos.

FATOS RELEVANTES DO EXERCÍCIO 2018

Em 2018 foi realizada a reorganização societária do grupo EloPar, que culminou com a migração das participações que estavam sob a CBSS para a EloPar. Além disso, ocorreu a venda de 100% das ações da Stelo anteriormente detidas pela CBSS para a Cielo S.A.

RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Os recursos humanos utilizados são constituídos exclusivamente por funcionários do quadro permanente do Banco do Brasil. A utilização dos recursos humanos, bem como os materiais e tecnológicos necessários à operacionalização da Empresa é regulada por intermédio de Convênio de Rateio e Ressarcimento de Despesas e Custos Diretos e Indiretos firmado entre a BB Elo e o Banco do Brasil.

GESTÃO DE RISCOS

A administração da BB Elo adota política conservadora no seu processo de gerenciamento de riscos. O Banco do Brasil considera a gestão de riscos da BB Elo nas atividades de gerenciamento de riscos do Conglomerado Prudencial. Para conhecer mais sobre o processo de gestão de riscos no Conglomerado Prudencial Banco do Brasil, acesse as informações disponíveis no Relatório de Gerenciamento de Riscos em: www.bb.com.br/ri.

EXPECTATIVA PARA 2019

Em 18.01.2019, o Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. aprovou a cisão parcial do patrimônio do BB Banco de Investimento S.A. (BB BI), referente à participação acionária na Cielo S.A., e a transferência da parte cindida para a BB Elo. A operação está sujeita à análise e aprovação dos órgãos reguladores, supervisores e fiscalizadores, conforme legislação aplicável. Uma vez aprovada e concluída a operação, a BB Elo passará a deter 28,65% de participação no capital da Cielo S.A. Em 2019 a BB Elo espera manter o aprimoramento constante do acompanhamento das empresas participadas direta e indiretamente, utilizando-se da estrutura disponibilizada pelo Banco do Brasil.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado				
BALANÇO PATRIMONIAL				
ATIVO	Nota	31.12.2018	31.12.2017 Reapresentado	01.01.2017 Reapresentado
CIRCULANTE		592.203	680.943	517.362
Caixa e Equivalentes de Caixa	5	498.818	632.697	464.083
Outros Créditos	7	93.385	48.246	53.279
Dividendos a receber		71.732	38.262	46.901
Diversos		21.653	9.984	6.378
NÃO CIRCULANTE		6.515.896	6.321.105	6.137.803
Realizável a Longo Prazo		3.400.712	3.493.118	3.507.392
Instrumentos Financeiros	6	3.400.712	3.493.118	3.507.392
Títulos de renda fixa		3.400.712	3.493.118	3.507.392
Investimentos		3.115.184	2.827.987	2.630.411
Participações em coligadas e Controladas no País	8	3.115.184	2.827.987	2.630.411
TOTAL DO ATIVO		7.108.099	7.002.048	6.655.165



PASSIVO/ PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	31.12.2018	31.12.2017	01.01.2017
			Reapresentado	Reapresentado
CIRCULANTE		626.218	632.776	492.236
Outras Obrigações		626.218	632.776	492.236
Sociais e Estatutárias	9.a	522.353	515.966	363.061
Fiscais e Previdenciárias	9.b	59.748	116.602	128.943
Diversas	9.c	44.117	208	232
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.481.881	6.369.272	6.162.929
Capital Social	12.a	4.369.042	4.369.042	4.369.042
Reserva Legal	12.b	187.829	153.464	119.520
Reserva Estatutária	12.b	947.853	817.265	688.274
Reserva de Lucros a Realizar	12.b	983.700	983.700	983.700
Outros Resultados Abrangentes Acumulados	12.d	(6.543)	48.916	3.149
Lucros/Prejuízos Acumulados	12.c	--	(3.115)	(756)
TOTAL DO PASSIVO		7.108.099	7.002.048	6.655.165
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.				

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO				
	Nota	Exercício/2018		Exercício/2017
				Reapresentado
RECEITAS OPERACIONAIS			535.367	436.258
Resultado de Equivalência Patrimonial em Investidas	8		535.367	436.258
OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS			(13.480)	(25.002)
Despesas de Pessoal	10		(2.667)	(1.875)
Despesas Administrativas	10		(9)	(2)
Despesas Tributárias	13.c		(12.054)	(18.399)
Outras Receitas Operacionais			2.330	19
Outras Despesas Operacionais			(1.080)	(4.745)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/(DESPESAS) FINANCEIRAS			521.887	411.256
RESULTADO FINANCEIRO	11		249.558	387.875
Receitas Financeiras			257.390	395.350
Despesas Financeiras			(7.832)	(7.475)
RESULTADO OPERACIONAL			771.445	799.131
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO			771.445	799.131
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	13.a		(81.024)	(123.343)
Imposto de Renda Contribuição Social Correntes			(80.238)	(124.960)
Imposto de Renda Contribuição Social Diferidos			(786)	1.617
LUCRO LÍQUIDO			690.421	675.788
Número de Ações			10.000.000	10.000.000
Lucro Líquido por A ção - R\$			69,04	67,58

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE				
			Exercício/2018	Exercício/2017
				Reapresentado
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			690.421	675.788
Outros Resultados Abrangentes - Ativos Financeiros ao VJORA			(77.405)	58.410
Efeitos dos Impostos			28.275	(21.653)
Reforço/(Reversão) de Perda Esperada de Ativos Financeiros ao VJORA			(1.475)	3.115
Outros Resultados Abrangentes de Coligadas e Controladas			(4.031)	5.046
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO			635.785	720.706
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.				

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
EVENTOS	Nota	Capital Realizado	Reservas de Lucros			Outros Resultados Abrangentes Acumulados	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total
			Legal	Estatutária	Lucros a Realizar			
Saldos apresentados em 31.12.2016		4.369.042	119.520	688.274	983.700	(993)	--	6.159.543
CPC 48 - Marcação a Mercado de Ativos Financeiros ao VJORA - Líquido de Impostos		--	--	--	--	3.386	--	3.386
CPC 48 - Perda Esperada de Ativos Financeiros ao VJORA		--	--	--	--	756	(756)	--
Saldos ajustados em 31.12.2016		4.369.042	119.520	688.274	983.700	3.149	(756)	6.162.929
Marcação a Mercado de Ativos Financeiros ao VJORA - Líquido de Impostos		--	--	--	--	36.757	--	36.757
Perda Esperada de Ativos Financeiros ao VJORA		--	--	--	--	3.963	--	3.963
Outros Resultados Abrangentes de Coligadas/Controladas		--	--	--	--	5.046	--	5.046
Lucro do Período		--	--	--	--	--	545.903	545.903
Saldos em 31.12.2017		4.369.042	119.520	688.274	983.700	48.915	545.147	6.754.598
Mutações do período		--	--	128.991	--	45.766	545.903	720.660
Saldos apresentados em 31.12.2017		4.369.042	153.464	817.265	983.700	4.053	--	6.327.524
CPC 48 - Marcação a Mercado de Ativos Financeiros ao VJORA - Líquido de Impostos		--	--	--	--	40.144	--	40.144
CPC 48 - Perda Esperada de Ativos Financeiros ao VJORA		--	--	--	--	4.719	(3.115)	1.604
Saldos ajustados em 31.12.2017		4.369.042	153.464	817.265	983.700	48.916	(3.115)	6.369.272
Marcação a Mercado de Ativos Financeiros ao VJORA - Líquido de Impostos	12.d	--	--	--	--	(49.130)	--	(49.130)
Reversão de Perda Esperada de Ativos Financeiros ao VJORA	12.d	--	--	--	--	(2.298)	--	(2.298)
Outros Resultados Abrangentes de Coligadas/Controladas	12.d	--	--	--	--	(4.031)	--	(4.031)
Lucro do Período		--	--	--	--	--	690.421	690.421
Destinações:								
Dividendos (R\$ 52.235,32 por lote de mil ações)		--	--	--	--	--	(522.353)	(522.353)
Reservas		--	34.365	130.588	--	--	(164.953)	--
Saldos em 31.12.2018		4.369.042	187.829	947.853	983.700	(6.543)	--	6.481.881
Mutações do período		--	34.365	130.588	--	(55.459)	3.115	112.609



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO			
	Nota	Exercício / 2018	Exercício/2017 Reapresentado
FLUXOS DE CAIXA PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES			
Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		771.445	799.131
Ajustes ao Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		(537.681)	(431.617)
Resultado de Participações em Coligadas e Controladas	8	(535.367)	(436.258)
Reforço (Reversão) de Provisões para Demandas Cíveis	16.b	(16)	7
Variação Monetária Ativa	11	--	(85)
Ajuste CPC 48 - Perda Esperada de Ativos Financeiros ao VJORA		(2.298)	4.719
Lucro (Prejuízo) ajustado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		233.764	367.514
Variações Patrimoniais (Aumento) Redução em Outros Créditos		(133.240) (10.975)	(153.414) (1.918)
Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos		(106.316)	(153.004)
Aumento em Outras Obrigações		(15.949)	1.508
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES		100.524	214.100
FLUXOS DE CAIXA PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Redução em Títulos de Renda Fixa		42.582	72.684
Dividendos Recebidos de Coligadas e Controladas		246.809	252.366
CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		289.391	325.050
FLUXOS DE CAIXA PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Dividendos Pagos		(523.794)	(370.536)
CAIXA UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		(523.794)	(370.536)
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		(133.879)	168.614
Início do Período	5	632.697	464.083
Fim do Período	5	498.818	632.697
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa		(133.879)	168.614
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.			

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO					
	Nota	Exercício/2018	Exercício/2017		
RECEITAS					
Outras Receitas Operacionais		2.330	19		
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS					
Despesas Administrativas		(1.089)	(4.747)		
Outras Despesas Operacionais		(9)	(2)		
		(1.080)	(4.745)		
VALOR ADICIONADO BRUTO		1.241	(4.728)		
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE		1.241	(4.728)		
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA					
Resultado de Equivalência Patrimonial	8	792.757	831.608		
Receitas Financeiras	11	535.367	436.258		
		257.390	395.350		
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR		793.998	100%	826.880	100%
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO					
Pessoal	10	793.998	100%	826.880	100%
Proventos e Honorários		2.667	0%	1.875	0%
Benefícios		1.851		1.399	
Encargos Sociais		218		58	
		598		418	
Impostos, taxas e contribuições		93.078	12%	141.741	17%
Federais		93.078		141.741	
Remuneração de capitais de terceiros		7.832	1%	7.475	1%
Juros	11	7.832		7.475	
Remuneração de Capitais Próprios		690.421	87%	675.789	82%
Lucro Retido		168.068		159.823	
Dividendos		522.353		515.966	
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.					

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado

1 - A BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES E SUAS OPERAÇÕES

A BB Elo Cartões Participações S.A. (BB Elo Cartões) é uma sociedade anônima fechada de direito privado, subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., regida, sobretudo, pela legislação das sociedades por ações, e está localizada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre I, 2º andar - Parte, Brasília, Distrito Federal, Brasil. Tem por objeto a prática de operações de participação em outras sociedades.

Como parte integrante do Conglomerado Banco do Brasil, suas operações são conduzidas em um contexto que envolve um conjunto de empresas que atuam no mercado utilizando-se, de forma compartilhada, da infraestrutura tecnológica e administrativa dessas empresas. Suas demonstrações contábeis devem ser entendidas nesse contexto.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis, quando for o caso. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem as antecipações de imposto de renda e contribuição social, a provisão para demandas judiciais e outras provisões. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua liquidação.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Diretoria em 20.02.2019.

3 - INFORMAÇÕES PARA EFEITO DE COMPARABILIDADE

A partir de 1º de janeiro de 2018, a BB Elo Cartões passou a contabilizar os instrumentos financeiros em conformidade com o CPC 48 - Instrumentos Financeiros (CPC 48), que substituiu o CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (CPC 38), vigente até 31 de dezembro de 2017. A adoção do CPC 48 representou mudanças nos processos contábeis da BB Elo Cartões relativamente às debêntures Cielo, que passaram a ser classificadas e mensuradas ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA), de forma que é registrada a marcação a mercado e, concomitantemente, o reconhecimento da perda esperada. Tanto a marcação a mercado, quanto a perda esperada, são atualizados e registrados mensalmente. Foram realizados os seguintes ajustes nas contas patrimoniais e de resultado.

BALANÇO PATRIMONIAL							
ATIVO	Nota	31.12.2017			01.01.2017		
		Divulgação anterior	Ajustes	Saldo ajustados	Divulgação anterior	Ajustes	Saldo ajustados
CIRCULANTE		679.339	1.604	680.943	517.337	25	517.362
Outros Créditos	7	46.642	1.604	48.246	53.254	25	53.279
Diversos		8.385	1.604	9.989	6.353	25	6.378
NÃO CIRCULANTE		6.257.315	63.790	6.321.105	6.132.423	5.380	6.137.803
Realizável a Longo Prazo		3.429.328	63.790	3.493.118	3.502.012	5.380	3.507.392
Instrumentos Financeiros	6	3.429.328	63.790	3.493.118	3.502.012	5.380	3.507.392
Títulos de Renda Fixa		3.429.328	63.790	3.493.118	3.502.012	5.380	3.507.392
TOTAL DO ATIVO		6.936.654	65.394	7.002.048	6.649.760	5.405	6.655.165
PASSIVO	Nota	31.12.2017			01.01.2017		
		Divulgação anterior	Ajustes	Saldo ajustados	Divulgação anterior	Ajustes	Saldo ajustados
CIRCULANTE		609.130	23.646	632.776	490.242	1.994	492.236
Outras Obrigações		609.130	23.646	632.776	490.242	1.994	492.236
Fiscais e Previdenciárias	9.b	92.956	23.646	116.602	126.949	1.994	128.943
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.327.524	41.748	6.369.272	6.159.518	3.411	6.162.929
Outros Resultados Abrangentes Acumulados	12.d	4.053	44.863	48.916	(1.018)	4.167	3.149
Lucros/Prejuízos Acumulados		--	(3.115)	(3.115)	--	(756)	(756)
TOTAL DO PASSIVO		6.936.654	65.394	7.002.048	6.649.760	5.405	6.655.165

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	Exercício/2017		
	Divulgação anterior	Ajustes	Saldo ajustados
OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS	(20.283)	(4.719)	(25.002)
Outras Despesas Operacionais	(26)	(4.719)	(4.745)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/(DESPESAS) FINANCEIRAS	415.975	(4.719)	411.256
RESULTADO OPERACIONAL	803.850	(4.719)	799.131
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO	803.850	(4.719)	799.131
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(124.947)	1.604	(123.343)
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	13	1.604	1.617
LUCRO LÍQUIDO	678.903	(3.115)	675.788

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	Exercício/2017		
	Divulgação anterior	Ajustes	Saldo ajustados
Outros Resultados Abrangentes - Ativos Financeiros ao VJORA	--	58.410	58.410
Efeitos dos Impostos	--	(21.653)	(21.653)
Reforço/(Reversão) de Perda Esperada de Ativos Financeiros ao VJORA	--	3.115	3.115
Outros Resultados Abrangentes de Coligadas e Controladas	5.046	--	5.046
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	683.949	36.757	720.706

4 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis adotadas pela BB Elo Cartões são aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas demonstrações contábeis.



A) APURAÇÃO DO RESULTADO

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e as despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem e, quando se correlacionam, de forma simultânea, independentemente de recebimento ou pagamento. As operações formalizadas com encargos financeiros pós-fixados são atualizadas pelo critério pro rata die, com base na variação dos respectivos indexadores pactuados, e as operações com encargos financeiros pré-fixados estão registradas pelo valor de resgate, retificado por conta de rendas a apropriar ou despesas a apropriar correspondentes ao período futuro.

B) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa estão representados por disponibilidades em moeda nacional, aplicações em operações compromissadas - posição bancada e aplicações em depósitos interfinanceiros, com alta liquidez e risco insignificante de mudança de valor, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias (Nota 5).

C) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A BB Elo Cartões contabiliza os instrumentos financeiros em conformidade com o CPC 48 - Instrumentos Financeiros.

ATIVOS FINANCEIROS

A classificação dos ativos financeiros é realizada a partir de uma análise das características contratuais dos fluxos de caixa e do modelo de negócios da empresa para a gestão dos ativos. Os ativos financeiros são classificados nas categorias, abaixo relacionadas:

Custo amortizado: são ativos financeiros geridos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja receber os respectivos fluxos de caixa contratuais. Nessa categoria, os fluxos de caixa futuros previstos contratualmente devem constituir-se exclusivamente em pagamentos de principal e juros em datas especificadas.

Valor justo por meio de outros resultados abrangentes: são ativos financeiros geridos dentro do modelo de negócios, cujo objetivo seja gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela negociação com transferência substancial de riscos e benefícios.

Valor justo por meio do resultado: são ativos financeiros que não se enquadram nas categorias custo amortizado ou valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou que são, no reconhecimento inicial, designados de forma irrevogável como valor justo por meio do resultado com o objetivo de eliminar um descasamento contábil, caso fossem mensurados de outra forma.

Metodologia de redução ao valor recuperável: as perdas por redução ao valor recuperável (impairment) dos ativos financeiros, são apuradas com base em um modelo de perdas esperadas.

A tabela a seguir demonstra a classificação dos ativos financeiros da empresa BB Elo Cartões sob o CPC 38 e a nova classificação desses ativos sob o CPC 48 em 1º de janeiro de 2018.

Ativos financeiros	Classificação de acordo com o CPC 38	Nova classificação de acordo com o CPC 48	Valor contábil de acordo com o CPC 38	Novo valor contábil de acordo com o CPC 48
Caixa e Equivalentes de Caixa	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	632.697	632.697
Títulos de Renda Fixa - Debêntures	Mantido até o vencimento	Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes	3.429.328	3.493.118
Total			4.062.025	4.125.815

D) INVESTIMENTOS

A BB Elo Cartões detém investimento em controlada em conjunto (joint venture), o qual é avaliado pelo método da equivalência patrimonial com base no valor do patrimônio líquido da controlada em conjunto, em conformidade com as instruções e normas do Conselho Federal de Contabilidade.

Uma entidade controlada em conjunto existe quando a BB Elo Cartões participa de um acordo contratual com uma ou mais partes para empreender atividades por meio de entidades em que as decisões estratégicas financeiras e operacionais relacionadas com a atividade exigem o consenso unânime das partes que partilham o controle.

E) TRIBUTOS

Os tributos são apurados com base nas alíquotas demonstradas no quadro a seguir:

Tributos	Alíquota
Imposto de Renda (15% + adicional de 10%)	25%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	9%
PIS/Pasep	0,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins	4%

Os ativos fiscais diferidos (Créditos Tributários - Nota 13.e) são constituídos pela aplicação das alíquotas vigentes dos tributos sobre suas respectivas bases. Para constituição, manutenção e baixa dos ativos fiscais diferidos são observados os critérios aprovados pelo CPC 32 (R4) - Tributos sobre o Lucro, e estão suportados por estudo de capacidade de realização.

F) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS - IMPARIDADE

É reconhecida uma perda por imparidade se o valor contábil de um ativo excede seu valor recuperável. Perdas por imparidade são reconhecidas no resultado do período.

No mínimo anualmente, a BB Elo Cartões elabora estudo para verificar se existem indícios de desvalorização dos ativos alcançados pelo CPC 01 (R4) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, segundo critérios técnicos definidos pela Administração.

Havendo indicação de possível desvalorização, a entidade elabora estimativa para mensuração do valor recuperável e o reconhecimento de perdas por imparidade.

G) PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 (R2) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, porém, quando há evidências que propiciem a garantia de sua realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação por outro exigível, são reconhecidos como ativo.

Uma provisão para os passivos contingentes é reconhecida nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, sendo quantificados quando da citação/notificação judicial e revisados mensalmente.

Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, e os classificados como remotos não requerem provisão e nem divulgação.

As obrigações legais (fiscais e previdenciárias) são derivadas de obrigações tributárias previstas na legislação, independentemente da probabilidade de sucesso de processos judiciais em andamento, que têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações contábeis.

H) MOEDA FUNCIONAL

A moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis da BB Elo Cartões é o Real (R\$).

I) GERENCIAMENTO DE RISCOS

A BB Elo Cartões adota política conservadora, seguindo a política de gerenciamento de riscos adotada pelo Conglomerado Banco do Brasil.

Utiliza-se na BB Elo Cartões o processo do Banco do Brasil para identificação dos riscos que comporão o inventário de riscos da empresa, realizada a partir da análise dos segmentos de negócios explorados, direta ou indiretamente.

A partir do inventário de riscos é realizada a avaliação da relevância, considerando critérios quantitativos e qualitativos especificados em metodologia interna. Os riscos considerados como relevantes são:

- a) Risco de Crédito;
- b) Risco de Concentração de Crédito;
- c) Risco de Mercado;
- d) Risco de Estratégia;
- e) Risco de Modelo; e
- f) Risco de Contágio.

Na BB Elo Cartões, no que concerne às atividades de gestão de riscos, a Diretoria de Gestão de Riscos (Diris) do Banco do Brasil S.A. considera a empresa nas atividades de gerenciamento de risco do Conglomerado Prudencial.

Para conhecer mais sobre o processo de gestão de riscos no Conglomerado Prudencial Banco do Brasil, acesse as informações disponíveis no Relatório de Gerenciamento de Riscos no website bb.com.br/ri.

J) CONTINUIDADE

A Administração da BB Elo Cartões considera que a Empresa possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro, não tendo conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações contábeis foram preparadas com base nesse princípio.

5 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31.12.2018	31.12.2017
Aplicações em operações compromissadas - BB Aplic Pós ⁽¹⁾	498.798	629.658
Depósitos bancários	20	12
CDB - instituição financeira ligada	--	3.027
Total	498.818	632.697

(1) Referem-se às operações com prazo original igual ou inferior a 90 dias e que apresentam risco insignificante de mudança de valor justo.

6 -INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Referem-se a três emissões de debêntures privadas da Cielo, emitidas em 27.02.2015, indexadas ao CDI, com prazo de vencimento em 30.12.2023, recebimento semestral de juros, cujos rendimentos são informados na nota 11.

ATIVOS FINANCEIROS AO VALOR JUSTO POR MEIO DE OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES

	31.12.2018	31.12.2017
Títulos de Renda Fixa		
Debêntures Cielo ⁽¹⁾	3.400.712	3.493.118
Total	3.400.712	3.493.118
Ativo não circulante	3.400.712	3.493.118

(1) As debêntures Cielo classificam-se no nível 2 de informação na mensuração ao valor justo.

NÍVEIS DE INFORMAÇÃO REFERENTES A ATIVOS MENSURADOS A VALOR JUSTO NO BALANÇO

Conforme os níveis de informação na mensuração ao valor justo, as técnicas de avaliação utilizadas pela BB Elo são as seguintes:

Nível 1: são usados preços cotados em mercados ativos para instrumentos financeiros idênticos. Um instrumento financeiro é considerado como cotado em um mercado ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis, e se esses preços representarem transações de mercado reais e que ocorrem regularmente numa base em que não exista relacionamento entre as partes.

Nível 2: são usadas outras informações disponíveis, exceto aquelas do Nível 1, onde os preços são cotados em mercados não ativos ou para ativos e passivos similares, ou são usadas outras informações que estão disponíveis ou que podem ser corroboradas pelas informações observadas no mercado para suportar a avaliação dos ativos e passivos.

Nível 3: são usadas informações na definição do valor justo que não estão disponíveis no mercado. Se o mercado para um instrumento financeiro não estiver ativo, a BB Elo Cartões estabelece o valor justo usando uma técnica de valorização que considera dados internos, mas que seja consistente com as metodologias econômicas aceitas para a precificação de instrumentos financeiros.

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS A VALOR JUSTO NO BALANÇO

	31.12.2018			31.12.2017		
	Valor atualizado	Valor de Marcação a mercado		Valor atualizado	Valor de mercado	Marcação a mercado
Títulos de Renda Fixa						
Debêntures Cielo ⁽¹⁾	3.414.327	3.400.712	(13.615)	3.429.328	3.493.118	63.790
Total	3.414.327	3.400.712	(13.615)	3.429.328	3.493.118	63.790

(1) As debêntures Cielo classificam-se no nível 2 de informação na mensuração ao valor justo.

7 - OUTROS CRÉDITOS

	Nota	31.12.2018	31.12.2017
Dividendos a receber		71.732	38.262
Impostos e contribuições a compensar		8.546	8.343
Devedores por depósitos em garantia		27	23



Créditos tributários	13.e	5.459	1.617
Devedores diversos - País ⁽¹⁾		7.621	1
Total		93.385	48.246
Ativo circulante		93.385	48.246

(1) Inclui valor relativo ao ajuste dos dividendos, pela proporção da contribuição mensal da BB Elo Cartões S.A. nos negócios da Elo Participações S.A., conforme acordo de 01.11.2017, entre a BB Elo Cartões e a Bradescard (R\$ 7.620 mil).

8 - INVESTIMENTOS

A) MOVIMENTAÇÕES NAS PARTICIPAÇÕES EM COLIGADAS E CONTROLADAS

Empresa	Saldo Contábil	Movimentações - 31.12.2018			Saldo Contábil	Resultado de Equivalência
	31.12.2017	Dividendos ⁽¹⁾	Outros Eventos ⁽²⁾	Resultado de Equivalência	31.12.2018	Exerc/2017
Elo Participações S.A. ⁽³⁾	1.055.740	(71.732)	32.108	250.788	1.266.904	161.105
Cate no Gestão de Contas de Pagam. S.A.	1.772.247	(208.546)	--	284.579	1.848.280	275.153
Cateno	3.655.181	(208.546)	--	215.269	3.661.904	205.842
(-) Cateno - Resultado não Realizado ⁽⁴⁾	(1.882.934)	--	--	69.310	(1.813.624)	69.311
Total	2.827.987	(280.278)	32.108	535.367	3.115.184	436.258

(1) Refere-se aos dividendos declarados pela EloPar, a pagar à BB Elo Cartões, e aos dividendos antecipados pela Cateno à BB Elo Cartões ao longo do exercício.

(2) Refere-se ao ajuste da distribuição de dividendos pela proporção da contribuição mensal da BB Elo Cartões nos negócios da Elo Participações S.A., conforme acordo de 01.11.2017, entre a BB Elo Cartões e a Bradescard (R\$ 36.139 mil - valor líquido a pagar) e ao ajuste de outros resultados abrangentes reflexos na Elo Participações S.A. oriundos de hedge de instrumentos financeiros na Alelo (R\$ 4.031 mil - ajuste positivo).

(3) O resultado de equivalência patrimonial da Elo Participações S.A. é calculado na proporção da contribuição mensal da BB Elo Cartões nos negócios da empresa, conforme acordo de 01.11.2017, entre a BB Elo Cartões e a Bradescard.

(4) Inicialmente, foi registrado como resultado não realizado (RNR), a crédito do investimento, o valor de R\$ 2.079.315 mil, equivalente a 30% das receitas não realizadas da Parceria Estratégica Cateno, líquidas dos efeitos tributários (RNR = 0,3 (11.572.000 mil - 4.640.951 mil)). O saldo contábil atual considera as amortizações realizadas mensalmente.

Empresa	Capital Social Realizado	Patrimônio Líquido	Lucro/(Prejuízo) 01.01 a 31.12.2018	Quantidade de Ações (em milhares)		Participação do Capital Social %
		Ajustado		Ordinárias	Preferenciais	
Cateno Gestão de Contas de Pag.S.A	414.000	12.206.349	717.566	2.397.200	1.198.600	30,00%
Elo Particip. S.A.	1.052.000	2.521.315	573.968	525.895	--	49,99%

9 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

A) SOCIAIS E ESTATUTÁRIAS

	31.12.2018	31.12.2017
Dividendos e Bonificações a Pagar	522.353	515.966
Total	522.353	515.966
Passivo Circulante	522.353	515.966

B) FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

	31.12.2018	31.12.2017
Impostos e Contribuições sobre Lucros a Pagar	58.783	91.861
Impostos e Contribuições a Recolher - PIS/Cofins	965	1.095
Provisão para Impostos e Contribuições Diferidos	--	23.646
Total	59.748	116.602
Passivo Circulante	59.748	116.602

C) DIVERSAS

	Notas	31.12.2018	31.12.2017
Ajuste da Distribuição de Dividendos ⁽¹⁾	14	43.759	--
Valores a Pagar a Sociedades Ligadas	14	336	133
Provisão para Pagamentos a Efetuar		--	38
Provisão para Passivos Contingentes	16	22	37
Total		44.117	208
Passivo Circulante		44.117	208

(1) Refere-se a valor de ajuste dos dividendos, pela proporção da contribuição mensal da BB Elo Cartões S.A. nos negócios da Elo Participações S.A., conforme acordo de 01.11.2017, entre a BB Elo Cartões e a Bradescard.

10 - OUTRAS RECEITAS / (DESPESAS) OPERACIONAIS

DESPESAS DE PESSOAL / ADMINISTRATIVAS

	Exercício/2018	Exercício/2017
Despesas de Pessoal	(2.667)	(1.875)
Proventos	(1.652)	(1.186)
Encargos Sociais	(598)	(418)
Honorários	(198)	(214)

Benefícios	(219)	(57)
Despesas Administrativas	(9)	(2)
Total	(2.676)	(1.877)

11 - RESULTADO FINANCEIRO

	Exercício/2018	Exercício/2017
Receitas Financeiras	257.390	395.350
Rendas de Instrumentos Financeiros ⁽¹⁾	231.933	358.448
Rendas de Aplicações em Operações Compromissadas	25.457	36.817
Variação Monetária Ativa ⁽²⁾	--	85
Despesas Financeiras	(7.832)	(7.475)
Variação Monetária Passiva ⁽³⁾	(7.832)	(7.475)
Resultado Financeiro	249.558	387.875

(1) Referem-se às rendas de atualização das debêntures Cielo.

(2) Refere-se à atualização monetária dos impostos e contribuições a compensar.

(3) Refere-se à atualização, pela taxa Selic, de R\$ 7.829 (R\$ 7.475 mil em 31.12.2017) relativos a dividendos a pagar ao Banco do Brasil S.A. e, R\$ 3 mil (sem saldo em 31.12.2017) relativos a Imposto de Renda a compensar.

12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 4.369.042 mil em 31.12.2018 (R\$ 4.369.042 mil em 31.12.2017), está dividido em 10.000.000 de ações ordinárias nominativas representadas na forma escritural e sem valor nominal.

O patrimônio líquido de R\$ 6.481.882 mil (R\$ 6.369.272 mil em 31.12.2017) corresponde a um valor patrimonial de R\$ 648,19 por ação (R\$ 636,93 em 31.12.2017).

B) RESERVAS DE LUCROS

	31.12.2018	31.12.2017
Reserva Legal	187.829	153.464
Reserva Estatutária	947.853	817.265
Reserva de Lucros a Realizar	983.700	983.700
Total	2.119.382	1.954.429

A Reserva Legal é constituída respeitando o limite de 5% do lucro líquido do exercício, limitado a 20% do Capital Social.

A Reserva Estatutária de Margem Operacional tem por finalidade garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, podendo ser constituída por até 100% do lucro líquido após as destinações legais, inclusive dividendos, limitada a 100% do Capital Social.

A Reserva de Lucros a Realizar corresponde à parcela não realizada do lucro líquido, constituída em 2015, conforme artigo 197 da Lei 6.404/1976.

C) DIVIDENDOS E DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

	Exercício/2018	Exercício/2017
Base de Cálculo	652.941	644.958
Lucro Líquido	690.421	678.903
Prejuízo Acumulado - Exercício 2018	(3.115)	--
Reserva Legal Constituída no Período	(34.365)	(33.945)
Dividendo Mínimo e Obrigatório	163.235	161.239
Dividendo Adicional	359.118	354.728
Dividendos a pagar	522.353	515.967
Reserva Estatutária constituída no período	130.588	128.991
Saldo de Lucro Líquido após destinações	0	0

D) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES ACUMULADOS

	31.12.2017 Saldo	Movimentação no Período	31.12.2018 Saldo
Ajustes em Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes	44.863	(51.428)	(6.565)
Outros Resultados Abrangentes de Coligadas e Controladas	4.053	(4.031)	22
Total	48.916	(55.459)	(6.543)

13 - TRIBUTOS

A) DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

	Exercício/2018	Exercício/2017
Valores correntes	(80.238)	(124.960)
IR e CSLL no País	(80.238)	(124.960)
Ativo Fiscal Diferido	(786)	1.617
Total	(81.024)	(123.343)

B) CONCILIAÇÃO DOS ENCARGOS DE IR E CSLL

	Exercício/2018	Exercício/2017
Resultado antes dos tributos	771.445	799.131
Encargo Total do IR (25%) e da CSLL (9%)	(262.291)	(271.705)
Resultado de Participações	182.024	148.328
Outras	(757)	34
Imposto de Renda e Contribuição Social do Período	(81.024)	(123.343)



C) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
	Exercício/2018	Exercício/2017
Cofins	(10.365)	(15.813)
Pis	(1.684)	(2.570)
Outras	(5)	(16)
Total	(12.054)	(18.399)

D) PASSIVO FISCAL DIFERIDO		
	31.12.2018	31.12.2017
Parcela de Diferenças Intertemporais	--	--
Marcação a Mercado - Ativos Financeiros ao VJORA	--	23.646
Total	--	23.646
Imposto de Renda	--	15.206
Contribuição Social	--	5.474
PIS/Pasep	--	415
Cofins	--	2.551

E) ATIVO FISCAL DIFERIDO (CRÉDITO TRIBUTÁRIO)				
ATIVADO				
	31.12.2017	Exercício/2018		31.12.2018
	Saldo	Constituição	Baixa	Saldo
Diferenças temporárias	1.616	9.213	(5.371)	5.459
Provisões Passivas	12	3	(8)	7
Perda Esperada	1.604	135	(917)	823
Marcação a mercado	--	9.075	(4.446)	4.629
Total dos créditos tributários ativados	1.616	9.214	(5.371)	5.459
Imposto de Renda	1.189	6.774	(3.949)	4.014
Contribuição Social	427	2.440	(1.422)	1.445

EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO

A expectativa de realização dos ativos fiscais diferidos (créditos tributários) respalda-se em estudo técnico elaborado em 31.12.2018, sendo o valor presente apurado com base na taxa média de captação para o período de apuração.

	Valor nominal	Valor Presente
Em 2019	34	31
Em 2020	1.007	869
Em 2021	1.396	1.114
Em 2022	1.293	953
Em 2023	1.227	835
Em 2024	502	317
Em 2025	0	0
Em 2026	0	0
Em 2027	0	0
Em 2028	0	0
Total de Créditos Tributários em 31.12.2018	5.459	4.119

No exercício de 2018, observou-se a realização de créditos tributários na BB Elo no montante de R\$ 5.371 mil.

14 - PARTES RELACIONADAS

A BB Elo Cartões realiza transações bancárias com seu controlador, o Banco do Brasil S.A., tais como depósitos em conta corrente (não remunerados) e aplicações financeiras, bem como celebrou Convênio para Rateio/Ressarcimento de Despesas e Custos Diretos e Indiretos.

Essas transações com partes relacionadas são praticadas em condições normais de mercado, substancialmente nos termos e condições para operações comparáveis, incluindo taxas de juros e garantias. Essas operações não envolvem riscos anormais de recebimento.

A BB Elo Cartões não concede empréstimos ao Pessoal Chave da Administração. A Empresa não efetua transações com suas controladas em conjunto.

SUMÁRIO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Nota	31.12.2018			31.12.2017		
	Controlador	Outras Partes Relacionadas	Total	Controlador	Outras Partes Relacionadas	Total
Ativos						
Depósitos Bancários	5	20	--	20	12	--
CDB	5	--	--	--	3.027	--
Aplicações em Operações Compromissadas	5	498.798	--	498.798	629.658	--
Debêntures	6	--	3.400.712	3.400.712	--	3.493.118
Ajuste da Distribuição de Dividendos	7	--	7.620	7.620	--	--
Dividendos a Receber	7	--	71.732	71.732	--	38.262
Passivos						
Dividendos e Bonificações a Pagar	9.a	522.353	--	522.353	515.966	--
Ajuste da Distribuição de Dividendos	9.c	--	43.759	43.759	--	--
Valores a Pagar a Sociedades Ligadas	9.c	336	--	336	133	--

Nota	Exercício/2018			Exercício/2017		
	Controlador	Outras Partes Relacionadas	Total	Controlador	Outras Partes Relacionadas	Total
Resultado						
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	11	--	231.933	231.933	876	357.572
Rendas de Aplicações em Operações Compromissadas	11	25.457	--	25.457	36.817	--

Despesas de Pessoal ⁽¹⁾	10	(2.667)	--	(2.667)	(1.875)	--	(1.875)
Despesas de Variação Monetária Passiva ⁽²⁾	11	(7.832)	--	(7.832)	(7.475)	--	(7.475)

(1) Refere-se a ressarcimento ao Banco do Brasil S.A. pelas despesas de pessoal.

(2) Refere-se à atualização, pela Taxa Média Selic, dos dividendos devidos ao Controlador.

15-REMUNERAÇÃO PAGA A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES

A BB Elo Cartões não possui quadro próprio de empregados, nem remunera seus administradores, uma vez que suas atividades são conduzidas integralmente pela estrutura administrativa do Banco do Brasil S.A. A BB Elo Cartões ressarce o Banco do Brasil S.A. pelas despesas de pessoal, conforme evidenciado na Nota 14.

16-PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS

A) ATIVOS CONTINGENTES

Não são reconhecidos ativos contingentes nas demonstrações contábeis, conforme CPC 25 (R1) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

B) PASSIVOS CONTINGENTES - PROVÁVEIS

Em conformidade com o CPC 25 (R1), a BB Elo Cartões constitui provisão para demandas cíveis em risco de perda provável.

AÇÕES CÍVEIS

As ações de natureza cível movidas contra a BB Elo Cartões referem-se, principalmente, a pedidos de indenização pela recusa de aprovação de compras na função débito de cartão Elo e, ainda, a dívida ativa decorrente de taxa de anuidade a Conselho de Classe relativa aos exercícios de 2003, 2004 e 2005.

MOVIMENTAÇÕES NAS PROVISÕES PARA DEMANDAS CÍVEIS CLASSIFICADAS COMO PROVÁVEIS

	Exerc/2018	Exerc/2017
Demandas cíveis		
Saldo inicial	37	29
Constituição	15	25
Reversão de provisão	(31)	(18)
Atualização monetária	1	1
Saldo final	22	37

A Administração da BB Elo Cartões considera suficientes as provisões constituídas para atendimento às perdas decorrentes de demandas cíveis.

CRONOGRAMA ESPERADO DE DESEMBOLSOS

Até 5 anos	18
Acima de 5 anos	4
Total	22

O cenário de incerteza de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, tornam incertos os valores e o cronograma esperado de saídas.

C) PASSIVOS CONTINGENTES - POSSÍVEIS

AÇÕES CÍVEIS

Não há contingências passivas com risco de perda considerado possível no período.

OBRIGAÇÕES LEGAIS

Em 31.12.2018 e 31.12.2017 não havia registrado em Outras Obrigações - Fiscais e Previdenciárias, obrigações legais oriundas de perdas contingentes.

17-OUTRAS INFORMAÇÕES

A) IMPARIDADE

No exercício de 2018, o estudo realizado não identificou ativos com indícios de perda do valor recuperável que justificassem o reconhecimento por imparidade, conforme determina o CPC 01.

B) AQUISIÇÃO DE AÇÕES DA STELO S.A. PELA CIELO S.A

Em janeiro 2018, a Cielo divulgou a aquisição, por meio de sua controlada Aliança, das ações representativas de 70% do capital social da Stelo, passando a deter a totalidade das ações da Stelo. A participação acionária adquirida pela Aliança era detida pela Companhia Brasileira de Soluções e Serviços (Alelo) que era, por sua vez, controlada pelo Banco do Brasil S.A. e Banco Bradesco S.A., acionistas majoritários da Sociedade.

A transação foi aprovada, em 19/02/2018, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e, em 06/09/2018, pelo Banco Central do Brasil.

Em 30/11/2018, foi divulgado o ajuste do preço de aquisição, definido em R\$ 67.320 mil, conforme estabelecido nos documentos da operação.

18 - EVENTO SUBSEQUENTE

Em 18/01/2019, em comunicado ao mercado, o Banco do Brasil S.A. (BB), informou que foi aprovada a cisão parcial do patrimônio do BB Banco de Investimento S.A. (BB BI), referente à participação acionária na Cielo S.A. e a transferência da parte cindida para a BB Elo, subsidiária integral do BB.

O movimento societário pretende promover a centralização das participações em empresas do segmento de meios de pagamento sob uma única holding, a BB Elo, buscando alinhamento com a estratégia de simplificação da organização societária do Conglomerado BB.

Com a absorção da parte cindida, utilizando valores de 31/12/2018, a BB Elo terá aumento no Ativo Permanente e no Patrimônio Líquido de R\$ 3.234.600 mil.

Para o conglomerado BB, a transferência da Cielo para a BB Elo gerará um impacto negativo no resultado de R\$ 28.004 mil, devido à movimentação do crédito tributário gerado pelo ágio.

A operação acima mencionada está sujeita a análise e aprovação dos órgãos reguladores, supervisores e fiscalizadores, conforme legislação aplicável.



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À
Diretoria e ao Acionista da
BB Elo Cartões Participações S.A.
Brasília - DF
Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da BB Elo Cartões Participações S.A. (BB Elo Cartões), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BB Elo Cartões Participações S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis. Somos independentes em relação à BB Elo Cartões, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

OUTROS ASSUNTOS - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaborada sob a responsabilidade da Administração da BB Elo Cartões, cuja apresentação não é requerida para companhias fechadas, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da BB Elo Cartões. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ACOMPANHAM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E O RELATÓRIO DO AUDITOR

A administração da BB Elo Cartões é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a BB Elo Cartões continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a BB Elo Cartões ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da BB Elo Cartões são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

RESPONSABILIDADES DOS AUDITORES PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da BB Elo Cartões. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a BB Elo Cartões a não mais se manter em continuidade operacional.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da BB Elo Cartões.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da BB Elo Cartões. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a BB Elo Cartões a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
CRC SP-014428/O-6 F-DF

JOÃO PAULO DAL POZ ALOUCHE
Contador CRC 1SP245785/O-2

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, os quais foram aprovados, nesta data, pela Diretoria.

Com base nos exames efetuados, nas informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício e considerando ainda o Relatório dos Auditores Independentes - KPMG Auditores Independentes, sem ressalvas, nesta data expedido, o Conselho Fiscal opina que os referidos documentos estão em condições de serem encaminhados para apreciação da Assembléia Geral dos Acionistas.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2019.
JULIÊTA ALIDA GARCIA VERLEUN
Conselheira

ÂNGELA BEATRIZ DE ASSIS
Conselheira

LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR
Presidente

RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

Em cumprimento ao Decreto Regulamentar 8.945/2016 e à Resolução CMN 3.198/2004, o Banco do Brasil optou pela constituição de Comitê de Auditoria único para o Banco Múltiplo e para as subsidiárias integrais, entre elas a BB Elo Cartões Participações S.A. (BB Elo).

O Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria é publicado em conjunto com as demonstrações contábeis do Banco do Brasil S.A.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2019.
ANTÔNIO CARLOS CORREIA

LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS

MARCOS TADEU DE SIQUEIRA

DIRETORIA

Diretor Presidente
MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO

Diretor Vice-Presidente
BERNARDO DE AZEVEDO SILVA ROTHE

Diretor Gerente
ROGÉRIO MAGNO PANCA

CONSELHO FISCAL

JULIÊTA ALIDA GARCIA VERLEUN

LINCOLN MOREIRA JORGE JÚNIOR

ANGELA BEATRIZ DE ASSIS

COMITÊ DE AUDITORIA

ANTÔNIO CARLOS CORREIA (COORDENADOR)

LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS

MARCOS TADEU DE SIQUEIRA

CONTADORIA

EDUARDO CESAR PASA
Contador Geral

Contador CRC-DF 017601/O-5
CPF 541.035.920-87

BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
CNPJ: 31.591.399.0001-56

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Exercício encerrado em 31.12.2018

A BB Administradora de Cartões de Crédito S.A. (BB Cartões ou Empresa), com sede e foro em Brasília e prazo de duração indeterminado, é uma subsidiária integral do Banco do Brasil S.A. (Banco do Brasil).

A Empresa tem por objeto social a administração e a emissão de cartões de crédito e de débito, de vales-alimentação e/ou refeição, de Travellers Cheques e atividades afins. A emissão de cartões de crédito e débito foi descontinuada em 29 de novembro de 2001, por ocasião da cisão parcial da Empresa e incorporação de tais operações pelo Banco do Brasil.

Seu Capital Social é de R\$ 9.300 mil, dividido em 398.157.958 ações ordinárias.

A comercialização do produto Travellers Cheques foi descontinuada em abril de 2005, em decorrência da crescente substituição deste meio de pagamento pelos cartões internacionais.



Em julho de 2005, o produto Valetik foi encerrado em virtude do lançamento dos cartões vales-benefício com marca de aceitação Visa Vale. A partir de 2013 os cartões vales-benefício passaram a ser emitidos com a marca Alelo.

Desde o início do ano 2004, oferecemos aos clientes a maior rede eletrônica de aceitação de vales-benefício do mercado brasileiro. Atualmente, existem cerca de 500.000 estabelecimentos comerciais credenciados, distribuídos em mais de cinco mil municípios brasileiros.

A BB Cartões realiza ainda a gestão do saldo dos Travellers Cheques vendidos e não liquidados, assim como das aplicações dos valores pendentes de liquidação, até que haja extinção total do produto.

No ano de 2018, os produtos BB Cartões Alelo Alimentação e BB Cartões Alelo Refeição continuaram sendo comercializados na forma de cartão eletrônico, em conformidade com as normas do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, tendo como público alvo as empresas pertencentes ao Conglomerado BB.

O resultado da empresa em 2018 foi de R\$ 21.902 mil, superior em 22,8% se comparado ao resultado de 2017, de R\$ 17.827 mil.

FATOS RELEVANTES DO EXERCÍCIO

A BB Cartões iniciou em 2018 a operação de emissão dos Cartões Multibenefícios, com o objetivo de atender a demanda do Conglomerado BB e ampliar as opções de produtos oferecidos às empresas do Conglomerado. Trata-se de um cartão que pode ser utilizado em toda a rede de aceitação Alelo (supermercados, restaurantes, farmácias, postos de combustíveis etc.), cujos valores utilizados são descontados na folha de pagamento do usuário.

POLÍTICA DE REINVESTIMENTO DE LUCROS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

A BB Cartões, após a destinação da reserva legal, tem adotado a política de distribuir ao seu acionista 100% do lucro líquido disponível do exercício.

RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Os recursos humanos utilizados são constituídos exclusivamente por funcionários do quadro permanente do Banco do Brasil. A utilização dos recursos humanos, bem como os materiais e tecnológicos necessários à operacionalização da BB Cartões é regulada por intermédio de Convênio de Rateio e Ressarcimento de Custos firmado entre a BB Cartões e o Banco do Brasil.

GESTÃO DE RISCOS

A administração da BB Cartões adota política conservadora no seu processo de gerenciamento de riscos.

O Banco do Brasil considera a gestão de riscos da BB Cartões nas atividades de gerenciamento de riscos do Conglomerado Prudencial.

Para conhecer mais sobre o processo de gestão de riscos no Conglomerado Prudencial Banco do Brasil, acesse as informações disponíveis no Relatório de Gerenciamento de Riscos em: www.bb.com.br/ri.

EXPECTATIVAS PARA 2018

- Manter foco em eficiência operacional;
 - Utilizar os recursos do Conglomerado para a avaliação das melhores oportunidades negociais, mantendo os padrões de qualidade e imagem da Instituição;
 - Manter contínua avaliação de possibilidades de expansão da atuação da companhia em novos negócios, ampliando seu papel e contribuição no conjunto de resultados oriundos das empresas que compõem os negócios de meios de pagamento do Conglomerado Banco do Brasil.
- Atenciosamente.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em milhares de Reais

BALANÇO PATRIMONIAL				
ATIVO	Nota	31.12.2018	31.12.2017 Reapresentado	01.01.2017 Reapresentado
ATIVO CIRCULANTE		116.867	109.992	117.493
Caixa e equivalentes de caixa	4	83.699	29.730	31.981
Instrumentos financeiros	5	231	51.073	52.777
Créditos operacionais	6	24.975	19.893	23.529
Ativos por impostos correntes	7	2.523	623	652
Outros créditos	8	5.439	8.673	8.554
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.338	2.317	2.285
Ativos por impostos diferidos	7	2.333	2.312	2.283
Outros créditos	8	5	5	2
TOTAL DO ATIVO		119.205	112.309	119.778
PASSIVO/PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
	Nota	31.12.2018	31.12.2017 Reapresentado	01.01.2017 Reapresentado
PASSIVO CIRCULANTE		94.872	93.254	100.801
Dividendos a pagar	17.c	16.624	17.749	23.626
Pagamentos a efetuar	9	12.443	15.275	11.389
Obrigações com <i>traveller's</i> cheques emitidos	10	53.257	50.205	52.615
Passivo por impostos correntes	11	11.167	8.956	12.206
Outras obrigações	12	1.381	1.069	965
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		24.333	19.055	18.977
Capital social	17.a	9.300	9.300	9.300
Reservas de capital	17.b	13.689	13.689	13.689
Reservas de lucros	17.b	1.344	1.344	1.344
Lucros/(Prejuízos) acumulados		--	(5.278)	(5.356)
TOTAL DO PASSIVO		119.205	112.309	119.778

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Nota	Exercício/2018	Exercício/2017 Reapresentado
RECEITA LÍQUIDA	13	40.073	33.805
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	14	(1.169)	(1.251)
LUCRO BRUTO		38.904	32.554
OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS		(1.338)	(2.253)
Despesas de pessoal/administrativas	15.a	(1.574)	(1.784)
Outras receitas operacionais	15.b	1.000	234
Outras despesas operacionais	15.c	(764)	(703)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		37.566	30.301
RESULTADO FINANCEIRO	16	2.311	2.016
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO		39.877	32.317
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	18.a	(17.975)	(14.490)
Imposto de renda e Contribuição social correntes		(17.996)	(14.519)
Imposto de renda e Contribuição social diferidos		21	29
LUCRO LÍQUIDO		21.902	17.827
LUCRO POR AÇÃO			
Número de ações		398.157.958	398.157.958
Lucro líquido por ação		0,0550	0,0448

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	Exercício/2018	Exercício/2017 Reapresentado
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	21.902	17.827
Outros resultados abrangentes	--	--
Efeitos tributários	--	--
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	21.902	17.827

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EVENTOS		Capital Realizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros/(Prejuízos) Acumulados	Total
				Legal		
Saldos em 31.12.2016 (Reapresentado)		9.300	13.689	1.344	(5.356)	18.977
Lucro líquido do período		--	--	--	17.827	17.827
Destinações:						
Dividendos (R\$ 44,58 por lote de mil ações)		--	--	--	(17.749)	(17.749)
Saldos em 31.12.2017 (Reapresentado)		9.300	13.689	1.344	(5.278)	19.055
Mutações do período		--	--	--	78	78
Saldos em 31.12.2017 (Reapresentado)		9.300	13.689	1.344	(5.278)	19.055
Lucro líquido do período		--	--	--	21.902	21.902
Destinações:						
Dividendos (R\$ 41,75 por lote de mil ações)		--	--	--	(16.624)	(16.624)
Saldos em 31.12.2018		9.300	13.689	1.344	--	24.333
Mutações do período		--	--	--	5.278	5.278

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

	Nota	Exercício/2018	Exercício/2017 Reapresentado
FLUXOS DE CAIXA PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES			
Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		39.877	32.317
Ajustes ao Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		(94)	6
Baixa de obrigação com <i>travelers'</i> cheques emitidos, sem impacto financeiro		(14)	--
Reforço (Reversão) de provisão para investimentos		(13)	(95)
Reforço (Reversão) de provisão para contingências fiscais		58	108
Variação cambial líquida	16	(125)	(7)
Lucro ajustado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		39.783	32.323
Variações Patrimoniais		32.927	(10.461)
Redução em aplicações financeiras		60.120	2.481
(Aumento) Redução em créditos operacionais		(5.082)	3.636
Redução (Aumento) em outros créditos e ativos por impostos correntes e diferidos		1.314	(119)



Imposto de Renda e Contribuição Social pagos (Redução)	(14.521) (8.904)	(16.491) 32
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	72.710	21.862
FLUXOS DE CAIXA PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Dividendos pagos	(18.013)	(24.113)
CAIXA UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(18.013)	(24.113)
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	54.697	(2.251)
Início do período	29.730	31.981
Efeito das mudanças das taxas de câmbio em caixa e equivalentes de caixa	(728)	--
Fim do período	83.699	29.730
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	54.697	(2.251)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

	Nota	Exercício/2018	Exercício/2017
RECEITAS		44.966	37.359
Receita bruta de serviços	13	44.239	37.277
Outras receitas/despesas		727	82
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		(1.618)	(1.765)
Custo dos serviços prestados	14	(1.169)	(1.251)
Ressarcimento de despesas ao Banco do Brasil	15.c	(435)	(496)
Outros		(14)	(18)
VALOR ADICIONADO BRUTO		43.348	35.594
Depreciação		--	(1)
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE		43.348	35.593
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		2.581	2.507
Rendas de aplicações financeiras	16	2.444	2.408
Outras receitas		137	99
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR		45.929 100,00%	38.100 100,00%
VALOR ADICIONADO DISTRIBUÍDO		45.929 100,00%	38.100 100,00%
PESSOAL		1.353 2,94%	1.514 3,97%
Proventos e honorários	15.a	1.052	1.187
FGTS		54	64
Outros encargos sociais		118	136
Benefícios	15.a	129	127
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		22.409 48,79%	18.268 47,95%
Federais		22.395	18.255
Estaduais e Municipais		14	13
REMUNERAÇÃO DE CAPITALS DE TERCEIROS		265 0,58%	491 1,29%
Despesas de juros e outras despesas financeiras		265	491
REMUNERAÇÃO DE CAPITALS PRÓPRIOS		21.902 47,69%	17.827 46,79%
Dividendos		16.624	17.749
Lucros retidos		5.278	78

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado

1 - A BB CARTÕES E SUAS OPERAÇÕES

A BB Administradora de Cartões de Crédito S.A. (BB Cartões) é uma sociedade anônima fechada de direito privado, subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., regida, sobretudo, pela legislação das sociedades por ações, constituída em 29.09.1987, e está localizada no Setor de Autarquias Norte, quadra 05 bloco B, Torre 1, Edifício BB, 2º andar, Brasília, Distrito Federal, Brasil. A Empresa tem por objeto a administração e emissão de cartões de crédito e de débito, de vales-alimentação e/ou refeição, de travellers cheques e atividades afins.

Como parte integrante do Conglomerado Banco do Brasil, suas operações são conduzidas em um contexto que envolve um conjunto de empresas que atuam no mercado se utilizando, de forma compartilhada, da infraestrutura tecnológica e administrativa dessas empresas. Suas demonstrações contábeis devem ser entendidas nesse contexto.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por meio das resoluções NBC TG, e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Estas demonstrações contábeis foram aprovadas e autorizadas para emissão pela Diretoria da BB Cartões em 20.02.2019.

b) Alterações nas Políticas Contábeis

As políticas e os métodos contábeis utilizados na preparação destas demonstrações contábeis equivalem-se àqueles aplicados às demonstrações contábeis referentes ao exercício encerrado em 31.12.2017, exceto pela aplicação dos Pronunciamentos CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente (CPC 47) e CPC 48 - Instrumentos Financeiros (CPC 48), com vigência a partir de 01.01.2018, cujos efeitos encontram-se descritos a seguir.

Receita de Contrato com Cliente

O CPC 47 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se, quando e por quanto serão reconhecidas as receitas de contratos. Assim, o reconhecimento de receitas deve ocorrer por meio de cinco etapas: i) identificação dos contratos com um cliente; ii) identificação das obrigações de desempenho no contrato; iii) determinação do preço da transação; iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho no contrato; v) reconhecimento da receita quando, ou à medida que, a empresa satisfizer uma obrigação de desempenho.

A norma foi aplicada de forma retrospectiva para os períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018. Sua adoção não apresentou efeitos materiais sobre as demonstrações contábeis da BB Cartões.

Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração

O CPC 48 trata de três principais temas: (i) classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros; (ii) metodologia de redução ao valor recuperável; e (iii) contabilização de cobertura.

Classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros: A norma estabelece três principais categorias de mensuração para ativos financeiros: (a) custo amortizado; (b) valor justo por meio do resultado e (c) valor justo por meio de outros resultados abrangentes. A base de classificação depende do modelo de negócios da entidade e das características contratuais dos fluxos de caixa dos ativos financeiros. Quanto aos requerimentos de mensuração e classificação de passivos financeiros, o efeito mais significativo diz respeito à contabilização de variações no valor justo de um passivo financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado. A variação no valor justo dos referidos passivos atribuída a mudanças no risco de crédito passa a ser reconhecida em Outros Resultados Abrangentes, a menos que o reconhecimento dos efeitos de tais mudanças resulte em descasamento contábil do resultado, ou o aumente.

Metodologia de redução ao valor recuperável: Outra alteração significativa refere-se ao cálculo das perdas por redução ao valor recuperável (impairment) dos ativos financeiros. De acordo com o novo requerimento, as perdas deverão ser apuradas com base em um modelo de perdas esperadas, diferentemente do atual modelo de perdas incorridas.

Contabilização de cobertura: A nova norma também incluiu um modelo de contabilidade geral de hedge, com o intuito de melhor alinhar a contabilidade de hedge com a gestão de riscos.

O CPC 48 foi aplicado de forma retrospectiva, em conformidade com as disposições transitórias desse normativo.

A tabela a seguir demonstra a classificação dos ativos financeiros da BB Cartões sob o CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (CPC 38) e a nova classificação desses ativos sob o CPC 48 em 1º de janeiro de 2018.

Ativos Financeiros	Classificação de acordo com o CPC 38	Classificação de acordo com o CPC 48	Valor contábil de acordo com o CPC 38	Valor contábil de acordo com o CPC 48
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	29.730	29.730
Aplicações financeiras exterior ⁽¹⁾	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	50.854	50.854
Instrumentos de dívida - Cotas Finam/Finor ⁽²⁾	Disponível para venda	Valor justo por meio do resultado	219	219
Outros créditos ⁽³⁾	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	28.571	28.571
Total de ativos financeiros			109.374	109.374

(1) O modelo de negócios para esses ativos objetivava mantê-los até o vencimento para receber os fluxos de caixa contratuais, que consistiam apenas de pagamentos de principal e juros sobre o valor em aberto. A alteração de classificação não resultou em ganhos ou perdas no resultado ou em outros resultados abrangentes.

(2) Instrumentos patrimoniais para os quais a BB Cartões, devido à ausência de intenção de mantê-los para negociação, não aderiu à opção irrevogável no reconhecimento inicial de classificá-los como a valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

(3) Refere-se a créditos operacionais e outros créditos mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo é manter esses ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais, que geram, em datas específicas, fluxos de caixa relativos ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Os efeitos da aplicação da norma sobre o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado da BB Cartões em 1º de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017 são apresentados a seguir.

O efeito no Balanço Patrimonial corresponde à reclassificação do valor registrado em Outros Resultados Abrangentes para Lucros e Prejuízos Acumulados em decorrência da classificação das cotas de Finam/Finor na categoria Valor Justo por meio do Resultado.

A aplicação do CPC 48 não apresentou efeito material sobre a Demonstração dos Fluxos de Caixa e sobre o cálculo do lucro por ação para o exercício de 2017.

Efeitos da aplicação do CPC 48 sobre o Balanço Patrimonial						
	31.12.2017			01.01.2017		
	Divulgação anterior	Ajustes	Saldos Ajustados	Divulgação anterior	Ajustes	Saldos Ajustados
Ativo Total	112.309	--	112.309	119.778	--	119.778
Passivo Circulante	93.254	--	93.254	100.801	--	100.801
Patrimônio Líquido	19.055	--	19.055	18.977	--	18.977
Capital social	9.300	--	9.300	9.300	--	9.300
Reservas de capital	13.689	--	13.689	13.689	--	13.689
Reservas de lucros	1.344	--	1.344	1.344	--	1.344
Outros resultados abrangentes acumulados	(5.278)	5.278	--	(5.356)	5.356	--
Lucros acumulados	--	(5.278)	(5.278)	--	(5.356)	(5.356)
Passivo Total	112.309	--	112.309	119.778	--	119.778

Efeitos da aplicação do CPC 48 sobre a Demonstração dos Resultados			
	Exercício/2017		
	Divulgação anterior	Ajustes	Saldos Ajustados
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	30.301	--	30.301
RESULTADO FINANCEIRO	1.924	92	2.016
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO	32.225	92	32.317
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(14.476)	(14)	(14.490)
Imposto de Renda e Contribuição Social correntes	(14.519)	--	(14.519)
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	43	(14)	29
LUCRO LÍQUIDO	17.749	78	17.827
LUCRO POR AÇÃO			
Número de ações	398.157.958		398.157.958
Lucro líquido por ação	0,0446		0,0448



c) Julgamentos e Estimativas Contábeis

A preparação das demonstrações contábeis, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração faça julgamentos e estimativas que afetam os valores reconhecidos de ativos, passivos, receitas e despesas. As estimativas e pressupostos adotados são analisados em uma base contínua, sendo as revisões realizadas e reconhecidas no período em que a estimativa é reavaliada, com efeitos prospectivos.

Ressalta-se que os resultados realizados podem ser diferentes das estimativas. Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contábil, os resultados divulgados pela BB Cartões poderiam ser distintos, caso um tratamento diferente fosse escolhido. A Administração considera que as escolhas são apropriadas e que as demonstrações contábeis apresentam, de forma adequada, a posição financeira da BB Cartões e o resultado de suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem ativos fiscais diferidos e valorização de instrumentos financeiros. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua liquidação.

3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis adotadas pela BB Cartões são aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas demonstrações contábeis.

a) Apuração do Resultado

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem e, quando se correlacionam, de forma simultânea, independentemente de recebimento ou pagamento. As operações formalizadas com encargos financeiros pós-fixados são atualizadas pelo critério pro rata die, com base na variação dos respectivos indexadores pactuados e as operações com encargos financeiros pré-fixados estão registradas pelo valor de resgate, retificado por conta de rendas a apropriar ou despesas a apropriar correspondentes ao período futuro. As operações indexadas em moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço pelo critério das taxas correntes.

b) Compensação de ativos e passivos

A BB Cartões não compensa quaisquer ativos ou passivos pela dedução de outros passivos ou ativos, ou qualquer receita ou despesa pela dedução de outras despesas ou receitas

c) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa estão representados por disponibilidades em moeda nacional e em moeda estrangeira e por aplicações em operações compromissadas, com alta liquidez e risco insignificante de mudança de valor, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias (Nota 4).

d) Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros da BB Cartões estão compreendidos principalmente pelos saldos de aplicações financeiras, créditos operacionais, dividendos a pagar, obrigações por travellers cheques emitidos e imposto de renda a pagar.

A partir de 1º de janeiro de 2018, a BB Cartões passou a contabilizar os instrumentos financeiros em conformidade com o CPC 48, que substituiu o CPC 38, vigente até o dia 31 de dezembro de 2017.

Conforme o CPC 48, a classificação dos ativos financeiros é realizada a partir de uma análise das características contratuais dos fluxos de caixa e do modelo de negócios da empresa para a gestão dos ativos. Os ativos financeiros são classificados nas categorias, abaixo relacionadas:

Custo amortizado: são ativos financeiros geridos dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja receber os respectivos fluxos de caixa contratuais. Nessa categoria, os fluxos de caixa futuros previstos contratualmente devem constituir-se exclusivamente em pagamentos de principal e juros em datas especificadas.

Valor justo por meio de outros resultados abrangentes: são ativos financeiros geridos dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela negociação com transferência substancial de riscos e benefícios.

Valor justo por meio do resultado: são ativos financeiros que não se enquadram nas categorias custo amortizado ou valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou que são, no reconhecimento inicial, designados de forma irrevogável como valor justo por meio do resultado com o objetivo de eliminar um descasamento contábil caso fossem mensurados de outra forma.

Os passivos financeiros são inicialmente mensurados ao valor justo, que é o valor recebido líquido dos custos incorridos na transação e, subsequentemente, ao custo amortizado. Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente de sua forma legal.

e) Créditos Operacionais

Os créditos operacionais são representados pelos recebíveis oriundos de acordos firmados entre a BB Cartões e suas entidades ligadas (Nota 6).

f) Obrigações com Travellers Cheques

As Obrigações com Travellers Cheques Emitidos não possuem prazo de prescrição e são atualizadas pela variação cambial incorrida.

g) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Financeiros - Imparidade

O modelo adotado para o cálculo da redução ao valor recuperável de ativos financeiros é baseado no conceito de perda esperada de crédito.

O CPC 48 define perdas de crédito esperadas como uma estimativa ponderada por probabilidade de perdas de crédito (ou seja, valor presente de todos os déficits de caixa) ao longo da vida esperada do instrumento financeiro. O déficit de caixa é a diferença entre os fluxos de caixa devidos à entidade de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a entidade espera receber. Como as perdas de crédito esperadas consideram o valor e a época dos pagamentos, a perda de crédito ocorre mesmo se a entidade espera ser paga integralmente, mas depois do vencimento estipulado pelo contrato.

As estimativas das perdas de crédito esperadas refletem informações razoáveis e suportáveis disponíveis sem custo ou esforço excessivo, incluindo informações sobre acontecimentos passados e condições atuais, e previsões de condições econômicas futuras. As informações disponíveis para fins de relatório financeiro são consideradas aquelas disponíveis sem custo ou esforço excessivo.

Para garantir a adequada aplicação do conceito de perda esperada do CPC 48, no mínimo anualmente, a BB Cartões elabora estudo para a revisão do valor da perda esperada.

h) Tributos

Os tributos são apurados com base nas alíquotas demonstradas no quadro a seguir:

Tributos	Alíquota
Imposto de Renda - IR (15% + adicional de 10%)	25%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	20%
PIS/Pasep	0,65% e 1,65%
Cofins	4% e 7,6%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	até 5%

Os ativos fiscais diferidos (créditos tributários - Nota 18.d) são constituídos pela aplicação das alíquotas vigentes dos tributos sobre suas respectivas bases. Para constituição, manutenção e baixa dos ativos fiscais diferidos são observados os critérios estabelecidos pelo CPC 32 - Tributos sobre os lucros e estão suportados por estudo de capacidade de realização.

i) Provisões, Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, porém, quando há evidências que propiciem a garantia de sua realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação por outro exigível, são reconhecidos como ativo.

Uma provisão para os passivos contingentes é reconhecida nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, sendo quantificados quando da citação/notificação judicial e revisados mensalmente.

Considera-se para o cálculo do valor provável de condenação, o valor indenizatório pretendido, provas apresentadas e provas produzidas nos autos, jurisprudência sobre a matéria, subsídios fáticos levantados, decisões judiciais que vierem a ser proferidas na ação, classificação e grau de risco de perda da ação judicial.

Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, e os classificados como remotos não requerem provisão e nem divulgação.

As obrigações legais fiscais são derivadas de obrigações tributárias previstas na legislação, independentemente da probabilidade de sucesso de processos judiciais em andamento, têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações contábeis.

j) Moeda Funcional e de Apresentação

A moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis da BB Cartões é o Real (R\$).

k) Conversão de operações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação.

Os ativos e passivos da BB Cartões denominados em moeda estrangeira são convertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço. Todas as diferenças de conversão são reconhecidas na demonstração do resultado do período em que surgirem.

l) Gerenciamento de Riscos

A Administração da BB Cartões adota política conservadora, seguindo a política de gerenciamento de riscos adotada pelo Conglomerado Banco do Brasil. Os instrumentos financeiros da BB Cartões encontram-se registrados em contas patrimoniais e estão compreendidos principalmente pelos saldos de aplicações financeiras, créditos operacionais, dividendos a pagar, obrigações por travellers cheques emitidos e imposto de renda a pagar.

A BB Cartões apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

Risco de crédito: representa o risco de prejuízo financeiro da Empresa caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro não cumpra com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da Empresa representados, principalmente, por caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros créditos. As disponibilidades e as aplicações financeiras são realizadas com o seu controlador, o que minimiza o risco de crédito dos ativos da Empresa, bem como proporciona o alinhamento às políticas de gerenciamento de riscos adotadas pelo Conglomerado Banco do Brasil (Notas 4, 5 e 6).

Risco de mercado: é a possibilidade de perdas causadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, que estão principalmente relacionadas à atualização de passivos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercado, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno. Os principais riscos de mercado aos quais a Empresa está exposta estão relacionados com o risco de variação cambial e com o risco de taxa de juros. Com relação à exposição cambial do passivo relativo à obrigação por travellers cheques emitidos (Nota 10), o risco é mitigado pela existência de aplicação financeira em moeda estrangeira do mesmo valor para fazer face a esse compromisso. Com relação ao risco da taxa de juros, os itens patrimoniais expostos são as aplicações financeiras com emissão de CDBs (time deposit), no entanto, são taxas de mercado e negociadas com o controlador, Banco do Brasil S.A., não sujeitas a mudanças significativas.

Risco de liquidez: representa o risco de a Empresa encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros. Os principais passivos financeiros estão representados pelas obrigações decorrentes das contas a pagar, encargos e tributos a recolher, dividendos a pagar e outras obrigações. A BB Cartões garante que possui caixa à vista suficiente para cumprir com despesas operacionais, incluindo o cumprimento de obrigações financeiras; isto exclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais.

Risco operacional: representa o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoas, tecnologia e infraestrutura da empresa e de fatores externos, exceto os relacionados ao risco de crédito, de mercado e de liquidez, bem como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias. O objetivo da Empresa é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à sua reputação.

4 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
	31.12.2018	31.12.2017
Disponibilidades		
Disponibilidades em moeda estrangeira	55.214	13
Aplicações financeiras no país ⁽¹⁾	28.447	29.634
Disponibilidades em moeda nacional	38	83
Total	83.699	29.730
(1) Referem-se às operações com prazo original igual ou inferior a 90 dias e que apresentam risco insignificante de mudança de valor justo.		

5 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Ativos Financeiros ao Custo Amortizado

Vencimento em Dias	31.12.2018		31.12.2017
	Até 90	Total	Total
Aplicações financeiras no exterior ⁽¹⁾	--	--	50.854
Total	--	--	50.854
(1) Referem-se, principalmente, a aplicações em Certificados de Depósitos (Time Deposit) na agência BB-New York, com rentabilidade prefixada, vinculadas a cobertura das Obrigações com Travellers Cheques vendidos e não liquidados. A taxa de juros efetiva é a taxa definida na contratação da operação, limitada à soma da taxa Libor.			



b) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado Representados por cotas de fundos de renda variável (Finam/Finor). A apuração do valor justo é dada com base em taxas coletadas junto ao mercado, sendo obtidas nos sítios do Banco da Amazônia S.A. e do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Níveis de Informação Referentes a Ativos Mensurados a Valor Justo no Balanço

Conforme os níveis de informação na mensuração ao valor justo, as técnicas de avaliação utilizadas pela BB Cartões são as seguintes:

Nível 1 - são usados preços cotados em mercados ativos para instrumentos financeiros idênticos. Um instrumento financeiro é considerado como cotado em um mercado ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis, e se esses preços representarem transações de mercado reais e que ocorrem regularmente numa base em que não exista relacionamento entre as partes.

Nível 2 - são usadas outras informações disponíveis, exceto aquelas do Nível 1, onde os preços são cotados em mercados não ativos ou para ativos e passivos similares, ou são usadas outras informações que estão disponíveis ou que podem ser corroboradas pelas informações observadas no mercado para suportar a avaliação dos ativos e passivos.

Nível 3 - são usadas informações na definição do valor justo que não estão disponíveis no mercado. Se o mercado para um instrumento financeiro não estiver ativo, a BB Cartões estabelece o valor justo usando a técnica de valorização que considera dados internos, mas que seja consistente com as metodologias econômicas aceitas para a precificação de instrumentos financeiros.

Ativos Financeiros Mensurados a Valor Justo no Balanço

		31.12.2018			31.12.2017		
		Valor de custo	Valor de mercado	Marcação a mercado	Valor de custo	Valor de mercado	Marcação a mercado
Cotas	Finam/Finor	6.428	231	(6.197)	6.428	219	(6.209)
(1)							
Total		6.428	231	(6.197)	6.428	219	(6.209)

(1) Classificam-se no nível 2 de informação na mensuração ao valor justo.

c) Instrumentos Financeiros Derivativos

Não havia instrumentos financeiros derivativos em aberto nos períodos encerrados em 31.12.2018 e 31.12.2017.

6 - CRÉDITOS OPERACIONAIS

		31.12.2018	31.12.2017
Valores a receber de sociedades ligadas			
Cargas - Cartões Alelo		12.533	11.814
Convênios - PIV		12.442	8.079
Total		24.975	19.893
Ativo circulante		24.975	19.893

Cargas dos cartões Alelo

Nos acordos firmados entre a BB Cartões e suas demais entidades ligadas (representadas pelo Banco do Brasil, Companhia de Seguros Aliança do Brasil, BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil, BBTur Viagens e Turismo Ltda., Brasilcap Capitalização S.A., Brasilprev Seguros e Previdência S.A., Brasilveículos Companhia de Seguros, Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil, BB Tecnologia e Serviços S.A., Ecomus Instituto de Seguridade e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil), compete à BB Cartões efetuar as cargas nos cartões Alelo (convênios refeição, alimentação, vale-cultura e multibenefícios). O preço da transação, para o qual a BB Cartões tem a expectativa de receber pagamentos mensais, é o valor da tarifa cobrada pela efetuação das cargas nos cartões, definido em contratos específicos firmados entre a BB Cartões e suas entidades ligadas. Esse preço (tarifa) é alocado à obrigação de realizá-los (quando, porventura, demandado) e o seu reconhecimento no resultado se dá pela ocorrência do respectivo evento.

Programa de Incentivo a Vendas (PIV)

No acordo firmado entre a BB Cartões e a Alelo (Companhia Brasileira de Soluções e Serviços - CBSS), também denominado Convênio, relativo ao PIV, compete à BB Cartões a emissão, venda e divulgação de cartões (produtos de convênios refeição, alimentação, vale-cultura e multibenefícios) com a marca de aceitação Alelo. O preço da transação, para o qual a BB Cartões tem a expectativa de receber pagamentos trimestrais, corresponde a um percentual que varia de 1,500% a 2,425%, de acordo com o produto, sobre o faturamento mensal, que é definido pelo volume de negócios gerados pela BB Cartões. Essa forma de remuneração é revisada anualmente. Seu reconhecimento no resultado se dá ao longo do tempo em função do próprio tempo transcorrido. Assim, a receita é reconhecida mensalmente de acordo com as informações fornecidas pela CBSS quanto ao volume de negócios gerados pela BB Cartões.

7 - ATIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS

		31.12.2018	31.12.2017
Ativos por impostos correntes		2.523	623
Ativos por impostos diferidos		2.333	2.312
Total		4.856	2.935
Ativo circulante		2.523	623
Ativo não circulante		2.333	2.312

8 - OUTROS CRÉDITOS

		31.12.2018	31.12.2017
Devedores por depósitos em garantia (Nota 21.d) (1)		3.644	4.243
Incentivos fiscais - cotas não emitidas		3.538	3.538
Depósitos / bloqueios por ordem judicial (2)		1.789	2.125
Provisão para perdas em Incentivos fiscais - cotas não emitidas		(3.533)	(3.533)
Outros (3)		6	2.305
Total		5.444	8.678

Ativo circulante	5.439	8.673
Ativo não circulante	5	5

(1) Referem-se a depósitos judiciais efetuados pela Empresa para interposição de recursos fiscais.

(2) Referem-se a demandas de natureza cível impetradas por portadores de cartões de crédito/débito, cujo negócio foi descontinuado na Empresa desde 2001.

(3) Em 2017, referiam-se, principalmente, a recolhimentos de tributos à Receita Federal do Brasil, decorrentes dos valores destinados à aplicação em incentivos fiscais. Em 2018, tais valores foram objeto de pedido de restituição e registrados em Ativos por impostos correntes (Nota 7).

9 - PAGAMENTOS A EFETUAR

		31.12.2018	31.12.2017
Convênio CBSS (1)		12.442	15.274
Convênio BB-Securities		1	1
Total		12.443	15.275

Passivo circulante	12.443	15.275
--------------------	--------	--------

(1) Referem-se a valores a repassar à Companhia Brasileira de Soluções e Serviços - CBSS, oriundos de acordos firmados entre a BB Cartões e suas entidades ligadas, relacionados ao convênio Alelo. Essa obrigação é baixada na medida em que a BB Cartões recebe os pagamentos das suas entidades ligadas e repassa à CBSS, evento que ocorre mensalmente.

10 - OBRIGAÇÕES COM TRAVELLERS CHEQUES EMITIDOS

		31.12.2018	31.12.2017
Obrigações com <i>travellers</i> cheques emitidos (1)		53.257	50.205
Total		53.257	50.205

Passivo circulante	53.257	50.205
--------------------	--------	--------

(1) Referem-se à emissão de *travellers* cheques, os quais devem permanecer à disposição do beneficiário para resgate a qualquer tempo. A comercialização do produto foi descontinuada em abril de 2005, porém, continua sendo realizado o gerenciamento dos valores que compõem o saldo dos *travellers* cheques vendidos e não liquidados, até a extinção total do produto.

11 - PASSIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES

		31.12.2018	31.12.2017
Imposto de Renda		6.335	5.162
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		4.832	3.794
Total		11.167	8.956

Passivo circulante	11.167	8.956
--------------------	--------	-------

12 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

		31.12.2018	31.12.2017
Contribuições e encargos a pagar		498	292
Valores a pagar em moeda estrangeira		304	239
Obrigações com sociedades ligadas		236	241
Provisão para passivos contingentes (Nota 21.b)		166	108
Credores diversos		137	149
Obrigações com estabelecimentos Alelo (1)		28	28
Outros		12	12
Total		1.381	1.069

Passivo circulante	1.381	1.069
--------------------	-------	-------

(1) Referem-se aos estabelecimentos comerciais conveniados.

13 - RECEITA LÍQUIDA

		Exercício/2018	Exercício/2017
Receita Bruta de Serviços		44.239	37.277
Rendas de convênios (1)		43.973	37.045
Receitas com cartões Alelo (2)		266	232
Deduções da Receita Bruta		(4.166)	(3.472)
Pasep/Cofins		(4.152)	(3.459)
ISSQN		(14)	(13)
Receita Líquida		40.073	33.805

(1) Referem-se às rendas de convênios obtidas mediante acordo operacional firmado entre a BB Cartões e a Alelo.

(2) Referem-se às rendas de tarifas cobradas pelo fornecimento de cartões de vale-benefício.

14 - CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

		Exercício/2018	Exercício/2017
Despesas com <i>travellers</i> cheques		(704)	(593)
Despesas de processamento de dados		(465)	(658)
Total		(1.169)	(1.251)

15 - OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS

a) Despesas de Pessoal/Administrativas

		Exercício/2018	Exercício/2017
Despesas de pessoal		(1.565)	(1.766)
Proventos		(860)	(995)
Encargos sociais		(384)	(452)
Honorários - Conselho Fiscal		(192)	(192)
Benefícios		(129)	(127)
Outras despesas administrativas		(9)	(18)
Total		(1.574)	(1.784)

b) Outras Receitas Operacionais

		Exercício/2018	Exercício/2017
Depósitos em garantia		984	219
Reversão de provisão para contingências fiscais (Nota 21.b)		2	--
Outras		14	15
Total		1.000	234

c) Outras Despesas Operacionais

		Exercício/2018	Exercício/2017
Ressarcimento de despesas ao Banco do Brasil		(435)	(496)
Despesa por compensação - Programa de Incentivo a Vendas (PIV)		(169)	--
Provisão para contingências fiscais (Nota 21.b)		(60)	(108)
Impostos		(56)	(55)
Desconto comercial - BBTS		(44)	(44)
Total		(764)	(703)



16 - RESULTADO FINANCEIRO

	Exercício/2018	Exercício/2017
Rendas de aplicações financeiras	2.444	2.408
Resultado com variação cambial	125	7
Marcação a mercado de instrumentos financeiros	12	92
Variação monetária passiva	(265)	(486)
Outros	(5)	(5)
Total	2.311	2.016

17 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
a) Capital Social
O capital social, no montante de R\$ 9.300 mil (R\$ 9.300 mil em 31.12.2017), está dividido em 398.157.958 ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal. O patrimônio líquido de R\$ 24.333 mil (R\$ 19.055 mil em 31.12.2017) corresponde a um valor patrimonial de R\$ 61,11 por lote de mil ações (R\$ 47,86 em 31.12.2017).
b) Reservas de Capital e de Lucros

	31.12.2018	31.12.2017
Reservas de capital	13.689	13.689
Reservas de lucros	1.344	1.344

A reserva de capital foi constituída em virtude de investimentos em incentivos fiscais (Finam/Finor).
A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital social. Do lucro líquido apurado no período, 5% são aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social.
A BB Cartões deixou de constituir reserva legal (5% sobre o lucro líquido), pelo motivo desta reserva, somada à reserva de capital, exceder a 30% do capital social, segundo determina o parágrafo 1º do artigo 193 da Lei nº 6.404/76.
c) Distribuição do Lucro Líquido e Dividendos

	Exercício/2018	Exercício/2017
Lucro Líquido do Período	21.902	17.827
Efeito da aplicação do CPC 48 (Nota 2.b)	--	(78)
Prejuízos acumulados	(5.278)	--
Base de Cálculo	16.624	17.749
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	4.156	4.437
Dividendos adicionais	12.468	13.312
Total Destinados aos Acionistas	16.624	17.749
Saldo do Lucro Líquido após Destinações	0	0

Os dividendos referentes ao exercício/2018 foram aprovados pela Diretoria e serão corrigidos monetariamente pela taxa Selic até o dia do efetivo pagamento.

18 - TRIBUTOS
a) Demonstração das Despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social

	Exercício/2018	Exercício/2017
Valores Correntes	(17.996)	(14.519)
IR e CSLL no País	(17.996)	(14.519)
Valores Diferidos	21	29
Ativo Fiscal Diferido	21	29
Diferenças intertemporais	23	43
Marcação a mercado	(2)	(14)
Total	(17.975)	(14.490)

b) Conciliação dos Encargos com Imposto de Renda e Contribuição Social

	Exercício/2018	Exercício/2017
Resultado antes dos tributos	39.877	32.317
Encargo total do IR (25%) e da CSLL (20%)	(17.945)	(14.543)
Outros valores	(30)	53
Imposto de Renda e Contribuição Social do período	(17.975)	(14.490)

c) Despesas Tributárias

	Exercício/2018	Exercício/2017
Cofins	(3.417)	(2.847)
PIS/Pasep	(735)	(612)
ISSQN	(14)	(13)
Outros	(56)	(55)
Total	(4.222)	(3.527)

d) Ativos por Impostos Diferidos
Ativado

	31.12.2017	Exercício/2018		31.12.2018
	Saldo	Constituição	Baixa	Saldo
Diferenças intertemporais	2.312	42	(21)	2.333
Provisões Passivas	43	24	(1)	66
Marcação a mercado	932	18	(20)	930
Outras provisões	1.337	--	--	1.337
Total dos créditos tributários ativados	2.312	42	(21)	2.333
Imposto de Renda	77	14	--	91
Contribuição Social	2.235	28	(21)	2.242

e) Expectativa de Realização
A expectativa de realização dos ativos fiscais diferidos (créditos tributários) respalda-se em estudo técnico elaborado em 31.12.2018, sendo o valor presente apurado com base na taxa média de captação para o período de apuração.

	Em 2028	67	32
31.12.2018	Total de créditos tributários em	2.333	1.521

	Valor Nominal	Valor Presente
Em 2019	8	8
Em 2020	9	8
Em 2021	232	185
Em 2022	417	307
Em 2023	500	341
Em 2024	350	221
Em 2025	368	216
Em 2026	225	123
Em 2027	157	80

Até 31.12.2018, observou-se a realização de créditos tributários na BB Cartões no montante de R\$ 21 mil.
19 - PARTES RELACIONADAS
A BB Cartões não concede empréstimos aos seus Diretores.
A BB Cartões realiza com seu controlador, o Banco do Brasil S.A., transações bancárias, tais como depósitos em conta corrente (não remunerados) e aplicações financeiras. Há, ainda, contratos de prestação de serviços, de garantias prestadas e convênio para rateio/ressarcimento de despesas e custos diretos e indiretos.
Tais transações são praticadas em condições e taxas compatíveis com as praticadas com terceiros quando aplicável. Essas operações não envolvem riscos anormais de recebimento.



Sumário das transações com partes relacionadas

	Nota	31.12.2018			31.12.2017		
		Controlador	Outras Partes Relacionadas ⁽¹⁾	Total	Controlador	Outras Partes Relacionadas ⁽¹⁾	Total
Ativos							
Disponibilidades	4	55.252	--	55.252	96	--	96
Aplicações financeiras - no país	4	28.447	--	28.447	29.634	--	29.634
Aplicações financeiras - no exterior	5.a	--	--	--	50.854	--	50.854
Valores a receber de sociedades ligadas	6	--	24.975	24.975	--	19.893	19.893
Passivos							
Dividendos a pagar	17.c	16.624	--	16.624	17.749	--	17.749
Obrigações com sociedades ligadas	12	236	--	236	241	--	241
Valores a pagar a sociedades ligadas	9	--	12.443	12.443	--	15.275	15.275
	Nota	Exercício/2018			Exercício/2017		
		Controlador	Outras Partes Relacionadas ⁽¹⁾	Total	Controlador	Outras Partes Relacionadas ⁽¹⁾	Total
Resultado							
Rendas de convênios	13	--	43.973	43.973	--	37.045	37.045
Rendas de aplicações financeiras - no país		1.337	--	1.337	1.844	--	1.844
Rendas de aplicações financeiras - no exterior		1.107	--	1.107	564	--	564
Receitas com cartões Alelo	13	--	266	266	--	232	232
Despesas de pessoal		(1.373)	--	(1.373)	(1.574)	--	(1.574)
Variação monetária passiva ⁽²⁾	16	(265)	--	(265)	(486)	--	(486)
Despesas de processamento de dados	14	(465)	--	(465)	(658)	--	(658)
Ressarcimento de despesas ao Banco do Brasil	15.c	(435)	--	(435)	(496)	--	(496)
Outras despesas administrativas	15.a	(9)	--	(9)	(18)	--	(18)

(1) Referem-se às empresas Companhia de Seguros Aliança do Brasil, BB Previdência Fundo de Pensão BB, BBTur Viagens e Turismo Ltda., Brasilcap Capitalização S.A., Brasilprev Seguros e Previdência S.A., Brasilveículos Companhia de Seguros, Caixa de Assistência dos Funcionários BB - Cassi, BB Tecnologia e Serviços S.A. - BBTS, Ecomus Instituto de Seguridade e Caixa de Previdência dos Funcionários BB - Previ.

(2) Refere-se à atualização pela TMS dos dividendos devidos ao Controlador.

20 - REMUNERAÇÃO PAGA A EMPREGADOS E A ADMINISTRADORES
A BB Cartões não possui quadro próprio de empregados, nem remunera seus administradores, uma vez que suas atividades são conduzidas integralmente pela estrutura administrativa do Banco do Brasil S.A.
A BB Cartões ressarcir o Banco do Brasil pelas despesas de pessoal, conforme evidenciado na Nota 19.
21 - PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS
a) Ativos Contingentes
Não são reconhecidos ativos contingentes nas demonstrações contábeis, conforme CPC 25.
b) Passivos Contingentes - Prováveis
Ações Fiscais
Em conformidade com o CPC 25, a BB Cartões constitui provisão para demandas fiscais com risco de perda provável.
As demandas de natureza fiscal referem-se a litígios entre a BB Cartões e a União, no âmbito judicial, e entre a BB Cartões e a Receita Federal, no âmbito administrativo, tendo como alguns dos objetos de discussão a execução fiscal para cobrança de dívida ativa e pedidos de Restituição ou declaração de Compensação (PER/DCOMP) não homologados ou parcialmente homologados, respectivamente.

Movimentações nas provisões para demandas fiscais, classificadas como prováveis

	Exercício/2018	Exercício/2017
Saldo Inicial	108	--
Constituição	60	108
Reversão da provisão	(2)	--
Baixa por pagamento	--	--
Saldo Final	166	108

A Administração da BB Cartões considera suficientes as provisões constituídas para atendimento às perdas decorrentes de demandas fiscais.
Cronograma esperado de desembolsos

	Demandas fiscais
Até 5 anos	89
Acima de 5 anos	77
TOTAL	166

O cenário de imprevisibilidade do tempo de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, tornam incertos os valores e o cronograma esperado de saída.
c) Passivos Contingentes - Possíveis
Ações Fiscais
As demandas de natureza fiscal classificadas com risco possível são dispensadas de constituição de provisão e referem-se, principalmente, a contestações de execuções fiscais.
Saldos dos passivos contingentes classificados como possíveis

	31.12.2018	31.12.2017
Demandas fiscais	18.059	16.815
Total	18.059	16.815

d) Depósitos em Garantia de Recursos
Saldos dos depósitos em garantia constituídos para as contingências:

	31.12.2018	31.12.2017
Demandas fiscais	3.644	4.243

e) Obrigações Legais
Em 31.12.2018 e em 31.12.2017 não havia registrado em Outras Obrigações - Fiscais e Previdenciárias, Obrigações Legais oriundas de perdas contingentes.
22 - OUTRAS INFORMAÇÕES
a) Imparidade
No exercício de 2018, o estudo realizado não identificou ativos com indícios de perda do valor recuperável que justificassem o reconhecimento por imparidade, conforme determina o CPC 01.
b) Lei nº 13.169/2015 (Conversão da MP nº 675/2015)
A Lei nº 13.169, de 06.10.2015, objeto de conversão da Medida Provisória nº 675/2015, elevou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às administradoras de cartões de crédito, dentre outras instituições, de 15% para 20% para o período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018. A lei prevê, ainda, o retorno da alíquota da CSLL a 15% a partir de 1º de janeiro de 2019.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À
Diretoria e ao acionista da
BB Administradora de Cartões de Crédito S.A.
Brasília - DF
Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da BB Administradora de Cartões de Crédito S.A. (BB Cartões), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BB Administradora de Cartões de Crédito S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis. Somos independentes em relação à BB Cartões, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos - Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaborada sob a responsabilidade da Administração da BB Cartões, cuja apresentação não é requerida para companhias fechadas, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da BB Cartões. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da BB Cartões é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a BB Cartões continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a BB Cartões ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.



Os responsáveis pela governança da BB Cartões são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da BB Cartões.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da BB Cartões. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a BB Cartões a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2019.
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
CRC SP-014428/O-6 F-DF

GUSTAVO MENDES BONINI
Contador CRC SP296875/O-4

RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

Em cumprimento ao Decreto Regulamentar 8.945/2016 e à Resolução CMN 3.198/2004, o Banco do Brasil optou pela constituição de Comitê de Auditoria único para o Banco Múltiplo e para as subsidiárias integrais, entre elas a BB Administradora de Cartões de Crédito S.A. (BB Cartões).

O Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria é publicado em conjunto com as demonstrações contábeis do Banco do Brasil S.A.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2019.
ANTÔNIO CARLOS CORREIA
LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS
MARCOS TADEU DE SIQUEIRA

(1) PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA BB-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, incluindo a proposta de destinação do resultado do exercício, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, os quais foram aprovados, nesta data, pela Diretoria.

Com base nos exames efetuados, nas informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício e considerando ainda o Relatório dos Auditores Independentes - KPMG Auditores Independentes, sem ressalvas, nesta data expedido, o Conselho Fiscal opina que os referidos documentos estão em condições de serem encaminhados para apreciação da Assembléia Geral dos Acionistas.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2019.
ALEX PEREIRA BENÍCIO
EDUARDO SALLOUM
JOAQUIM ALFRÊDO DA CRUZ FILHO

DIRETORIA

PRESIDENTE
Marcelo Augusto Dutra Labuto
VICE-PRESIDENTE
Bernardo de Azevedo Silva Rothe
DIRETOR
Rogério Magno Panca
CONSELHO FISCAL
Alex Pereira Benício
Eduardo Salloum
Joaquim Alfrêdo da Cruz Filho
COMITÊ DE AUDITORIA
Antônio Carlos Correia (Coordenador)
Luiz Serafim Spinola Santos
Marcos Tadeu de Siqueira
CONTADORIA
Eduardo Cesar Pasa
Contador Geral
Contador CRC-DF 017601/O-5
CPF 541.035.920-87

Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Decreto MEC de 17.10.2017, publicado no DOU de 18.10.2017, seção 2, página 1 no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 498 - Prorrogar, a partir de 20.03.2019, por 2 (dois) anos, a validade do Concurso Público referente ao Edital nº 01.2016, homologado pela Portaria nº 594, de 17.03.2017, publicada no DOU de 20.03.2017.

Nº 499 - Prorrogar, a partir de 25.05.2019, por 2 (dois) anos, a validade do Concurso Público referente ao Edital nº 02/2016, homologado pela Portaria nº 1.143, de 24.05.2017, publicada no DOU de 25.05.2017.

Nº 500 - Prorrogar, a partir de 25.05.2019, por 2 (dois) anos, a validade do Concurso Público referente ao Edital nº 03/2016, homologado pela Portaria nº 1.145, de 24.05.2017, publicada no DOU de 25.05.2017.

JADIR JOSE PELA

CAMPUS CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

PORTARIA Nº 74, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO, nomeado pela Portaria nº 3.273 de 22/11/2017, publicado no DOU de 23/11/2017, seção 2, página 19, no uso de suas atribuições, resolve:

Homologar o Resultado final da seleção para contratação de Professor Substituto prevista no Edital 01/2019 - Campus de Alegre, Cachoeiro de Itapemirim e Montanha, para a área de estudo/disciplina de Geografia - 40 horas, conforme Anexo I.

ANEXO I

Área de Estudo/Disciplina: Geografia - 40 horas

1º lugar - Luciano Melo Coutinho - Pontos: 66,38

2º lugar - Victor Silveira Massini - Pontos: 65,00

3º lugar - Vitor Bessa Zacché - Pontos: 54,06

EDSON MACIEL PEIXOTO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 572, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no DOU de 12.04.2017, e considerando o Edital IFMT nº 078/2018, publicado no DOU de 10.09.2018, e editais complementares/retificadores, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata a Lei nº 12.772/2012, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, apresentando a relação dos candidatos aprovados e classificados no concurso, obedecida à ordem de classificação, conforme o número de vagas ofertadas no Edital IFMT nº 78/2018 e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, conforme segue:

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
ÁREA: AGRONOMIA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	PRISCILA GONZALES FIGUEIREDO	76,53	APROVADO
2º	THIAGO DE SOUZA CELESTRINO	75,00	CLASSIFICADO
3º	ANDERSON PUKER	73,28	CLASSIFICADO
4º	SORAIA OLIVASTRO TEIXEIRA	72,38	CLASSIFICADO
5º	MARIA MAIARA CAZOTTI TANURE	72,00	CLASSIFICADO

ÁREA: BIOTECNOLOGIA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	FERNANDA KARINE DO CARMO FELIX	75,13	APROVADO
2º	CAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA JUNKES	68,64	CLASSIFICADO
3º	ANDRÉ LUIZ SANTOS DE JESUS	68,53	CLASSIFICADO
4º	EDSON MARCELINO ALVES	68,25	CLASSIFICADO
5º	LEANDRO TOSHIO KOSHI	67,40	CLASSIFICADO

ÁREA: BIOTECNOLOGIA/NEGROS

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	WILLIAM PIETRO DE SOUZA	66,23	APROVADO
2º	ANA CAROLINA DOS SANTOS GONÇALVES	65,80	CLASSIFICADO
3º	MARIA REGINA LUCAS DA SILVA	65,47	CLASSIFICADO
4º	ANDRE LUIS CORREA	62,56	CLASSIFICADO
5º	ELAINE CARDOZO CEBALHO	51,43	CLASSIFICADO

ÁREA: DIREITO

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CEZAR	79,00	APROVADO
2º	NATASCHA ALEXANDRINO DE SOUZA GOMES	78,00	CLASSIFICADO
3º	NICK ANDREW PEREIRA UGALDE	77,60	CLASSIFICADO
4º	JOÃO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO	73,56	CLASSIFICADO
5º	PRISCILLA ZANGALI DE MATTOS CORRÊA	70,50	CLASSIFICADO

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	FABIANA POMIN	78,13	APROVADO
2º	ADENILSON IDALINO DE SOUSA	75,63	CLASSIFICADO
3º	PRISCILLA BASTOS MATTOS BIASUZ	75,54	CLASSIFICADO
4º	JULIMARA GOMES DOS SANTOS	75,10	CLASSIFICADO
5º	KEILA MICHELLY CANHINA SACHIMBOMBO	74,46	CLASSIFICADO



ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA/NEGROS

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO	77,00	APROVADO
2º	ADENILSON IDALINO DE SOUSA	75,63	CLASSIFICADO
3º	KEILA MICHELLY CANHINA SACHIMBOMBO	74,46	CLASSIFICADO
4º	AMANDA GABRIELE MILANI	71,96	CLASSIFICADO
5º	JAQUELINE MENDES DA SILVA	68,60	CLASSIFICADO

ÁREA: ENGENHARIA DE CONTROLE DE AUTOMAÇÃO

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	BRUNO LUIZ PEREIRA	70,93	APROVADO
2º	MATEUS DA SILVA TONON	70,40	CLASSIFICADO
3º	ERMETE CAUDURO BIANCHI	69,00	CLASSIFICADO
4º	VINÍCIUS AZEVEDO BORGES	68,60	CLASSIFICADO
5º	RENAN DE OLIVEIRA ALVES TAKEUCHI	62,70	CLASSIFICADO
6º	BRUNO GUSTAVO JANOCA OLIVEIRA DA SILVA	61,88	CLASSIFICADO
7º	REGINNE MICHELLI SILVA LOCCA	60,30	CLASSIFICADO
8º	THIAGO LECHNER RIBEIRO DA SILVA	57,30	CLASSIFICADO
9º	MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA BRAGA	57,20	CLASSIFICADO

ÁREA: ENGENHARIA DE CONTROLE DE AUTOMAÇÃO/NEGROS

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	ELBER ARAÚJO HIPÓLITO	45,92	APROVADO

ÁREA: ENGENHARIA SANITÁRIA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	GABRIELLY CRISTHIANE OLIVEIRA E SILVA	79,26	APROVADO
2º	TATIANA SANTOS DA SILVA	75,63	CLASSIFICADO
3º	MARCOS LEANDRO ALVES NUNES	74,18	CLASSIFICADO
4º	DÉBORA APARECIDA GARCIA GUEDES	64,86	CLASSIFICADO
5º	THAIZA MOREIRA PACHECO DE MELLO	61,73	CLASSIFICADO

ÁREA: FILOSOFIA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	RENATO CESAR CANI	82,20	APROVADO
2º	CARLOS FREDERICO LAUER GARCIA	76,10	CLASSIFICADO
3º	EDUARDO CÉSAR CAMPOS COELHO	73,20	CLASSIFICADO
4º	ANDRÉ MOTTA MACEDO	72,83	CLASSIFICADO
5º	FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FREIRE	69,20	CLASSIFICADO

ÁREA: FÍSICA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	KENYA APARECIDA ALVES	77,43	APROVADO
2º	WELLISON PEIXOTO BASTOS	76,90	CLASSIFICADO
3º	GEISA PIRES DA SILVA	75,10	CLASSIFICADO
4º	WALTER NAKAEMA	74,73	CLASSIFICADO
5º	VANESSA DE OLIVEIRA PEREIRA	73,83	CLASSIFICADO

ÁREA: FÍSICA/NEGROS

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	LUIS OTÁVIO RAMOS TORRES	74,36	APROVADO
2º	BRUNO FELIPE VENANCIO	69,46	CLASSIFICADO
3º	FERNANDO AUGUSTO SILVA	68,26	CLASSIFICADO
4º	THIAGO MONFREDINI DA SILVA	65,80	CLASSIFICADO
5º	ELPIDIO SOUSA SANTANA	64,86	CLASSIFICADO

ÁREA: GEOGRAFIA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	RENATO EMANUEL SILVA	81,12	APROVADO
2º	KELLY DE OLIVEIRA BARROS	77,40	CLASSIFICADO
3º	BRUNO MAGNUM PEREIRA	76,63	CLASSIFICADO
4º	ROGER HENRIQUE BARTLO	76,42	CLASSIFICADO
5º	STEFANIE BERENSCHOT PEREIRA	76,28	CLASSIFICADO
6º	RAFAEL ARRUDA NOCÊRA	75,50	CLASSIFICADO
7º	VITOR MENDES DE PAULA	75,06	CLASSIFICADO
8º	ÉRIKA CRISTINA NESTA SILVA	74,33	CLASSIFICADO

ÁREA: GEOGRAFIA/NEGROS

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	FAUSTO MIGUEL DA LUZ NETTO	72,06	APROVADO
2º	LOEDILZA MILICIA DA SILVA	69,40	CLASSIFICADO
3º	JEPHERSON CORREIA SALES	66,94	CLASSIFICADO
4º	DANIEL RIBEIRO BARCELOS	63,89	CLASSIFICADO
5º	ALESSANDRA FAGUNDES DA SILVA	62,65	CLASSIFICADO

ÁREA: GEOGRAFIA/PCD

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	MARCEL BITTENCOURT CÉSAR	60,92	APROVADO
2º	LUCIANA MONTEIRO DE CAMPOS	49,84	CLASSIFICADO

ÁREA: HISTÓRIA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	LETÍCIA ROSA MARQUES	83,66	APROVADO
2º	THIAGO REIS MARQUES RIBEIRO	83,23	CLASSIFICADO
3º	ENOCK EDSON TEIXEIRA DO PRADO FILHO	81,82	CLASSIFICADO
4º	VINÍCIUS ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA	78,26	CLASSIFICADO
5º	CLEBER ALVES PEREIA JÚNIOR	78,20	CLASSIFICADO
6º	DIEGO SANTO MARMENTINI	75,80	CLASSIFICADO

ÁREA: HISTÓRIA/PCD

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	SUELY SILVEIRA GUEDES DE BARROS	62,23	APROVADO
2º	ELVIS JEAN DOS PASSOS	57,13	CLASSIFICADO
3º	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA FILHO	51,50	CLASSIFICADO
4º	WAGNER TENÓRIO DOS SANTOS	51,10	CLASSIFICADO

ÁREA: INFORMÁTICA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	GUIDSON COELHO DE ANDRADE	74,78	APROVADO
2º	JOÃO GABRIEL ROCHA SILVA	71,70	CLASSIFICADO
3º	MARCEL JESUS DIAS	64,60	CLASSIFICADO
4º	OTTO JULIO AHLERT PINNO DA SILVA	61,93	CLASSIFICADO
5º	DIOGO MATOS DA SILVA	57,20	CLASSIFICADO

ÁREA: PEDAGOGIA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	RONALDO GONÇALVES PIRES	72,36	APROVADO
2º	LARISSA DE OLIVEIRA VEIGA	66,36	CLASSIFICADO
3º	GABRIEL TENÓRIO DOS SANTOS	59,40	CLASSIFICADO

ÁREA: PORTUGUÊS/INGLÊS

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	HUGO GIAZZI SENHORINI	68,63	APROVADO
2º	ALMIR GOMES DE JESUS	68,63	CLASSIFICADO
3º	RICARDO MARQUES MACEDO	68,37	CLASSIFICADO
4º	JORDANA LENHARDT	67,20	CLASSIFICADO
5º	MAIZA HELENA CONDÉ DE SOUZA MELLO	64,37	CLASSIFICADO

ÁREA: QUÍMICA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	MARIANE CRISTOVÃO BAGATIN	86,76	APROVADO
2º	JULIA TRISTÃO DO CARMO ROCHA	86,50	CLASSIFICADO
3º	VANESSA ROBERTA RODRIGUES DA CUNHA	78,34	CLASSIFICADO
4º	ROMULO CORREIA FERREIRA	75,24	CLASSIFICADO
5º	CRYSTIAN GONÇALVES ROCHA	75,02	CLASSIFICADO

ÁREA: QUÍMICA/NEGROS

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	ANE FRANCIELLY DA SILVA SANTOS	74,06	APROVADO
2º	JAQUELINE DA SILVA DUARTE	71,88	CLASSIFICADO
3º	MARIANE GOMES DE LIMA	69,93	CLASSIFICADO
4º	FERNANDO SANTOS DA SILVA	69,51	CLASSIFICADO
5º	JESSICA TAYNARA MONTES	68,40	CLASSIFICADO

ÁREA: SOCIOLOGIA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	JOYCE GOTLIB	83,03	APROVADO
2º	CARLA DE FÁTIMA CORDEIRO	75,20	CLASSIFICADO
3º	NATÁLIA MAXIMO E MELO	74,90	CLASSIFICADO
4º	RODRIGO ROUGEMONT DA MOTTA	71,86	CLASSIFICADO
5º	ENRICO PATERNOSTRO BUENO DA SILVA	69,63	CLASSIFICADO

ÁREA: ZOOTECNIA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	BRUNO SERPA VIEIRA	76,73	APROVADO
2º	LILIAN CHAMBO RONDENA PESQUEIRA SILVA	75,56	CLASSIFICADO
3º	NATÁLIA RAMOS BATISTA CHAVES	73,66	CLASSIFICADO
4º	CESAR OLIVEIRA ROCHA	73,03	CLASSIFICADO
5º	RENAN LUCAS MIORIN	72,16	CLASSIFICADO

II - Conforme Edital IFMT nº 078/2018, a classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, seguindo a ordem classificatória e ficando a concretização do ato condicionada às disposições legais pertinentes e sobretudo ao interesse, a disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração.

III - O concurso público de que trata o Edital IFMT nº 078/2018 terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a conveniência e necessidade deste IFMT.

IV - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

WILLIAN SILVA DE PAULA
Reitor



CAMPUS CÁCERES

PORTARIA Nº 25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS CÁCERES - PROF. OLEGÁRIO BALDO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 1.866-II de 01/08/17; considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função, e em atendimento ao Memorando nº 05/2019-CGCL, resolve:

I - Criar a Função de Chefe de Cadastro Patrimonial, código FG-04, vinculada a Coordenação Geral de Compras e Logística deste IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JUÇARA TINASI DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 302, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Retificar a Portaria de Homologação nº 200, DOU de 06/02/2019, seção 1, página 42, nos seguintes termos:

No item 1.1.1, onde se lê: "PEDRO LUCAS DE SOUZA CASTRO", leia-se: "PEDRO LUCAS DE CASTRO SOUZA".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 108, DE 6 DE MARÇO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.087348/2018-93 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Patologia - PTL/CCS, instituído pelo Edital nº 04/2019/DDP, de 24 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 18, Seção 3, de 25/01/2019.

Área/Subárea de conhecimento: Toxicologia.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	Elisa Sauer	8,97
2º	Raquel Cardoso de Souza	8,94
3º	Cristiane Ribeiro de Carvalho	8,45
4º	Sérgio José Macedo Júnior	7,81
5º	Fabiana Noronha Dornelles	7,62

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 109, DE 6 DE MARÇO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.005946/2019-33 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Libras - Libras - LSB/CCE, instituído pelo Edital nº 07/2019/DDP, de 12 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 33, Seção 3, de 15/02/2019.

Campo de conhecimento: Educação de Surdos/ Linguística das Línguas de Sinais.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	Miriam Royer	8,56
2º	Thiago Amaral Vitorino	8,24
3º	Luana Marquezi	8,00

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 111, DE 6 DE MARÇO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.087828/2018-54 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharias da Mobilidade - EMB/JOI, instituído pelo Edital nº 04/2019/DDP, de 24 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 18, Seção 3, de 25/01/2019.

Área/Subárea de conhecimento: Engenharia Civil/ Construção Civil.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	Laís Ledra	8,23
2º	Daniel Vicente Filipak Vanin	7,91

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 112, DE 6 DE MARÇO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.087503/2018-71 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Artes - ART/CCE, instituído pelo Edital nº 04/2019/DDP, de 24 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 18, Seção 3, de 25/01/2019.

Área/Subárea de conhecimento: Artes: Teatro/ Interpretação Teatral

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	FABIANA LAZZARI DE OLIVEIRA	9,52
2º	JUSSARA JANNING XAVIER	9,50
3º	HELOISA MARINA DA SILVA	9,33
4º	ROSIMEIRE DA SILVA	8,71
5º	PAULA BITTENCOURT DE FARIAS	8,34
6º	MARIANA ROTILI DA SILVEIRA	8,33
7º	ADRIANA PATRÍCIA DOS SANTOS	8,26
8º	JÔNATA GONÇALVES DA SILVA	7,68

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO CAMPUS "AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL", no uso de suas atribuições legais e, considerando o Ato da Reitoria Nº 1785/2015, o Edital Nº. 01/2019 - CAFS de 28 de janeiro de 2019, publicado no DOU de 29 de janeiro de 2019, Seção 3, edição nº 20, pág. 48, o Processo nº. 23111.0064747/2018-34 e as Leis Nº. 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 10/12/93, 27/10/93 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

013- Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Substituto para o Curso de Pedagogia, Área de Filosofia, Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais), do Campus Amílcar Ferreira Sobral, na cidade de Floriano-PI, habilitando e classificando para contratação os seguintes candidatos: MAUROZAN SOARES TEIXEIRA (1ª colocado) e ANA PAULA DE ARAÚJO LIMA (2ª colocada).

MAURO SÉRGIO CRUZ SOUZA LIMA

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 299, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.030367/2017-43, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica SAMUEL SIGNOR EIRELI, CNPJ nº 24.311.962/0001-20, situada no Município de Sarandi - RS, Rua Adelino Gelain, nº 975, Santa Gema, CEP: 99.560-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 624 - Alterar e renova a inscrição do aeródromo público Orlando Bezerra de Menezes em Juazeiro do Norte/CE (CIAD: CE0002),,, no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.001319/2019-16. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Fica revogada a Portaria Nº 2018/SIA, de 11 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2010, Seção 1, página 10, retificada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2010, Seção 1, página 5.

Nº 627 - Alterar a inscrição do aeródromo público João Durval Carneiro, em Feira de Santana/BA (CIAD: BA0013), no cadastro de aeródromos. processo nº 00058.045974/2018-94. A inscrição tem validade até 11 de novembro de 2024. Fica revogada a Portaria ANAC nº 1573/SIA, de 24 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2015, Seção 1, página 6.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao .

GIOVANO PALMA

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 640 - Exclui o aeródromo privado Fazenda Centúria Santana (BA) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.005882/2019-63. Esta Portaria entra em vigor em 28 de março de 2019. Fica revogada a Portaria nº 2458/SIA, de 23 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2013, Seção 1, Página 3.

Nº 641 - Exclui o aeródromo privado Fazenda Horita (BA) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.005886/2019-41. Esta Portaria entra em vigor em 28 de março de 2019. Fica revogada a Portaria nº 1167/SIA, de 15 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2015, Seção 1, Página 5.

Nº 643 - Exclui o aeródromo privado Fazenda Montana (BA) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.005890/2019-18. Esta Portaria entra em vigor em 28 de março de 2019. Fica revogada a Portaria nº 3001/SIA, de 6 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2015, Seção 1, Página 3.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao .

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 653, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.009259/2019-80, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Santo André IV;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0483;

III - município (UF): Paranatinga (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 14º 13' 28" S / 053º 27' 34" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 677, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.005892/2019-07, resolve:

Art. 1º Excluir o aeródromo abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Fazenda Ventura I;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: BA0112;

III - município (UF): São Desidério (BA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13º 11' 16" S / 046º 17' 05" W

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 28 de março de 2019.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2375/SIA, de 13 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2013, Seção 1, Página 27.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 679, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.009377/2019-98, resolve:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: PFB;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: CE0073;

III - município (UF): Aquiraz (CE);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 03º 55' 32" S / 038º 19' 28" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 704, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.009510/2019-14, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Fazenda 2J;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0486;

III - município (UF): Novo São Joaquim (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 14º 48' 55" S / 052º 54' 34" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 716, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.009944/2019-14, resolve:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: MC;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: GO0185;

III - município (UF): Silvânia (GO);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 16º 30' 07" S / 048º 47' 34" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO,

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA Nº 5 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, realizou-se, em conformidade com o § 5º do art. 20 do Estatuto Social da Infraero, reunião extraordinária do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero (CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10; NIRE nº 53500000356), com a participação dos Conselheiros Luiz Gylvan Meira Filho, João Manoel da Cruz Simões, Márcio Guedes Pereira Junior, Martha Seillier e Rodrigo Silva Gonçalves.

"O Conselho de Administração, com fundamento nos art. 29 e 31 do Estatuto Social da Infraero, decidiu eleger Ronei Saggiaro Glanzmann, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº M7846630, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.787.576-84, residente no SQSW 300, bloco "K", apartamento 508 - Setor Sudoeste, CEP 70673-042, em Brasília/DF, para o cargo de membro do Conselho de Administração, representante do Ministério da Infraestrutura,

em substituição a Antonio Herminio Nascimento da Silva, completando o prazo de gestão de 2018/2020, na forma do artigo 31 do Estatuto Social, com eleição a ser ratificada em assembleia geral."

Sendo este o único assunto a tratar, eu, ass.) Regina Maria Santos Rodrigues, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos membros do Conselho de Administração. Ass.) Luiz Gylvan Meira Filho, João Manoel da Cruz Simões, Márcio Guedes Pereira Junior, Martha Seillier, Rodrigo Silva Gonçalves e Ronei Saggiaro Glanzmann.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO (Livro nº 019, página nº 037).

Regina Maria Santos Rodrigues
Secretária do Conselho de Administração
Junta Comercial do Distrito Federal
Registro sob o nº 1252939 em 27/02/2019 da INFRAERO, NIRE 53500000356 - protocolo 190495057 - 21/02/2019. Autenticação:7CC65EA39CD5D3482B6C64590CC7664B1612880. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/049.505-7 e o código de segurança fejo.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 194, DE 2 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária no Estado do Ceará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019; na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019; na Portaria nº 65, de 25 de janeiro de 2019; no Convênio de Cooperação Federativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 25/2017, celebrado entre a União e o Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2017, e

Considerando a manifestação contida no Ofício GGNº 133/2019, de 20 de fevereiro de 2019, do Governador do Estado do Ceará, no qual solicita a prorrogação do apoio da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária - FITP naquele Estado, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária, em caráter episódico e planejado, em apoio ao Governo do Estado do Ceará, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 28 de fevereiro de 2019, para exercer atividades e serviços de guarda, vigilância e custódia de presos, previstas no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 11.473, de 2007, tendo em vista o vencimento da Portaria nº 66, de 21 de janeiro de 2019, em 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de administração penitenciária e segurança pública do ente federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 197, DE 6 DE MARÇO DE 2019

Estabelece procedimentos para a tramitação de requerimentos de autorização de residência, registro e emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório para a criança ou o adolescente nacional de outro país ou apátrida, desacompanhado ou separado, que se encontre em ponto de controle migratório nas fronteiras brasileiras ou no território nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 30, inciso II, alínea "f", da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e no art. 157 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a tramitação dos requerimentos de autorização de residência, registro e emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório para a criança ou o adolescente nacional de outro país ou apátrida, desacompanhado ou separado, que se encontre em ponto de controle migratório nas fronteiras brasileiras ou no território nacional.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria será adotado o conceito de criança ou de adolescente desacompanhado ou separado previsto na Resolução Conjunta Conanda nº 1, de 9 de agosto de 2017.

Parágrafo único. O reconhecimento da condição de criança ou de adolescente desacompanhado ou separado ocorrerá:

I - por avaliação da Defensoria Pública, em procedimento próprio; ou

II - por decisão judicial.

Art. 3º A autorização de residência prevista nesta Portaria será requerida:

I - por Defensor Público; ou

II - pelo representante legal nomeado pelo juiz competente.

Art. 4º O requerimento de autorização de residência será apresentado em uma das unidades da Polícia Federal, acompanhado dos seguintes documentos:

I - duas fotos 3x4, com fundo branco;

II - documento de viagem válido ou outro documento que comprove identidade e nacionalidade da criança ou do adolescente, observados os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário;

III - documento que comprove a filiação da criança ou do adolescente, devidamente legalizado e traduzido por tradutor público juramentado, exceto se a informação já constar do documento a que se refere o inciso II; e

IV - indicação do responsável pela criança ou pelo adolescente no Brasil, se houver, com a declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato.

§ 1º A falta do documento previsto no inciso II do caput poderá ser suprida na forma do § 1º do art. 68 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

§ 2º A falta do documento previsto no inciso III do caput poderá ser suprida por:

I - entrevista individual e análise de proteção feitas pela Defensoria Pública;

II - decisão judicial sobre a guarda; ou

III - relatório circunstanciado de assistente social, que possa comprovar a filiação do requerente.

Art. 5º No caso de necessidade de retificação ou de complementação dos documentos apresentados no requerimento de autorização de residência, a Polícia Federal notificará a Defensoria Pública ou o representante legal da criança ou do adolescente indicado judicialmente, se houver, para que adote as providências necessárias no prazo de trinta dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput, sem manifestação do interessado ou sendo insuficiente a documentação apresentada, o processo será extinto.

Art. 6º O protocolo do requerimento de autorização de residência fornecido pela Polícia Federal garantirá ao Requerente o gozo dos direitos previstos na Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

Parágrafo único. O prazo de validade do protocolo de que trata o caput é de 180 (cento e oitenta dias), prorrogável pela Polícia Federal.



Art. 7º No caso de renovação do requerimento de autorização de residência os documentos já apresentados poderão ser utilizados, desde que ainda permaneçam válidos.

Art. 8º Indeferido o requerimento de que trata o art. 4º, caberá recurso na forma do art. 134 do Decreto nº 9.199, de 2017.

Art. 9º O prazo da residência será objeto de avaliação em cada caso, devendo ser fixado até a data em que o imigrante atinja a maioridade, alcançada aos dezoito anos completos, nos termos do art. 157, § 3º, do Decreto nº 9.199, de 2017.

Art. 10. As notificações de que trata esta Portaria serão realizadas, preferencialmente, por via eletrônica e publicadas no sítio oficial da Polícia Federal na Internet.

§ 1º As notificações eletrônicas serão enviadas ao e-mail fornecido pela Defensoria Pública ou pelo representante legal da criança ou do adolescente, se houver.

§ 2º Caberá à Defensoria Pública ou ao representante legal da criança ou do adolescente, se houver, acompanhar as comunicações e as notificações encaminhadas ao endereço eletrônico informado e suas publicações no sítio eletrônico da Polícia Federal na Internet.

§ 3º O prazo para o atendimento às notificações e para a interposição de recursos se iniciará no dia seguinte à sua publicação no sítio oficial da Polícia Federal na Internet, computando-se somente os dias úteis.

Art. 11. Não serão cobradas dos beneficiários da autorização de residência de que trata esta Portaria as taxas previstas no art. 131 e as multas de que tratam os arts. 300 a 311 do Decreto nº 9.199, de 2017.

Art. 12. A Polícia Federal poderá dispor, em normativo próprio, sobre o prazo de validade da carteira de registro.

Art. 13. Na hipótese de o imigrante atingir a maioridade e tendo interesse em permanecer no País, deverá comparecer à unidade da Polícia Federal, no prazo de cento e oitenta dias, a fim de formalizar o pedido de alteração do prazo de residência para indeterminado.

Parágrafo único. Quando da fixação do prazo de validade da Carteira de Registro Nacional Migratório, será acrescido o prazo de cento e oitenta dias previsto no caput.

Art. 14. Os requerimentos encaminhados com base nesta Portaria terão prioridade no trâmite em razão das necessidades próprias dos requerentes e das circunstâncias em que se encontram.

Art. 15. O requerimento de regularização migratória formulado com fundamento em outros diplomas legais deverá observar os procedimentos neles estabelecidos.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 198, DE 6 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Pará, na Região Metropolitana de Belém.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019; na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; no inciso VI do art. 53 da Portaria nº 151, de 26 de setembro de 2018; nos Convênios de Cooperação Federativa celebrados entre a União e os Estados; e

Considerando a manifestação do Governador do Estado do Pará, contida no Ofício nº 001/2019-GG (SEI nº 7814336), de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública na Região Metropolitana de Belém, em caráter episódico e planejado, em apoio ao Estado do Pará, por 90 (noventa) dias, nos termos dos documentos de solicitação, em apoio aos órgãos de segurança pública, para atuar nas ações de policiamento ostensivo, polícia judiciária, e perícia forense, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do Governo do Pará.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, devendo ser comunicadas eventuais alterações ao Ministro da Justiça e da Segurança Pública.

Art. 4º O prazo de apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 200, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 202 e o art. 206 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.040030/2018-06, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Indeferir o pedido de reconsideração da expulsão de KEVIN IGBOAMALU ODEH, de nacionalidade nigeriana, filho de Igboamalu Odeh e de Maria Odeh, nascido em Enugu State, na República Federal da Nigéria, em 8 de abril de 1975, constante da Portaria Ministerial nº 1.599, de 1º de outubro de 2018, diante da ausência de fatos novos ou de circunstâncias relevantes que justifiquem a reconsideração do ato administrativo que decretou a expulsão do estrangeiro.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 201, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.007157/2018-13, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MODESTA CONDORI CHOQUE, de nacionalidade boliviana, filha de Ricardo Condori Serrano e de Euzébia Choque Vargas, nascida em Sucre, Bolívia, em 3 de novembro de 1982, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 202, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000773/2015-01, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, SVETLANA VASYUKOVA, de nacionalidade russa, filha de Anatoly Vasyukova e de Natalia Vasyukova, nascida na Federação Russa, em 2 de julho de 1987, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos, 2 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 203, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.009683/2008-38, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, LUIS ALBERTO CESPEDES BARBA, ou LEONARDO BARBA RODRIGUEZ, ou BERMAN PEREZ FLORES, ou CHINCHIN ROJAS RONI ROPAS MENDES, ou RONI ROJAS MENDES, ou ROMI ROJAS MENDES, de nacionalidade boliviana, filho de Marcelino Barba e de Luiza Cespedes, nascido no Estado Plurinacional da Bolívia, em 15 de abril de 1969, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 204, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.003313/2012-46, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ARTUR KALUKUMBE, de nacionalidade angolana, filho de Simão Kalukumbe e de Teresa Nzav, nascido na Angola, em 4 de abril de 1988, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 205, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001339/2013-79, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JOHN LUIS FAJARDO ROBLES, de nacionalidade peruana, filho de Luis Henrique Fajardo Ortiz e de Domitila Julia Robles Guerrero, nascido em Lima, na República do Peru, em 10 de março de 1969, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 206, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.014979/2012-68, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, DIEGO OMAR IDME VELASQUEZ, de nacionalidade peruana, filho de Marti Idme Quispe e de Margarida Rosaria Velasquez, nascido no Peru, em 16 de maio de 1986, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 6 (seis) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 207, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.030315/2017-69, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ELVIS CEDRIC VAN DER BIEZEN, de nacionalidade holandesa, filho de Rafael Sillee e de Rosa Van Der Biezen, nascido em Amsterdã, na Holanda, em 2 de dezembro de 1967, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 208, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.010245/2013-91, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JOSE MANUEL NIETO BERMUDEZ, de nacionalidade espanhola, filho de Jose Nieto Diaz e de Maria Jose Bermudez Iglesias, nascido na Espanha, em 29 de maio de 1980, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 209, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.007023/2017-14, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, CRISTIANO NGANVU LEBE, de nacionalidade angolana, filho de Fabio Lebo e de Mbongo Nganvu, nascido em Uíge, na República de Angola, em 4 de junho de 1989, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO



PORTARIA Nº 210, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.006433/2010-71, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MAGDALENA TOLEDO, de nacionalidade paraguaia, filha de Sindulfo Toledo e de Angela Campos, nascida no Paraguai, em 25 de maio de 1969, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 16 (dezesseis) anos, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 211, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.031621/2017-12, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MATHILDE OUMATJIE VAISAKO, de nacionalidade namibiana, filha de Johaness Vaisako e de Francisca Vaisako, nascida na Namíbia, em 1º de abril de 1987, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos, 1 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 212, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.048497/2017-24, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, DONOVAN ALFRED MATTHEWS, de nacionalidade sul-africana, filho de Rodolfo Matthews e de Dee Matthews, nascido na República da África do Sul, em 30 de agosto de 1986, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos e 5 (cinco) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 213, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.027295/2017-49, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, SAMBA BALDÉ, de nacionalidade portuguesa, filho de Ana Djoo e de Mama Saliu Balde, nascido na República da Guiné-Bissau, em 13 de março de 1981, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 214, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.009944/2009-10, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, NENAD MLADENOVIC, de nacionalidade alemã, filho de Boris Mladenovic e de Emilja Mladenovic, nascido em Bocholt-Borken, na República Federal da Alemanha, em 31 de maio de 1954, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos e 3 (três) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 215, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.003764/2011-31, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ALIN FLORIN CIOACA, de nacionalidade romena, filho de Jorge Florin Cioaca e de Maria Florin Cioaca, nascido na Romênia, em 2 de maio de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 216, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.003060/2011-68, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JORGE DUQUE CAICEDO, de nacionalidade colombiana, filho de Jorge Duque e de Ruth Caicedo, nascido na República da Colômbia, em 10 de abril de 1964, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos e 6 (seis) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 217, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.011973/2009-33, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, HENRY IFEANYI UDEMBA, de nacionalidade nigeriana, filho de Grace Udemba, nascido na República Federal da Nigéria, em 8 de julho de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 15 (quinze) anos e 2 (dois) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 218, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.001781/2012-86, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, VITOR MANUEL FERREIRA DOS SANTOS, de nacionalidade portuguesa, filho de Bento Teixeira dos Santos e de Emilia Martins Ferreira, nascido na cidade do Porto, na República Portuguesa, em 17 de abril de 1954, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 19 (dezenove) anos e 2 (dois) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 219, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.005457/2012-54, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ABIBA DJUMA, de nacionalidade congolense, filha de Saturnino Maria Sabur e de Djuma Ali, nascida na República do Congo, em 14 de março de 1959, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos, 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 220, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.007856/2011-90, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARIVIC PINDA DELA CRUZ, de nacionalidade filipina, filha de Victoriano Dela Cruz e de Josefina Dela Cruz, nascida nas Filipinas, em 22 de setembro de 1970, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 13 (treze) anos, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 221, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.009529/2015-04, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, LUIS ADOLFO ARTEAGA RAMOS, de nacionalidade boliviana, filho de Luis Knauerhase e de Francisca Pinto Ramos, nascido em Santa Cruz, Bolívia, em 6 de fevereiro de 1989, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 222, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.010345/2009-10, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MICHAEL WALTON, de nacionalidade britânica, filho de Jack Walton e de Margaret Walton, nascido na Inglaterra, em 23 de maio de 1956, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO



POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 870, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/116613 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PERITUS ESCOLA DE FORMAÇÃO, EXTENSÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA-EPP, CNPJ nº 25.065.258/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 185/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.082, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/117213 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 87.169.900/0022-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 107/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.092, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/9238 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO COMERCIO S/A, CNPJ nº 25.760.877/0129-75 para atuar em Goiás.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.113, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/6168 - DPF/AQA/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO SHOPPING CENTER IGUATEMI SAO CARLOS, CNPJ nº 03.008.173/0001-44 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.155, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/111199 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0112-14, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Rio Grande do Sul com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2826/2018 (CNPJ nº 60.860.087/0112-14); nº 419/2019 (CNPJ nº 60.860.087/0117-29); nº 2901/2018 (CNPJ nº 60.860.087/0115-67) e nº 3031/2018 (CNPJ nº 60.860.087/0116-48).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.160, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/116845 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROFORTE SA TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 00.116.506/0001-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 106/2019 (CNPJ nº 00.116.506/0001-60) e nº 108/2019 (CNPJ nº 00.116.506/0024-57).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.216, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/4220 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa POLLUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 61.850.574/0001-43, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 312/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.246, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/12421 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0009-51, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1178 (uma mil e cento e setenta e oito) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.247, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/13005 - DPF/CAS/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CAMPSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 07.621.445/0001-38, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 08.818.229/0001-40:

56 (cinquenta e seis) Revólveres calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.271, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/9007 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CETREL-CENTRO DE TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA - ME, CNPJ nº 17.019.775/0001-01, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

36720 (trinta e seis mil e setecentas e vinte) Munições calibre .380

9720 (nove mil e setecentas e vinte) Munições calibre 12

31320 (trinta e uma mil e trezentas e vinte) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 1.272, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/9324 - DPF/JNE/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO EDIFICIO CARIRI SHOPPING CENTER, CNPJ nº 03.575.205/0001-93 para atuar no Ceará.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 1.274, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/10957 - DPF/RPO/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0008-75, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Pistolas calibre .380

540 (quinhentas e quarenta) Munições calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 1.325, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/3171 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.242.540/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 379/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 1.331, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/10052 - DPF/RPO/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SOLUTION MAX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, CNPJ nº 23.663.536/0001-92, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

6 (seis) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.

5 (cinco) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto



ALVARÁ Nº 1.334, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/11838 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

AUTORIZAR a empresa PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ Nº 15.752.934/0001-57, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - EIRELI

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

PORTARIA Nº 34.382, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08375.007433/2018-87 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Cancelar a Autorização concedida, para exercer atividade em SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ: 17.428.731/0147-80, localizada no Estado da PARAÍBA.

GUILHERME LOPES MADDARENA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PORTARIA Nº 24, DE 6 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a restrição do trânsito de Veículos e Combinações de Veículos de carga, passíveis ou não da concessão de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE, em seguimento da BR 163, durante o período de escoamento da Safra do ano de 2019.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 50, inc. III e VIII do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, II e VI da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), quanto às obrigações da Polícia Rodoviária Federal em realizar ações que objetivem a preservação da ordem, da incolumidade das pessoas e o do patrimônio da União, bem como de assegurar a livre circulação nas rodovias federais;

CONSIDERANDO o que determina os artigos 1º, 2º, 20 e § 1º do artigo 269, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como as Resoluções nº 210/06, 211/06, 520/15, 564/15, 701/17 e nº 735/18 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Resolução nº 01/16, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 340/2012/CEP/CONJUR-MJ/CGU/AGU, bem como o disposto nos Processos SEI/PRF nº 08650.003563/2017-63 e nº 08650.000274/2011-17;

CONSIDERANDO o aumento significativo do fluxo de veículos e combinações de veículos de carga em razão do escoamento da safra de grãos nos Estados de Mato Grosso e Pará no ano de 2019;

CONSIDERANDO que compete à Polícia Rodoviária Federal executar ações de prevenção de acidentes de trânsito estabelecendo, inclusive, horários de circulação para veículos especiais;

CONSIDERANDO as condições de trafegabilidade reduzida da BR 163 no Estado do Pará, especialmente em segmentos não pavimentados, ou com pavimentação asfáltica deteriorada ou em manutenção pelo Exército Brasileiro;

CONSIDERANDO que as condições de trafegabilidade reduzida ocasionam panes mecânicas, dificuldade de tração dos veículos, congestionamentos quilométricos, interrompendo o fluxo de veículos e ocasionando situações de risco à saúde e integridade física dos motoristas profissionais em razão da indisponibilidade de pontos de parada adequados;

CONSIDERANDO o volume diário de aproximadamente 1.200 veículos de carga e as condições climáticas características da região, que potencializam o acúmulo de veículos sobre a pista de rolamentos, impossibilitados de prosseguirem o transporte das cargas; e

CONSIDERANDO o contido no processo 08650.003984/2019-56, resolve:

Art. 1º Estabelecer restrição de Veículos e Combinações de Veículos de Cargas, passíveis ou não de Autorização Especial de Trânsito (AET) ou Autorização Específica (AE).

§ 1º A restrição abrange o trânsito de Combinações de Veículos de Carga (CVC), Combinações de Transporte de Veículos (CTV) e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas (CTVP), ainda que autorizadas a circular por meio de Autorização Especial de Trânsito (AET) ou Autorização Específica (AE).

Art. 2º A restrição de trânsito e os bloqueios controlados de veículos de que tratam a presente Portaria ocorrerá até o fim do mês de abril de 2019.

Art. 3º Os horários de restrição, e o bloqueio viário nos pontos definidos nesta Portaria, serão definidos conforme avaliação operacional entre a Polícia Rodoviária Federal, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e o Exército Brasileiro, considerando as condições climáticas, as condições de trafegabilidade da via, o risco de acidentes de trânsito, a extensão dos congestionamentos de veículos nos trechos críticos, e a interrupção do fluxo em razão da necessidade de intervenções no leito viário.

Art. 4º Para assegurar que não ocorram congestionamentos de veículos nos seguimentos críticos da BR 163 no Estado do Pará, serão estabelecidos os seguintes pontos de bloqueio de Veículos e Combinações de Veículos de carga:

I - No Estado de Mato Grosso serão estabelecidos dois pontos de bloqueio, quais sejam, os municípios de Nova Santa Helena e Garantã do Norte;

II - No Estado do Pará será estabelecido um ponto de bloqueio, qual seja, o Município de Novo Progresso.

Art. 5º O tempo de permanência dos veículos nos pontos de bloqueio e o restabelecimento do fluxo serão definidos pelas Seções de Operações das Superintendências da Polícia Rodoviária Federal nos Estados do Mato Grosso e Pará;

Art. 6º Nos dias em que houver o bloqueio viário, deverão os Chefes das Seções de Operações confeccionar Relatório com a descrição das situações fáticas para divulgação ao público externo e órgãos envolvidos nas ações interministeriais que visam garantir a segurança no escoamento da safra 2019.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Operações, com subsídios fáticos e técnicos dos Superintendentes Regionais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHO DE 6 DE MARÇO DE 2019

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0099/2019 de 27/02/2019, 0100/2019 de 27/02/2019, 0103/2019 de 28/02/2019, 0104/2019 de 28/02/2019, 0105/2019 de 01/03/2019 e 0106/2019 de 01/03/2019, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039020568201819 Requerente: HYUNDAI AUTOEVER BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JONGTAEK KIM Data Nascimento: 05/08/1979 Passaporte: M66938067 País: CORÉIA DO SUL Mãe: BUNYEON PARK Pai: BYUNGOH KIM; Processo: 47039021451201844 Requerente: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KAMLESHKUMAR PRAHLADBHAI PANCHAL Data Nascimento: 03/06/1973 Passaporte: Z2313660 País: ÍNDIA Mãe: RANJANBEN PRAHLADBHAI PANCHAL Pai: PRAHLADBHAI CHIMANLAL PANCHAL; Processo: 47039021458201866 Requerente: ERICSSON INOVACAO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSE FERNANDO NUNES DE MIRANDA Data Nascimento: 17/10/1977 Passaporte: N403837 País: PORTUGAL Mãe: LAURA NATERCIA DA ROCHA NUNES DE MIRANDA Pai: JOAO FERNANDO BARBOSA DE MIRANDA; Processo: 47039000359201921 Requerente: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RICARDO VILLALPANDO COVARRUBIAS Data Nascimento: 23/12/1988 Passaporte: G05063947 País: MÉXICO Mãe: Lucia Patricia Covarrubias Monarres Pai: Ricardo Villalpando Canchola; Processo: 47039000470201918 Requerente: EVERTON OLIVEIRA DE SOUZA POUSADA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Laurent Julien Data Nascimento: 15/03/1979 Passaporte: 17DK72783 País: FRANÇA Mãe: Anne Marie Mauricette Guillaumein Pai: Philippe Roger Julien; Processo: 47039000759201937 Requerente: SOCORPENA CONSTRUCOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIA GORETI PINTO MESQUITA Data Nascimento: 08/02/1973 Passaporte: N459393 País: PORTUGAL Mãe: MARIA LUISA PINTO MESQUITA Pai: JOSÉ PEREIRA MESQUITA; Processo: 47039001231201985 Requerente: GAZEUS GAMES SERVICOS DE INTERNET S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TAMIR NADAV Data Nascimento: 04/03/1980 Passaporte: 462466121 País: EUA Mãe: SARA BAYLA GELLER Pai: YOAV NADAV; Processo: 47039001385201977 Requerente: JOAO PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANCA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CATHERINE MOLOA VERGARA Data Nascimento: 09/04/1978 Passaporte: EC5198977 País: FILIPINAS Mãe: Gloria Moloa Pai: Romeo Vergara; Processo: 47039002529201911 Requerente: CAOQ CHERY AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TONG XIAOLIANG Data Nascimento: 12/09/1981 Passaporte: E87063457 País: CHINA Mãe: LUO ZHIYING Pai: TONG ZHONGYOU; Processo: 47039002539201948 Requerente: ELI LILLY DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARLOS EDUARDO GARCIA KANE Data Nascimento: 29/07/1988 Passaporte: G16570487 País: MÉXICO Mãe: ANNE MARIE KANE Pai: CARLOS ALBERTO GARCIA IZAGUIRRE; Processo: 47039002560201943 Requerente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AKIHIKO YASUO Data Nascimento: 20/06/1982 Passaporte: TS2428768 País: JAPÃO Mãe: NORIKO YASUO Pai: NOBUYUKI YASUO; Processo: 47039002565201976 Requerente: SUMIDENSO DO BRASIL INDUSTRIAS ELETRICAS LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: MITSUTERU KAGAMI Data Nascimento: 18/09/1981 Passaporte: TK4500925 País: JAPÃO Mãe: MARIKO KAGAMI Pai: MASANORI KAGAMI; Processo: 47039002585201947 Requerente: BRASMIN MINERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ROU-WEI SU Data Nascimento: 23/04/1996 Passaporte: 315700458 País: CHINA Mãe: shu-Kuan Xie Pai: Não informado; Processo: 47039002654201912 Requerente: AUDI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BENJAMIN HASPER Data Nascimento: 23/10/1987 Passaporte: CH1HMLCJ5 País: ALEMANHA Mãe: BIRGIT HASPER Pai: HENNING HASPER; Processo: 47039002656201910 Requerente: AUDI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YUHUI MA Data Nascimento: 01/11/1985 Passaporte: EE7852970 País: CHINA Mãe: BO XU Pai: JUN MA; Processo: 47039002672201902 Requerente: REET & RUDRA RESTAURANTE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHISH PAL SINGH Data Nascimento: 01/06/1990 Passaporte: K8781634 País: ÍNDIA Mãe: KAMLA DEVI Pai: MOR SINGH; Processo: 47039002690201986 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHRISTOPHER JAMES RILEY Data Nascimento: 13/09/1979 Passaporte: 582558728 País: EUA Mãe: KATHLEEN MARIE RILEY Pai: JAMES CLARENCE RILEY; Processo: 47039002746201901 Requerente: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARLOS VERASTEGUI MARIN Data Nascimento: 29/09/1968 Passaporte: XDC829031 País: ESPANHA Mãe: MARIA ISABEL MARIN MADRAZO Pai: Não informado; Processo: 47039002749201936 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TIAN LUO Data Nascimento: 30/11/1977 Passaporte: ED5959015 País: CHINA Mãe: SHOUZHEN FAN Pai: YONGCHAO LUO; Processo: 47039002752201950 Requerente: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BYJU MANGALATHIL Data Nascimento: 21/05/1975 Passaporte: R0786634 País: ÍNDIA Mãe: SUMATHY KUTTY Pai: BADU; Processo: 47039002758201927 Requerente: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SAMIRA SARKADEI Data Nascimento: 13/09/1978 Passaporte: 507609303 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Farkhondeh Sarkardei Pai: Mohammad Reza Sarkardei; Processo: 47039002763201930 Requerente: EPOS - REQUERENTE PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Antônio Filipe Teixeira Peixoto Data Nascimento: 20/12/1986 Passaporte: CA333648 País: PORTUGAL Mãe: Maria Inês Almeida Teixeira Peixoto Pai: Carmindo Ribeiro Peixoto; Processo: 47039002764201984 Requerente: EPOS - REQUERENTE PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Antônio José Lopes Faria Costa Data Nascimento: 17/02/1963 Passaporte: CA164794 País: PORTUGAL Mãe: Maria dos Anjos Lopes Costa Pai: José Faria Costa; Processo: 47039002797201924 Requerente: MERCOR BRASIL COMERCIO DE CAFE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LUIS ALBERTO SAAVEDRA VALLEJOS Data Nascimento: 21/06/1980 Passaporte: C01378894 País: NICARÁGUA Mãe: MARIA CECILIA VALLEJOS LANGRAN Pai: LUIS SAAVEDRA BERRIOS; Processo: 47039002826201958 Requerente: COMERCIAL HKANA INDIANA EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SAROI KUMAR Data Nascimento: 10/04/1989 Passaporte: S0220395 País: ÍNDIA Mãe: RUKMANI DEVI Pai: BASU DEY; Processo: 47039002829201991 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HENGYOU LI Data Nascimento: 02/09/1979 Passaporte: ED6494265 País: CHINA Mãe: GUIHUA PENG Pai: YUANMING LI; Processo: 47039002832201913 Requerente: PETROGAL BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FERNANDO MANUEL CORREIA VIEGAS ALVES Data Nascimento: 08/05/1985 Passaporte: N468599 País: PORTUGAL Mãe: ROSA MARIA CORREIA ROSA DE LIMA ALVES Pai: FERNANDO MANUEL VIEGAS DE LIMA ALVES; Processo: 47039002851201931 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA AMERICANA DE BRASILIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JAMES STEVEN KESSLER Data Nascimento: 25/01/1974 Passaporte: 642880327 País: EUA Mãe: Shirley Ann Kessler Pai: Steven Willard Kessler; Processo: 47039002850201997 Requerente: POYRY TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: katri Eveliina Hukkanen Data Nascimento: 21/09/1993 Passaporte: PF5375688 País: FINLÂNDIA Mãe: Aija Nissi Pai: Heikki Hukkanen.

Residência Prévia - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039003060201929 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: KEVIN LANGLOIS Data Nascimento: 28/02/1984 Passaporte: 16AV36592 País: FRANÇA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039020606201825 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RAFAEL MARRODAN MARTINEZ Data Nascimento: 25/05/1971 Passaporte: AAE972662 País: ESPANHA; Processo: 47039021116201846 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: REINHARD SCHMID Data Nascimento: 25/11/1972 Passaporte: CFWR2P44W País: ALEMANHA; Processo: 47039000169201912 Requerente: TETRA PAK LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ION CHOURRAUT BALEZTENA Data Nascimento: 03/05/1977 Passaporte: PAC063942 País: ESPANHA Imigrante: JAVIER MORAGA GOMEZ Data Nascimento: 25/03/1983 Passaporte: AAI825098 País: ESPANHA; Processo: 47039000679201981 Requerente: CONSORCIO HORIZONTE ASJA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante:



PAOLO PAGLIAZZO Data Nascimento: 11/03/1983 Passaporte: YB1316791 País: ITÁLIA; Processo: 47039000680201914 Requerente: CONSORCIO HORIZONTE ASJA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Sandro Pelusi Data Nascimento: 28/10/1982 Passaporte: YA5667005 País: ITÁLIA; Processo: 47039000681201951 Requerente: CONSORCIO HORIZONTE ASJA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Vincenzo Pace Data Nascimento: 08/11/1969 Passaporte: YAO290579 País: ITÁLIA; Processo: 47039000710201984 Requerente: J MACEDO S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANGELO THOMAS PICCOLI Data Nascimento: 03/02/1970 Passaporte: YB3274280 País: ITÁLIA; Processo: 47039000723201953 Requerente: J MACEDO S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ELVIN ESTUARDO RODRIGUEZ ESPAÑA Data Nascimento: 28/08/1991 Passaporte: 206415400 País: GUATEMALA Imigrante: JUAN LUIS GUZMÁN MAYÉN Data Nascimento: 10/09/1992 Passaporte: 219598142 País: GUATEMALA; Processo: 47039000854201931 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JULIEN MARC CLAUDE HENRIOT Data Nascimento: 24/04/1978 Passaporte: 18AC50815 País: FRANÇA; Processo: 47039001082201954 Requerente: DOF SUBSEA BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Trond Arve Grotle Data Nascimento: 13/02/1975 Passaporte: 29748723 País: NORUEGA; Processo: 47039001103201931 Requerente: SERVICOS DE PETROLEO CONSTELLATION S.A. Prazo: 4 Mês(es) Imigrante: ANDERS DALEHAUG Data Nascimento: 29/06/1984 Passaporte: 33439137 País: NORUEGA; Processo: 47039001104201986 Requerente: SERVICOS DE PETROLEO CONSTELLATION S.A. Prazo: 4 Mês(es) Imigrante: RONNI HOLDEN Data Nascimento: 10/01/1980 Passaporte: 33439142 País: NORUEGA; Processo: 47039001108201964 Requerente: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TORE HELGE NES Data Nascimento: 11/08/1970 Passaporte: 29286596 País: NORUEGA; Processo: 47039001132201901 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BENJAMIN QUENTIN EMMANUEL DE OLIVEIRA Data Nascimento: 28/12/1989 Passaporte: 13AF11657 País: FRANÇA; Processo: 47039001139201915 Requerente: COLMEIA ENGENHARIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YUXIN LI Data Nascimento: 17/06/1970 Passaporte: EB2742804 País: CHINA; Processo: 47039001218201926 Requerente: UP OFFSHORE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SEAN RAATH Data Nascimento: 03/12/1965 Passaporte: M00102274 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039001230201931 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Gheorghe Ciovnicu Data Nascimento: 29/07/1970 Passaporte: 053130506 País: ROMÊNIA; Processo: 47039001359201949 Requerente: EXXONMOBIL QUIMICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: John Phillip Suits Data Nascimento: 17/08/1959 Passaporte: 531270122 País: EUA; Processo: 47039001388201919 Requerente: NSG ENGENHARIA, PROJETOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Andre Skare Berg Data Nascimento: 16/02/1986 Passaporte: 32858949 País: NORUEGA; Processo: 47039001434201971 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KEITA NAKAMURA Data Nascimento: 10/03/1992 Passaporte: TR4043507 País: JAPÃO; Processo: 47039001452201953 Requerente: ABB LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SIMON BRAND Data Nascimento: 12/01/1990 Passaporte: X6685289 País: SUÍÇA; Processo: 47039001537201931 Requerente: MHWIRTH DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TOM MARTIN RATH Data Nascimento: 09/03/1965 Passaporte: 31244581 País: NORUEGA; Processo: 47039001617201997 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JEONG CHAN LIM Data Nascimento: 06/08/1964 Passaporte: M20557505 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: JOONGHYUK JEON Data Nascimento: 13/11/1991 Passaporte: M75677859 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: TAE HOON KIM Data Nascimento: 17/03/1988 Passaporte: M71092778 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039001635201979 Requerente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALEXANDER WU Data Nascimento: 20/11/1988 Passaporte: 506179439 País: EUA; Processo: 47039001661201905 Requerente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: XAVIER MORALES LOPEZ Data Nascimento: 04/12/1991 Passaporte: PAD134224 País: ESPANHA; Processo: 47039001680201923 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: RYAN DEAN JEWELL Data Nascimento: 19/08/1994 Passaporte: 529607546 País: EUA; Processo: 47039001705201999 Requerente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: MICHAEL ALAN CROSSER Data Nascimento: 23/09/1967 Passaporte: 595153178 País: EUA; Processo: 47039001973201919 Requerente: CARLOS A.WANDERLEY & FILHOS-IMP.EXP.COM.REPR.LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DONATO MASELLA Data Nascimento: 09/11/1980 Passaporte: AA5342800 País: ITÁLIA Imigrante: MATTEO RESMINI Data Nascimento: 22/05/1987 Passaporte: YB2295457 País: ITÁLIA; Processo: 47039002027201981 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: QIANG HU Data Nascimento: 23/02/1969 Passaporte: EE3235644 País: CHINA; Processo: 47039002025201992 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NILSON JOSE BRICEÑO RIVERO Data Nascimento: 09/10/1969 Passaporte: 122175820 País: VENEZUELA; Processo: 47039002037201917 Requerente: BOHNEN + MESSTEK - IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KEVIN ENDERLE Data Nascimento: 24/08/1988 Passaporte: 17FA58171 País: FRANÇA; Processo: 47039002039201914 Requerente: BOHNEN + MESSTEK - IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PASCAL PAUL ENDERLE Data Nascimento: 22/11/1965 Passaporte: 12DA91104 País: FRANÇA; Processo: 47039002043201974 Requerente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Paveen Radhakrishna Data Nascimento: 17/03/1984 Passaporte: P3882139 País: ÍndIA; Processo: 47039002051201911 Requerente: AMPELMANN DO BRASIL PRODUTOS E SERVICOS OFFSHORE EIRELI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AUGUST BERNARD WILLEM KROMJONG Data Nascimento: 16/09/1978 Passaporte: NRCFLCF09 País: HOLANDA; Processo: 47039002053201918 Requerente: AMPELMANN DO BRASIL PRODUTOS E SERVICOS OFFSHORE EIRELI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BOB WINAND JANSSEN Data Nascimento: 28/09/1981 Passaporte: NS3L327F0 País: HOLANDA; Processo: 47039002055201907 Requerente: AMPELMANN DO BRASIL PRODUTOS E SERVICOS OFFSHORE EIRELI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: REMON MARINUS GERARDUS JOHANNES VAN SON Data Nascimento: 08/12/1976 Passaporte: NP082JR22 País: HOLANDA; Processo: 47039002061201956 Requerente: MAMMOET BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PATRICIO DAVID MORALES RUIZ Data Nascimento: 16/03/1992 Passaporte: P08860094 País: CHILE; Processo: 47039002058201932 Requerente: AMPELMANN DO BRASIL PRODUTOS E SERVICOS OFFSHORE EIRELI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JESPER SPLINTER VEER Data Nascimento: 19/08/1983 Passaporte: NXJ6909K1 País: HOLANDA; Processo: 47039002064201990 Requerente: ENEL BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Josue Bautista Perdomo Data Nascimento: 26/10/1972 Passaporte: PAH826002 País: ESPANHA; Processo: 47039002062201909 Requerente: AMPELMANN DO BRASIL PRODUTOS E SERVICOS OFFSHORE EIRELI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HIDDE VAN BEEKUM Data Nascimento: 26/02/1995 Passaporte: NY1B26799 País: HOLANDA; Processo: 47039002076201914 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LIANGLIANG SUN Data Nascimento: 25/06/1989 Passaporte: EA2088049 País: CHINA; Processo: 47039002084201961 Requerente: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECEM Prazo: 45 Dia(s) Imigrante: Yoichi Takii Data Nascimento: 30/12/1961 Passaporte: TR8573290 País: JAPÃO; Processo: 47039002086201950 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ZOU WEN Data Nascimento: 12/05/1984 Passaporte: E29240566 País: CHINA; Processo: 47039002090201918 Requerente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SÉBASTIEN FRANÇOIS JOSEPH MARGUET Data Nascimento: 26/02/1977 Passaporte: 15CR12781 País: FRANÇA; Processo: 47039002093201951 Requerente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SAMUEL REGEHR Data Nascimento: 06/12/1994 Passaporte: C7K293TM9 País: ALEMANHA; Processo: 47039002097201930 Requerente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VALENTIN CORNU Data Nascimento: 04/09/1996 Passaporte: X1801687 País: SUÍÇA; Processo: 47039002102201912 Requerente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALAIN ALLEMANN Data Nascimento: 25/04/1990 Passaporte: X2646110 País: SUÍÇA; Processo: 47039002105201948 Requerente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROGER SAMUEL FALK Data Nascimento: 28/07/1959 Passaporte: X1453687 País: SUÍÇA; Processo: 47039002112201940 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HARTMUT NITSCHKE Data Nascimento: 22/03/1967 Passaporte: C6L5XHLW8 País: ALEMANHA; Processo: 47039002119201961 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: OSCAR JOSE ORTEGA VEGA Data Nascimento: 14/11/1964 Passaporte: PE138477 País: COLÔMBIA; Processo: 47039002122201985 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NEY

JOSE GALEZ VALEGA Data Nascimento: 22/07/1972 Passaporte: PE093071 País: COLÔMBIA; Processo: 47039002123201920 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSE ANTONIO PIZARRO MONROY Data Nascimento: 09/01/1971 Passaporte: PE136681 País: COLÔMBIA; Processo: 47039002124201974 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Henri Segundo Graterol Gonzales Data Nascimento: 05/02/1967 Passaporte: 127748737 País: VENEZUELA; Processo: 47039002127201916 Requerente: MAN ENERGY SOLUTIONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALLAN JIM CLAUSEN Data Nascimento: 03/06/1957 Passaporte: 206777994 País: DINAMARCA; Processo: 47039002129201905 Requerente: MAN ENERGY SOLUTIONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOHN ROLAND PEDERSEN Data Nascimento: 03/12/1960 Passaporte: 208308184 País: DINAMARCA; Processo: 47039002132201911 Requerente: MAN ENERGY SOLUTIONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MICHAEL PETER URBASIK Data Nascimento: 17/10/1963 Passaporte: CGN4956C5 País: ALEMANHA; Processo: 47039002135201954 Requerente: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FRANK STAUGAARD PEDERSEN Data Nascimento: 03/03/1981 Passaporte: 209465001 País: DINAMARCA; Processo: 47039002137201943 Requerente: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ERIK JOHAN JOERGENSEN Data Nascimento: 27/08/1976 Passaporte: 208578324 País: DINAMARCA; Processo: 47039002139201932 Requerente: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JAN LYNNGSOEE Data Nascimento: 25/06/1960 Passaporte: 208291563 País: DINAMARCA; Processo: 47039002141201910 Requerente: AB ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LIVIO GIOVANNI VACCARO Data Nascimento: 22/07/1972 Passaporte: YB2323082 País: ITÁLIA; Processo: 47039002142201956 Requerente: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TINE NOERAGER Data Nascimento: 02/10/1964 Passaporte: 209850303 País: DINAMARCA; Processo: 47039002144201945 Requerente: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Bent Lund Data Nascimento: 05/04/1974 Passaporte: 209308751 País: DINAMARCA; Processo: 47039002145201990 Requerente: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HANS PAULSEN Data Nascimento: 14/08/1970 Passaporte: 205533300 País: DINAMARCA; Processo: 47039002146201934 Requerente: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOHNNY ERIKSEN Data Nascimento: 17/11/1969 Passaporte: 207792547 País: DINAMARCA; Processo: 47039002149201978 Requerente: MCKAY SONDAGENS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LOUIS PIERRE DU TOIT Data Nascimento: 25/01/1992 Passaporte: A01361287 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039002156201970 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Andreas Mayerhofer Data Nascimento: 23/10/1963 Passaporte: C6217061K País: ALEMANHA; Processo: 47039002163201971 Requerente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALBERTO CAMARA HERNANDEZ Data Nascimento: 13/05/1985 Passaporte: G14090340 País: MÉXICO Imigrante: JON ROBERT LOWE Data Nascimento: 02/12/1987 Passaporte: 554118873 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039002164201916 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Thomas Ryan Smith Data Nascimento: 19/10/1988 Passaporte: 583183014 País: EUA; Processo: 47039002192201933 Requerente: LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MAIK SCHROEDER Data Nascimento: 01/10/1969 Passaporte: C0F7908N6 País: ALEMANHA; Processo: 47039002195201977 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DENIS MICHEL G. GONDRY Data Nascimento: 07/07/1971 Passaporte: EP544296 País: BÉLGICA; Processo: 47039002197201966 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FABIAN BOCKSTAL Data Nascimento: 12/11/1978 Passaporte: EP544895 País: BÉLGICA; Processo: 47039002198201919 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SVEN SAMMARRA Data Nascimento: 02/12/1969 Passaporte: C6RZ17L47 País: ALEMANHA; Processo: 47039002200201941 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NICOLAS JULES R. DELOBE Data Nascimento: 15/12/1984 Passaporte: EP530907 País: BÉLGICA; Processo: 47039002204201920 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALEXANDER HAAS Data Nascimento: 02/03/1986 Passaporte: U3599879 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039002208201916 Requerente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KAUSHAL KUMAR RAI Data Nascimento: 03/05/1981 Passaporte: Z4450052 País: ÍndIA; Processo: 47039002211201921 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALIN-ANDREI VACARU Data Nascimento: 30/11/1983 Passaporte: 055094343 País: ROMÊNIA; Processo: 47039002216201954 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DOMINIK HORAK Data Nascimento: 02/12/1992 Passaporte: U0396311 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039002218201943 Requerente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SENTHAMARAI KANNAN THAMARAI SELVAM Data Nascimento: 16/12/1978 Passaporte: Z4311620 País: ÍndIA; Processo: 47039002220201912 Requerente: SANKYU S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KAZUYA HATANO Data Nascimento: 21/01/1963 Passaporte: TR3919682 País: JAPÃO; Processo: 47039002219201998 Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Prazo: até 10/11/2019 Imigrante: XIAOGUANG MA Data Nascimento: 07/01/1982 Passaporte: PE1722766 País: CHINA; Processo: 47039002221201967 Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Prazo: até 10/11/2019 Imigrante: ZHIQIANG LI Data Nascimento: 26/05/1978 Passaporte: PE1722763 País: CHINA; Processo: 47039002222201910 Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Prazo: até 10/11/2019 Imigrante: YINFU BAO Data Nascimento: 08/09/1995 Passaporte: PE1722797 País: CHINA; Processo: 47039002228201989 Requerente: SANKYU S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ATSUSHI SUMIDA Data Nascimento: 02/02/1995 Passaporte: MU6462385 País: JAPÃO; Processo: 47039002224201909 Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Prazo: até 10/11/2019 Imigrante: YUNPENG BAI Data Nascimento: 19/07/1992 Passaporte: PE1722796 País: CHINA; Processo: 47039002226201990 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSE DAVID ATERO FERNANDEZ Data Nascimento: 20/04/1990 Passaporte: PAI194808 País: ESPANHA; Processo: 47039002227201934 Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Prazo: até 10/11/2019 Imigrante: XUFENG ZHAO Data Nascimento: 24/09/1992 Passaporte: PE1722767 País: CHINA; Processo: 47039002232201947 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NORBERTO PABLO AVILA YUSCHAK Data Nascimento: 19/05/1989 Passaporte: PAI543710 País: ESPANHA; Processo: 47039002230201958 Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Prazo: até 10/11/2019 Imigrante: PENGWEI YANG Data Nascimento: 03/04/1989 Passaporte: PE1722791 País: CHINA; Processo: 47039002234201936 Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Prazo: até 10/11/2019 Imigrante: CHAO YANG Data Nascimento: 08/06/1986 Passaporte: PE1722765 País: CHINA; Processo: 47039002237201970 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Semin Mehmedovic Data Nascimento: 20/07/1987 Passaporte: B0013866 País: BÓSNIA HERZEGOVINA; Processo: 47039002235201981 Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Prazo: até 10/11/2019 Imigrante: CAI XU Data Nascimento: 18/12/1991 Passaporte: PE1722795 País: CHINA; Processo: 47039002241201938 Requerente: IDIADA TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SREENIWAS ASHAI AH ANKAM Data Nascimento: 20/03/1988 Passaporte: K8958420 País: ÍndIA; Processo: 47039002243201927 Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Prazo: até 10/11/2019 Imigrante: JIANTAO SUN Data Nascimento: 25/09/1980 Passaporte: PE1722762 País: CHINA; Processo: 47039002244201971 Requerente: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MUDASSAR AKBAR ALI Data Nascimento: 05/12/1982 Passaporte: BR1790645 País: PAQUISTÃO; Processo: 47039002247201913 Requerente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SHANMUGHAM ESWARAN Data Nascimento: 17/08/1977 Passaporte: M8822676 País: ÍndIA; Processo: 47039002250201929 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HAMPUS JONANDERS CARLSSON Data Nascimento: 01/05/1991 Passaporte: 89625505 País: SUÉCIA; Processo: 47039002249201902 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: THOMAS RAUSCHER Data Nascimento: 16/10/1972 Passaporte: U3586399 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039002257201941 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WOLFGANG SOMMER Data Nascimento: 15/04/1973 Passaporte: P5601202 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039002262201953 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: até 17/09/2019



Imigrante: MICHAEL CLAUS RAUCH Data Nascimento: 07/05/1985 Passaporte: CFY9YPX37 País: ALEMANHA; Processo: 47039002265201997 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: THOMAS EICHNER Data Nascimento: 06/01/1983 Passaporte: CFCM6RKX0 País: ALEMANHA; Processo: 47039002275201922 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MATTEO VEZZARO Data Nascimento: 26/09/1985 Passaporte: YA2313853 País: ITÁLIA; Processo: 47039002299201981 Requerente: INGETEAM LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CONSTANTINO AZNAR GONZALEZ Data Nascimento: 06/12/1978 Passaporte: PAI385437 País: ESPANHA; Processo: 47039002312201901 Requerente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SHOBHAN RAJU BATTULA Data Nascimento: 03/06/1983 Passaporte: J8974803 País: ÍNDIA; Processo: 47039002320201949 Requerente: PASCHOALIN CONSULTORIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHRISTOPHER MICHAEL STEWART Data Nascimento: 07/01/1974 Passaporte: 587285968 País: EUA; Processo: 47039002328201913 Requerente: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SRIKANTH ALURI Data Nascimento: 03/08/1984 Passaporte: M3158756 País: ÍNDIA; Processo: 47039002344201906 Requerente: YKK DO BRASIL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Imigrante: Hisashi Ishihara Data Nascimento: 11/09/1967 Passaporte: TK2750013 País: JAPÃO; Processo: 47039002335201915 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Felix Hoogerwerf Data Nascimento: 07/02/1991 Passaporte: EM351591 País: BÉLGICA; Processo: 47039002345201942 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Wouter de Ruijter Data Nascimento: 22/05/1990 Passaporte: BLKDHK7R2 País: HOLANDA; Processo: 47039002353201999 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Barbaros Yaras Data Nascimento: 23/06/1982 Passaporte: NPD215218 País: HOLANDA; Processo: 47039002363201924 Requerente: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: BENJAMIN ELBERT HILLMAN Data Nascimento: 04/08/1981 Passaporte: 494088787 País: EUA; Processo: 47039002358201911 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Hakan Aydin Data Nascimento: 04/05/1982 Passaporte: NY68K4F62 País: HOLANDA; Processo: 47039002389201972 Requerente: METALOCK BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jesus Iran Batista Aguilár Data Nascimento: 31/10/1978 Passaporte: PA0058702 País: PANAMÁ; Processo: 47039002411201984 Requerente: ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ARTURO MENDOZA TINOCO Data Nascimento: 22/09/1976 Passaporte: G15632493 País: MÉXICO Imigrante: FRANCISCO FUENTES CHAIRES Data Nascimento: 02/01/1970 Passaporte: G32882619 País: MÉXICO Imigrante: HECTOR ALONSO GASCA CAMPOS Data Nascimento: 14/09/1980 Passaporte: G29683424 País: MÉXICO Imigrante: JULIO CESAR CUELLAR HERNANDEZ Data Nascimento: 14/07/1985 Passaporte: G32882752 País: MÉXICO Imigrante: OMAR GALVAN PEREZ Data Nascimento: 13/12/1977 Passaporte: G32882745 País: MÉXICO Imigrante: SALVADOR ULISES OCHOA GARCIA Data Nascimento: 07/02/1976 Passaporte: G22479326 País: MÉXICO; Processo: 47039002410201930 Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Prazo: até 11/11/2019 Imigrante: HUAGANG LIU Data Nascimento: 29/07/1962 Passaporte: PE1722776 País: CHINA; Processo: 47039002413201973 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DIETMAR STREMLAU Data Nascimento: 06/10/1965 Passaporte: C8G083119 País: ALEMANHA; Processo: 47039002418201904 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FABIAN MAXIMILIAN KRAMPE Data Nascimento: 14/05/1993 Passaporte: C7G97WHYR País: ALEMANHA; Processo: 47039002424201953 Requerente: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Hyeonsu Jeong Data Nascimento: 15/11/1980 Passaporte: M01390020 País: COREÍIA; Processo: 47039002440201946 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jaswinder Pal Shandhu Data Nascimento: 24/05/1984 Passaporte: T3411354 País: ÍNDIA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 47039020477201875 Requerente: SAMES KREMLIN EQUIPAMENTOS DE PULVERIZACAO E EXTRUSAO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JEREMY JOEL FRANCIS COLAS Data Nascimento: 05/09/1980 Passaporte: 16CC72203 País: FRANÇA Imigrante: JULIEN ROMAIN BETSCH Data Nascimento: 04/06/1985 Passaporte: 17FV03058 País: FRANÇA Imigrante: SAMUEL CLAUDE ROBERT COMBE Data Nascimento: 04/06/1970 Passaporte: 17AA98920 País: FRANÇA; Processo: 47039000316201946 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JUSTIN CHARLES BOLLAERT Data Nascimento: 01/12/1981 Passaporte: 565805438 País: EUA; Processo: 47039001409201998 Requerente: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PYONG HO LEE Data Nascimento: 28/02/1983 Passaporte: M77180117 País: COREÍIA; Processo: 47039002482201987 Requerente: DANIELI DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: BURIM HODZA Data Nascimento: 05/12/1968 Passaporte: 266291245 País: CROÁCIA Imigrante: DANIELE ALESSIO Data Nascimento: 21/08/1957 Passaporte: YB0714408 País: ITÁLIA Imigrante: klaudio gergoric Data Nascimento: 20/12/1982 Passaporte: 105361129 País: CROÁCIA; Processo: 47039002839201927 Requerente: SONARDYNE BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DARREN SIMON MURPHY Data Nascimento: 11/03/1976 Passaporte: 099232392 País: INGLATERRA; Processo: 47039002915201902 Requerente: GOODWIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDREW CHAPMAN

Data Nascimento: 14/03/1972 Passaporte: 511074279 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039002950201913 Requerente: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Clark Alexander Campbell Data Nascimento: 26/03/1964 Passaporte: 538865398 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039003068201995 Requerente: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jan Willem de Jong Data Nascimento: 05/07/1983 Passaporte: NTHH37D56 País: HOLANDA; Processo: 47039003093201979 Requerente: CAIXA SEGURADORA S/A Prazo: 180Dia(s) Imigrante: Jean Christophe Alain Louis Marie Merer Data Nascimento: 10/09/1965 Passaporte: 15DK69232 País: FRANÇA; Processo: 47039003118201934 Requerente: GEBO CERMEX DO BRASIL ENGENHARIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: EMILIO ECHEVERRIA RUCOBA Data Nascimento: 02/02/1977 Passaporte: G18576684 País: MÉXICO; Processo: 47039003123201947 Requerente: SIDEL DO BRASIL LTDA. Prazo: até 14/07/2019 Imigrante: LUIGI IASONI Data Nascimento: 13/11/1964 Passaporte: YB0494043 País: ITÁLIA; Processo: 47039003133201982 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DARREN WILSON COBB Data Nascimento: 12/09/1972 Passaporte: 452046553 País: EUA; Processo: 47039003158201986 Requerente: AUTONEUM BRASIL TEXTEIS ACUSTICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JIAN ZHANG Data Nascimento: 04/07/1971 Passaporte: G51262499 País: CHINA; Processo: 47039003163201999 Requerente: SCHWAN COSMETICS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: AXEL BERNHARD WIEMER Data Nascimento: 27/01/1958 Passaporte: C4Y9YYYYY País: ALEMANHA; Processo: 47039003160201955 Requerente: AUTONEUM BRASIL TEXTEIS ACUSTICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LIFENG XU Data Nascimento: 26/03/1986 Passaporte: E13031602 País: CHINA; Processo: 47039003164201933 Requerente: AUTONEUM BRASIL TEXTEIS ACUSTICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: WENJIA YANG Data Nascimento: 24/11/1990 Passaporte: E13054781 País: CHINA; Processo: 47039003166201922 Requerente: SCHWAN COSMETICS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BENJAMIN SCHMITTHAMMER Data Nascimento: 18/03/1987 Passaporte: CG9RJPFHH País: ALEMANHA; Processo: 47039003175201913 Requerente: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: REINHARD TEUTSCH Data Nascimento: 25/11/1954 Passaporte: C87HKZ343 País: ALEMANHA; Processo: 47039003180201926 Requerente: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ROGER GARRETT MENTZER Data Nascimento: 13/05/1985 Passaporte: 488594814 País: EUA; Processo: 47039003181201971 Requerente: ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ODDMUND HOLMEFIJORD Data Nascimento: 22/02/1981 Passaporte: 28649697 País: NORUEGA; Processo: 47039003183201960 Requerente: ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MORTEN HUSA Data Nascimento: 30/04/1970 Passaporte: 30555373 País: NORUEGA; Processo: 47039003184201912 Requerente: ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KAARE HAUGEN Data Nascimento: 29/12/1971 Passaporte: 33625898 País: NORUEGA; Processo: 47039003185201959 Requerente: ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOACHIM SANDTORV Data Nascimento: 14/11/1988 Passaporte: 32386259 País: NORUEGA; Processo:

47039003225201962 Requerente: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: THOMAS JOHN SERRITELLI Data Nascimento: 04/06/1961 Passaporte: 560118289 País: EUA; Processo: 47039003234201953 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RANDOLPH PAURA Data Nascimento: 20/04/1964 Passaporte: GM815612 País: CANADÁ; Processo: 47039003265201912 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FABIO SQUILLACE Data Nascimento: 31/10/1981 Passaporte: YA4001870 País: ITÁLIA; Processo: 47039003268201948 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SILVIO TATTOLI Data Nascimento: 08/08/1979 Passaporte: YA2719367 País: ITÁLIA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º):

Processo: 47039003062201918 Requerente: FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE S A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANKAJ KUMAR VERMA Data Nascimento: 18/09/1994 Passaporte: R7776574 País: ÍNDIA; Processo: 47039003064201915 Requerente: FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE S A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHAFI AHMAD Data Nascimento: 23/07/1968 Passaporte: P8631171 País: ÍNDIA; Processo: 47039003067201941 Requerente: FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE S A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SYED AHMAD HAROON Data Nascimento: 17/02/1982 Passaporte: Z4236759 País: ÍNDIA; Processo: 47039003237201997 Requerente: WSO2 BRASIL TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: Thalagalage Don Krishan Malan Data Nascimento: 03/06/1990 Passaporte: N6869429 País: SRI-LANKA; Processo: 47039003188201992 Requerente: KW DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: IAN KINGSLEY ELLIS Data Nascimento: 08/05/1990 Passaporte: N3469406 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039003191201914 Requerente: KW DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: WILLIAM BARRY CETINICH Data Nascimento: 14/08/1990 Passaporte: N5531617 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039003291201932 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: XIONGBO LEI Data Nascimento: 01/08/1976 Passaporte: E73134511 País: CHINA.

Residência Prévia - RN 07 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041001573201956 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gilles Claude René Picquenot Data Nascimento: 23/11/1963 Passaporte: 18HA22979 País: FRANÇA; Processo: 47041001576201990 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Loic Andre François Lambert Data Nascimento: 04/03/1991 Passaporte: 14DT38925 País: FRANÇA; Processo: 47041001577201934 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Romain Stephane Le Carduner Data Nascimento: 29/06/1997 Passaporte: 17CR23482 País: FRANÇA; Processo: 47041001578201989 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Benjamin Mathieu Biggi Data Nascimento: 22/10/1986 Passaporte: 16CC95848 País: FRANÇA; Processo: 47041001580201958 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Didier Jean Louis Duprey Data Nascimento: 03/09/1969 Passaporte: 18DK50419 País: FRANÇA; Processo: 47041001581201901 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jonathan Erwan Garidel Data Nascimento: 21/03/1989 Passaporte: 13BH19484 País: FRANÇA; Processo: 47041001582201947 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sebastien Guillaume Durand Data Nascimento: 05/08/1991 Passaporte: 11AA36522 País: FRANÇA.

Residência Prévia - RN 10 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041001459201926 Requerente: DGB BILDUNGSWERK E.V. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANDREAS BEHN Data Nascimento: 11/08/1963 Passaporte: C4CV48JLM País: ALEMANHA.

Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039020161201883 Requerente: ACG DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANIL AMBADAS ZENDE Data Nascimento: 30/10/1984 Passaporte: R3618199 País: ÍNDIA; Processo: 47039020162201828 Requerente: ACG DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: INDAL BHULLAN YADAV Data Nascimento: 17/11/1980 Passaporte: R3634173 País: ÍNDIA; Processo: 47039020167201851 Requerente: ACG DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KAPIL KANAIALAL PANCHAL Data Nascimento: 14/09/1979 Passaporte: R3617305 País: ÍNDIA; Processo: 47039020168201803 Requerente: ACG DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KIRAN AMTHALAL PANCHAL Data Nascimento: 07/02/1979 Passaporte: R3617678 País: ÍNDIA; Processo: 47039000082201937 Requerente: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JASON GRANT SPENCE Data Nascimento: 26/01/1972 Passaporte: A01705788 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039000800201975 Requerente: MAERSK H2S SAFETY SERVICES BRASIL SERVICOS DE SEGURANCA CONTRA GAS SULFIDRICO LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Enrique Jose Farias Carrasquero Data Nascimento: 02/11/1979 Passaporte: 120761700 País: VENEZUELA; Processo: 47039001028201917 Requerente: STADLER DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Aleksander Kovacic Data Nascimento: 25/05/1988 Passaporte: PB1134096 País: ESLOVÊNIA; Processo: 47039001075201952 Requerente: LOVATEC ELETRONICA COMERCIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Wei Lin Data Nascimento: 08/12/1986 Passaporte: E76348515 País: CHINA; Processo: 47039001101201942 Requerente: STADLER DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAVOR KOS Data Nascimento: 07/09/1984 Passaporte: PB1291810 País: ESLOVÊNIA.

Residência Prévia - RN 05 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041001715201985 Requerente: LACHMANN AGENCIA MARITIMA LTDA Prazo: 91 Dia(s) Imigrante: ANDO LEON RANDRIANA Data Nascimento: 23/12/1990 Passaporte: 10CP04609 País: FRANÇA; Processo: 47041001802201932 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ESTEFANIA MACARENA GARCIA Data Nascimento: 16/07/1994 Passaporte: AAE051613 País: ARGENTINA Imigrante: FRANCESCA MAZZA Data Nascimento: 20/08/1991 Passaporte: YB0201651 País: ITÁLIA; Processo: 47041001815201910 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDREIA RENATA MARTINS DA SILVA Data Nascimento: 15/11/1984 Passaporte: CA258676 País: PORTUGAL Imigrante: ANTONINO GIORGIO SAFFO Data Nascimento: 02/03/1991 Passaporte: YA4196055 País: ITÁLIA Imigrante: YASMINA INIGUEZ MARTINEZ Data Nascimento: 08/08/1986 Passaporte: PAH734848 País: ESPANHA.

Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041000964201953 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 06/11/2020 Imigrante: PETER MARK GUILLE Data Nascimento: 28/07/1967 Passaporte: 535554406 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041000981201991 Requerente: OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Tomasz Piotr Pastuszka Data Nascimento: 03/04/1968 Passaporte: EL0141102 País: POLÔNIA; Processo: 47041000994201960 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANDREW CLARK Data Nascimento: 01/04/1981 Passaporte: 538844570 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041000998201948 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PRAKASH MANNIAM MOHAN Data Nascimento: 01/07/1984 Passaporte: Z2883163 País: ÍNDIA; Processo: 47041001002201911 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2020 Imigrante: Alex Jr. Lagunday Dimalaluan Data Nascimento: 10/10/1974 Passaporte: EC3853684 País: FILIPINAS Imigrante: Arle Diamante Gelardino Data Nascimento: 22/05/1963 Passaporte: P3875023A País: FILIPINAS Imigrante: Herbert Buendia Camutin Data Nascimento: 16/03/1984 Passaporte: EC8053369 País: FILIPINAS Imigrante: Huberto Benedicto Alsol Data Nascimento: 15/09/1968 Passaporte: EC3864218 País: FILIPINAS Imigrante: Jacinto Gajonera Calderon Data Nascimento: 17/08/1975 Passaporte: P7160941A País: FILIPINAS Imigrante: Jerry Rañada Pilapil Data Nascimento: 10/02/1971 Passaporte: EC6753848 País: FILIPINAS Imigrante: Jose Jr Obispo Tupaz Data Nascimento: 25/03/1964 Passaporte: P3449481A País: FILIPINAS Imigrante: Joseph Suarez Moraleda Data Nascimento: 31/01/1973 Passaporte: EC7686640 País: FILIPINAS Imigrante: Kim Pabustan Lagman Data Nascimento: 14/08/1967 Passaporte: P3365745A País: FILIPINAS Imigrante: Mel Carl Macabale Asumbra Data Nascimento: 15/09/1989 Passaporte: EC7216039 País: FILIPINAS Imigrante: Richmon Dale Esguerra Figueroa Data Nascimento: 03/09/1993 Passaporte: P7338285A País: FILIPINAS; Processo: 47041001021201948 Requerente: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: PAVLO CHERNOMORETS Data Nascimento: 19/05/1991 Passaporte: FP688679 País: UCRÂNIA; Processo: 47041001031201983 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SATYAPAL SINGH YADAV Data Nascimento: 20/11/1987 Passaporte: Z3420969 País: ÍNDIA; Processo: 47041001032201928 Requerente: DOF SUBSEA BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Danilo Siga Sabucido Data Nascimento: 14/03/1968 Passaporte:



P9623021A País: FILIPINAS; Processo: 47041001038201903 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 04/10/2020 Imigrante: Anselmo Jr Verde Pagay Data Nascimento: 14/01/1965 Passaporte: EC5048784 País: FILIPINAS Imigrante: Ignacio Jr. Ibloguin Evangelista Data Nascimento: 21/06/1974 Passaporte: P4552215A País: FILIPINAS Imigrante: Louie Opada Flores Data Nascimento: 16/08/1978 Passaporte: EC5782308 País: FILIPINAS; Processo: 47041001037201951 Requerente: MAERSK SUPPLY AMERICA LATINA SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: IAN JOHN DE FRIES Data Nascimento: 14/08/1970 Passaporte: 548448756 País: INGLATERRA; Processo: 47041001075201911 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: ALEXANDER JR. MARIKIT CODILLA Data Nascimento: 02/04/1977 Passaporte: EC3297291 País: FILIPINAS Imigrante: FELIXBERTO JR. GONZALES FERRER Data Nascimento: 31/08/1961 Passaporte: EC6084020 País: FILIPINAS Imigrante: GLENN DARYL LARDIZABAL ABRENA Data Nascimento: 30/05/1992 Passaporte: EC6402851 País: FILIPINAS Imigrante: PABLO PRUDENCIADO PIAMONTE Data Nascimento: 07/09/1970 Passaporte: EC6061683 País: FILIPINAS Imigrante: ROBERTO JOSELITO GUANTERO BULORON Data Nascimento: 14/09/1961 Passaporte: EC4195432 País: FILIPINAS Imigrante: RUTCHIE RODRIGO PAREJA Data Nascimento: 06/12/1980 Passaporte: P0213270A País: FILIPINAS; Processo: 47041001078201947 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: ANTOINE HENRI BASTA Data Nascimento: 24/04/1974 Passaporte: 576368646 País: EUA Imigrante: CORY DON TAYLOR Data Nascimento: 07/04/1990 Passaporte: 493519298 País: EUA Imigrante: KUMAR SPOORTHY KUMAR HEBBAL SAMPATH Data Nascimento: 18/05/1979 Passaporte: K0845566 País: ÍNDIA Imigrante: KYLE DANIEL CULBERTSON Data Nascimento: 23/10/1989 Passaporte: 492119591 País: EUA Imigrante: MADHU BABU PUCHAKAYALA Data Nascimento: 17/07/1978 Passaporte: L4592888 País: ÍNDIA Imigrante: MICHAEL DENISON O'DONNELL Data Nascimento: 14/05/1993 Passaporte: 545976893 País: EUA Imigrante: PEDRO ANTONIO CORONA CEPEDA Data Nascimento: 29/05/1983 Passaporte: G22596837 País: MÉXICO Imigrante: RICHARD CORDERO II Data Nascimento: 08/04/1985 Passaporte: 551751547 País: EUA Imigrante: SEBAN JOSE Data Nascimento: 02/12/1982 Passaporte: K8487606 País: ÍNDIA; Processo: 47041001080201916 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: ANTHONY JOHN DERN Data Nascimento: 29/08/1963 Passaporte: 588851313 País: EUA Imigrante: BENJAMIN FRIDGE WELBORN JR, Data Nascimento: 20/07/1959 Passaporte: 546036487 País: EUA Imigrante: GUSTAVO GARCIA HERNANDEZ Data Nascimento: 20/06/1969 Passaporte: 488090061 País: EUA Imigrante: MICHAEL BERNELL BATES Data Nascimento: 02/10/1965 Passaporte: 488248638 País: EUA; Processo: 47041001084201902 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 06/11/2020 Imigrante: STEPHEN HARRIS Data Nascimento: 05/12/1975 Passaporte: PU4766251 País: IRLANDA; Processo: 47041001091201904 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: LUCEBAR JR. GABAYNO BALARMINO Data Nascimento: 19/04/1992 Passaporte: EC8033033 País: FILIPINAS; Processo: 47041001095201984 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/07/2019 Imigrante: Sanit Hari Singh Chauhan Data Nascimento: 10/02/1989 Passaporte: J8873324 País: ÍNDIA; Processo: 47041001097201973 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/07/2019 Imigrante: Kavin Wilson Augustine Pinto Data Nascimento: 07/11/1986 Passaporte: M1210457 País: ÍNDIA; Processo: 47041001102201948 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 27/05/2019 Imigrante: Subhas Bhattacharjee Data Nascimento: 12/06/1970 Passaporte: K8123943 País: ÍNDIA; Processo: 47041001103201992 Requerente: BENTHIC DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/02/2020 Imigrante: RICHARD MICHAEL BOTT Data Nascimento: 13/04/1979 Passaporte: 652893424 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041001104201937 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Baljinder Singh Data Nascimento: 06/10/1980 Passaporte: Z3959071 País: ÍNDIA Imigrante: Rajeshkumar Ramji Patel Data Nascimento: 10/12/1974 Passaporte: N2291926 País: ÍNDIA.

Residência Prévia - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039019609201816 Requerente: RICE ELECTRONICS DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: DAVID PAUL RICE Data Nascimento: 13/10/1959 Passaporte: 458072461 País: EUA; Processo: 47039002351201908 Requerente: MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: HAMAD HUSEIN ALI HUSEIN ALMARZOOQI Data Nascimento: 23/07/1988 Passaporte: C15149215 País: ARÁBIA SAUDITA.

Residência Prévia - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039002398201963 Requerente: BANCO GMAC S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FATIMA VARGAS DE LA CERDA Data Nascimento: 13/05/1992 Passaporte: G08033763 País: MÉXICO; Processo: 47039002619201901 Requerente: FALCON DISTRIBUICAO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YANNE MARIA J. BILLEN Data Nascimento: 16/06/1994 Passaporte: EN336363 País: BÉLGICA; Processo: 47039002705201914 Requerente: ALSTOM ENERGIA TERMICA E INDUSTRIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUDIT ANTON FRANCESCH Data Nascimento: 04/06/1992 Passaporte: PAB732644 País: ESPANHA.

Residência Prévia - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039017218201867 Requerente: DE MIRANDA BRASIL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Mario Felice Mattia de Miranda Data Nascimento: 24/03/1954 Passaporte: YB3931399 País: ITÁLIA; Processo: 47039020538201802 Requerente: E4U PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: HAGAI PORAT Data Nascimento: 21/04/1961 Passaporte: 29010138 País: ISRAEL.

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039001205201957 Requerente: CONGREGACAO IGREJA MEDITACAO BRASILIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Taesil Yang Data Nascimento: 15/06/0968 Passaporte: M32683649 País: COREIA DO SUL Mãe: Du Hui Kwon Pai: Il Seok Yang; Processo: 47039001428201914 Requerente: AKZO NOBEL PULP AND PERFORMANCE QUIMICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANCISCO JAVIER LORENZO PÉREZ Data Nascimento: 11/08/1962 Passaporte: PAH053833 País: ESPANHA Mãe: Imelda Perez Diaz Pai: Juan Belisario Lorenzo Vera; Processo: 47039001447201941 Requerente: SAMEL SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PEDRO ALEXANDRE PINTO DA FONSECA MONTEIRO Data Nascimento: 08/01/1981 Passaporte: P035847 País: PORTUGAL Mãe: MARIA PERCILIA PINTO MONTEIRO Pai: ABEL DA FONSECA MONTEIRO; Processo: 47039001565201959 Requerente: JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EUGEN KUNSTMANN Data Nascimento: 20/09/1982 Passaporte: C2XPKRGZ4 País: ALEMANHA Mãe: IDA KUNSTMANN Pai: VIKTOR KUNSTMANN; Processo: 47039001571201914 Requerente: JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LINO OLIVEIRA Data Nascimento: 14/03/1980 Passaporte: HM651640 País: CANADÁ Mãe: OLGa MARIA RAPOSO CORREIA Pai: FERNANDO MANUEL OLIVEIRA; Processo: 47039001650201917 Requerente: AB ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALESSANDRO ZOPPETTI Data Nascimento: 07/10/1975 Passaporte: YA3419318 País: ITÁLIA Mãe: PIERA ZOPPETTI Pai: DESCONHECIDO; Processo: 47039001654201903 Requerente: PHILIPS CLINICAL INFORMATICS - SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SABITHA ABOO KONDENKOLANGARA Data Nascimento: 22/08/1964 Passaporte: Z2461619 País: ÍNDIA Mãe: RASHEEDA PUDUKODE HABEEB Pai: ABOO KONDENKOLANGARA MUMUKOYA; Processo: 47039002050201976 Requerente: BASF SA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TOBIAS HANS STÄB Data Nascimento: 28/07/1975 Passaporte: C2YXGG8YK País: ALEMANHA Mãe: MARGIT THERESIA STÄB Pai: RUDOLF STÄB; Processo: 47039002047201952 Requerente: RAFAEL PANE MICHELLETO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OFIR EPHRAIM MORAD Data Nascimento: 15/09/1989 Passaporte: 22947910 País: ISRAEL Mãe: ARIELA MORAD Pai: YEHUDA MORAD; Processo: 47039002082201971 Requerente: MAHMOUD SAGHERI Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: JOSEPH MERHEJ Data Nascimento: 01/07/1981 Passaporte: LR0957542 País: LÍBANO Mãe: ANDREE SAJI Pai: GEORGES MERHEJ; Processo: 47039002304201956 Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MALTE SCHREIBER Data Nascimento: 18/06/1979 Passaporte: C86HX2CLG País: ALEMANHA Mãe: Annette Frieda Lina Eveline Schreiber Pai: Burghard Ewald Hans Schreiber; Processo: 47039002516201933 Requerente: HILTON DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: David Ecija Anton Data Nascimento: 02/09/1971 Passaporte: XDC502650 País: ESPANHA Mãe: Marisol Anton Trapero Pai: Jose Ecija Martinez; Processo: 47039002651201989 Requerente: FLEXIBRAS

TUBOS FLEXIVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ROMAIN FERRE Data Nascimento: 16/06/1984 Passaporte: 10CY44779 País: FRANÇA Mãe: PASCALE NICOLE CHEFSON Pai: OSCAR FERRE; Processo: 47039002652201923 Requerente: FLEXIBRAS TUBOS FLEXIVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAVID ROLAND IMBERT Data Nascimento: 05/08/1989 Passaporte: 13AK89273 País: FRANÇA Mãe: ANITA RAMIREZ Pai: FRANCIS ALBERT IMBERT; Processo: 47039002659201945 Requerente: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ki Do Kang Data Nascimento: 23/03/1977 Passaporte: M54686636 País: CORÉIA Mãe: Jihae Cho Pai: Kukki Kang; Processo: 47039002703201917 Requerente: COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GUANHUA XU Data Nascimento: 27/03/1968 Passaporte: PE1255209 País: CHINA Mãe: Yueqiu Lu Pai: Songlin Xu; Processo: 47039002709201994 Requerente: VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Fumio Ota Data Nascimento: 05/04/1983 Passaporte: TR6446651 País: JAPÃO Mãe: Mitsuko Ota Pai: Yasumichi Ota; Processo: 47039002713201952 Requerente: VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Takumi Nakamura Data Nascimento: 17/02/1962 Passaporte: TR1614776 País: JAPÃO Mãe: Keiko Nakamura Pai: Hiroshi Nakamura.

Residência - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039003207201981 Requerente: CLUBE ATLETICO DE CRAVINHOS Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: ERIC CURRAN LASTER Data Nascimento: 17/10/1993 Passaporte: 642961447 País: EUA Mãe: NICOLE ADRIENNE CLARKE Pai: ERIC CURRAN.

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 02/2017) - Resolução Normativa, de

25/07/2018:

Processo: 47041001277201955 Requerente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo:

1 Ano(s) Imigrante: STEVEN BRIAN HUNT Data Nascimento: 29/04/1962 Passaporte: 539332552 País: GRÃ BRETANHA Mãe: PAULINE HUNT Pai: BRIAN JOHN HUNT; Processo: 47041001551201996 Requerente: ESCOLA BRITANICA DE BRASILIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JESSICA LORNA KNIGHT Data Nascimento: 14/11/1985 Passaporte: 505824395 País: GRÃ BRETANHA Mãe: CAROLINE LORNA KNIGHT Pai: ANDREW PAUL KNIGHT; Processo: 47041001559201952 Requerente: ESCOLA AMERICANA DE VITORIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PRISCILLA AMARACHI ODINMAH Data Nascimento: 05/08/1993 Passaporte: 492255109 País: EUA Mãe: NATIVIDAD APONTE ODINMAH Pai: PIUS CHIKE ODINMAH.

Residência - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º):

Processo: 47039001776201991 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/06/2019 Imigrante: Komsan Vanthong Data Nascimento: 05/09/1971 Passaporte: AA5916640 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039001777201936 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/06/2019 Imigrante: Maurice Manggau Anak Jarraw Data Nascimento: 02/05/1993 Passaporte: K35481400 País: MALÁSIA.

Residência - RN 07 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041001569201998 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Olivier Claude Nicolas Dupont Data Nascimento: 10/01/1973 Passaporte: 16CF85635 País: FRANÇA.

Residência - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º c/c 1º, Parágrafo 3º):

Processo: 47039001558201957 Requerente: BANCO RCI BRASIL S.A Prazo: Indeterminado Imigrante: ANDREA VERONICA ARROSSI DE MAZZUCHELLI Data Nascimento: 03/11/1971 Passaporte: AAC887402 País: ARGENTINA.

Residência - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041007790201879 Requerente: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Arthur Aubrey Tarin Data Nascimento: 01/03/1964 Passaporte: M00140879 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47041001589201969 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: até 19/04/2021 Imigrante: GARMANI LWIN Data Nascimento: 23/06/1974 Passaporte: MD808627 País: BIRMÂNIA.

Residência - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º):

Processo: 47039020807201822 Requerente: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DONG UK HEO Data Nascimento: 16/03/1967 Passaporte: M31026559 País: COREIA DO SUL; Processo: 47039021130201840 Requerente: CAMBER FARMACEUTICA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: AMRUTH REDDY CHERUKU Data Nascimento: 20/08/1983 Passaporte: Z3761607 País: ÍNDIA; Processo: 47039021314201818 Requerente: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NAMJO SONG Data Nascimento: 15/01/1965 Passaporte: M44059544 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039002054201954 Requerente: PARAMOUNT BED DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Naomi Takahashi Data Nascimento: 19/03/1984 Passaporte: TR2513100 País: JAPÃO; Processo: 47039002079201958 Requerente: RINA BRASIL SERVICOS TECNICOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: MAURIZIO NIGITO Data Nascimento: 20/05/1964 Passaporte: YA8920842 País: ITÁLIA; Processo: 47039002080201982 Requerente: CAISAI BRASIL, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: PEDRO GASPAR GONÇALVES BORGES MARTINS Data Nascimento: 01/03/1973 Passaporte: CA222406 País: PORTUGAL.

Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039002990201965 Requerente: JUAN VIU SOS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUAN VIU SOS Data Nascimento: 04/08/1987 Passaporte: XDD005292 País: ESPANHA.

Residência - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039018133201804 Requerente: Jacobo Frieria Acebal Prazo: Indeterminado Imigrante: Jacobo Frieria Acebal Data Nascimento: 13/11/1970 Passaporte: XDA780819 País: ESPANHA.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47041005281201810 Instituição: IDIAVINA DA FATIMA ERNESTO BAESSA Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: IDIAVINA DA FATIMA ERNESTO BAESSA Data Nascimento: 02/09/1996 Passaporte: 15AJ24314 País: MOÇAMBIQUE; Processo: 47041006411201823 Instituição: DIOCESE DE RORAIMA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GIUSEPPE CAVALLINI Data Nascimento: 21/06/1982 Passaporte: YA4416020 País: ITÁLIA; Processo: 47041007629201803 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Tsinnaajinii Kimball Ranger Data Nascimento: 21/08/1998 Passaporte: 563406491 País: EUA; Processo: 47041007707201861 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Linda Sheryl Ketcheson Data Nascimento: 27/03/1952 Passaporte: 546065762 País: EUA; Processo: 47041007754201813 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Ryan Spencer Jarchow Data Nascimento: 16/10/1997 Passaporte: 571722224 País: EUA; Processo: 47041007755201850 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Carlos Leonardo Sarabia Data Nascimento: 11/05/1998 Passaporte: 549602901 País: EUA; Processo: 47041007756201802 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Olivia Grace Uryan Data Nascimento: 18/02/1999 Passaporte: 571082501 País: EUA; Processo: 47041007768201829 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Faith Conlin Data Nascimento: 25/06/1995 Passaporte: 532134944 País: EUA; Processo: 47041007816201889 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Ethyn Chase Williams Data Nascimento: 24/06/1998 Passaporte: 572241294 País: EUA; Processo: 47041000595201907 Instituição: DIOCESE DE GRAJAU Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PIERANGELO ROSCIO RICON Data Nascimento: 04/09/1942 Passaporte: YA3273907 País: ITÁLIA; Processo: 47041000703201933 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Oscar Lislief Solares Rivera Data Nascimento: 11/08/1999 Passaporte: 309403855 País: GUATEMALA; Processo: 47041000722201960 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jacob Richard Willis Data Nascimento: 11/01/1999 Passaporte: 574389179 País: EUA; Processo: 47041001034201917 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jason Clarence Nielsen Data Nascimento: 06/01/1999 Passaporte: 580097464 País: EUA; Processo: 47041001143201934



Instituição: EXERCITO DE SALVACAO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ELIAS ANTONIO NHANEZ Data Nascimento: 04/07/1963 Passaporte: 13AF15973 País: MOÇAMBIQUE; Processo: 47041001144201989 Instituição: EXERCITO DE SALVACAO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARTA JOAO MAHALA Data Nascimento: 03/12/1968 Passaporte: 13AF78753 País: MOÇAMBIQUE; Processo: 47041001202201974 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Finn Paul Christensen Data Nascimento: 22/03/1999 Passaporte: 575527057 País: EUA; Processo: 47041001242201916 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EMMALY EGAN Data Nascimento: 04/03/1998 Passaporte: 541279454 País: EUA; Processo: 47041001243201961 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: IVANILDA DE PINA MONTEIRO Data Nascimento: 20/02/1997 Passaporte: J458216 País: CABO VERDE; Processo: 47041001257201984 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA ARAUTOS DO EVANGELHO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JENIFFER DEL CARMEN SOSA ROSARIO Data Nascimento: 21/08/1991 Passaporte: SC9966969 País: REPÚBLICA DOMINICANA; Processo: 47041001305201934 Instituição: ORGANIZACAO PALAVRA DA VIDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: REBEKAH LYDIA BÔVE Data Nascimento: 29/10/1997 Passaporte: 5361669103 País: EUA; Processo: 47041001310201947 Instituição: ASSOCIACAO EDUCACIONAL LECRISTO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KATHLEEN ANN JOSEPHINE O CONNOR Data Nascimento: 21/02/1979 Passaporte: HP916977 País: CANADÁ; Processo: 47041001339201929 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rayah Lorrayne Nielson Data Nascimento: 18/05/1999 Passaporte: 586301867 País: EUA; Processo: 47041001342201942 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: McKelle Wilcox Data Nascimento: 02/08/1998 Passaporte: 553685804 País: EUA; Processo: 47041001345201986 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Dorian Gabriel Gallardo Data Nascimento: 29/10/1997 Passaporte: 529368142 País: EUA; Processo: 47041001348201910 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Harold Amulek Honorato Saldana Data Nascimento: 30/05/1999 Passaporte: G26292757 País: MÉXICO; Processo: 47041001357201919 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAXSEN VAUGHN ELLINGSON Data Nascimento: 13/05/1999 Passaporte: 549964285 País: EUA; Processo: 47041001431201999 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: zachariah Data Nascimento: 28/07/1999 Passaporte: 561279587 País: EUA; Processo: 47041001429201910 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mitchell Cole Reid Data Nascimento: 23/02/1999 Passaporte: 581076720 País: EUA; Processo: 47041001430201944 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Hayden Floyd Nelson Data Nascimento: 18/07/1998 Passaporte: 569047857 País: EUA; Processo: 47041001432201933 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lalotaa Tauinaola Tia Data Nascimento: 26/01/1999 Passaporte: 578632184 País: EUA; Processo: 47041001433201988 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Matthew Burton Inkley Data Nascimento: 18/12/1999 Passaporte: 560089805 País: EUA; Processo: 47041001435201977 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mason Tate Palmer Data Nascimento: 26/03/1999 Passaporte: 572810309 País: EUA; Processo: 47041001441201924 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Isaac Bryan Garcia Estacuy Data Nascimento: 26/02/1998 Passaporte: 299359611 País: GUATEMALA; Processo: 47041001444201968 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Dionísia M. Dias Dos Santos Quemba Data Nascimento: 10/09/1992 Passaporte: N1767456 País: ANGOLA; Processo: 47041001446201957 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KIARA YOKAURY ESPINAL DE LA CRUZ Data Nascimento: 21/11/1995 Passaporte: RD4105472 País: REPÚBLICA DOMINICANA; Processo: 47041001448201946 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YADEIRI LISSETT HERNANDEZ NARANJO Data Nascimento: 27/05/1998 Passaporte: RD4673396 País: REPÚBLICA DOMINICANA; Processo: 47041001449201991 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LADD WILLIAM CASTELLANO Data Nascimento: 10/10/1996 Passaporte: 548291963 País: EUA; Processo: 47041001452201912 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Nefi Guillermo Perez Rojas Data Nascimento: 07/05/1997 Passaporte: G28049062 País: MÉXICO.

Residência - RN 15 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47041007456201815 Requerente: MISSAO NOVAS TRIBOS DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: James Anchor Christensen Data Nascimento: 13/03/1989 Passaporte: 461930346 País: EUA; Processo: 47041000215201926 Requerente: ONG POCO DE JACO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Lisa Claire Whittom Data Nascimento: 07/10/1963 Passaporte: 546289983 País: EUA.

Residência - RN 17 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47041000930201969 Requerente: GEN OKADA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gen Okada Data Nascimento: 30/05/1978 Passaporte: TR9785897 País: JAPÃO; Processo: 47041001455201948 Requerente: ZHE PENG Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZHE PENG Data Nascimento: 01/08/1987 Passaporte: SE0110336 País: CHINA.

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 03/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47041000878201941 Requerente: SERVICOS TECNICOS G.A.S. LTDA Prazo: até 25/04/2020 Imigrante: CHIRAWOOT NAOXHAMPHAENG Data Nascimento: 27/05/1975 Passaporte: AA5817080 País: TAILÂNDIA Mãe: KAMTIN NAOXHAMPHENG Pai: SATHIAN NAOXHAMPHENG; Processo: 47041000892201944 Requerente: SERVICOS TECNICOS G.A.S. LTDA Prazo: até 04/04/2020 Imigrante: SATHIAN SIMTAMA Data Nascimento: 13/12/1978 Passaporte: AA7150846 País: TAILÂNDIA Mãe: Nooshap Simtama Pai: Sangwhian Simtama; Processo: 47041000896201922 Requerente: SERVICOS TECNICOS G.A.S. LTDA Prazo: até 25/05/2020 Imigrante: WUTIPONG SRIPEARKAEW Data Nascimento: 20/03/1984 Passaporte: AA2951253 País: TAILÂNDIA Mãe: BUALONG SRIPEARKAEW Pai: MANOP SRIPEARKAEW.

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47041000495201972 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 13/05/2019 Imigrante: EUAN FAIRLEY DOIG Data Nascimento: 02/03/1984 Passaporte: 554411962 País: GRÁ BRETANHA Mãe: IRENE MARLON JEAN DOIG Pai: IAN JOHN DOIG; Processo: 47041000584201919 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Jaroslaw Tomasz Filip Data Nascimento: 20/08/1972 Passaporte: ED3593128 País: POLÔNIA Mãe: Czeslawa Filip Pai: Włodzimirz Janusz Filip; Processo: 47041000585201963 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Julien León Morard Data Nascimento: 09/07/1983 Passaporte: 17EK84322 País: FRANÇA Mãe: Marie Claire L'hostis Pai: Rémy Louis Honoré Morard; Processo: 47041000586201916 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Laurent Herbretreau Data Nascimento: 04/09/1984 Passaporte: 13FV31171 País: FRANÇA Mãe: Laurence Didier Pai: Jacques Herbretreau; Processo: 47041000587201952 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Mickael Franck Pierrick Olivier Data Nascimento: 26/05/1973 Passaporte: 12CP59238 País: FRANÇA Mãe: Marguerite Marie-Ange Madeleine Avril Pai: Pierre Andre Marie Olivier; Processo: 47041000724201959 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Olivier André Remoiville Data Nascimento: 04/02/1990 Passaporte: 13CT25736 País: FRANÇA Mãe: Sylvie Andree Clavis Pai: Jean Luc Remoiville; Processo: 47041000726201948 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até

30/06/2019 Imigrante: Andrei Iakushev Data Nascimento: 24/06/1982 Passaporte: 652108486 País: RÚSSIA Mãe: Galina Iakusheva Pai: Anatoliy Iakushev; Processo: 47041000727201992 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Steven Aldo Ryan Data Nascimento: 10/08/1981 Passaporte: PA8516744 País: AUSTRÁLIA Mãe: Jeanette Gloria Collodetti Ryan Pai: Laurance John Ryan; Processo: 47041000728201937 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Anne Melhuish Data Nascimento: 14/08/1966 Passaporte: LM780170 País: NOVA ZELÂNDIA Mãe: Marian Whitney Melhuish Pai: William Hugh Melhuish; Processo: 47041000730201914 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Fabrice Jacques Ernest Marie Dubois Data Nascimento: 09/06/1967 Passaporte: 18DA64247 País: FRANÇA Mãe: Solange Raymonde Marie Marcelle Ayoul Pai: Ernest Joseph Gabriel Marie Dubois.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante JUNGSAK KIM exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na HYUNDAI CAPITAL BRASIL SERVICOS DE ASSISTENCIA FINANCEIRA LTDA. Processo: 47039.001311/2019-31, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.001008/2019-38.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante YUNWEI LIU exercer concomitantemente o cargo de Diretor Vice-Presidente na STATE GRID BRAZIL POWER PARTICIPACOES S.A. Processo: 47039.001674/2019-76, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.002813/2017-17.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante MINGYAN LIU exercer concomitantemente o cargo de Diretor Vice-Presidente na STATE GRID BRAZIL POWER PARTICIPACOES S.A. Processo: 47039.001675/2019-11, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.010155/2017-37.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante JIYONG CHAI exercer concomitantemente o cargo de Diretor Vice-Presidente na STATE GRID BRAZIL POWER PARTICIPACOES S.A. Processo: 47039.001678/2019-54, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.002814/2017-61.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante Hirokazu Karaki exercer concomitantemente o cargo de Diretor Administrativo na COSMOTEC INTERNATIONAL ESPECIALIDADES COSMETICAS LTDA. Processo: 47039.001689/2019-34, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.002814/2017-61.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante Laurent Philippe B. Mouthuy exercer concomitantemente o cargo de Conselheiro na PRHOSPER-PREVIDENCIA RHODIA. Processo: 47039.001774/2019-01, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.007600/2018-62.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante LUIS FIDEL EMILIANO SAINZ CARRILLO exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente no INSTITUTO SOCIETE GENERALE. Processo: 47039.001913/2019-98, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.012280/2018-62.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante PEDRO MIGUEL BENTO REIS exercer concomitantemente o cargo de 1º Vice-Presidente no INSTITUTO SOCIETE GENERALE. Processo: 47039.001918/2019-11, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.000044/2018-01.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante LUIS FIDEL EMILIANO SAINZ CARRILLO exercer concomitantemente o cargo de Diretor Gerente na SOGENER ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Processo: 47039.001921/2019-34, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.012280/2018-62.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante FLORIS EDUARD ALEXANDER BIELDERS exercer concomitantemente o cargo de Diretor na MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA. Processo: 47039.001974/2019-55, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.011748/2014-78.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante FLORIS EDUARD ALEXANDER BIELDERS exercer concomitantemente o cargo de Diretor na IFC INDUSTRIA DE FOSFATADOS CATARINENSE LTDA. Processo: 47039.001976/2019-44, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.011748/2014-78.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, mantém o indeferimento do Processo nº 47039.017051/2018-34.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, mantém o indeferimento do Processo nº 47041.004755/2018-06, publicado no DOU nº 242 de 18/12/2018, Seção 1, p. 233.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, mantém o indeferimento do Processo nº 47041.006542/2018-19, publicado no DOU nº 8 de 11/01/2019, Seção 1, p. 19.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, mantém o indeferimento do Processo nº 47041.006543/2018-55, publicado no DOU nº 8 de 11/01/2019, Seção 1, p. 19.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, mantém o indeferimento do Processo nº 47041.006524/2018-29, publicado no DOU nº 11 de 16/01/2019, Seção 1, p. 52.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:

Processo: 47039001289201929 Requerente: KAMILA ANNA MEISSNER Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Kamila Anna Meissner Passaporte: C1T1Z2JG9; Processo: 47039020153201837 Requerente: IBEROBRAS CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITADAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANCISCO JAVIER CUESTA MARTINEZ Passaporte: AAH692618; Processo: 47039020310201812 Requerente: KIRK WAYNE FRYAR Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KIRK WAYNE FRYAR Passaporte: 567297MA; Processo: 47039000690201941 Requerente: L DE JESUS SANTOS - ME Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GIULIANA MERCI Passaporte: YA9956923; Processo: 47039002933201986 Requerente: SEPACO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FENGBAI SUN Passaporte: PE1024657; Processo: 47039002942201977 Requerente: SEPACO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FANGHUA ZHANG Passaporte: G33639197; Processo: 47039002283201979 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUCA SCHIAVO Passaporte: YA5345418; Processo: 47039001858201936 Requerente: OCEANIDE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ADRA CORTÉS PICAS Passaporte: PAF82233; Processo: 47039001732201961 Requerente: SL DO BRASIL COMERCIO DE PECAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JUNGHOON HAN Passaporte: M56313857; Processo: 47041007054201811 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALEXEY SHIMCHENKO Passaporte: 759003923; Processo: 47041007055201865 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAXIM RULIN Passaporte: 652473432; Processo: 47041007056201818 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANDREY PRESNOV Passaporte: 754970377; Processo: 47041007060201878 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KOSTYANTYN TERESHCHENKO Passaporte: ER968169; Processo: 47041007064201856 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ROCELL LANGI CADAMPOG Passaporte: EC3169685; Processo: 47041007068201834 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RONALDO PORMILDA SUMAYO Passaporte: P0986566A; Processo: 47041007071201858 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARVEN STEVE ENGSOY CRUIZ Passaporte: EC7819973; Processo: 47041007074201891 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MICHAEL CLYDE AMIGO CAMILOTES Passaporte: EC4776675; Processo: 47041007088201813 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s)



Imigrante: EDWIN VALDUEZA NORIO Passaporte: P5210017A; Processo: 47039000150201968 Requerente: MACEIÓ PARQUE E EVENTOS LTDA Prazo: até 09/11/2018 Imigrante: MARCO DI MARCO Passaporte: YA8191392; Processo: 47039021237201898 Requerente: JB CONSTRUTORA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ANTONIO CORRAL VALERO Passaporte: BA 119754 E; Processo: 47039000149201933 Requerente: TESIS INFORMATICA DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Pablo Enrique Berman Passaporte: AAC630205; Processo: 47039018362201811 Requerente: BLACKSTONE ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Eric Edlund Staley Passaporte: 513512191; Processo: 47039019621201821 Requerente: KATIUSSE SILVA HONORIO DE OLIVEIRA 00654459100 Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOAQUIN GONZALEZ VICO Passaporte: PAG485556; Processo: 47039002741201970 Requerente: UP ESCOLA DE IDIOMAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Hildeberto Josue Perez Perez Passaporte: E10807755; Processo: 47039002618201959 Requerente: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Arjun Balachandran Passaporte: A39273712; Processo: 47039000363201990 Requerente: TIPHANY CORALIE DE BESSA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TIPHANY CORALIE DE BESSA Passaporte: C910989; Processo: 47039008937201897 Requerente: COLIN BARBER Prazo: Indeterminado Imigrante: COLIN BARBER Passaporte: 500995865.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 17 de 24/01/2019, Seção 1, p. 28, Processo: 47039.021120/2018-12, onde se lê: Mãe: DEBORAH A BYBEE, leia-se: Mãe: DEBORAH A BYBEE RYAN.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 42 de 28/02/2019, Seção 1, p. 149, Processo: 47039.002621/2019-72, onde se lê: Mãe: LONDON GILES KIRBY; Pai: WILLIAM ALLEN KIRBY, leia-se: Mãe: SHARON ELIZABETH KIRBY; Pai: WILLIAN ALLEN KIRBY JR.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 42 de 28/02/2019, Seção 1, p. 149, Processo: 47039.002547/2019-94, onde se lê: País: ESPANHA, leia-se: País: ESPANHA-VENEZUELA.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 42 de 28/02/2019, Seção 1, p. 149, Processo: 47039.002671/2019-50, onde se lê: País: ITÁLIA, leia-se: País: ITÁLIA-VENEZUELA.

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA
E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 595, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº: 48500.004084/2017-01. Interessados: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 378.378,49 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0063-0078/2012; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 596, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº: 48500.001221/2018-28. Interessados: Companhia Jaguarí de Energia - CPFL Jaguarí. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 172.860,54 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0069-0008/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 606, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº: 48500.006095/2008-26. Interessados: Energética Barra Grande S.A. - BAESA. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 11.088,88 (onze mil, oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), no âmbito do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-4950-0711/2010; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 641, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000619/2015-02, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. para aprovar a revisão dos Custos Variáveis Unitários - CVUs da Usina Termelétrica - UTE Norte Fluminense (Código CEG: UTE.GN.RJ.001544-0.01), nos valores a seguir descritos, para aplicação nos processos de contabilização dos meses de novembro de 2018 a janeiro de 2019 da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; (ii) revisar os Despachos constantes na Tabela 1, substituindo os valores de CVU aprovados para a UTE Norte Fluminense 4 pelos novos valores; e, (iii) determinar à CCEE que proceda à eventual recontabilização dos meses descritos no item "i", de forma a considerar os novos valores de CVU, revisados nos termos do item "ii".

Tabela 1 - CVU da UTE Norte Fluminense 4

Despacho	CVU [R\$/MWh] a ser substituído	CVU [R\$/MWh] novo valor
nº 2.638, de 19 de novembro de 2018	428,17	484,97
nº 3.027, de 13 de dezembro de 2018	357,66	404,83
nº 193, de 23 de janeiro de 2019	332,63	376,36

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
DIRETORIA COLEGIADA

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 9/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.027/2018-CEBRAINNE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME-OF. Nº87/2019
868.060/2018-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-OF. Nº90/2019
868.061/2018-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº88/2019
868.081/2018-SEBASTIÃO OSMYR FONSECA DE ASSIS-OF. Nº89/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
868.245/2009-ZANPEG ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA-OF. Nº15/2019

Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
868.353/2009-COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA ME- Cessionário:09.388.662/0001-55- CNPJ COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PIRAPUTANGA LTDA ME- Registro de Licença Nº 17/2010- Vencimento da Licença: 05/06/2020
868.262/2013-ESMERALDO DIAS PEREIRA ME- Cessionário:21.069.420/0001-02- CNPJ ITA RENDÁ MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP- Registro de Licença Nº 36/2015- Vencimento da Licença: 23/10/2020

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 12/2019

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Agropecuaria Santa Mariana Ltda - 868049/17 - Not.47/2019 - R\$ 198,90
Alessandro Xavier Magalhães - 868118/15 - Not.51/2019 - R\$ 401,96
Aparecido Carlos Bortolatto Bianchi - 868009/15 - Not.39/2019 - R\$ 401,96
Carlos Gabriel Olyntho de Arruda Villaça - 868251/16 - Not.70/2019 - R\$ 382,68
Cascalheira Morena Ltda me - 868324/13 - Not.4/2019 - R\$ 4.068,95,
868324/13 - Not.5/2019 - R\$ 8.039,09
Copasa Engenharia e Construções Ltda - 868350/12 - Not.30/2019 - R\$ 401,96,
868348/12 - Not.31/2019 - R\$ 401,96, 868347/12 - Not.32/2019 - R\$ 401,96
Erico Gonçalves Brito - 868362/16 - Not.40/2019 - R\$ 401,96, 868362/16 - Not.41/2019 - R\$ 67,85
Erspindola Mineração Ltda - 868245/14 - Not.49/2019 - R\$ 401,96
Farid Jamil Georges - 868289/12 - Not.52/2019 - R\$ 401,96
Fernando Lopes - 868290/12 - Not.53/2019 - R\$ 401,96
João Batista da Costa Rocha - 868647/08 - Not.9/2019 - R\$ 401,96, 868649/08 - Not.10/2019 - R\$ 401,96, 868082/09 - Not.11/2019 - R\$ 401,96, 868083/09 - Not.12/2019 - R\$ 401,96
José Roberto Evangelista - 868024/12 - Not.18/2019 - R\$ 401,96, 868025/12 - Not.19/2019 - R\$ 401,96, 868026/12 - Not.20/2019 - R\$ 401,96, 868027/12 - Not.21/2019 - R\$ 401,96, 868028/12 - Not.22/2019 - R\$ 401,96, 868131/14 - Not.29/2019 - R\$ 401,96
Jose Roberto Machado - 868215/11 - Not.13/2019 - R\$ 401,96, 868216/11 - Not.14/2019 - R\$ 401,96, 868217/11 - Not.15/2019 - R\$ 401,96
Luis Gustavo Azarias Pereira - 868244/16 - Not.42/2019 - R\$ 401,96
M.a Extracao de Areia Ltda me - 868002/14 - Not.1/2019 - R\$ 4.087,73,
868002/14 - Not.2/2019 - R\$ 4.087,73
Manoel Tomaz Costa - 868024/14 - Not.28/2019 - R\$ 401,96
Midas Minerais Ltda me - 868325/12 - Not.16/2019 - R\$ 401,96, 868020/13 - Not.44/2019 - R\$ 401,96, 868022/13 - Not.45/2019 - R\$ 401,96, 868023/13 - Not.46/2019 - R\$ 401,96, 868320/12 - Not.54/2019 - R\$ 401,96, 868323/12 - Not.55/2019 - R\$ 401,96, 868019/13 - Not.64/2019 - R\$ 401,96
Mineração Antena Dourada Ltda ME. - 868296/12 - Not.69/2019 - R\$ 401,96, 868328/12 - Not.17/2019 - R\$ 401,96
Mineração Oro-yte LTDA. - 866602/86 - Not.3/2019 - R\$ 4.120,34, 866529/86 - Not.6/2019 - R\$ 8.108,51, 866530/86 - Not.7/2019 - R\$ 8.108,51, 866528/86 - Not.8/2019 - R\$ 8.108,51
Mineração Rio Dezoito Ltda Epp - 868064/12 - Not.23/2019 - R\$ 401,96, 868382/11 - Not.63/2019 - R\$ 401,96, 868021/12 - Not.50/2019 - R\$ 401,96
Murilo Cardoso Silveira - 868126/13 - Not.65/2019 - R\$ 401,96
Paulo Cesar de Oliveira Lima - 868149/16 - Not.57/2019 - R\$ 405,35, 868149/16 - Not.58/2019 - R\$ 8.095,28
Pedro Luiz Venier me - 868027/14 - Not.35/2019 - R\$ 401,96, 868028/14 - Not.36/2019 - R\$ 401,96
Platinus Empreendimentos e Participações Ltda - 868053/14 - Not.61/2019 - R\$ 401,96
Progemix Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda - 868028/13 - Not.56/2019 - R\$ 3.452,28
Provias Engenharia Ltda - 868109/15 - Not.43/2019 - R\$ 401,96
Quality Construções Ltda Epp - 868063/15 - Not.33/2019 - R\$ 401,96
Rca Mineração Eireli me - 868052/15 - Not.34/2019 - R\$ 401,96
Ricardo Augusto Pereira - 868289/13 - Not.24/2019 - R\$ 401,96, 868290/13 - Not.25/2019 - R\$ 401,96, 868291/13 - Not.26/2019 - R\$ 401,96, 868292/13 - Not.59/2019 - R\$ 401,96, 868293/13 - Not.66/2019 - R\$ 401,96, 868294/13 - Not.67/2019 - R\$ 401,96
Rogerio de Grandi c Freitas - 868021/17 - Not.37/2019 - R\$ 401,96, 868021/17 - Not.38/2019 - R\$ 7.954,41
Ronaldo Diniz de Almeida - 868005/09 - Not.62/2019 - R\$ 401,96
w. Barizom Eireli me - 868338/16 - Not.60/2019 - R\$ 37,14
Wilson de Carvalho Santana - 868042/17 - Not.48/2019 - R\$ 182,72
Winner Mineração e Comércio Ltda me - 868020/14 - Not.27/2019 - R\$ 401,96

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 1/2019

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
890.583/2012-RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA- Aprova os modelos de rótulos de embalagens de água mineral das fontes Andina I e Andina II, marca Crystal, para embalagens de 350 mL, 500 mL e 1,5 Litros (com gás e sem gás) apresentados pela empresa Rio de Janeiro Refrescos Ltda.- DUQUE DE CAXIAS/RJ

MARCOS ANTONIO SOARES MONTEIRO
Gerente



DESPACHO
RELAÇÃO Nº 5/2019

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Flapa Engenharia e Mineração LTDA. Cpf/cnpj :71.241.731/0001-77 - Processo minerário: 990493/07 - Processo de cobrança: 990009/19 Valor: R\$821.876,96

MARCOS ANTONIO SOARES MONTEIRO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 8/2019

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Hidrominas Santa Maria Industria e Comercio Ltda Cpf/cnpj :08.418.279/0001-30 - Processo minerário: 800495/68 - Processo de cobrança: 948245/18 Valor: R\$.33.951,38

Titular: Pró Água Industrial Ltda me Cpf/cnpj :08.353.683/0001-72 - Processo minerário: 848087/06 - Processo de cobrança: 948244/18 Valor: R\$.60.710,00

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 12/2019

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78) Francisco Izenildo Teixeira - 848230/15 - Not.6/2019 - R\$ 1.752,11

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 14/2019

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)

Mineração Potiguar Ltda me - 848018/18

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM DO MARANHÃO

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 1/2019

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

001.960/1960-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº40/2019

001.961/1960-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº35/2019

001.962/1960-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº50/2019

001.963/1960-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº37/2019

819.242/1970-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº38/2019

819.244/1970-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº41/2019

816.935/1971-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº48/2019

816.935/1971-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº48/2019

817.180/1971-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº34/2019

807.128/1973-ITAMARACÁ S A-OF. Nº42/2019

806.948/1976-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº33/2019

804.842/1977-ITAPICURU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. Nº36/2019

800.150/1981-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº39/2019

800.585/1981-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº51/2019

ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 2/2019

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

806.087/2016-MANANCIAL MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.-Registro de Licença Nº 001/2019 - Vencimento em 27/07/2021

806.098/2017-ICEMA INDUSTRIA CERAMICA DO MARANHÃO LTDA-Registro de Licença Nº 002/2019 - Vencimento em 28/08/2019

806.004/2018-BILIGRAN MUNIZ TRINDADE-Registro de Licença Nº 003/2019 - Vencimento em 27/04/2028

806.006/2018-ALEXANDRE LUIS FRANCA RIBEIRO 94394113334-Registro de Licença Nº 004/2019 - Vencimento em 16/01/2020

806.036/2018-ZILDO ANTONIO GARCIAS ME-Registro de Licença Nº 005/2019 - Vencimento em 25/05/2028

ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 3/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (2.25)

Bau Mineração s a - 806104/16

Britafort Extração Industria e Comercio de Minerios Ltda - 806087/17

Figueiredo Envasadora de Bebidas Ltda - 806043/17, 806045/17

Geobem - Consultoria e Projetos Ltda - 806040/17

João de Sousa Silva Filho - 806123/16

Manancial Mineração e Empreendimentos Agrícolas LTDA. - 806072/16

Moderna Mineração Ltda - 806128/17

Winn Aguas Envasadas Ltda Epp - 806039/17

ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 4/2019

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62) Pedreira Porto Franco Ltda - 806151/10 - Not.1/2019 - R\$ 1.034,03

ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE BAHIA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 100/2018

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Gran g5 Export LTDA. - 870994/17, 870996/17

Rafael Geaquinto Machado - 871992/15

CLAUDIA MARTINEZ MAIA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 4/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)

872.513/2015-JAAF CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA ME-ALVARÁ Nº5787/2016

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)

871.829/2015-UNION ROCHAS LTDA.-ALVARÁ Nº7760/2016

872.886/2015-SANTA FÉ EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS S A-ALVARÁ Nº6582/2016

870.040/2016-BOM JARDIM ADMINISTRADORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA-ALVARÁ Nº7277/2016

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

874.244/2011-BAHIA MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº8901/2015

870.153/2012-BAHIA MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº8500/2015

870.518/2013-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.-ALVARÁ Nº10381/2015

871.111/2013-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº14578/2015

871.534/2013-MINERAÇÃO JACUIPE SA-ALVARÁ Nº1198/2016

872.859/2013-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº5175/2016

870.100/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº17254/2015

870.101/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº17255/2015

870.104/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº17257/2015

870.109/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº17258/2015

870.111/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº17259/2015

870.175/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº17263/2015

870.343/2014-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº15135/2015

870.477/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº17283/2015

870.868/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14495/2015

870.872/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14499/2015

870.876/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14503/2015

870.877/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14504/2015

870.878/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14505/2015

870.879/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14506/2015

870.880/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14507/2015

870.881/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14508/2015

870.883/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14510/2015

870.884/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº17285/2015

870.996/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº16525/2015

871.000/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº16528/2015

871.003/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº16531/2015

871.049/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº16532/2015

871.051/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº16534/2015

871.053/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº16536/2015

871.191/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15139/2015

871.293/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15146/2015

871.313/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15151/2015

871.314/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15152/2015

871.316/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15154/2015

871.318/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15155/2015

871.319/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15156/2015

871.320/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15157/2015

871.321/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15158/2015

871.754/2014-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº15175/2016

870.322/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15326/2015

870.323/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15327/2015

870.328/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15331/2015

870.334/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15333/2015

870.335/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15334/2015

870.340/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15339/2015

870.342/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15341/2015

870.343/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15342/2015

870.378/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15366/2015

870.380/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15367/2015

870.385/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº15368/2015

871.531/2015-MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.-ALVARÁ Nº16327/2015

871.564/2015-JITAUNA PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº16328/2015

871.714/2015-RUSTONN MINERACAO EIRELI ME-ALVARÁ Nº207/2016

872.085/2015-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº16561/2015

872.086/2015-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº16562/2015

CLAUDIA MARTINEZ MAIA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 5/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

873.035/2015-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.

873.038/2015-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.

Indefere pedido de reconsideração(263)

871.594/2011-MINERAÇÃO LUNA LTDA

Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)

872.841/2016-MINERAÇÃO BONINAL LTDA

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

874.216/2011-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A

871.339/2013-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.

870.758/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A

870.759/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A

870.760/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A

870.761/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A

870.763/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A

870.764/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A

870.765/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A

870.766/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A



870.767/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
870.768/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
870.769/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
870.905/2015-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
870.906/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.180/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.181/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.633/2015-PEMIG PEDREIRAS MINAS GERAIS LTDA EPP
872.692/2015-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
871.486/2016-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA
871.525/2016-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA
871.682/2016-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA
871.715/2016-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA
871.716/2016-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA
871.717/2016-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA
871.738/2016-CÉSAR MOREIRA SAMPAIO
871.779/2016-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA
871.822/2016-PEMIG PEDREIRAS MINAS GERAIS LTDA EPP
871.885/2016-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA
872.075/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.081/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.135/2016-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
872.182/2016-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
872.433/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.897/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.934/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.958/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.959/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.960/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.962/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.963/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.964/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.966/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.967/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.968/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.969/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.970/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.971/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.972/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.973/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.976/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.977/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.987/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.990/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.994/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
871.605/2017-VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CLAUDIA MARTINEZ MAIA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 7/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
871.792/2014-EMETRIS MINERADORA LTDA.ME
871.793/2014-EMETRIS MINERADORA LTDA.ME
871.794/2014-EMETRIS MINERADORA LTDA.ME
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
870.610/2010-R. C. W MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
871.799/2010-R. C. W MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
872.017/2010-BUN TECH TECNOLOGIA EM INSUMOS LTDA.
874.217/2011-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.375/2012-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
872.376/2012-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA
870.239/2013-SOARES CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
871.998/2013-MUMBAI ORE MINERAÇÃO LTDA
872.311/2013-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA
870.099/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
870.130/2014-GEOLAB SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA
870.469/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
871.194/2014-RIACHO NOBRE MINERAÇÃO LTDA.
871.323/2014-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.
871.324/2014-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.
871.325/2014-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.
871.327/2014-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.
871.328/2014-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.
871.604/2014-HELMO BAGDÁ GAMA
871.629/2014-MINERACAO MACAUBAS LTDA ME
871.792/2014-EMETRIS MINERADORA LTDA.ME
871.793/2014-EMETRIS MINERADORA LTDA.ME
871.794/2014-EMETRIS MINERADORA LTDA.ME
872.199/2014-COLUMBIA EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.
872.200/2014-COLUMBIA EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.
872.257/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
870.325/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
870.360/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
870.361/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
870.375/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
870.762/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
871.611/2015-MARCELO ANTONIO GONÇALVES CONCEIÇÃO
871.835/2015-R & R IMÓVEIS LTDA ME
872.975/2015-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA
870.451/2016-FRANCISCO LAURIANO DA FONSECA
870.573/2016-LEANDRO DE SOUZA DALVI
871.208/2016-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA
871.638/2016-GRAVIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME
871.639/2016-GRAVIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME
871.668/2016-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
871.728/2016-R S CAMPOS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO ME
871.780/2016-FRANCISCO BARROS MONTE ME
871.928/2016-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA
871.983/2016-UNITED GRANITOS LTDA ME
871.999/2016-LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME
872.002/2016-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA
872.015/2016-RAFAEL HOISEL MALAGUTI
872.087/2016-PRESMAG EXTRAÇÃO DE MINERAIS EIRELI
872.098/2016-LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME
872.141/2016-MINERAÇÃO MONTEIRO COUTINHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
872.174/2016-MINERACAO TERRAMAR LTDA. ME
872.200/2016-ITINGA MINERAÇÃO LTDA
870.320/2017-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA
870.898/2017-MARIA EMILIA DE FREITAS PALHARES PRAIS
870.903/2017-MARIA EMILIA DE FREITAS PALHARES PRAIS
870.909/2017-MARIA EMILIA DE FREITAS PALHARES PRAIS
870.911/2017-MARIA EMILIA DE FREITAS PALHARES PRAIS

CLAUDIA MARTINEZ MAIA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 8/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
872.197/2014-COLUMBIA EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.
872.198/2014-COLUMBIA EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.
872.089/2015-KATIA NOGUEIRA DOS SANTOS
872.855/2015-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA
870.503/2016-INCENOR INDÚSTRIA CERÂMICA DO NORDESTE LTDA
870.893/2016-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA
871.070/2016-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA
871.390/2016-GRAVIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME
871.536/2016-VIAMAR MINERAÇÃO LTDA.
871.832/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
871.837/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
871.838/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
871.845/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
871.906/2016-MIGUEL DOMINGOS COSTALONGA
872.034/2016-MARCELO FLORIANO FARIA BILÓ
872.074/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.080/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.083/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.118/2016-VELHO CHICO MINERAÇÃO LTDA ME
872.442/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.930/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.931/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.932/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.933/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.935/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.936/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.937/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.938/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.939/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.940/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.941/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.943/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.944/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.945/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.947/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.948/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.949/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.950/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.951/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.952/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.953/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.954/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.955/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.956/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.961/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.974/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.975/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.978/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.979/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.980/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.981/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.982/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.983/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.984/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.985/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.986/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.988/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.989/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.991/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
872.995/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A

CLAUDIA MARTINEZ MAIA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 3/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Alberto Cascais Meleiro - 860127/18 - A.I. 39/19
André Mendanha Cardoso - 860915/17 - A.I. 34/19
Antonio Santa Barbara Azevedo - 860126/18 - A.I. 38/19
Areia Goiás Mineração Ltda - 860253/18 - A.I. 50/19
Cristal Mineradora e Comercio Ltda Epp - 860843/17 - A.I. 28/19, 860844/17 - A.I. 29/19, 860845/17 - A.I. 30/19
Danilo Gomes Avelino de Alencar Arraes - 860118/18 - A.I. 37/19
Foxfire Metals Intermediação Comercial LTDA. - 860283/18 - A.I. 51/19
Granimarbelle Brazil Ltda me - 860170/18 - A.I. 42/19
Julimar Oliveira França - 860239/18 - A.I. 49/19
Lessio Dias da Costa - 860160/18 - A.I. 41/19
Márcio José de Castro - 860913/17 - A.I. 33/19
Mineração Diamantina Ltda - 860330/18 - A.I. 52/19
Mineradora Vale do Cerrado Ltda - 860227/18 - A.I. 48/19
Paulo de Souza Pau Ferro - 860207/18 - A.I. 43/19, 860209/18 - A.I. 44/19, 860210/18 - A.I. 45/19, 860211/18 - A.I. 46/19
Rio Doce Areia e Mineração Ltda - 861051/17 - A.I. 36/19
Rjr Minas Eireli me - 860911/17 - A.I. 32/19
Sebastião Faustino Rodrigues - 860137/18 - A.I. 40/19
Washington Mineração LTDA. me - 860226/18 - A.I. 47/19, 860935/17 - A.I. 35/19

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 4/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Adalberto Alves Moreira - 860411/18 - A.I. 56/19, 860412/18 - A.I. 57/19, 860413/18 - A.I. 58/19, 860414/18 - A.I. 59/19
Altamiro Tavares Filho - 860629/18 - A.I. 67/19
Any Karolline Souza Pinheiro - 860453/18 - A.I. 60/19
Carlos Roberto Silva - 860458/18 - A.I. 61/19
Geraldo Reydner de Freitas Rodrigues - 860538/18 - A.I. 6/19
Granto Ltda me - 860459/18 - A.I. 62/19
Helio Antonio de Sousa me - 860732/18 - A.I. 71/19, 860733/18 - A.I. 72/19
Impart Consultoria e Participações Ltda - 860734/18 - A.I. 73/19, 860735/18 - A.I. 74/19, 860737/18 - A.I. 75/19, 860738/18 - A.I. 76/19
Itamar Lemes do Prado - 860509/18 - A.I. 63/19



João Caixeta Gomes - 860617/18 - A.I. 66/19
Luiz Renato de Macedo Franco - 860640/18 - A.I. 69/19
Marta Inês Dos Santos Vieira Teixeira - 860405/18 - A.I. 55/19
Odete Gomes da Mata Lopes - 860630/18 - A.I. 68/19
Ribamar Ferreira Ramos - 860390/18 - A.I. 54/19
Sal da Terra Sistema Mercantil de Desenvolvimento Agro.industrial LTDA. -
860717/18 - A.I. 70/19
Vanderlan Cezar Leite - 860339/18 - A.I. 53/19
Vanderlei Ruitter Ferreira - 860533/18 - A.I. 64/19

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 5/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Jose Rodrigues Filho - 860815/14

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 8/2019

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Orlizete de Oliveira Vasconcelos - 861347/15 - Not.2/2019 - R\$ 4.034,59

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 9/2019

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Bruno Carmo Costa - 861701/12 - Not.1/2019 - R\$ 4.019,55
Jose Diego Correia Dos Santos - 860851/16 - Not.5/2019 - R\$ 4.019,55
Nagel Mineração e Sondagem Eireli me - 861231/16 - Not.4/2019 - R\$ 4.019,55
Orlizete de Oliveira Vasconcelos - 861347/15 - Not.3/2019 - R\$ 4.019,55

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 7/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(230)
866.340/2014-CLAUDINEY LORCA RODRIQUES-AI Nº932/2017
866.342/2014-CLAUDINEY LORCA RODRIQUES-AI Nº933/2017
866.343/2014-CLAUDINEY LORCA RODRIQUES-AI Nº934/2017
866.344/2014-CLAUDINEY LORCA RODRIQUES-AI Nº935/2017
866.345/2014-CLAUDINEY LORCA RODRIQUES-AI Nº936/2017
866.372/2014-JAIRO MONTEIRO ARRUDA-AI Nº938/2017
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
866.094/2012-THEMISTOCLES ARISTEU DE CARVALHO JUNIOR-AI Nº55/2019
866.873/2012-RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA-AI Nº44/2019
866.954/2012-RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA-AI Nº46/2019
866.137/2013-VALE DO RIO MANSO MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº59/2019
866.385/2013-TEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.-AI Nº48/2019
866.386/2013-TEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.-AI Nº50/2019
866.670/2013-CIRLENE MARIA DA MAIA-AI Nº67/2019
866.711/2013-RILDO LORENZON-AI Nº54/2019
866.713/2013-CENTRO DE GERENCIAMENTOS DE RESIDUAIS CUIABÁ LIMITADA-AI
Nº52/2019

866.725/2013-BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA-AI Nº28/2019
866.726/2013-BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA-AI Nº30/2019
866.741/2013-CASCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-AI Nº71/2019
867.160/2013-GILMAR MATOS QUEIROZ-AI Nº63/2019
867.398/2013-J. A. DE CARVALHO ME-AI Nº32/2019
866.014/2014-NX GOLD S A-AI Nº34/2019
866.690/2014-PEC ENERGIA S. A.-AI Nº1/2019
866.691/2014-PEC ENERGIA S. A.-AI Nº2/2019
866.692/2014-PEC ENERGIA S. A.-AI Nº3/2019
866.693/2014-PEC ENERGIA S. A.-AI Nº4/2019
866.694/2014-PEC ENERGIA S. A.-AI Nº5/2019
867.007/2014-AGROPECUARIA GUARITA S A-AI Nº74/2019
867.032/2014-GENI MARIA SACKSER DOS SANTOS-AI Nº72/2019
867.039/2014-WALTER FIGUEIREDO ARRUDA-AI Nº69/2019
867.163/2014-LGK MINERADORA LTDA.-AI Nº68/2019
867.233/2014-CESAR ALVAREZ DE CAMPOS-AI Nº57/2019
866.038/2015-JOSIMAR VIEIRA PIRES-AI Nº36/2019
866.137/2015-MANGANÊS BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.-AI Nº60/2019
866.168/2015-JOSIMAR VIEIRA PIRES-AI Nº37/2019
866.189/2015-NX GOLD S A-AI Nº35/2019
866.192/2015-JOSIMAR VIEIRA PIRES-AI Nº38/2019
866.249/2015-LUIS CARLOS DIDONE-AI Nº62/2019
866.255/2015-J. A. DE CARVALHO ME-AI Nº33/2019
866.269/2015-PEC ENERGIA S. A.-AI Nº6/2019
866.283/2015-JOÃO GINENES RODRIGUES-AI Nº65/2019
866.312/2015-JOSÉ ALEXANDRE DE CARVALHO KLETKE-AI Nº40/2019
866.313/2015-JOSÉ ALEXANDRE DE CARVALHO KLETKE-AI Nº42/2019
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)
866.008/2005-TORIO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-AI Nº474/2017
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
866.514/2014-JOSELIA VITAL DE SOUSA - AI Nº359/2017
866.330/2015-PEDREIRA VALE DO CURUA EIRELI - AI Nº900/2017
Fase de Requerimento de Lavra
Determina arquivamento do Auto de Infração(807)
866.373/2011-MR3 MINERAÇÃO EIRELI EPP- AI Nº545/2016

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto de infração.(1844)
867.197/2008-CIMAGEL COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERIOS E GERAÇÃO DE ENERGIA ELETTRICA LTDA-AI Nº679/2017
866.260/2012-CARITA DAVID GOMES-AI Nº480/2017
866.010/2013-ECOSIDERAL GROUP PARTICIPAÇÕES, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.-AI Nº915/2017
866.732/2014-L MACEDO & CIA LTDA ME-AI Nº944/2017
867.082/2014-JOSE APARECIDO SOSSAI-AI Nº829/2014

SERAFIM MELO
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 10/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
866.860/2016-VANTAGE BRASIL MINERAÇÃO LTDA.
866.758/2018-COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTOS MINERAIS DE POCONÉ LTDA.
866.759/2018-COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTOS MINERAIS DE POCONÉ LTDA.
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
866.229/2009-JOÃO PATRICIO DO CARMO
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
866.279/2018-GDMBRASIL GEOLOGIA E DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA
866.335/2018-FALCON PETROLEO S A
866.336/2018-FALCON PETROLEO S A
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
866.329/2008-CIA MINERADORA OURO MT S.A.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
866.637/2005-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº061/2019-Fis
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
866.017/2009-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA-NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT - Guia nº 016/2019-50.000toneladas-Minério de Ouro- Validade:10/02/2020
866.078/2009-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA-NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT - Guia nº 018/2019-50.000toneladas-Minério de Ouro- Validade:10/02/2020
867.396/2013-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA EPP-ROSÁRIO OESTE/MT - Guia nº 017/2019-20.000toneladas-Calcário- Validade:16/07/2021
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
866.475/2017-ENIO JOSE BREMM -Alvará Nº8433/2017
867.185/2017-SONIA MARIA LOURENÇO -Alvará Nº4120/2018
866.263/2018-CARLOS ROBERTO DELLA LIBERA FILHO -Alvará Nº6227/2018
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
866.017/2009-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA-Minério de Ouro
866.078/2009-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA-Minério de Ouro
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
866.008/2005-TORIO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
866.650/2008-GRABEN MINERAÇÃO S A
866.533/2009-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.
866.530/2014-MINERAÇÃO SHALON LTDA
867.174/2014-MINERAÇÃO BURITIRAMA S A
867.175/2014-MINERAÇÃO BURITIRAMA S A
867.176/2014-MINERAÇÃO BURITIRAMA S A
866.060/2015-ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO LTDA.
866.627/2016-FIVE STAR MINERAÇÃO LTDA.
866.670/2016-VOTORANTIM CIMENTOS S A
866.628/2017-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
867.092/2011-PULIDO & PEREIRA LTDA ME - "CERAMICA SANTA HELENA"- Registro de Licença Nº 101/2014 - Vencimento em 22/08/2021
867.001/2012-MARCIO JOSE DIAS LOPES- Registro de Licença Nº 018/2015 - Vencimento em 28/09/2020
866.508/2013-J TESTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME- Registro de Licença Nº 072/2013 - Vencimento em 20/12/2020
866.130/2018-GIOVANI MULLER- Registro de Licença Nº 36/2018 - Vencimento em 11/01/2020
Homologa renúncia do Registro de Licença(784)
866.456/2003-CERÂMICA FKM LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)
866.372/2017-ASSUNÇÃO & MOREIRA LTDA ME

SERAFIM MELO
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 13/2019

Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
867.066/2010-MARTA M. D SILVA & CIA LTDA- Registro de Licença Nº 022/2011- Onde se lê: "... Vencimento da Licença:29/10/2018..." - Leia-se:"... Vencimento da Licença: 01/03/2023..."

Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)
866.372/2017-ASSUNÇÃO & MOREIRA LTDA ME- DOU de 04/12/2017

SERAFIM MELO
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 14/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
866.519/2012-RONALDO FERMIANO ROBERTO-AI Nº173/2019
866.522/2012-PEDRO BONETTI-AI Nº169/2019
866.047/2013-DEBORA FEDERICI SOARES CAMPOS-AI Nº170/2019
866.100/2013-LUCIANO PASSOS DAMASCENO-AI Nº172/2019
866.091/2015-S MARQUES LOPES CERÂMICA ME-AI Nº174/2019

SERAFIM MELO
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 15/2019

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (2.25)
Airisolim Martins da Silva - 867196/13
Dourado Comercio de Areia Ltda me - 866883/12, 866239/13, 866765/13
Eclaudemir Brugonoli - 866629/14
Mineradora a. d. o Ltda - 866529/13
Modal Engenharia de Construção Ltda me - 866509/14
n Dalpiaz me - 866240/12
Nilson Luiz Becker - 866361/14
Osmar da Silva - 866069/13
Pedreira Vale do Curua Eireli - 866330/15
Tháisa Ávila Souza - 866179/13

SERAFIM CARVALHO MELO
Gerente



DESPACHO
RELAÇÃO Nº 16/2019

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Água Mineral Brunado Mineração Ltda - 866125/17 - A.I. 141/19
Alfredo Henrique Souza de Brito - 866665/16 - A.I. 132/19
Almeida's Mineração e Terraplanagem Ltda - 866639/13 - A.I. 108/19
Alonso Alves Filho - 866678/13 - A.I. 109/19
Alta Floresta Gold Mineração LTDA. - 866004/13 - A.I. 104/19, 867408/17 - A.I. 151/19, 867409/17 - A.I. 189/19, 866253/18 - A.I. 159/19, 866292/18 - A.I. 160/19, 866293/18 - A.I. 161/19, 866295/18 - A.I. 162/19, 866296/18 - A.I. 163/19
Anailson Caetano de Souza & Cia Ltda Epp - 866951/12 - A.I. 102/19, 866952/12 - A.I. 103/19
Angelo Carlos Vicari - 866057/12 - A.I. 15/19, 866503/12 - A.I. 101/19
Antonio David Passos Corrêa - 866175/18 - A.I. 157/19
b. Ferreira da Silva me - 867202/17 - A.I. 150/19, 866968/16 - A.I. 135/19, 866078/17 - A.I. 136/19
Carlos Augusto Ribeiro da Silva - 866625/18 - A.I. 167/19
Cepafloa Mudas Florestais LTDA. me - 866262/13 - A.I. 105/19, 866263/13 - A.I. 106/19
Cooperativa Dos Fundidores de Cassiterita da Amazonia Ltda - 867231/14 - A.I. 114/19
Criúva Florestal e Mineradora Ltda - 866563/15 - A.I. 124/19
Deusimar Sousa Silva - 866349/15 - A.I. 122/19
Diego Alves Barbosa - 866297/18 - A.I. 164/19
Dirceu Cesar Flores de Oliveira - 866159/18 - A.I. 156/19
Elmo Teodoro Ribeiro - 866497/16 - A.I. 128/19, 866498/16 - A.I. 129/19, 866499/16 - A.I. 130/19, 866500/16 - A.I. 131/19
Fabiano Leo Rockenbach - 866182/15 - A.I. 121/19
Harley Pellegrim - 866113/17 - A.I. 138/19
Helton Queiroz - 866827/16 - A.I. 133/19
Hevelcio Ezequias Rodrigues - 866088/17 - A.I. 137/19
Integrer Sistemas Integrados Ltda - 866455/15 - A.I. 123/19
Irineu Molon - 866143/15 - A.I. 117/19, 866144/15 - A.I. 118/19
Ivany Bernardino Murzin - 866352/18 - A.I. 165/19
João Euripedes Alves e Silva - 866381/13 - A.I. 107/19
Jose Pedro de Oliveira - 866139/15 - A.I. 116/19, 866142/15 - A.I. 115/19, 866148/15 - A.I. 119/19
José Sampaio Leite - 866588/17 - A.I. 147/19
Julio Yutaka Sawada - 866413/16 - A.I. 126/19
Lenir Castilho Batista - 866118/17 - A.I. 139/19, 866119/17 - A.I. 140/19
Levi Mendes de Oliveira - 866442/16 - A.I. 127/19
Luiz Antonio Lemos - 866687/14 - A.I. 111/19
M.L.B. de Nogueira Mineração - 866872/16 - A.I. 186/19, 866270/17 - A.I. 187/19, 866271/17 - A.I. 188/19
Marcos Makoto Murai - 866240/18 - A.I. 158/19
Maria Rodrigues de Brito Eireli Epp - 866057/18 - A.I. 154/19
Mauro Rogério Martins Zeni - 866532/18 - A.I. 166/19, 866052/18 - A.I. 152/19, 866053/18 - A.I. 153/19
Minas Construções LTDA. - 866610/17 - A.I. 148/19
Mineração J.e Diamante Ltda - 866256/12 - A.I. 16/19
Nilton Hermida Reigada - 867415/13 - A.I. 110/19
Proeste Mineradora Ltda Epp - 867222/14 - A.I. 113/19
Raniel Antonio Corte Junior - 866155/15 - A.I. 120/19
Ridalecio Junior de Oliveira Souza - 866620/17 - A.I. 149/19
Sergio Andriago Priori - 866408/16 - A.I. 125/19
Sidney Oliveira Lima - 866497/17 - A.I. 146/19
Svm Consultoria em Mineração Ltda Epp - 866273/17 - A.I. 142/19, 866275/17 - A.I. 143/19, 866276/17 - A.I. 144/19, 866469/17 - A.I. 145/19
Valdecir Barbieri - 866145/18 - A.I. 155/19, 866993/14 - A.I. 112/19
Valmor José Andrade - 866902/16 - A.I. 134/19

SERAFIM CARVALHO MELO
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 17/2019

Fase de Lavra Garimpeira
Auto de infração lavrado- Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(576)
866.449/2010-JOSE MARIA OTAVIO MARTINS DUARTE- AI N°181-182/2019
867.008/2010-MARA DAISY GIL DIAS- AI N°21-22-23-24-25-26-27/2019
866.355/2016-ISMAEL LEDOVINO DE ARRUDA- AI N°175-176-177-178-179/2019
866.683/2016-ARTHUR HENRIQUE DE MELO- AI N°19/2019
866.538/2017-MARCELO MASSARU TAKAHASHI- AI N°20/2019

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração Advertência lavrado/ prazo para defesa 30 dias(1077)
861.809/1979-EUROMAQUINAS MINERAÇÃO, LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA- AI N° 14/2019
866.269/1990-NX GOLD S A- AI N° 180/2019

SERAFIM MELO
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 18/2019

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Luis Carlos Didone - 866908/14

SERAFIM CARVALHO MELO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 22/2019

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
a r t Duarte me - 830285/18
a7 Assessoria Empresarial e Tributaria Ltda me - 831256/16
Alaece Lopes de Oliveira me - 830536/16
Alan Luedy Almeida - 831731/16, 831732/16
Alcendino Gonçalves Dos Santos - 832661/15
Alcide Henrique da Silva - 833204/15
Alfredo da Luz Júnior - 831950/16
Anamar Gonçalves Moreira de Aguiar - 832746/14
Antônio Carlos Das Dores - 831690/13
Antonio Carlos de sa Meneghin - 830716/15
Areeira Ramos Ltda me - 830349/18
Aristenes Giovanni Guimarães de Menezes - 831357/17
Atl Comercio Varejista de Pedras LTDA. - 831150/17, 832832/16
Bar e Mercearia do Lalá - 832693/15
Brasilandia Granitos Ltda Epp - 831436/16, 831437/16
Breno do Couto Lauar - 831422/17
Bridge Participações - 830955/17

Carbono Mineração Importação, Exportação e Serviços Eireli - 831223/17
Carmélio Edson Moreira Moura - 830074/16
Ceramica Curvelo Ltda - 831378/16
Cerâmica Santana Souza Ltda - 832326/15
Cesar Fernandes de Oliveira & Cia Ltda me - 833186/14
César Moreira Sampaio - 830928/16, 832113/17
Cidef do Brasil sa - 830337/13
Comilta Construção e Mineração Ltda me - 832959/15
Completa Empreendimentos Ltda me - 830947/17
Consesa Construtora Serra do Salitre Ltda Epp - 831027/16
Custodia Maria de Oliveira - 831582/17
Dan Indústria Comércio e Transportadora Ltda - 830284/18
Delcio da Silva - 830351/17
Edgar Antunes Pereira Filho - 832549/15
Eduardo de Souza Martins - 830916/16, 830917/16, 830019/16
Emga Empresa Mineira de Granitos Ltda - 832746/15
Espírito Santo Mineracao e Exportacao Ltda - 830980/16
Eugênio de Paula Alvim - 832584/16
Fabricio Augusto Gomes - 831475/16
Felipe de Souza Mota me - 831139/16
Fernando Amaral Rodrigues - 830837/17
Fernando Guedes de Souza - 830958/16
Fernando Pereira da Rocha Thomsen - 830745/16
Flavio Eduardo de Paiva Leite - 830429/16
Francisco de Assis de Oliveira - 830184/17
Francisco de Sales Reis - 831506/12
Francisco Jose Fernandes Neto me - 830999/17
Francisco Peres Durães Neto - 830108/15
Gemma Brazil Quartzitos Ltda - 832155/15
Genival Cavalcanti de Sousa - 830546/17
Gerais Exoticos Ltda me - 830008/17
Gilson de Maio Reis - 830588/16
Gonçalves & Oliveira jr Sociedade de Advogados - 830287/18
Gustavo Pardo Rossini - 830056/16
Henrique Machado e Silva - 830514/11
Hilma Oliveira Dos Santos - 831359/17
Hotel Santorini Ltda me - 830342/18
Israel Administração de Imóveis Ltda - 832737/16
Israel Ramos da Cruz - 831816/16
Ivanir Rodrigues da Silva - 831613/17
Jackson Veiga Spínola - 830225/17
Janete Soares Silva - 830097/16
Jarbas Soares Fernandes Filho me - 831759/17
Joabe Jose Barbosa - 832404/14
João Viana Lelis - 831933/16
José Geraldo Vieira - 830910/17
Jose Marizan de Araujo - 830947/16
Juliano de Almeida - 831694/17
Kim Comercio de Maquinas Ltda me - 830264/17
Lacy Cockell Correa - 832207/15
Leonardo Pimentel Torezani - 830228/16, 830229/16
If Mineração e Beneficiamento Ltda - 831401/16
Locadora Moreira Carvalho Ltda - 831557/17
Luiz Gonzaga Dos Santos - 832823/15
Lukstones Importação e Exportação Eireli - 830937/16
M.calixto Mineração e Investimentos Ltda - 830163/14
M.S.M. - Mariana Soapstone Mining Mineração e Comércio Ltda - 833685/10
Manoel Leandro da Silva - 831987/16
Manoelzinho José Botelho - 830961/17
Maquesuel Francisco de Araujo Dias - 831340/16, 831264/16, 831319/16
Marcelo Molinari Elias - 832565/15
Marciano de Almeida Freire - 830564/17
Marcos Costa Aguilar - 830820/17
Marcos William Almeida Drumond me - 832184/17
Maria Ignez Mendes de Paula - 830308/17
Maria Marta Carvalho - 831538/17, 831539/17, 831540/17, 831541/17
Marildo Dos Santos Souza - 830367/16
Mauricio Antonio de Avila Macedo - 830946/17
Mauricio Antonio Magalhães Dias - 830538/17
Maurício de Abreu Lima Campos me - 831263/16
Melquizedeque Galinari - 831012/12
mg Iron Consultoria em Mineração Ltda - 832953/15, 832954/15, 832955/15, 832956/15, 830169/17
Micaela Katiussia Barbosa Anastacio - 831491/17
Miguel Coelho de Andrade - 830976/17
Minas Goias Mineração Eireli me - 831730/16, 830988/16, 830989/16
Mineração 040 Ltda Epp - 830956/17
Mineração Gonze Ltda me - 832211/14
Mineração Granitos de Minas Ltda - 831787/17
Mineração Pancieri Minas Ltda me - 833273/15
mj Granitos Ltda me - 831385/17
Mpc Indústria e Comércio Ltda - 831719/17, 831724/14
Olemar Geraldo Guedes - 832056/17
Olidio Carlos Blanc Gomes - 831095/15
Orion Consultoria, Representações e Mineração Ltda - 832830/15, 830039/16, 830085/16
Patrícia de Carvalho Abreu Franco - 832143/16
Paulo Henrique de Almeida Souza - 830882/16
Pedra Mineira Diamantina LTDA. me - 830070/17
Petros Stones Minerais do Brasil Eireli me - 830589/17
r b da Silva Araujo me - 830043/16
Rangel Reflorestamento LTDA. me - 830314/17, 830315/17
Ricardo Cruz Fonseca - 832276/16
Rio Minas Comércio e Indústria de Minerais Eireli - 832040/17
Robson Teixeira de Araújo - 832935/14
Rodrigo Araújo Silva - 832765/14
Rodrigo Barbosa Mantovani - 830381/18
Rosângela Sudário Rodrigues - 830352/18
Rosania Garcia da Silva - 830423/16
S.A.M. Sul América Mineração LTDA. - 831665/98
Sebastião Gonçalves da Silva - 831245/17
Sergio Augusto Lanza me - 831106/17
Seta Mineração Ltda - 832066/17
Stone Fort Industria e Mineração Ltda me - 831334/16
Sul Comercio & Construção Eireli me - 831229/17
Super Filito Eireli EPP. - 830345/18
Telio da Silva Costa - 830443/17
Topmec Topografia Mecanica LTDA. - 832577/13
Trans Domingues Eireli me - 831375/16
Vanderly Dias de Carvalho - 830030/16
Vicente Paulo Salomão Nassif - 830695/15
Vulcano Mineradora s a - 831961/17
Vulmar Ramos - 831969/16
Waldir Antonio da Silva - 832863/11

JANIO ALVES LEITE
Gerente



DESPACHO
RELAÇÃO Nº 28/2019

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Mineração Turmalina Ltda Cpf/cnpj :01.731.616/0001-03 - Processo mineral: 930086/05 - Processo de cobrança: 930055/19 Valor: R\$.367.312,24, Processo mineral: 930086/05 - Processo de cobrança: 930056/19 Valor: R\$.94,66

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 34/2019

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Claudio de Oliveira Silva me - 830080/17
Compare Construções e Serviços Ltda - 831067/16
Donizete Aparecido Toledo - 831961/14
Edmo de Lima Pires - 830915/16
Emerson Tavares de Souza fi - 830364/17
Germano Batista - 830491/15
Interfácil Mineração e Empreendimentos Ltda - 831062/17, 831117/17, 832093/17
João Paulo de Castro Oliveira Vital - 831332/15, 831333/15
Jose Carlos Rodrigues - 830064/03
Jose Francisco Teixeira - 832433/16
Jose Geraldo Antenor - 830919/16
Jose Henrique Costalonga - 830486/17
José Mário Paula Gama - 831282/16
Jose Marizan de Araujo - 831098/16
L.M.A. Mineração Ltda - 830641/17
Leonardo Lucas Pereira - 830209/17
Mais Mineração LTDA. - 830199/15
Marcelo Moreira de Melo Cpf 03385966663 me - 831799/17
Marilha Ana de Oliveira - 832387/14
mg Iron Consultoria em Mineração Ltda - 832952/15
Mineração Rafaella Ltda - 833395/13
Mineradora Brito Junior Ltda - 831660/16
Ralph Batista de Maulaz - 830823/12
Rocha Mineira Mineração Eireli - 831799/16
São Bartolomeu Empreendimentos e Participações Ltda - 830110/15
Sérgio Rodrigo Araújo de Andrade - 832890/13
Ticiane Oliveira Moreira - 831261/16
v e a Extração de Areia Ltda - 830065/16
w t Junior - 833539/11

JANIO ALVES LEITE
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 8/2019

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
810.175/2002-NAIR KAISER COSTABILE-OF. Nº897/2018/DDM/DNPM-RS
810.219/2004-PEDREIRA CONCÓRDIA LTDA ME-OF. Nº932/2018/DDM/DNPM-RS
810.381/2006-PEDREIRA BOMERICH LTDA-OF. Nº930/2018/DDM/DNPM-RS
810.209/2009-PEDREIRA 5 IRMÃOS LTDA-OF. Nº926/2018/DDM/DNPM-RS
810.318/2011-PEDREIRA BOMERICH LTDA-OF. Nº930/2018/DDM/DNPM-RS
811.091/2012-RIO DA VÁRZEA EQUIPAMENTOS-OF. Nº947/2018/DDM/DNPM-RS
810.687/2014-RODASUL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA-OF. Nº948/2018/DDM/DNPM-RS
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
810.055/1992-PEDREIRA VILA RICA LTDA-OF. Nº936/2018/DDM/DNPM-RS
810.187/1994-PEDREIRA CAPILHEIRA LTDA-OF. Nº931/2018/DDM/DNPM-RS
810.163/2005-PEDRO AMORETTI DA SILVA E CIA LTDA ME-OF. Nº939/2018/DDM/DNPM-RS
810.772/2007-OLARIA G L SANTOS LTDA-OF. Nº902/2018/DDM/DNPM-RS
811.214/2010-PEDRO AMORETTI DA SILVA E CIA LTDA ME-OF. Nº939/2018/DDM/DNPM-RS
810.983/2013-PAVITER COMERCIO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-OF. Nº925/2018/DDM/DNPM-RS
810.212/2014-TERRAGAL TERRAPLENAGEM GAÚCHA LTDA-OF. Nº1004/2018/DDM/DNPM-RS
810.551/2014-OLARIA PAESE LTDA-OF. Nº903/2018/DDM/DNPM-RS
810.975/2014-PEDREIRA VILA RICA LTDA-OF. Nº936/2018/DDM/DNPM-RS
810.162/2015-RAFAEL B.APOLO-OF. Nº946/2018/DDM/DNPM-RS
810.867/2015-PEDRO AMORETTI DA SILVA E CIA LTDA ME-OF. Nº939/2018/DDM/DNPM-RS
810.500/2016-RAFAEL B.APOLO-OF. Nº946/2018/DDM/DNPM-RS
810.550/2016-RAFAEL B.APOLO-OF. Nº946/2018/DDM/DNPM-RS
811.103/2016-PEDREIRA CAPILHEIRA LTDA-OF. Nº931/2018/DDM/DNPM-RS

FABRICIO SOUZA DE SOUZA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 9/2019

Fase de Licenciamento
Instaura processo administrativo de cancelamento do Registro de Licença/Prazo para defesa 30 dias.(658)
810.864/2010-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-NOT Nº2218/2018
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
810.187/1994-PEDREIRA CAPILHEIRA LTDA-OF. Nº2224/2018
810.462/2000-CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA-OF. Nº2217/2018
810.433/2005-DW INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA-OF. Nº997/2018
810.387/2011-ARBG COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.-OF. Nº2005/2019
810.839/2013-ADEMIR ANDRÉ MARIANO TERRAPLANAGEM ME-OF. Nº2226/2018
811.508/2014-JK MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº2219/2018
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
810.014/1982-JACO BRAGAGNOLLO- Registro de Licença Nº 239/1982 - Vencimento em 10/09/2023
810.187/1994-PEDREIRA CAPILHEIRA LTDA- Registro de Licença Nº 2100/2007 - Vencimento em 19/09/2020
810.830/2006-ARTEFATOS DE CONCRETO E CERÂMICA ROHR LTDA- Registro de Licença Nº 39/2007 - Vencimento em 21/08/2023
810.552/2009-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BASALTO GRANDO LTDA- Registro de Licença Nº 284/2013 - Vencimento em 10/09/2023
810.989/2010-CERÂMICA CANDELÁRIA LTDA.- Registro de Licença Nº 187/2011 - Vencimento em 23/08/2020
811.163/2010-CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA- Registro de Licença Nº 132/2011 - Vencimento em 01/07/2023

810.849/2011-CARLOS ANDRE BARBOSA SCHMITT ME- Registro de Licença Nº 141/2011 - Vencimento em 03/08/2023
811.508/2014-JK MINERAÇÃO LTDA ME- Registro de Licença Nº 122/2015 - Vencimento em 27/09/2020
811.590/2014-V. S. DA ROSA ME- Registro de Licença Nº 075/2016 - Vencimento em 20/08/2022
810.125/2015-LUIZA MARASCA POSTINGHER ME- Registro de Licença Nº 053/2016 - Vencimento em 26/01/2020
811.480/2015-ANTONIO COSTA & CIA LTDA- Registro de Licença Nº 097/2017 - Vencimento em 01/10/2020
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
810.088/2003-MTS MINERAÇÃO LTDA.
810.001/2007-BRITAGEM MONTENEGRO LTDA
Autorizo o aditamento de substância mineral(770)
810.185/2016-EXTRAKT MINERAÇÃO EIRELI-Areia - Registro de Licença Nº 090/2016, DOU de 21/06/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
810.942/2010-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.-Registro de Licença Nº 152/2018 - Vencimento em 01/12/2022
810.571/2013-COMAR COMÉRCIO DE AREIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-Registro de Licença Nº 016/2019 - Vencimento em 12/05/2020
811.521/2014-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.-Registro de Licença Nº 014/2019 - Vencimento em 11/12/2023
811.256/2016-FRANZ E FILHOS LTDA-Registro de Licença Nº 008/2019 - Vencimento em 30/01/2024
810.349/2017-GERALDO OSVALDO WERB-Registro de Licença Nº 011/2019 - Vencimento em 22/08/2022
810.376/2017-CLAUDIOMAR AGADOR ME-Registro de Licença Nº 002/2019 - Vencimento em 23/05/2022
810.697/2017-CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA-Registro de Licença Nº 005/2019 - Vencimento em 14/07/2021
810.930/2017-JOSÉ CARLOS LIMA DA CRUZ ME-Registro de Licença Nº 010/2019 - Vencimento em 26/11/2022
810.941/2017-AFONSO & PIUMA LTDA ME-Registro de Licença Nº 004/2019 - Vencimento em 23/08/2021
811.002/2017-NEREU MEZZOMO-Registro de Licença Nº 001/2019 - Vencimento em 08/12/2022
810.432/2018-CALLIARI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-Registro de Licença Nº 013/2019 - Vencimento em 01/05/2020
810.493/2018-LUIZ CUNHA EXTRATORA DE PEDRAS LTDA EPP-Registro de Licença Nº 015/2019 - Vencimento em 13/04/2022
810.631/2018-D.D. VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA, BRITA LTDA EPP-Registro de Licença Nº 009/2019 - Vencimento em 26/07/2023
810.938/2018-MARCOS AURELIO S FOQUES & CIA LTDA ME-Registro de Licença Nº 007/2019 - Vencimento em 07/03/2027
810.942/2018-GUERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-Registro de Licença Nº 012/2019 - Vencimento em 05/07/2022
810.995/2018-BASALTOS PIOVESSAN LTDA-Registro de Licença Nº 006/2019 - Vencimento em 19/12/2023
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
810.756/2017-AMPESSAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
810.254/2017-LURANE PARTICIPAÇÕES LTDA

FABRICIO SOUZA DE SOUZA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 17/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
815.549/2014-JOÃO ANASTÁCIO PEREIRA-AI Nº0303/2019
815.552/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI Nº0304/2019
815.556/2014-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-AI Nº0305/2019
815.592/2014-MINÉRIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS EIRELI-AI Nº0313/2019
815.593/2014-MINÉRIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS EIRELI-AI Nº0314/2019
815.612/2014-GALDINO ANTONIO AGOSTINI-AI Nº0315/2019
815.615/2014-VELOTERRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP-AI Nº316/2019
815.656/2014-TRAINOTTI DADAM EXTRACAO DE AREIA E ARGILA LTDA EPP-AI Nº0323/2019
815.667/2014-A. J. POTTER & CIA LTDA-AI Nº0324/2019
815.671/2014-JOIAIA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI EPP-AI Nº0325/2019
815.689/2014-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-AI Nº0329/2019
815.694/2014-MAC ENGENHARIA LTDA-AI Nº0330/2019
815.703/2014-KLABIN S.A-AI Nº0331/2019
815.713/2014-FAZENDA IPIRANGA SPIESS LTDA ME-AI Nº0332/2019
815.718/2014-STONE ENGENHARIA MINERAL LTDA EPP-AI Nº0333/2019
815.722/2014-MINERAL ÁGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-AI Nº0334/2019
815.728/2014-ENCAVI EMPREENDIMENTOS LTDA-AI Nº0335/2019
815.732/2014-LOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME-AI Nº0336/2019
815.735/2014-RAQUEL DA SILVA TORMENA-AI Nº0337/2019
815.739/2014-AREAL PRATA LTDA ME-AI Nº0338/2019
815.741/2014-O M JUNKES EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES EPP-AI Nº0339/2019
815.748/2014-MINÉRIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS EIRELI-AI Nº0340/2019
815.755/2014-STONE ENGENHARIA MINERAL LTDA EPP-AI Nº0341/2019
815.764/2014-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DE SOMBRIÓ-AI Nº0342/2019
815.765/2014-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DE SOMBRIÓ-AI Nº0343/2019
815.778/2014-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DE SOMBRIÓ-AI Nº0344/2019
815.781/2014-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA ANTONOVICZ LTDA ME-AI Nº0345/2019
815.783/2014-NAIRON AUGUSTO DE SOUZA-AI Nº0346/2019
815.014/2015-SILVIANO DE JESUS MELO-AI Nº347/2019
815.153/2015-PEDRO GIOVANE MONDINI-AI Nº0355/2019
815.156/2015-ADILSON ALFREDO BECK-AI Nº0356/2019
815.157/2015-ANDERSON AIRTO BOOS-AI Nº0357/2019
815.160/2015-PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA-AI Nº0358/2019
815.163/2015-COMERCIAL LOSCHNER LTDA ME-AI Nº0359/2019
815.166/2015-BALT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA-AI Nº0360/2019
815.172/2015-TERRAPLENAGEM KOHLER LTDA-AI Nº0364/2019
815.178/2015-PEDRO GIOVANE MONDINI-AI Nº0365/2019
815.179/2015-EDERSON ULLER-AI Nº0366/2019
815.181/2015-CAIBI MINERAÇÃO LTDA-AI Nº0367/2019
815.193/2015-RICARDO GARBELOTO TEIXEIRA-AI Nº0368/2019
815.194/2015-VIVIANE BARP SCHMITT-AI Nº0369/2019
815.286/2015-WINTERPLAN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº0370/2019
815.287/2015-WINTERPLAN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº0371/2019
815.292/2015-MINÉRIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS EIRELI-AI Nº0372/2019
815.320/2015-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA-AI Nº0373/2019
815.323/2015-ROSANE KOHLER-AI Nº0374/2019
815.331/2015-MOISES RAMOS-AI Nº0375/2019
815.332/2015-DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-AI Nº0376/2019
815.467/2015-JOSÉ MÁRIO PIRES-AI Nº0392/2019



815.476/2015-MINASGEO MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº0393/2019
815.480/2015-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI Nº0394/2019
815.530/2015-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-AI Nº0395/2019
815.551/2015-MARCELO DE SOUSA-AI Nº0396/2019
815.566/2015-RUBENS JOSE FONTANIVE-AI Nº0397/2019
815.600/2015-NELSON HANSEN-AI Nº0398/2019
815.615/2015-CAIBI MINERAÇÃO LTDA-AI Nº0399/2019
815.616/2015-ERNANDES AUGUSTO BENDINI-AI Nº0400/2019
815.644/2015-AREMIX MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.-AI Nº401/2019
815.662/2015-IND COMÉRCIO OLIVEIRA-AI Nº0402/2019

MARCUS GERALDO ZUMBLICK
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 1/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
878.056/2018-JORGE CARLOS COSTA-OF. Nº04/ANM/SE/2019
878.058/2018-MINERAÇÃO SÃO JORGE-OF. Nº05/ANM/SE/2019
878.009/2019-JAZIDA LEV TERRA LTDA-OF. Nº07/ANM/SE/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
878.112/2016-INVENTO GEOSOLUCOES LTDA - EPP-OF. Nº02/ANM/SE/2019
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
878.058/2014-ANTÔNIO MARCIO DE MENEZES
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
878.063/2018-MINERAÇÃO CASCAVEL EIRELI EPP -Alvará Nº8964/2018
878.069/2018-MINERAÇÃO CASCAVEL EIRELI EPP -Alvará Nº8966/2018

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
605.626/1976-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-OF. Nº08/2019/SUPER-SE/DNPM
(JAZIDA LEV TERRA LTDA)

Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
878.076/2011-SERGIO JOSE GOMES SANTOS EPP-AREIA BRANCA/SE - Guia nº
01/2019-10.000toneladas-Areia industrial- Validade:28/06/2021

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
878.088/2017-ADAILZA SANTOS DO CARMO-OF. Nº10/2019/SUPER-SE
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
878.082/2013-J A DE VASCONCELOS EXTRAÇÕES ME- Registro de Licença Nº
25/2014 - Vencimento em 21/11/2023
878.123/2013-CERÂMICA SANTA MÔNICA LTDA- Registro de Licença Nº 51/2014
- Vencimento em 10/12/2023
Despacho publicado(756)
878.074/2014-CERÂMICA SANTA MÔNICA LTDA-Determina cumprimento de
exigência - prazo de 60 (sessenta) dias - Ofício nº 03/2019/GER-SE

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
878.022/2018-GEOMINAS NORDESTE GEOLOGIA & MINERAÇÃO EIRELI-Registro
de Licença Nº 166/2019 - Vencimento em 30/01/2028
878.032/2018-JVM TRANSPORTES LTDA ME-Registro de Licença Nº 167/2019 -
Vencimento em 26/02/2019
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
878.103/2017-GILVAN CARVALHO FONTES-OF. Nº284/DNPM/SE/2018
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
878.034/2018-MM MINERAÇÃO LTDA
878.087/2018-MOACIR NOZARI DALBOSCO
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
878.073/2018-MARCELINO SIQUEIRA
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
878.063/2015-GRAN VALE LTDA EPP

GEORGE EUSTAQUIO SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE TOCANTINS

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 2/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
864.237/2017-RUSTONN MINERACAO EIRELI ME-OF. Nº182/2018 - DNPM/TO-
DOU de 06/07/2018

MOACIR HARUO MASSANI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 6/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Amaury José Marques Iannuzzi - 880120/16 - A.I. 33/19
Aurobrás Mineração s a - 880098/12 - A.I. 27/19, 880356/11 - A.I. 15/19,
880357/11 - A.I. 16/19, 880358/11 - A.I. 17/19, 880359/11 - A.I. 18/19
Carlos Vitorino da Silva - 880396/11 - A.I. 20/19, 880397/11 - A.I. 21/19,
880287/12 - A.I. 29/19
Gemas do Norte Comércio, Importação e Exportação de Pedras Preciosas e
Semipre - 880062/16 - A.I. 32/19
Irineu Perdigo Reboucas Filho - 880398/11 - A.I. 22/19
Luiz Henrique Braz - 880164/12 - A.I. 25/19
Raimundo Rodrigues Maciel - 880399/11 - A.I. 23/19
Sebastião Rodrigues Maciel - 880400/11 - A.I. 24/19, 880393/11 - A.I.
19/19
Valdir Valter Ferrando - 880036/13 - A.I. 30/19

EDUARDO PONTES E PONTES
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 7/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Erico Marinho Maia - 880133/15
Serabi Mineração S.A. - 880419/11, 880420/11

EDUARDO PONTES E PONTES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO CEARÁ

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 2/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
800.766/2011-CALCÁRIO EXTRAÇÃO MINERAL DO BRASIL LTDA-OF. Nº35/2019
800.767/2011-CALCÁRIO EXTRAÇÃO MINERAL DO BRASIL LTDA-OF. Nº36/2019
800.768/2011-CALCÁRIO EXTRAÇÃO MINERAL DO BRASIL LTDA-OF. Nº37/2019
800.793/2012-EVA CAMPELO NÉGREIROS ME-OF. Nº05/2019
800.171/2013-GEOBRASIL MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº06/2019
800.328/2015-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº09/2019
800.341/2015-MILKA MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME-OF. Nº10/2019
800.517/2015-AGROPECUÁRIA SAN MARCO LTDA.-OF. Nº11/2019
800.659/2015-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº08/2019
800.085/2016-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
LTDA.-OF. Nº12/2019
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
800.683/2014-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA- Área de 849,85
para 138,26-CALCÁRIO
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
800.047/2014-MARIA DO SOCORRO GONÇALVES BARBOSA-AREIA
800.048/2014-IRLA GONÇALVES BARBOSA-AREIA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.351/2010-COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODÍ-OF. Nº06/2019
800.399/2013-BR STONE MINERACAO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA-OF. Nº07/2019

RICARDO BEZERRA DE SENA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 3/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
800.464/2013-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA
800.057/2018-JOSÉ PESSOA JUNIOR
800.088/2018-HUGO MENESES DE ARAÚJO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
800.056/2018-IGOR TAVARES VALE ALENCAR-OF. Nº15/2019
800.065/2018-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA-OF. Nº17/2019
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
800.868/2012-VOTORANTIM METAIS S.A

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
800.828/2012-EMERSON MARTNS URQUIZA- Alvará nº1470/2017 -
Cessionario:800.212/2018-EMX MINERAÇÕES E LIGAS DO BRASIL LTDA ME- CPF ou CNPJ
12.912.293/0001-62
800.828/2012-EMERSON MARTNS URQUIZA- Alvará nº1470/2017 -
Cessionario:800.211/2018-EMX MINERAÇÕES E LIGAS DO BRASIL LTDA ME- CPF ou CNPJ
12.912.293/0001-62
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
800.715/2013-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
LTDA.-OF. Nº024/2019
800.447/2014-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº04/2019
800.709/2015-MILKA MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME-OF. Nº03/2019
800.052/2016-MILGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA.-OF. Nº18/2019
800.188/2016-FRANCISCO CHUCHA SOUZA SABOIA-OF. Nº23/2019
800.214/2016-MILKA MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME-OF. Nº016/2019
800.332/2016-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
LTDA.-OF. Nº20/2019
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
800.482/2016-J B P DANTAS- Cessionário:CALMAP INDÚSTRIA DE CALCÁRIO
LTDA- CPF ou CNPJ 10.962.529/0001-40- Alvará nº1495/2017
800.673/2016-FERROZA MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:NOOVA MINERAÇÃO
LTDA- CPF ou CNPJ 26.575.656/0001-26- Alvará nº6386/2017
800.674/2016-FERROZA MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:NOOVA MINERAÇÃO
LTDA- CPF ou CNPJ 26.575.656/0001-26- Alvará nº6387/2017
800.098/2017-CANDIDO DA SILVEIRA QUINDERÉ- Cessionário:CALCÁRIO DO
BRASIL S/A- CPF ou CNPJ 23.549.272/0001-40- Alvará nº911/2018
800.014/2018-GEORGE PONTE DIAS- Cessionário:IBIAPABA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA- CPF ou CNPJ 24.196.989/0001-19- Alvará
nº5997/2018

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
800.073/2016-MINERADORA CRISTAL DO NORDESTE LTDA ME-GUARACIABA
DO NORTE/CE - Guia nº 01/2019-4.000TONELADAS-QUARTZO- Validade:11/05/2019
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
801.117/2010-N R M NORDESTE RECURSOS MINERAIS LTDA- Área de 987,09
para 445,55-CALCÁRIO
800.676/2014-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA- Área de 909,55
para 65,43-CALCÁRIO
800.751/2015-CALMAP INDÚSTRIA DE CALCÁRIO LTDA- Área de 48,67 para
19,81-CALCÁRIO
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
800.383/2013-M. L. RODRIGUES LOCAÇÃO ME
Fica sobrestada a decisão sobre o relatório de pesquisa(320)
800.095/1999-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-,MINÉRIOS DE
PLATINA E DE PALÁDIO- Prazo de 02 ANOS
800.096/1999-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-MINÉRIOS DE
PLATINA E PALÁDIO- Prazo de 02 ANOS
800.097/1999-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-MINÉRIOS DE
PLATINA E PALÁDIO- Prazo de 02 ANOS
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
800.573/2015-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-
ALVARÁ Nº15.531/2015
800.164/2016-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA-ALVARÁ Nº5341/2016
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
800.667/2012-GRUPO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA-
ALVARÁ Nº2212/2016
800.484/2015-GRUPO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA-
ALVARÁ Nº14.097/2015



Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.436/2005-CERÂMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA-OF. Nº033/2019
800.436/2005-CERÂMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA-OF. Nº032/2019
800.544/2014-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
LTDA.-OF. Nº028/2019

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
800.218/2014-AGROINDUSTRIAL DE BEBIDAS MINERAQUA DA SERRA EIRELI
ME- FONTES: BURITI I, BURITI II E BURITI IV; 20 L (sem gás)- TIANGUÁ/CE

Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
800.091/2018-PAULO MOREIRA DE SOUSA
800.311/2018-JOSÉ DE ARIMATÉA LIMA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. EPP
800.484/2018-VF MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

RICARDO BEZERRA DE SENA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 4/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
800.391/2016-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA-OF. Nº44/2019
800.483/2016-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA-OF. Nº50/2019
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
800.468/2011-ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA
800.469/2011-ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA
800.470/2011-ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA
800.302/2014-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
800.305/2014-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
800.623/2015-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA
800.400/2016-FRANCISCO CHUCHA SOUZA SABOIA
800.525/2016-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
800.526/2016-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
800.762/2013-GEOVERITAS GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ALVARÁ Nº13148/2013
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
800.261/2013-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-ALVARÁ Nº3.747/2016
800.262/2013-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-ALVARÁ Nº3.748/2016
800.115/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-ALVARÁ Nº3.645/2016

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.660/2009-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº039/2019 E 040/2019
800.660/2009-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº039/2019 E 040/2019
800.255/2011-BR STONE MINERACAO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA-OF. Nº042/2019
800.871/2011-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº045/2019

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
840.192/1979-CARBOMIL QUIMICA S A-OF. Nº19/2019

RICARDO BEZERRA DE SENA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 3/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Alexandro Avila da Silva - 811156/17
Argilas Brum Ltda - 810670/17
Otmar Carlos Cirolini Junior Epp - 811102/17, 810343/18
Pedreira Bonsucesso Comércio e Extração de Pedras Ltda - 810502/15

RONALDO MOSSMANN
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 6/2019

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Marcos Antonio Tedesco - 810472/14 - Not.5/2019 - R\$ 2.981,45
Sidinei Martiniacki - 810078/14 - Not.3/2019 - R\$ 4.961,93

RONALDO MOSSMANN
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 7/2019

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Agrosig Engenharia e Meio Ambiente Eirele Epp - 810218/18 - Not.14/2019 - R\$ 3.855,51
Alan a Bock me - 810579/17 - Not.7/2019 - R\$ 3.909,13
Bernardo Ribeiro Martins - 811149/16 - Not.9/2019 - R\$ 3.855,51
Giovani Tibola - 810185/03 - Not.8/2019 - R\$ 3.855,51
Inácio Simão Paz Martins - 811150/16 - Not.12/2019 - R\$ 3.855,51
Joao Gabriel Soares de Barros Hillal - 810007/17 - Not.13/2019 - R\$ 3.855,51
Marcos Antonio Tedesco - 810472/14 - Not.6/2019 - R\$ 3.909,13
Sidinei Martiniacki - 810078/14 - Not.4/2019 - R\$ 3.909,13

RONALDO MOSSMANN
Gerente

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:
Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006 a:

Nome	Função	Órgão	Validade do Passaporte
Maurício Leite Valeixo	Diretor-Geral da Polícia Federal	Ministério da Segurança Pública - Polícia Federal	31/07/2023

ERNESTO HENRIQUE FRAGA ARAÚJO

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 41, DE 6 DE MARÇO DE 2019

Altera o Anexo da Portaria nº 303/SGTES/MS, de 17 de outubro de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:
Art. 1º O Anexo da Portaria nº 303/SGTES/MS, de 17 de outubro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.434855/2017-18	MICHELLY MAGALHAES DE CASTRO	3101885	MG	Tupaciguara/MG

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERCEIRA DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

DESPACHO Nº 31, DE 6 DE MARÇO DE 2019

A Gerência-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco - GG TAB da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, aliado ao art. 54, IV, §4º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

Autuado: ALEXANDRO LUCIAN ALVES CORDEIRO DOS SANTOS
CPF: 035.497.779-22
PROCESSO Nº:25069.568364/2018-66 - AIS: 059/2018
Expediente: 0788505/18-9
Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Autuado: DAVI SOARES DA SILVA
CPF: 602.635.303-88
PROCESSO Nº: 25069.568667/2018-89 - AIS: 061/2018
Expediente: 0788956/18-9
Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Autuado: OMNI COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA TABACARIA IMP. EXP. LTDA
CNPJ: 19.209.073/0001-16
PROCESSO Nº 25069.428283/2018-24 - AIS: 051/2018
Expediente: 0607776/18-5
Penalidade de Multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Autuado: ROBERTO RODRIGUES
CPF: 130.099.658-77
PROCESSO Nº: 25069.427211/2018-60 - AIS: 050/2018
Expediente: 0606665/18-8
Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Autuado: TAJ SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO - EIRELI
CNPJ: 18.476.856/0001-01
PROCESSO Nº: 25069.391097/2018-22 - AIS: 015/2018
Expediente: 0556681/18-9
Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PATRÍCIA FRANCISCO BRANCO
Gerente-Geral

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 96, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 9.664, de 2 de janeiro de 2019, e no art. 1º da Portaria MTur nº 170, de 5 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito do Ministério do Turismo, a Unidade Gestora Executora da Secretaria Nacional de Integração Interinstitucional, UG 540017 - SNIINT / MTUR - Executora, para realizar atos de gestão orçamentária e financeira, de acordo com o Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.



Parágrafo único. A execução dos atos de gestão orçamentária e financeira da Secretaria prevista no caput será realizada com o apoio operacional da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, até que a referida Unidade possua estrutura para essa finalidade.

Art. 2º Delegar competência ao Dirigente da Unidade referida no art. 1º e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para ordenar despesas, bem como praticar os demais atos e fatos de gestão orçamentária e financeira dos recursos alocados na respectiva Unidade Gestora, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Art. 3º A competência prevista no art. 2º poderá ser subdelegada total ou parcialmente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DINIZ NEPOMUCENO

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 39, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Aplica a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo período de 9 (nove) meses, à empresa HOSPITECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do art. 147 da Resolução nº 20/1971,

Considerando que a HOSPITECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com domicílio na Avenida São Francisco, nº 83, Quadra 36, Lote 09, Santa Genoveva, Goiânia (GO), inscrita no CNPJ sob o nº 26.545.965/0001-53, deixou de atender solicitações para o fornecimento de lençóis descartáveis objeto do Contrato 2017/193.0 (Processo nº 122.311/16), com vencimentos de entrega em 11/12/17, 27/03/18 e 22/05/18, caracterizando o abandono da contratação, conforme descrito no Processo nº 240.914/18, resolve:

Aplicar à empresa HOSPITECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. a sanção administrativa de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo período de 9 (nove) meses, com fundamento no item 4 do Anexo nº 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 92/2017 e nos arts. 28 do Decreto 5.450/2005 e 7º da Lei nº 10.520/2002.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 54, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Aplica a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União à empresa ARF Empreendimentos Ltda. ME

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 1971, da Câmara dos Deputados, considerando que a empresa ARF Empreendimentos Ltda. ME, localizada na Rua GB - 3, Quadra 12, Lote 13, nº 498 - Jardim Guanabara II - Goiânia (GO), inscrita no CNPJ sob o n. 20.327.444/0001-43, abandonou o Contrato 2018/032, incorrendo em inadimplemento total da obrigação assumida, conforme apurado no Processo nº 328.056/2018, resolve:

Aplicar à ARF Empreendimentos Ltda. a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo período de 1 (um) ano e 11 (onze) meses, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (correspondente ao item 4 do Anexo nº 3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2017).

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 528, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a alteração e a inclusão de dispositivos da Resolução CJF n. 3, de 10 de março de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 0000567-69.2019.4.90.8000, na sessão realizada em 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do capítulo II e dos artigos 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de março de 2008, Seção I, p. 84, na forma a seguir:

Capítulo II
Da Carteira de Identidade Funcional

"Art. 13. A carteira de identidade funcional tem validade em todo o território nacional para fins de identificação do servidor, nos termos da Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012." (NR)

"Art. 14. Será emitida carteira de identidade funcional a servidor da Justiça Federal que se enquadrar nas seguintes situações:

I - ocupante de cargo efetivo;

II - removido;

III - ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública;

IV - em exercício provisório no órgão;

V - requisitado;

VI - aposentado." (NR)

"Art. 15. A carteira de identidade funcional obedece aos modelos constantes nos Anexos I ao V desta resolução e tem as seguintes características/campos, de preenchimento obrigatório:

I - gerais:

a) material policarbonato ou similar;

b) dimensões aproximadas de 85,6 x 54 mm;

c) fundo azul;

d) bandeira brasileira estilizada;

e) impressão dos dados variáveis a laser.

II - no avverso:

a) símbolo do brasão da República Federativa do Brasil;

b) inscrições "República Federativa do Brasil" e "Poder Judiciário da União", na cor preta, na parte superior central;

c) logomarca da Justiça Federal e nome do órgão a que se vincula o servidor, na cor preta, canto superior esquerdo;

d) frase "Carteira de Identidade Funcional";

e) fotografia com, no mínimo 2cm x 2cm, digitalizada, no canto inferior direito;

f) inserção dos seguintes dados em letras maiúsculas, quando for o caso:

1. nome completo do identificado;

2. indicação do cargo/função;

3. número do registro funcional;

4. data do exercício no órgão ou da aposentadoria no cargo;

5. data de emissão da carteira.

g) espaço para assinatura digitalizada do identificado na parte inferior, no centro, à esquerda.

III - no verso:

a) inserção dos seguintes dados em letras maiúsculas, quando for o caso:

1. filiação;

2. nacionalidade;

3. naturalidade;

4. data de nascimento;

5. número da cédula de identidade, órgão expedidor e data de sua emissão;

6. número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

7. tipo sanguíneo/fator RH;

8. situação funcional.

b) espaço para assinatura digitalizada do responsável pela emissão da carteira, na parte inferior, ao centro;

c) indicação do cargo da autoridade que assina a carteira, abaixo do espaço para sua assinatura;

d) os dizeres "FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N. 12.774/2012", na cor preta, na borda superior, ao centro;

e) a indicação do número da via.

§ 1º A quantidade máxima de caracteres a serem inseridos nos campos variáveis poderá sofrer limitação, facultando-se abreviar os sobrenomes, se necessário.

§ 2º Para fins de inserção nas carteiras de identidade funcional, são considerados órgãos integrantes da Justiça Federal: o Conselho da Justiça Federal, os Tribunais Regionais Federais e as Seções Judiciárias.

§ 3º Aos ocupantes do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, cujas atribuições estejam relacionadas às funções de segurança, será conferida, em destaque, a denominação 'Agente de Segurança Judiciária', para fins de identificação funcional.

§ 4º Na hipótese do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, será conferida a denominação 'Oficial de Justiça Avaliador Federal' e os dizeres 'Passe livre em transporte coletivo' (art. 43 da Lei n. 5.010, de 30/6/1966)". (NR)

"Art. 16. A carteira de identidade funcional será devolvida à unidade de recursos humanos nos casos de desligamento definitivo.

Parágrafo único. Considera-se 'desligamento', para efeito deste artigo, vacância, demissão, falecimento, exoneração de cargo em comissão de servidor sem vínculo efetivo com a Administração Pública, redistribuição, remoção ou retorno ao órgão de origem de servidor removido, requisitado ou em exercício provisório." (NR)

"Art. 17. A entrega da carteira de identidade funcional ao servidor será feita mediante confirmação dos dados nela constantes." (NR)

"Art. 18. A primeira via da carteira de identidade funcional será emitida sem custo para o identificado." (NR)

"Art. 19. Nos casos de perda, furto ou roubo da carteira de identidade funcional, o servidor apresentará boletim de ocorrência policial à unidade de recursos humanos do órgão emissor." (NR).

"Art. 20. Será fornecida nova via da carteira de identidade funcional, que deverá ser identificada com número equivalente ao de versões solicitadas, nas seguintes hipóteses:

I - alteração de dados pessoais ou funcionais;

II - defeito originário;

III - furto ou roubo da via anterior;

IV - perda ou extravio;

V - dano ou mau estado de conservação.

§ 1º Para emissão de nova via da carteira de identidade funcional, nas situações previstas nos incisos IV e V deste artigo, a critério do Conselho da Justiça Federal, do Tribunal Regional Federal ou da Seção Judiciária, poderá ser cobrado o valor correspondente ao custo de uma nova expedição, a ser descontado em folha de pagamento.

§ 2º A emissão de nova via da carteira de identidade funcional, nas situações previstas nos incisos I, II e V deste artigo, será condicionada à devolução da via anterior." (NR).

"Art. 21. Os dados constantes na carteira de identidade funcional serão extraídos dos assentamentos funcionais dos servidores."

Parágrafo único. É dever do servidor atualizar seus dados cadastrais nos prazos determinados pela Administração, sendo vedada sua recusa conforme art. 117, inciso XIX, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990." (NR)

"Art. 22. São competentes para emitir a carteira de identidade funcional o Conselho da Justiça Federal, os Tribunais Regionais Federais e as Seções Judiciárias." (NR)

"Art. 23. Os procedimentos necessários à emissão e ao recolhimento da carteira de identidade funcional ficam a cargo das áreas de recursos humanos do Conselho da Justiça Federal, dos Tribunais Regionais Federais e das Seções Judiciárias." (NR)

"Art. 24. O Conselho da Justiça Federal, os Tribunais Regionais Federais e as Seções Judiciárias promoverão as ações necessárias à implementação do disposto nesta Resolução, no prazo máximo de um ano." (NR)

Art. 2º Incluir o art. 15-A na Resolução n. 3, de 10 de março de 2008, na forma a seguir:

"Art. 15-A. Serão incorporados à carteira de identidade funcional os seguintes elementos de segurança:

I - fundo numismático;

II - fundo com tinta invisível reativo à fonte de luz ultravioleta;

III - imagem fantasma com a fotografia do titular;

IV - relevo tátil;

V - código de barras ou QR Code;

VI - chip de contato ou de aproximação, apto à certificação digital e quaisquer outras funções a serem definidas no âmbito do Conselho da Justiça Federal e dos Tribunais Regionais Federais.

Parágrafo único. Os elementos de segurança de que tratam os incisos V e VI deste artigo poderão ser dispensados no momento da contratação, quando sua aplicação se mostrar tecnicamente ou economicamente inviável." (NR).

Art. 3º Os Anexos I a IV da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008, passam a ser os constantes desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

PROVIMENTO Nº 3, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o cancelamento de depósito de precatórios e RPVs, nos termos do art. 2º da Lei n. 13.463, de 6 de julho de 2017, nos casos em que há ordem judicial de bloqueio para sua liberação.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a diversidade de interpretação dada pelas instituições financeiras oficiais relativamente ao cancelamento de precatórios e requisições de pequeno valor federais cujos valores não tenham sido levantados pelo credor há mais de dois anos do respectivo depósito nos termos do art. 2º da Lei nº 13.463, de 6 de julho de 2017;



CONSIDERANDO que essa disposição refere-se à inércia do credor beneficiário e não alcança os depósitos em relação aos quais há ordem judicial bloqueando a liberação de precatórios e RPV's a qualquer título, as quais devem ser acatadas por parte dos agentes financeiros;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos a tais cancelamentos no âmbito da Justiça Federal brasileira, de modo a não se criarem soluções desiguais para os jurisdicionados em geral; , resolve:

Art. 1º. Consideram-se excluídos do cancelamento de precatórios e requisições de pequeno valor - RPV's de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463, de 6 de julho de 2017 os depósitos sobre os quais existam ordem judicial suspendendo ou suspendendo a liberação dos respectivos valores a qualquer título.

Parágrafo único. O prazo de dois anos para reversão dos depósitos à Conta Única do Tesouro Nacional ficará suspenso durante a permanência da decisão judicial que haja determinado o bloqueio, voltando a correr, pelo tempo remanescente, quando cessados os efeitos dela.

Art. 2º. Os Presidentes dos Tribunais Regionais Federais darão conhecimento do presente Provimento às instituições financeiras oficiais que custodiam depósitos de precatórios e RPV's no âmbito de suas jurisdições.

Art. 3º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Min. RAUL ARAÚJO

TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

SÚMULA Nº 86, DE 12 DE DEZEMBRO 2018

Não cabe incidente de uniformização que tenha como objeto principal questão controvertida de natureza constitucional que ainda não tenha sido definida pelo Supremo Tribunal Federal em sua jurisprudência dominante.

Precedente:

PEDILEF n. 0500197-74.2016.4.05.8304, julgamento: 12/12/2018.

PAULO DE TARSO SANSEVERINO
Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos
Juizados Especiais Federais

SÚMULA Nº 87, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A eficácia do EPI não obsta o reconhecimento de atividade especial exercida antes de 03/12/1998, data de início da vigência da MP 1.729/98, convertida na Lei n. 9.732/98.

Precedente:

PEDILEF n. 0001487-69.2012.4.03.6303, julgamento: 21/02//2019.

PAULO DE TARSO SANSEVERINO
Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos
Juizados Especiais Federais

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

DECISÃO Nº 53, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga a Decisão nº 143/2017 e estabelece novas condições para parcelamento dos débitos de 2019 e de anos anteriores, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná.

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, respeitando as normas do Conselho Federal de Enfermagem, o seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;
CONSIDERANDO o artigo 30 e § 2º, da Resolução Cofen nº 435/2012;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Cofen nº 589/2018;

CONSIDERANDO o Manual de Cobrança do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, aprovado na 589ª Reunião Ordinária do Plenário, em 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições de manutenção da regularidade da situação financeira pelos profissionais de enfermagem;

CONSIDERANDO a inadimplência no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná;

CONSIDERANDO a deliberação da 618ª Reunião Ordinária de Plenário, de 06 de novembro de 2018; decide:

Art. 1º. Poderá o inscrito parcelar a anuidade do ano de 2019, após 31 de março de 2019, sob as seguintes condições:

I - Aplicação de correção pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da anuidade a ser parcelada;

II - Em até 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a última parcela e/ou vencimento não ultrapasse o exercício fiscal.

Art. 2º. Poderá o inscrito parcelar as anuidades de anos anteriores, sob as seguintes condições:

I - Em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

II - O valor da parcela mensal não deverá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º. As condições de parcelamento listadas nos artigos 1º e 2º também se aplicam a anuidade de pessoa jurídica e multa eleitoral.

Art. 4º. Salvo negociação diversa com o Conselho Regional de Enfermagem, a primeira parcela será emitida com vencimento para 5 dias da adesão do parcelamento.

Art. 5º. Após o vencimento da parcela incidirá correção pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros 1% (um por cento) ao mês.

Art. 6º. A inadimplência de mais de 45 dias de qualquer parcela implicará em descumprimento do parcelamento e a dívida remanescente poderá ser inscrita em Dívida Ativa e ser cobrada judicialmente.

Art. 7º. A opção pelo parcelamento sujeita o profissional de enfermagem à confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos nos artigos 1º, 2º e 3º.

Art. 8º. No período de vigência do parcelamento será emitido a certidão positiva de débito com efeito de negativa, desde que as parcelas se encontrem em situação regular, caso contrário será emitida certidão positiva de débitos.

Art. 9º. Encaminha-se esta Decisão para devida homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 10º. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente do Conselho

VERA RITA DA MAIA
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 182, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 39/2018

EMENTA: QUINZE (15) DIAS PARA ACORDO. PRESCRIÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.M.V.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 39/2018, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. A. N. P., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para celebração de acordo financeiro, que não havendo execução fiscal das anuidades anteriores a 2012, que sejam prescritas e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Elias Ferreira Porto. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros, O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior e a Conselheira Suplente, que nesta Plenária atua como Efetiva, Dra. Renata Cristina da Rocha Ausências justificadas: o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues e a Conselheira Efetiva, Dra. Tatiani Marques

ELIAS FERREIRA PORTO
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 199, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 89/2017

EMENTA: EXTINÇÃO DO PROCESSO. ARQUIVAMENTO DO FEITO V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 89/2017, em que é representado o profissional fisioterapeuta Dr. D. F. C., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela extinção e posterior arquivamento do feito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Elias Ferreira Porto. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros, O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e a Conselheira Suplente, que nesta Plenária atua como Efetiva, Dra. Renata Cristina da Rocha. Ausências justificadas: da Conselheira Efetiva, Dra. Tatiani Marques.

ELIAS FERREIRA PORTO.
Conselheiro Relator



Antecipe o pagamento das
matérias e garanta comodidade
e o prazo das publicações

O INCom dispõe de uma opção de pagamento pelas publicações bastante conveniente aos clientes habituais: a compra de crédito de publicação.

Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio do sistema INCom.



Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450

